

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ELISA MARINA FONSECA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E MIGRAÇÕES: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS
EXTENSIONISTAS PARA APOIO AOS IMIGRANTES NO PARANÁ

PONTA GROSSA/PR

2021

ELISA MARINA FONSECA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E MIGRAÇÕES: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS
EXTENSIONISTAS PARA APOIO AOS IMIGRANTES NO PARANÁ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais Aplicadas. Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: Estado, Direitos e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mirna de Lima Medeiros
Coorientador: Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda

PONTA GROSSA/PR

2021

F676 Fonseca, Elisa Marina
Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná / Elisa Marina Fonseca. Ponta Grossa, 2021. 188 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Mirna de Lima Medeiros.

Coorientador: Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda.

1. Políticas públicas. 2. Universidade. 3. Extensão universitária. 4. Migrações. 5. Cidadania. I. Medeiros, Mirna de Lima. II. Miranda, João Irineu de Resende. III. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas Públicas. IV.T.

CDD: 378.981

TERMO DE APROVAÇÃO

ELISA MARINA FONSECA

“Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná”.

Dissertação aprovada com distinção como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2021.

Assinatura pelos membros da Banca



Assino representando todos os demais membros

Prof. Dr. Mima de Lima Medeiros - UEPG - PR - Presidente

Prof. Dr. João Luiz Passador - USP - SP - Membro Externo

Prof. Dr. Edina Schimanski - UEPG-PR - Membro Interno

Prof. Dr. Eloiza Matos - UTFPR - PR - Suplente Externo

Prof. Dr. Sandra Maria Scheffer - UEPG - PR - Suplente Interno

Não vos esqueçais de praticar a hospitalidade; pois agindo assim, mesmo sem perceber, alguns acolheram anjos. (Heb, 13:2)

AGRADECIMENTOS

Dedicar dois anos e meio à pesquisa acadêmica interdisciplinar foi uma decisão importante e bastante ponderada. Este foi um período de muito trabalho e esforço para buscar outras disciplinas, que me obrigou a ver por outros ângulos e pontos de vista (e é incômodo perceber nossas limitações). Mas esse processo me gerou um crescimento exponencial, abriu meus olhos, mudou minha postura, mostrou-me o meu potencial e me lembrou o quanto eu amo aprender, ensinar e ajudar. É por essa decisão, pela oportunidade, pela inspiração, e pela força que me deu a cada dia, por tudo isso eu sou grata a Deus. A Ele também agradeço por todas as pessoas com quem partilhei esse período de evolução.

Agradeço aos meus orientadores, por dividirem comigo parte de seus conhecimentos e aliviarem minhas angústias nesse processo: ao Prof. João Irineu, a quem eu admiro desde a graduação, e me ancorou na minha área de formação; e à Prof^a. Mirna, cuja competência acadêmica é uma inspiração. Que me deu asas e me mostrou o mundo interdisciplinar, me proporcionando todo o suporte para desenvolver a pesquisa, ao mesmo tempo em que me permitiu ter autonomia na condução da mesma. Muito obrigada por serem, acima de professores, verdadeiros mestres, me ajudando a encontrar o equilíbrio entre as raízes e as asas.

Aos membros da banca avaliadora, Prof^a. Edina e Prof. João Passador, agradeço pela participação e contribuição nesta pesquisa, desde o exame de qualificação. As ponderações me permitiram repensar os caminhos que explorei, e me firmar nas escolhas que fiz para alcançar estes resultados.

Manifesto minha gratidão também aos colegas, que se tornaram amigos ao longo desta caminhada, dividindo os momentos de tropeços, de alegrias e de conquistas, com quem celebro o encerramento dessa etapa, e guardo para toda a vida. Em especial, agradeço meu amigo Luiz Murilo, grande culpado pela minha aventura na pós-graduação, que ouviu todas as minhas reclamações, também as grandes e pequenas conquistas, e leu todas as páginas escritas por mim ao longo do mestrado (e agora este singelo agradecimento).

Nestes mais de dois anos, encontrei muitas pessoas que contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho; conversei com professores de todo Paraná, imigrantes, alunos, funcionários das universidades, cada um colaborando de alguma forma para esse compêndio de ideias e informações que visa contribuir para algo maior. A todos estes, também agradeço, por deixarem um pouco de suas vivências e contribuições, a quem quer mudar um pouco o mundo.

Por fim, agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), que apoiou a realização do presente trabalho.

RESUMO

A presente pesquisa objetiva analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, voltados aos direitos sociais, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira. Elegeram-se, para fins desta pesquisa, a observação dos projetos extensionistas universitários que foram formulados para prestação de atendimento a imigrantes. Apresentam-se, como objetivos específicos da pesquisa: identificar quais instituições públicas de ensino superior do Paraná possuem projetos de extensão cujo público-alvo são os imigrantes; verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados; analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro); e investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante. Desta forma, a proposta da presente pesquisa é ser exploratória e qualitativa, utilizando-se o estudo de caso (estudo de casos múltiplos), com abordagem interdisciplinar de cunho sociojurídico. Utilizou-se, como instrumentos/técnicas de pesquisa, a documentação indireta, com a pesquisa/revisão bibliográfica, e a pesquisa documental, com os documentos dos projetos disponibilizados pelos coordenadores. Também foram realizadas 12 entrevistas remotas e aplicados 2 questionários (pré-teste) junto à coordenação de cada projeto extensionista. Também foram entrevistados 02 imigrantes enquanto público potencial dos projetos. No total, foram localizados 31 projetos de extensão específicos para imigrantes; destes, 27 foram efetivamente analisados. O material coletado foi lido, codificado e interpretado, conforme metodologia da análise de conteúdo de Bardin. Como resultados, verificou-se que os projetos objetivam promover o acesso dos imigrantes aos direitos sociais, em alguma medida, e que estão alinhados com os princípios da nova lei de migração. O direito à educação é o mais promovido, destacando-se a promoção da inclusão linguística por meio do ensino do português. O acesso à informação e a necessidade de orientação também ganharam destaque nos resultados, seja como um direito promovido ou como uma demanda importante a ser melhorada. Concluiu-se que os projetos buscam parcerias com instituições civis ou estatais, a fim de melhor prestar os atendimentos; mas que esta obrigação é do Estado, cabendo ações extensionistas complementares para a efetivação de políticas públicas. Assim, é reafirmada a importância da presente pesquisa no estudo das migrações, inclusão social, e garantia de direitos fundamentais e de cidadania às categorias de “imigrantes” e “refugiados” que se estabelecem no Brasil, e que colaboram para o desenvolvimento do Estado enquanto Democracia de Direito.

Palavras-chave: políticas públicas; universidade; extensão universitária; migrações; cidadania; Paraná.

ABSTRACT

This research aims to analyze whether the foundations of extension projects of Public Universities of Paraná are aligned with the principles of promoting the inclusion and integration of immigrants, focused on social rights, guaranteed in the new Brazilian Migration Law. For the purposes of this research, the observation of university extension projects that were formulated to provide assistance to immigrants was chosen. The specific objectives of the research are: to identify which public institutions of higher education in Paraná have extension projects whose target audience is immigrants; verify how the extension projects are structured; analyze whether the projects are in line with the principles of the new Migration Law (or the old Foreigners' Statute); and investigate whether existing extension projects are related to some extent with the formulation and execution of local public policies aimed at immigrants. Thus, the purpose of this research is to be exploratory and qualitative, using the case study (multiple case study), with an interdisciplinary approach of a socio-juridical nature. As research instruments/techniques, indirect documentation was used, with bibliographic research/review, and documental research, with project documents made available by the coordinators. 12 remote interviews were also carried out and 2 questionnaires were applied (pre-test) with the coordination of each extension project. Two immigrants were also interviewed as potential audiences for the projects. In total, 31 specific extension projects for immigrants were located; of these, 27 were effectively analyzed. The collected material was read, coded and interpreted, according to Bardin's content analysis methodology. As a result, it was found that the projects aim to promote immigrants' access to social rights, to some extent, and that they are aligned with the principles of the new migration law. The right to education is the most promoted, highlighting the promotion of linguistic inclusion through the teaching of Portuguese. Access to information and the need for guidance also gained prominence in the results, either as a right promoted or as an important demand to be improved. It was concluded that the projects seek partnerships with civil or state institutions, in order to provide better care; but that this obligation belongs to the State, with complementary extension actions to implement public policies. Thus, it is reaffirmed the importance of this research in the study of migration, social inclusion, and guarantee of fundamental rights and citizenship to the categories of "immigrants" and "refugees" who settle in Brazil, and who collaborate for the development of the State as Right Democracy.

Keywords: public policies; University; University Extension; migrations; citizenship; Paraná.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Universidades públicas paranaenses credenciadas no MEC	70
Quadro 2 - Projetos referentes a migrações das Universidades públicas paranaenses	75
Quadro 3 - Relação entre objetivos e estratégias de coleta de dados da pesquisa.....	78
Quadro 4 - Projetos/programas de extensão ativos convidados para entrevista.....	79
Quadro 5 - Objetivos específicos, hipóteses e categorias de análise	86
Quadro 6 - Dificuldades/desafios enfrentados pelos projetos	98
Quadro 7 - Informações/orientações dadas pelos projetos aos imigrantes	115
Quadro 8 - Síntese comparativa dos projetos analisados	120
Figura 1 - Rede de códigos referente à estruturação dos projetos	90
Figura 2 - Localização das cidades onde são ou foram desenvolvidos projetos de extensão para apoio ao imigrante	91
Figura 3 - Plano de Atendimento CAIT	109
Figura 4 - Rede de códigos referente aos direitos sociais promovidos.....	118
Figura 5 - Tramitação do processo de revalidação de diploma da Plataforma Carolina Bori	128
Figura 6 - Rede de códigos referente à cidadania e extensão.....	137
Figura 7 - Rede de códigos referente às articulações em rede	143
Figura 8 - Fundamentos teóricos da pesquisa.....	151
Gráfico 1 - Ano(s) de início dos projetos de extensão para imigrantes	92
Gráfico 2 - Dificuldades/desafios enfrentados pelos projetos.....	97

LISTA DE SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
ALEP	Assembleia Legislativa do Paraná
AMMAR	Aliança de Mulheres Migrantes, Apátridas e Refugiadas
Art.	Artigo
ABMES	Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
CAIT	Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo
CASLA	Casa Latino Americana
CEIM	Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná
CEMIGRAR	Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná
CERM	Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes do Estado do Paraná
CERMA	Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná
CNDH	Conselho Nacional Dos Direitos Humanos
CNIg	Conselho Nacional de Imigração
COMIGRAR	Conferência Nacional para Migrantes e Refugiados
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
DEDIHC	Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (do Governo do Estado do Paraná)
DPU	Defensoria Pública-Geral da União
EE	Estatuto do Estrangeiro
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FORPROEX	Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IES	Instituição de Ensino Superior
IHU	Instituto Humanitas Unisinos
IMDH	Instituto Migrações e Direitos Humanos
LDM	Lei de Migração
MEC	Ministério da Educação e Cultura

MRE	Ministério das Relações Exteriores
NRE	Núcleo Regional de Educação
OEI	Organização dos Estados Ibero-americanos
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONGs	Organizações não-governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAM	Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina
PBMIH	Português Brasileiro para Migração Humanitária
PBMUB	Programa Política Migratória e Universidade Brasileira
PET	Programa de Educação Tutorial
PFOL	Programa para Falantes de Outras Línguas
PGR	Procuradoria-Geral da República
PL	Projeto de Lei
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PUC	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
PUSF	Programa Universidade Sem Fronteiras
SEED	Secretaria Estadual de Educação
SEJU	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SETI	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SINCRE	Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros
STF	Supremo Tribunal Federal
TCLE	Termo de Compromisso Livre e Esclarecido
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
UNICENTRO	Universidade Estadual do Centro Oeste
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 ESTADO E MIGRAÇÕES – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS	19
1.1 A SOCIEDADE DOS LEVIATÃS, OS DIREITOS DO HOMEM E A CIDADANIA	21
1.2 A POSIÇÃO DO BRASIL FRENTE ÀS TRÊS TEORIAS (MATRIZES) DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: HOBBSIANO, KANTIANO OU GROCIANO?.....	28
1.2.1 Retorno à matriz hobbesiana no governo Bolsonaro.....	29
1.3 O PROCESSO PARTICIPATIVO NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A COMIGRAR	32
1.3.1 A 1ª COMIGRAR: superando democraticamente o Estatuto do Estrangeiro.....	34
1.3.2 Os princípios, diretrizes e direitos previstos na Lei 13.445/2017	36
1.3.3 A Portaria 666/2019 e o retorno do discurso de segurança pública e interesse nacional.....	41
1.4 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA ALÉM DA LEI.....	45
2 MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS ATUAIS NO PARANÁ	47
2.1 BREVES ASPECTOS HISTÓRICOS	47
2.2 A POLÍTICA MIGRATÓRIA PARANAENSE.....	49
3 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO PROMOÇÃO DA CIDADANIA .	54
3.1 A UNIVERSIDADE NO ESTADO LIBERAL.....	54
3.2 A UNIVERSIDADE PÚBLICA NO BRASIL E O FORPROEX.....	58
3.2.1 A ação extensionista na Universidade brasileira.....	60
3.3 CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES: O PAPEL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	63
4 PERCURSOS E REFERENCIAIS METODOLÓGICOS	69
4.1 ESTUDO DE CASO COMO MÉTODO.....	69
4.2 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS.....	73
4.2.1 Análise documental	76
4.2.2 Entrevistas com os coordenadores dos projetos.....	77
4.2.3 Entrevistas com o público em potencial dos projetos – os imigrantes	81
4.2.4 Informações do Poder público	83
4.3 MÉTODO DE ANÁLISE DOS DADOS	84

4.3.1	Análise de conteúdo	85
5	AS AÇÕES EXTENSIONISTAS PARA APOIO AOS IMIGRANTES NO PARANÁ.....	89
5.1	A ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA IMIGRANTES: UMA INICIATIVA NECESSÁRIA	89
5.1.1	Os desafios estruturais dos projetos extensionistas	94
5.1.2	Reflexos da pandemia de Covid-19.....	98
5.1.3	A língua como demanda basilar	100
5.1.4	Demandas para além da língua: é preciso conhecer para reivindicar.....	107
5.1.5	O Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (PBMUB) – a interdisciplinaridade necessária	111
5.1.6	Orientação e informação: um ponto de convergência	113
5.2	OS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA IMIGRANTES E A NOVA LEI DE MIGRAÇÃO: FUNDADOS NUMA PRINCIOLOGIA DE CIDADANIA.....	117
5.2.1	A revalidação de diplomas dos imigrantes do Brasil	127
5.2.2	O direito e o acesso ao trabalho	131
5.2.3	Demais demandas importantes notadas na execução dos projetos	135
5.2.4	O exercício da cidadania na extensão universitária: diálogo e pertencimento	136
5.3	AS ARTICULAÇÕES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO: UNIVERSIDADE, ESTADO E SOCIEDADE.....	141
5.4	AFINAL, SUPERAMOS A LEGISLAÇÃO NOVECENTISTA E SEUS RANÇOS?.....	147
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	150
	REFERÊNCIAS	156
	APÊNDICE A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADO ÀS PROEX DAS DEZ UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ	172
	APÊNDICE B – MODELO DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE ENTREVISTA	174
	APÊNDICE C – ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA	176
	ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	179
	ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE	181
	ANEXO C – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	183

INTRODUÇÃO

O estudo das migrações no mundo tem se tornado cada vez mais complexo, visto que o número de pessoas que se deslocam, pelos mais diversos motivos, tem aumentado ano após ano. O Brasil, a partir do início do processo de redemocratização, abriu novamente suas portas para receber estrangeiros que aqui queiram se estabelecer, seja por vontade própria ou impulsionados pelos mais diversos problemas de seus países de origem, criando-se uma legislação mais receptora.

Nesse processo, o estado do Paraná também tem acolhido grupos consideráveis de imigrantes. Conforme Ruano (2019), dados do Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros (SINCRE) apontam um aumento da imigração de haitianos no Paraná, que passaram de 2.198 em 2015, para 7.301 em 2016. A Casa Latino Americana (Casla) de Curitiba estimou que em 2015 19 mil migrantes e refugiados residiam na capital paranaense. Já os fluxos mais atuais são compostos por uma maioria venezuelana. Esses imigrantes são interiorizados para todas as regiões do Brasil por meio da “Operação Acolhida”, e o Paraná tem se destacado na recepção dos imigrantes: até setembro de 2020 foi o segundo estado que mais recebeu interiorizados (6,4 mil), seguido pelo Rio Grande do Sul (5,5 mil). O primeiro da lista, o estado de São Paulo, conta com 7,1 mil interiorizados (BEM PARANÁ, 2020), e possui uma população quatro vezes maior que a do Paraná. Assim, em termos proporcionais, nota-se que este estado tem se destacado na recepção de imigrantes.

Desta forma, considerando o aumento da migração no Paraná, e a recente promulgação de uma legislação acolhedora, que garante ampla gama de direitos aos imigrantes no Brasil, verificou-se a necessidade de investigar quais instituições/organizações tem se prestado à formulação de políticas de assistência inicial e integração do migrante na sociedade receptora. Com este propósito é que se definiu o recorte geográfico/espacial restrito ao estado do Paraná.

Em que pese a formulação das ações de apoio e assistência seja responsabilidade do Estado, ainda existe uma deficiência nas prestações estatais e na construção de políticas públicas específicas para imigrantes. Assim, prosseguindo no processo de delimitação da pesquisa, observou-se, pelas pesquisas preliminares, que a Universidade Pública tem garantido o acesso a determinados serviços/direitos sociais aos imigrantes, propondo ações para as demandas mais urgentes desse grupo vulnerável.

Necessário se faz investigar qual é o papel da universidade pública no processo de estabelecimento e integração dos imigrantes na nova sociedade. Este foi o ponto de partida (pergunta inicial) para definição da pesquisa. Para tanto, considerando a ampla gama de ações

que a Universidade promove, foi dado enfoque especificamente no papel das práticas extensionistas das universidades públicas federais e estaduais no processo de integração do imigrante na sociedade. Selecionou-se a ação extensionista pelo fato de que esta é a porta de entrada da sociedade na instituição, local onde as práticas dialogais são mais frequentes, e por onde a Universidade cumpre sua função social e promove direitos de cidadania.

Estabeleceu-se como objetivo geral analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira, em especial os que se referem à direitos sociais. Quanto aos objetivos específicos, foram elencados os seguintes: a) identificar quais instituições públicas de ensino superior do Paraná possuem projetos de extensão cujo público-alvo são os imigrantes; b) verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados; c) analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro); d) e investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante.

Postos tais objetivos, a proposição central da pesquisa é de que os projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná já se adequaram aos princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, nos termos da Lei 13.445/2017. Um fato recente importante que impactou a condução da pesquisa e seus resultados foi a superveniência da pandemia causada pelo novo vírus (Sars-CoV-2), decretada pela Organização Mundial de Saúde a partir de março de 2020, que tem perdurado até o momento do encerramento desta pesquisa (julho/agosto de 2021). As medidas sanitárias de contenção do vírus, especialmente as de isolamento e distanciamento social, impactaram a execução dos projetos de extensão. Por conseguinte, houveram limitações à pesquisa, e a forma de coleta de dados precisou de adaptações, a fim de respeitar as determinações científicas e os protocolos das universidades.

O presente trabalho utiliza como método de procedimento o estudo de casos múltiplos (considerando que são analisados projetos extensionistas de diversas universidades), ou método monográfico. Como instrumentos/técnicas de pesquisa, utilizou-se a documentação indireta, inicialmente com a pesquisa/revisão bibliográfica. Na sequência, foram utilizadas a documentação direta (propostas e relatórios dos projetos de extensão), bem como entrevistas com os coordenadores. O método de análise dos dados é a análise de conteúdo, de Bardin.

O desenvolvimento das discussões no ambiente acadêmico e extensionista sobre integração dos imigrantes e sobre a implementação de políticas públicas efetivas voltadas para esta parcela da população são caminhos possíveis para a superação de um cenário de exclusão.

Seu resultado social potencial será a consolidação da cidadania, de uma democracia verdadeiramente participativa e, por conseguinte, do Estado Democrático de Direito, o que será demonstrado a partir do referencial teórico adotado e da análise dos projetos extensionistas das universidades.

I. Justificativa da pesquisa

Tal problemática se relaciona com a Área de Concentração “Cidadania e Políticas Públicas”, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na medida em que a busca pela efetivação dos direitos fundamentais dos não nacionais que aqui se estabelecem, por meio da execução de políticas extensionistas universitárias e da absorção destas pessoas pela sociedade, implica no fortalecimento da cidadania e da própria democracia. Os refugiados, e demais imigrantes em situação de hipossuficiência são um grupo minoritário que tem, frequentemente, seus direitos mais fundamentais questionados, sendo alvo de discriminação, violência, exclusão, em especial pela sua condição de não nacionais (PACÍFICO, 2010, p. 99).

A questão da cidadania dos imigrantes (em especial no conceito arendtiano da expressão, sendo a cidadania o “direito a ter direitos”¹) é tema que deve ser discutido em pesquisas, e a atuação da universidade enquanto propulsora de conhecimento e de conscientização no combate ao preconceito é um importante instrumento de promoção de acesso a tais direitos, especialmente quando se tem em mente a missão de formação de profissionais, e seus eixos de extensão, ensino e pesquisa.

E, do mesmo modo, a presente discussão insere-se na linha de pesquisa do programa supramencionado no qual essa pesquisa se insere – Estado, Direito e Políticas Públicas – pois é basilar que o Estado Democrático de Direito é pautado pela lei e guiado por e para o atendimento do interesse público e efetivação dos direitos fundamentais, garantindo a Constituição Federal os direitos individuais e sociais também aos estrangeiros, promovendo a isonomia de acesso a direitos, editando Leis e criando órgãos voltados aos imigrantes. Entende-se que o Poder Público deve, então, formular, gerir e executar políticas imbuídas deste mesmo

¹ Conforme explica Nascimento (2014, p. 56), cidadania trata-se do direito a participar de uma comunidade estando nela integrado, o que deve ser garantido também ao imigrante, pois, seguindo a doutrina de Arendt, que é citada pelo autor: “O homem pode perder todos os chamados Direitos do Homem sem perder sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana. Só a perda da própria comunidade é que o expulsa da humanidade”. Desta forma, os direitos garantidos pelo Estado devem ser estendidos aos imigrantes, como garantia de sua humanidade, devendo estes serem integrados à nova comunidade.

espírito de promoção de igualdade, buscando a integração em detrimento da marginalização de um novo grupo. A Universidade, enquanto ente da Administração Pública Indireta e sendo parte do Estado, com autonomia funcional garantida constitucionalmente, ganha protagonismo nos projetos de cunho social; tal importância será destacada ao longo desta pesquisa, demonstrando-se que a extensão é essencial para garantia de acesso a serviços pelo público imigrante neste estado.

Pelo exposto, a presente pesquisa justifica-se pela importância tanto do ponto de vista do ensino quanto da inclusão social dos imigrantes. Verificou-se nas pesquisas preliminares realizadas² que não existe estudo que tenha feito tal levantamento de informações, ou que comparasse projetos de extensão e/ou programas destinados a este público no estado do Paraná. Tal pesquisa serviu para verificar o que se tem feito nas universidades em relação ao apoio aos imigrantes, sendo que as mais avançadas podem servir de exemplo para implementação e aprimoramento daqueles que estejam iniciando, ou que sejam projetos pequenos em expansão. Indiretamente, pode-se verificar o quão desenvolvidas estão as políticas públicas locais para imigrantes.

Uma articulação nesse sentido se faz interessante a fim de, hipoteticamente no futuro, poder se estabelecer uma comunicação entre instituições de ensino a fim de trocar conhecimentos e experiências, aprimorando os serviços prestados e difundindo o conhecimento (quando uma universidade conhece a estrutura de outra, pode haver uma implementação/aprimoramento dos serviços oferecidos, colaborando para o melhor atendimento do imigrante).

Do ponto de vista pessoal desta pesquisadora, a importância deste trabalho se traduz ainda no prosseguimento de uma pesquisa iniciada em 2016, cujo objeto foram as políticas públicas para refugiados no Brasil (FONSECA, 2016); o presente projeto é a continuação numa das possíveis vertentes trabalhadas naquela oportunidade, trata-se de uma realização pessoal manter a pesquisa num eixo adotado a anos, e traduz-se uma experiência de enriquecimento pessoal de continuidade da pesquisa. Durante o percurso do mestrado, foi possível alcançar novas vivências e experiências com os imigrantes, especialmente durante a pesquisa de campo do “Núcleo de Pesquisa Questão Ambiental, Gênero e Pobreza”, quando foram realizadas entrevistas diretamente com este público e conhecendo sua realidade na região dos Campos Gerais. Além disso, foram produzidos diversos artigos científicos que complementam as

² As pesquisas foram realizadas nas plataformas *Scielo*, *Word Wile Science* e Plataforma Capes, em abril de 2019.

revisões teóricas desta pesquisa. Isso reforça que o tema migratório é amplo e complexo, decorrendo daí muitas possibilidades e desdobramentos da pesquisa.

II. Organização do Trabalho

O primeiro capítulo, de cunho teórico, estabelece as premissas da discussão sobre Estado e soberania, nas teorias hobbesiana, kantiana e grociana, e na relação que esses marcos teóricos tem com o conceito de cidadania. Essas premissas são importantes na medida em que os direitos fundamentais são direitos de cidadania (no sentido *lato* do termo), mas que tem uma relação muito próxima à nacionalidade. Assim, no caso dos imigrantes, a cidadania pode ser diretamente mitigada, na medida em que não possuem a nacionalidade do país de estada. As transformações no entendimento do que é cidadania no último século se deram especialmente pelos fluxos migratórios forçados intensificados, além da perseguição nazista aos apátridas judeus. Desta forma, justifica-se a necessidade de compreender as relações entre Estado, soberania e cidadania na sociedade atual, para se compreender como se dá a integração dos imigrantes na sociedade brasileira.

Ainda nesta parte teórica, a proposta foi analisar a participação social na formulação da nova lei de migração brasileira, promulgada em 2017, e comparar a principiologia do antigo Estatuto do Estrangeiro e da nova lei, a partir das teorias hobbesiana, kantiana e grociana. A lei 13.445/2017 é um importante marco legal, mas a mudança no tratamento das migrações no Brasil inicia sete anos antes, com o aumento do fluxo migratório haitiano para este país. Desde então, a sociedade brasileira, por meio das mais diversas instituições, tem se mobilizado para o acolhimento e apoio aos imigrantes e refugiados que aqui chegam; os primeiros projetos de extensão voltados aos imigrantes fazem referência à migração haitiana como um marco paradigmático nesse tema, pois foi um momento em que se iniciou uma demanda por serviços à um novo grupo específico, e a Universidade vem a suprir parte dessas demandas por meio da ação extensionista. Assim, alguns dos projetos extensionistas em análise surgem no período em que vigorava o Estatuto do Estrangeiro, e atravessam a transição legal das normas migratórias. A partir dessas premissas estabelecidas, se poderá verificar qual principiologia os projetos extensionistas carregam em seus estatutos, visto que a principiologia da nova lei é totalmente oposta à do antigo estatuto.

Com a COMIGRAR, em 2014, ocorreu uma grande mobilização nacional que estimulou a participação social nas discussões da nova lei, e qual seria a postura a ser adotada pelo governo nessas políticas. Esta participação social é importante na medida em que o *locus*

da integração do imigrante e do exercício da cidadania é a sociedade. Foram verificadas quais as solicitações da sociedade civil para a nova lei de migração, no que se refere aos direitos fundamentais, e se essas propostas foram acatadas pelos poderes legislativo e executivo, passando, então, a olhar para a universidade pública como um ator na execução das disposições legais, como promotora da integração do imigrante.

O segundo capítulo é direcionado para a questão migratória no estado do Paraná, que é a delimitação espacial estabelecida para esta pesquisa. Verificou-se a realização das conferências estaduais e os frutos dos debates da sociedade civil e do poder público. O aumento dos fluxos para este estado e o concomitante aumento de atendimentos à população imigrante geraram demandas a serem sanadas, e a Universidade Pública tem sido atuante nesse apoio. Das ações empreendidas na área migratória, tanto em âmbito nacional quanto estadual, notou-se uma importante atuação das instituições de ensino. A fim de delimitar a pesquisa, considerando a amplitude de tipos de ações que a universidade pública desenvolve, questionou-se qual delas apresentaria uma importância ainda mais destacada no apoio aos imigrantes e refugiados.

Considerando que a extensão é o eixo que mais se destaca no cumprimento da função social da universidade, e é a porta de entrada da sociedade na universidade, o *locus* onde a interseção entre o social e o acadêmico se faz, e as mútuas trocas ocorrem, elegeu-se as ações extensionistas como objeto de análise da pesquisa. Há uma maior proximidade entre universidade e sociedade na extensão, em especial apoio aos grupos mais vulneráveis, aqui especificamente representados pela figura dos imigrantes que dependem de algum tipo de apoio ou auxílio.

A função social da Universidade Pública tem encontrado percalços devido aos ideais neoliberais, ao que se levantam discussões sobre possíveis soluções para reverter essa crise. A extensão universitária é apontada como um importante instrumento nesse processo. Nesse ínterim, o terceiro capítulo mantém o viés teórico, a fim de verificar o estabelecimento da Universidade no período pós Constituição de 1988. A nova Carta Constitucional deu uma missão específica à Academia, estabelecendo-a sobre o tripé do ensino-pesquisa-extensão, sem perder de vista sua função social. Assim, realizou-se uma revisão mais específica a respeito da Extensão Universitária, tanto do ponto de vista educacional quanto normativo (a extensão pensada por Boaventura de Souza Santos e nas normativas do MEC).

O terceiro capítulo ainda relaciona a Universidade Pública com a promoção de cidadania. Abordou-se o conceito de cidadania de Hannah Arendt para subsidiar esta pesquisa, por entendermos que o mesmo é o mais adequado nos debates sobre direitos dos imigrantes na

sociedade atual. A autora tece uma abordagem de cidadania que ultrapassa os limites jurídicos (ou de vínculo jurídico com um Estado), posicionando a questão do ser cidadão dentro da efetiva participação social e na tomada de decisões da esfera pública.

O quarto capítulo detalha os percursos metodológicos da pesquisa, em especial da pesquisa de campo. Foram retratadas as escolhas de metodologia, técnicas de pesquisa para coleta de dados, tratamento do material coletado e método de análise. Esclareceu-se ainda quais foram as limitações de pesquisa enfrentadas no percurso.

O quinto capítulo refere-se à análise dos dados propriamente dita. Foi dividido em três seções principais, para analisar os objetivos específicos “b”, “c” e “d”. Desta forma, a primeira seção descreve o surgimento dos projetos, sua localização e estrutura, bem como os desafios enfrentados (especialmente em tempos de pandemia). A segunda parte traz a análise de direitos sociais promovidos pelos projetos, se estão alinhados com os princípios da Nova Lei de Migração, ou se refletem o pensamento do revogado Estatuto do Estrangeiro. A última seção investiga as parcerias firmadas pelos projetos, e se estão relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante. O debate sobre a promoção da cidadania e da integração permeia este capítulo. A cidadania enquanto direito de pertencer e participar reflete na integração, e ocorre de formas peculiares no caso dos imigrantes. Daí a necessidade de explorar a relação entre Estado, indivíduo e o vínculo ou direito de cidadania, desde a gênese.

1 ESTADO E MIGRAÇÕES – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Neste primeiro momento, tem-se como objetivo realizar uma revisão de conceitos teóricos que servirão de subsídio para a análise dos projetos extensionistas mais adiante. Quando se discute o tema de efetivação de direitos e de cidadania dos imigrantes num Estado é essencial verificar seus fundamentos legais. Por muito tempo esteve em vigor no Brasil uma lei que tratava o migrante como uma ameaça à segurança nacional e ao mercado de trabalho. Até metade do século XX os estrangeiros não detinham qualquer direito que pudesse ser exigido perante outro Estado que não fosse o seu originário. O arcabouço legal no tema migratório é de suma importância (embora muitas vezes seja insuficiente ou ineficaz).

Nas pesquisas teóricas prévias, o debate sobre a soberania estatal desvendou-se como nuclear para a boa compreensão da cidadania, já que por muito tempo a nacionalidade foi um pressuposto para o *status* de cidadão. Nessa perspectiva, os imigrantes, refugiados e apátridas estiveram num limbo jurídico, vez que a falta de vínculo legal com um Estado os desamparava. A discussão do fundamento da cidadania dentro dos Estados Nacionais é essencial para tal revisão: onde a cidadania inicia, quem são os cidadãos, e onde se situam os imigrantes nessa perspectiva.

Verificou-se as três principais matrizes teóricas das relações internacionais que analisam a posição do Estado frente aos nacionais e estrangeiros, quais o Brasil adotou e quais tem prevalecido como posição de governo na atualidade. A partir dessa análise, pode-se compreender qual a postura do país com relação aos direitos dos imigrantes. Verificou-se, para tanto, as principais disposições da Nova Lei de Migração (promulgada em 2017), comparativamente ao Antigo Estatuto do Estrangeiro (de 1980), e as medidas do poder executivo da chapa atuante. A partir da análise comparativa dos princípios das duas leis migratórias (Estatuto do Estrangeiro e Nova Lei de Migração) é que se poderá verificar em qual das duas os fundamentos dos projetos extensionistas (que são objeto desta pesquisa) se enquadram.

No amplo tema das migrações, desde logo se fazem necessárias definições conceituais (visto a variedade existente de categorias de imigrantes). Lembra-se que a pesquisa é voltada para os projetos extensionistas que prestam auxílio ao imigrante, aqui compreendidos em sua maioria os “deslocados forçados” e “refugiados”, sendo estas as categorias de imigrantes cuja conceituação é importante³. Explica-se, inicialmente, que a definição de refugiado é prevista

³ Sobre a conceituação de imigrante, necessários se fazem esclarecimentos a respeito da terminologia adotada. Ao longo desta pesquisa utilizou-se o termo “imigrante” de maneira substancial, evitando-se a expressão

em Tratado Internacional (no caso, é a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, alterada pelo Protocolo Adicional de 1967). Pela normativa internacional, refugiados são aqueles que estão fora de seus países de origem, por fundados temores de perseguição (por motivação racial, religiosa, de nacionalidade, social ou política), conflito, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública e que necessitam de proteção internacional. Existe, assim, uma maior gravidade e vulnerabilidade na situação do refugiado, mas ambos são migrantes forçados na medida em que o fazem por circunstâncias alheias à sua vontade, merecendo apoio do Estado acolhedor.

No Brasil, a definição de refugiado foi adotada pela Lei de Refúgio (lei 9.474/1997); esta norma não se limitou à Convenção, ampliando ainda mais a definição de refugiado conforme a Declaração de Cartagena. A lei inclui a possibilidade de aquele que sai do seu país de origem devido a grave e generalizada violação de direitos humanos solicitar refúgio no Brasil.

Diferente do instituto do refúgio, as migrações não têm conceituação definida em lei. Para esclarecer os termos referentes, busca-se auxílio no Glossário das Migrações, documento elaborado pela Organização Internacional para as Migrações – OIM. Pelo referido Glossário, “migração” é o movimento populacional de transposição de fronteiras internacionais “[...] que compreende qualquer deslocamento de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes económicos” (OIM, 2009, p. 40). Daí decorrem vários tipos de migração (assistida, circular, clandestina, de retorno, em massa, espontânea, forçada, regular/irregular, laboral, etc.). O próprio glossário destaca a falta de consenso no direito internacional sobre um conceito de migrante, mas aponta que ele compreende, “[...] todos os casos em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de ‘conveniência pessoal’ e sem a intervenção de factores externos que o forcem a tal”. Isso inclui também aqueles que migram buscando melhora nas suas condições materiais, sociais e possibilidades (OIM, 2019, p. 43).

Dos diversos tipos de migrantes listados (ambientais, indocumentados, de curta/longa duração, econômico, irregular, qualificado, rural, urbano, com laços ancestrais), verifica-se uma grande variedade de condições que levam à migração. Em especial, cita-se os imigrantes ambientais e econômicos, cujas condições de seu local de origem remetem à necessidade de

“estrangeiro”, por esta apresentar uma conotação negativa, conforme apontado por alguns autores. Apesar desse posicionamento, a expressão ainda aparece em momentos pontuais, como em nomes de projetos de extensão. Salientamos que, nesses casos, não há caracterização de menosprezo ou desrespeito ao imigrante. “Estrangeiro” é uma expressão que foi amplamente utilizada em outros tempos, e atualmente é desestimulada visando superar a visão utilitarista do imigrante na antiga legislação (cujo tema abordaremos mais adiante).

migrar para sobrevivência, não sendo necessariamente uma decisão de migrar por mera conveniência e vontade própria.

A partir disso, a expressão “migração forçada” é utilizada como um “termo generalista e aberto que cobre diversos tipos de deslocamentos ou movimentos involuntários – tanto os que cruzam fronteiras internacionais quanto os que se deslocam dentro do mesmo país” (ACNUR, 2016). Tem-se utilizado tal expressão para identificar os indivíduos deslocados em decorrência de desastres ambientais, químicos ou nucleares, conflitos, fome ou projetos de desenvolvimento em larga escala. Sua situação tem levantado, inclusive, debates sobre o uso da expressão “refugiados ambientais” e “refugiados econômicos”, sem consenso, visto a ausência de previsão legal e da caracterização de perseguição. Porém, demonstra que nem todo imigrante migra porque quer, mas também existe migração forçada para fins de sobrevivência, ainda que não caracterizada a condição de refúgio.

Tudo isso dá uma ideia de como o público-alvo desta pesquisa pode ser amplo e variado, não sendo oportunas maiores digressões sobre conceitos. O que se destaca após essa explanação é que o imigrante pode estar, ou não, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nem todos os imigrantes que chegam ao Brasil necessitam da assistência do Estado de forma intensa, isso varia em cada caso.

Mas registra-se que o fato de serem não-nacionais, muitas vezes não falantes do português, já é indicativo de uma necessidade de ações de apoio e integração, por fazer parte de grupo minoritário que enfrenta questões sociais específicas. A ausência do vínculo de nacionalidade com o Estado, a depender da teoria que a legislação siga, pode ser essencial para determinar o acesso ou não do imigrante aos direitos fundamentais, individuais ou sociais. O Brasil, nos últimos vinte anos, vem passando por um processo de mudança de entendimento da questão migratória. Diversos fatores conjunturais levaram a uma alteração na legislação, mas o novo entendimento não é uma unanimidade. Desta forma, passa-se a apresentar as três matrizes das relações internacionais que explicam a relação entre o Estado e os não nacionais, bem como a posição do Brasil, frente às mudanças no campo migratório.

1.1 A SOCIEDADE DOS LEVIATÃS, OS DIREITOS DO HOMEM E A CIDADANIA

A soberania estatal é um dos pontos-chave para se compreender a cidadania e como o Estado se comporta frente aos estrangeiros que ingressam em seu território. É Hobbes quem dá a formulação de personalidade do Estado, que serve de fixação ao atributo de soberania (FERRAJOLI, 2002); para o contratualista, sua criação é necessária por conta da condição

natural da humanidade (estado de natureza) na busca de seus desejos de forma violenta, egoísta e movida por paixões; os indivíduos estão em condição de igualdade, e isto seria o fator que contribui para a guerra de todos contra todos, levando-os a lutar pelo interesse individual em detrimento do interesse comum (WEFFORT, 2011).

Esse estado de natureza é superado com a criação do Estado, que é uma única pessoa, um “homem artificial”, onde a vontade da maioria reflete a vontade do Estado como um todo. Esta figura torna-se a base conceitual do positivismo, e na Era Liberal ocorre a limitação da soberania interna, com a formação do Estado de direito (FERRAJOLI, 2002). Conforme Hobbes, em sua obra *Leviatã*:

A única maneira de instituir um tal poder comum, capaz de defendê-los das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembléia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade. [...] em tudo o que disser respeito à paz e segurança comuns; todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões a sua decisão. Isto é mais do que consentimento, ou concórdia, é uma verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa, realizada por um pacto de cada homem com todos os homens, de um modo que é como se cada homem dissesse a cada homem: Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembléia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações. Feito isto, à multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim civitas. É esta a geração daquele grande Leviatã, ou antes (para falar em termos mais reverentes) daquele Deus Mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa. Pois graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e ela ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. (MALMESBURY, [1999], p. 116).

A visão de Hobbes de um Estado antropomorfo e o paradigma do *Leviatã* deixam de ser ficção e passam a ser realidade, assumindo o Estado como exclusiva fonte de Direito. Mas o princípio da soberania interna começa a se transformar com o nascimento do Estado liberal, iniciando com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e as novas constituições (fim do absolutismo, início do Estado Moderno). Agora, a relação entre Estado e cidadão é uma relação entre dois sujeitos equiparados em soberania, não sendo mais uma ligação entre soberano e súdito. Como consequência, os direitos fundamentais passam a constituir autolimitações ao poder estatal, e surge a teoria organicista do Estado, que traz como elementos constituintes do Estado a soberania, o povo e o território, onde o povo não tem existência jurídica a não ser no Estado (FERRAJOLI, 2002).

A concepção originária de cidadania surge com a revolução Francesa e o nascimento do Estado de Direito, onde o Estado se submete à Lei, separam-se os poderes em diferentes

órgãos e se estabelece a concepção de direitos fundamentais inalienáveis e absolutos. É na observação de tais direitos que se estabeleceriam o fundamento da soberania e a legitimidade do Estado de Direito (NASCIMENTO, 2014, p. 54).

Caracteriza-se um Estado de Direito, internamente, e um Estado absoluto, externamente, de maneira simultânea, como os dois lados de uma moeda. Enquanto o Estado outorga constituições que limitam o poder do soberano, que agora está sujeito às leis internas, e garante a representação e participação popular, por outro lado, externamente, este mesmo Estado não se submete a qualquer limite jurídico, reproduzindo um estado de natureza ao afirmar-se como autossuficiente, eis que todos os Estados são igualmente soberanos (FERRAJOLI, 2002).

O Tratado de Westfália delineou com mais clareza esses traços de anarquia e conflito na seara internacional (BARNABÉ, 2014). Conforme Leite (2005, p. 7-8):

Quando se fala em anarquia internacional, a primeira imagem que nos vem à cabeça é, certamente, aquela que diz respeito à ausência de uma entidade central, nos moldes de um governo nacional, que comande a ação dos Estados de forma eficaz. Embora essa imagem seja consensual entre os estudiosos das relações internacionais, suas implicações variam consideravelmente, e dependem das motivações atribuídas às unidades e da caracterização dos processos e do sistema em que tais unidades se encontram inseridas. Assim, de maneira simplificada, pode-se dizer que, para os realistas, a anarquia internacional terá como resultado o conflito; para os institucionalistas, a cooperação; e para os construtivistas, o conflito ou a cooperação, dependendo dos processos de socialização (ou cultura) que pautam a conduta das unidades.

Os Estados assumem a antiga posição dos indivíduos e, por serem soberanos, transmutam-se em fatores de guerra na sociedade dos Leviatãs (FERRAJOLI, 2002). Desta forma, estão em condição permanente de *bellum omnium*, pois a liberdade que o Estado possui é igual à que os indivíduos teriam caso o Estado e as leis não existissem. É ao lado do desenvolvimento do Estado de Direito e democracia liberal, entre o século XIX e XX, que a soberania externa dos Estados, já laicizada, alcança suas formas mais ilimitadas, com as duas guerras mundiais, mostrando o que realmente Hobbes queria dizer com o “estado de natureza selvagem” em que os Estados se encontravam (FERRAJOLI, 2002).

O que não deve se perder de vista em tais discussões é que nessas relações (indivíduo/indivíduo, Estado/Estado, indivíduo (cidadão)/Estado) ainda existem as relações entre os Estados e os não-cidadãos, relações que ganham destaque com as crises migratórias iniciadas no final do século XIX. Se nos ordenamentos internos os direitos naturais são positivados e consagrados como universais, sendo sinônimo de igualdade, externamente é

motivo de discriminar os “não-cidadãos”, já que se tem o Estado como única fonte de Direito, e aqueles que não fazem parte da instituição estão fora da regência da lei (FERRAJOLI, 2002).

Conforme Poggi (1978, p. 106-107), o Estado se dirige “aos indivíduos em sua capacidade diferenciada e abstrata como cidadãos”; neste momento, o principal modo de aquisição da cidadania é pelo nascimento do indivíduo no território do Estado, e as leis são a linguagem pela qual o Estado se dirige aos cidadãos. Tal relação pode parecer universalista, mas na verdade o mundo é feito de Estados soberanos, “cada um discriminando de maneira clara entre os seus próprios cidadãos e todos os outros seres humanos, e cada um ligando os primeiros somente a si mesmo através de um vínculo ferozmente exclusivo e exigente” (POGGI, 1978, p. 109).

O modelo de soberania externa ganha força com as guerras mundiais, especialmente a segunda, quando o projeto nazista retirou a nacionalidade de milhares de pessoas. Da relação entre a nacionalidade como pressuposto da cidadania os refugiados, agora apátridas, estavam à margem de qualquer proteção, obrigados a viver sob leis de exceção ou ainda pior, na ausência absoluta de leis (ARENDDT, 1989), pois eram grupos que não foram aceitos em lugar algum. Arendt faz uma contundente crítica às Declarações de Direitos do Homem do período liberal e de orientação jusnaturalista, que afirmavam que o ser humano é origem e objetivo dos direitos e leis.

Para Arendt (1989), a única garantia que uma pessoa pode ter é ser um nacional reconhecido, pois os direitos tão aclamados como inalienáveis tornaram-se obsoletos no momento em que não havia Estado ou lei em defesa destes indivíduos marginalizados. A autora expõe o paradoxo dos direitos individuais inalienáveis, que não são do indivíduo, mas do Estado, que os concede a seus nacionais quando reconhece indivíduos como seus cidadãos legítimos. Não há um direito da humanidade – o que resta são apenas direitos de nacionais. A autora tem um modo particular de compreender a cidadania, apesar de não abrir expressamente o debate em nenhuma de suas obras. Dadas as particularidades, o conceito de cidadania utilizado nesta pesquisa é o arendtiano, e será mais profundamente explorado no terceiro capítulo.

Assim, ao fim da Segunda Guerra Mundial, o paradigma do Estado-Nação absoluto em soberania externa também entra em decadência, com a Carta da ONU e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia geral das Nações Unidas (FERRAJOLI, 2002). Isso introduziu o plano internacional ao estado civil, deixando (parcialmente) o estado de natureza e sua liberdade absoluta e subordinando-se ao imperativo da paz e tutela dos direitos humanos.

Os direitos humanos são elevados a direitos supra-estatais, externos ao poderio dos Estados, e o direito internacional torna-se um ordenamento jurídico supra-estatal. (FERRAJOLI, 2002). Emergem aqui os postulados do idealismo nas relações internacionais, lançados por Kant, em “*A Paz Perpétua*”:

Kant defende que, para que todas as guerras terminem, é necessário que a diplomacia seja pública, sem acordos secretos ou segundas intenções no ato das assinaturas desses acordos; que os governos sejam republicanos, isto é, que obedeçam ao império da opinião pública, capaz em cada país de criticar as decisões de seus governantes, e que se obedeçam às leis internacionais constituídas por uma federação de povos. (LACERDA, 2006, p. 66-67)

A tradição idealista (revolucionista, ou kantiana) é fundamentada na potencialidade do indivíduo em atuar conforme uma orientação moral. Assim, “enquanto os realistas apontam a anarquia como o fator impeditivo da existência de uma sociedade de Estados, os revolucionistas apontam o estágio de desenvolvimento ético e moral dos indivíduos como o impeditivo central” (FROTA, 2013, p. 27). Os revolucionistas portam-se como atores transformadores da realidade internacional, e os realistas como atores jogadores nesse espaço (FROTA, 2013).

O pensamento kantiano e a teoria idealista apresentam especial influência no período pós-guerra, com a criação da Liga das Nações e da ONU, baseadas na manutenção da paz, dos direitos humanos, da hospitalidade e do não preconceito (ELEUTÉRIO JUNIOR, 2011). A Declaração de 1948 significou o marco da internacionalização dos direitos humanos *strictu sensu*, pois os referidos direitos passaram de uma regulamentação exclusivamente interna dos Estados, para receber uma atenção jurídica de ordem internacional, onde se firmaram vários tratados entre os Estados, buscando-se, em cada um, uma especialização de seu conteúdo (JUBILUT, 2007).

Retomam-se as concepções kantianas no que diz respeito ao direito e à moral, com o repúdio à ideia de ordenamentos jurídicos estritamente positivistas e indiferentes à valores éticos e morais, tendo em vista que a atuação nazista se justificou com – e pela – Lei. Conceitos como a moralidade, dignidade, direito cosmopolita e paz perpétua são retomados, conforme as ideias de Kant, e o ser humano passa a ser visto como “um fim em si mesmo”, um valor intrínseco, absoluto, insubstituível e único, não se admitindo que uma pessoa seja tomada como meio para atingir qualquer outro fim (PIOVESAN, 2010).

Com uma nova regulamentação, a Carta da ONU proibiu a guerra, sendo essa agora a norma constitutiva do ordenamento internacional, suprimindo *o ius ad bellum* que havia sido a principal característica do antigo ordenamento. Ao lado disso estão os direitos humanos como direitos supra-estatais, externos ao poderio dos Estados, fazendo-se direito positivado por meio

dos tratados e pactos internacionais do pós-guerra. A Carta da ONU é um real ato constituinte, superando os simples modelos teóricos e filosóficos. O direito internacional torna-se um ordenamento jurídico supra-estatal, sendo pacto associativo e de sujeição. A comunidade internacional é estendida a todo globo, não se prendendo somente à Europa e América (FERRAJOLI, 2002).

Ocorre, assim, a decadência dos pressupostos de soberania, que já havia perdido forças no plano interno com o Estado de Direito, agora também perde forças no plano externo, com um direito que vincula todos os Estados-membros. Os sujeitos de direito internacional passam a ser os Estados, como titulares dos direitos humanos a eles conferidos, e os indivíduos e os povos, como titulares do direito de autodeterminação (FERRAJOLI, 2002). Já no âmbito interno dos países renova-se o Direito Constitucional Ocidental, que passa a apoiar-se no princípio da dignidade humana (PIOVESAN, 2010).

Por outro lado, até mesmo a ONU continua condicionada pelo princípio da soberania dos Estados, quando sua Carta diz que a Organização é fundada sobre o princípio de igualdade soberana dos Estados-membros. O princípio da paz está nas mãos das grandes potências, especialmente os Estados Unidos da América (apesar das violações que comete), e os direitos fundamentais não pertencem mais à competência interna de cada Estado, mas sua tutela é de responsabilidade internacional, sendo direitos supra-estatais. A soberania é o contrário do direito, ou seja, para a soberania não existem limites, controles e regras. Essa contradição havia se resolvido no direito interno com a criação do Estado constitucional de direito, no qual não existe nenhum soberano, apenas se aceitando como soberana a constituição e o sistema de limites jurídicos por ela impostos. A antinomia entre soberania e Direito se expressa agora do plano do direito internacional, tanto em âmbito jurídico quanto político, quando se fala de igualdade entre os Estados, mas na verdade o que ocorre é uma enorme desigualdade entre eles, quando prevalece a lei do mais forte; para Ferrajoli, há uma crise irreversível, antes mesmo da soberania, do próprio “Estado nacional unitário e independente”, que necessita de uma releitura à luz do direito internacional (FERRAJOLI, 2002).

Ademais, com a expansão neoliberal iniciada desde o século passado, os interesses econômicos e imperialistas passam a mitigar a eficácia dos acordos e tratados internacionais de paz (ELEUTÉRIO JUNIOR, 2011). Assim, questiona-se se o estado de natureza foi superado no plano internacional, tendo em vista que essa esfera tem se tornado cada vez mais complexa, com a internacionalização de questões que antes estavam restritas à decisão dos Estados Nacionais, e de que forma os Estados se organizarão para resolver essas questões, vez que um Estado Mundial parece improvável (LEITE, 2005).

A ascensão do neoliberalismo, as novas configurações da sociedade civil e o mercado e ainda “[...] as empresas multinacionais, as organizações não governamentais, os movimentos transfronteiriços, os processos de cooperação e de integração regional, o turismo, o terrorismo, entre outros” (BARNABÉ, 2014, p. 154), são novas questões que sobressaem à concepção hobbesiana (BARNABÉ, 2014) e à kantiana. Ademais: “O Estado estaria ficando impotente diante dos movimentos entre fronteiras, e a identidade nacional perdendo a centralidade como fonte do reconhecimento de direitos de cidadania” (COSTA; REUSCH, 2016, p. 288). Isso tem expressado uma crise (interna e externa) da soberania do Estado nacional.

Ao mesmo tempo que a teoria crítica, ou hobbesiana, parece não dar conta de tantas questões globais, o idealismo kantiano ainda está aquém da realidade da sociedade atual. Nesse ínterim, aspectos da terceira teoria que discute as relações internacionais, a grociana ou racionalista, têm sido aplicados para explicar a relação entre Estados e soberania. Baseada na obra de Hugo Grócio, tem proximidade com o conceito de estado de natureza apresentado por John Locke (em total oposição ao hobbesiano), mas aplicado à sociedade internacional dos Estados. Assim, o estado de natureza, para essa vertente, é uma oportunidade para paz, assistência mútua, boa vontade e preservação. Para Locke, não existe uma tendência diretamente relacionada ao conflito, e o contrato social estabelecido visa a sociabilidade do indivíduo (FROTA, 2013).

A matriz grociana tem suas bases no pensamento de Locke, mas o transpõe para a seara internacional, argumentando sobre a potencialidade da sociabilidade dos Estados: “Grócio tenta demonstrar que no Estado de natureza os homens possuem uma tendência intrínseca para a socialização. Essa tendência pode ser encontrada não apenas entre os indivíduos, mas também nas relações entre os Estados nacionais” (FROTA, 2013, p. 31).

A partir das disputas travadas na Guerra Fria e do potencial destrutivo das armas nucleares, o modelo grociano torna-se mais aplicável tendo em vista sua estrutura de diálogo e coexistência. É um modelo que não nega os outros dois, nem a multiplicidade de centros de poder ou a anarquia internacional. No “sistema de unidades políticas autônomas, a comunidade de valores funciona como um canal de ligação entre os agentes, estabelecendo (ou permitindo) certas regras comuns e eventualmente criando também uma identidade comum” (LACERDA, 2006, p. 72).

Um desdobramento do modelo grociano mais atual é a União Europeia, cuja integração entre Estados vai além da econômica, que se baseia na delegação de competências do Estado nacional a uma instituição supranacional. Uma das grandes inovações da UE, além de estabelecer um poder legislativo cogente acima dos Estados membros, é a instituição da

cidadania europeia (ACCIOLY, 2004). Isso pode consistir num embrião da cidadania cosmopolita, ainda a ser estendida para outros Estados e continentes, mas ainda refém das questões econômicas.

1.2 A POSIÇÃO DO BRASIL FRENTE ÀS TRÊS TEORIAS (MATRIZES) DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: HOBBSIANO, KANTIANO OU GROCIANO?

O ex-ministro das Relações Exteriores do Brasil Celso Lafer (2004) caracterizou a política externa brasileira a partir do século XX como grociana, com as orientações lançadas pelo Barão do Rio Branco. O fez considerando que o Brasil, enquanto potência média, nunca se adaptou à polaridade realismo/idealismo, e sempre buscou a diplomacia em suas relações e a aplicação de regras no cenário internacional. Assim, as políticas de relações internacionais do Brasil foram construídas com uma orientação grociana, e o Itamaraty atuou focado no pragmatismo, relações diplomáticas profissionais, multilateralidade e o interesse em aumentar cada vez mais o *soft power* do Brasil na comunidade internacional (LAFER, 2004). Essa perspectiva se alterou com o governo Bolsonaro, e a orientação do novo governo nas questões internacionais manteve-se obscura.

Isso porque, conforme Ricupero⁴, em entrevista concedida ao IHU (Instituto Humanitas Unisinos),

Não existe até agora nenhum documento, discurso ou programa estratégico que exponha as linhas gerais da política externa deste governo, em contraste com o que ocorria com governos anteriores, em geral já no discurso presidencial na posse diante do Congresso. Mesmo o discurso de posse do ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, contém poucas indicações nesse sentido e perde-se em divagações sobre assuntos irrelevantes. [...] O governo não tem plano de construção; Bolsonaro está mais preocupado em desconstruir o legado dos governos anteriores (FACHIN; AZEVEDO, 2019).

⁴ Ricupero é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1959), e Diplomata pelo Instituto Rio Branco (1960). Funcionário de carreira do Itamaraty desde 1961 onde exerceu várias funções dentre elas o de Chefe da Divisão de Difusão Cultural (1971/74) Chefe da Divisão da América Meridional-II e de Fronteiras (1981/84) Chefe do Departamento das Américas (1981/85) Assessor Internacional do Presidente-eleito Tancredo Neves (1984/85) Assessor Especial do Presidente da República (1985/87) Representante Permanente do Brasil em Genebra (1987/91). Foi professor de Teoria de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (1979/87 1994) professor de História das Relações Internacionais do Brasil do Instituto Rio Branco (1980-87 1994) professor honorário da Academia Diplomática do Peru professor da UNITAR - Cursos ministrados no Suriname e Gabão. Autor de ensaios e artigos sobre relações internacionais história diplomática e desenvolvimento econômico. Recebeu o Prêmio Rio Branco (Medalha de Vermeil) e Medalha Lafayette de Carvalho e Silva. Assumiu o cargo de ministro de Estado da Fazenda em março de 1994 permanecendo até meados de setembro de 1994 (BRASIL, 2015).

O movimento intitulado bolsonarismo é um movimento político para além da figura do presidente da República. É uma visão ultraconservadora, de discurso nacionalista e patriótico, que cresceu pelo mundo, e traz ideias que:

[...] vão se refletir no campo das relações internacionais, na forma do antiglobalismo de viés conservador e com as críticas ao multilateralismo, às organizações internacionais, ao multiculturalismo e à agenda liberal-progressista, que ganhou força a partir da década de 1990, com ênfase em questões como direitos humanos, igualdade de gênero e igualdade racial (FREIXO, 2019).

Assim, não se sabe se o modelo grociano continuará sendo aplicado nas relações internacionais do Brasil nos próximos governos, visto a mudança de paradigma tomada pela gestão atual, que tem negado a multipolaridade e as relações dialogais, com amplo e indiscriminado apoio aos Estados Unidos em qualquer assunto de ordem internacional. Na análise de Celso Amorim, trata-se de uma mudança de certa independência para uma postura de “submissão explícita” (MARETTI, 2019).

1.2.1 Retorno à matriz hobbesiana no governo Bolsonaro

A mudança de perspectiva nas Relações Exteriores do Brasil não se reflete apenas nas relações entre Estados, mas também na relação que o Brasil tem com os não-nacionais e o fenômeno migratório. Uma das primeiras medidas da atual gestão, inclusive, foi relativa à questão migratória. Ainda em 2018, o Chanceler Ernesto Araújo (primeiro Ministro das Relações Exteriores de Bolsonaro), por meio do *Twitter*⁵, sustentou que:

A imigração é bem vinda, mas não deve ser indiscriminada. Tem de haver critérios para garantir a segurança tanto dos migrantes quanto dos cidadãos do país de destino. A imigração deve estar a serviço dos interesses nacionais e da coesão de cada sociedade.

O Governo Bolsonaro se desassociará do Pacto Global de Migração que está sendo lançado em Marraqueche, um instrumento inadequado para lidar com o problema. A imigração não deve ser tratada como questão global, mas sim de acordo com a realidade e a soberania de cada país. [...] (ARAÚJO, 2018).

Em 09 de janeiro de 2019, por meio de sua conta no Twitter, Bolsonaro confirmou a posição do chanceler, dizendo que:

O Brasil é soberano para decidir se aceita ou não migrantes. Quem porventura vier para cá deverá estar sujeito às nossas leis regras e costumes, bem como deverá cantar nosso hino e respeitar nossa cultura. Não é qualquer um que entra em nossa casa, nem

⁵ Conforme site “Significados” (2019): *Twitter* é uma rede social e servidor para *microblogging*, que permite aos usuários enviar e receber atualizações pessoais de outros contatos, em textos de até 280 caracteres. Os textos são conhecidos como tweets e podem ser enviados por meio do website do serviço, por SMS, por aplicativos específicos do Twitter para smartphones, tablets e etc.

será qualquer um que entrará no Brasil via pacto adotado por terceiros. NÃO AO PACTO MIGRATÓRIO (BOLSONARO, 2019).

O Pacto foi adotado por 160 países em 10 dezembro de 2018, inclusive o Brasil, ainda no governo de Temer. Nesta ocasião, o presidente da ONU, António Guterres, lembrou que o Pacto não é um tratado formal, não sendo legalmente vinculante. É um documento internacional que lança diretrizes para a cooperação entre os Estados, baseado nos diálogos e negociações entre soberanias. A ONU não impõe políticas migratórias aos Estados, e o Pacto apenas reafirma os direitos fundamentais aos migrantes (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2018). Da leitura dos 23 objetivos do Pacto⁶, verifica-se que o instrumento em nada fere a soberania dos Estados, mas se alinha ao atual marco legislativo migratório brasileiro – a Lei 13.445/2017.

Apesar de, *prima facie*, a saída do Pacto não ter efeitos prejudiciais (a legislação brasileira por si só já garante aos imigrantes e refugiados o pleno acesso aos direitos fundamentais), do ponto de vista político/diplomático a postura do governo brasileiro pode prejudicar os brasileiros que vivem no exterior. Estima-se que existem um milhão de estrangeiros vivendo no Brasil, e três milhões de brasileiros vivendo em outros países (CERIONI, 2018).

As medidas, posicionamentos e pronunciamentos do Chanceler eram orientadas pelo viés ideológico bolsonarista. Sua gestão durou pouco mais de dois anos, mas os efeitos no campo diplomático e política externa brasileira foram catastróficos. A estrutura do Itamaraty foi desmontada, além do tradicional posicionamento internacional estratégico e histórico do país (MORI; IDOETA, 2021).

⁶ 1. Recolher e utilizar dados precisos e desagregados como base para as autoridades policiais; 2. Minimizar os fatores adversos e os fatores estruturais que obrigam os migrantes a deixar o seu país de origem; 3. Fornecer informações precisas e oportunas em todas as fases da migração; 4. Assegurar que todos os migrantes tenham cartão de identidade e documentação legal adequada; 5. Aumentar a disponibilidade e a flexibilidade para a regulação das migrações; 6. Facilitar o recrutamento justo e ético e salvaguardar condições que garantam um trabalho decente; 7. Abordar e reduzir vulnerabilidades na migração; 8. Salvar vidas e estabelecer esforços internacionais coordenados para procurar migrantes desaparecidos; 9. Reforçar a resposta transnacional ao contrabando de migrantes; 10. Prevenir, combater e erradicar o tráfico de pessoas no contexto internacional das migrações; 11. Gerir as fronteiras de forma integrada, segura e coordenada; 12. Reforçar a certeza e previsibilidade nos procedimentos de migração para triagem, avaliação e encaminhamento; 13. Usar a detenção de migrantes apenas como uma medida de último recurso e trabalhar para encontrar medidas alternativas; 14. Reforçar a proteção, assistência e cooperação dos consulados em todos os ciclos das migrações; 15. Fornecer acesso a serviços básicos para migrantes; 16. Capacitar os migrantes e a sociedade civil para a plena inclusão e coesão social; 17. Eliminar todas as formas de discriminação e promover o discurso público baseado em evidências para moldar as ideias pré-concebidas sobre a migração; 18. Investir no desenvolvimento de competências e qualificações dos migrantes e facilitar o seu reconhecimento; 19. Criar condições para os migrantes e as diásporas contribuírem plenamente para o desenvolvimento sustentável em todos os países; 20. Promover uma transferência de remessas mais rápida, segura e mais barata e promover a inclusão financeira dos migrantes; 21. Cooperar para facilitar o regresso e a readmissão seguros e dignos, assim como a reintegração sustentável; 22. Estabelecer mecanismos para a portabilidade dos direitos de segurança social e benefícios ganhos; 23. Fortalecer a cooperação internacional e as parcerias globais para garantir uma migração segura, ordenada e regular. (UNITED NATIONS, 2018, tradução nossa)

Em entrevista à BBC News, o professor Guilherme Casarões⁷ analisa a gestão de Araújo frente ao MRE:

Desde a ditadura militar à Nova República (a atuação do ministério) teve grandes traços de continuidade, principalmente em três aspectos: no universalismo, ou seja, o entendimento de que o país tem vocação para manter boas relações com o mundo; na integração regional, porque o Brasil sempre se viu como um centro de gravidade de um projeto coletivo de desenvolvimento econômico, abertura comercial e integração competitiva; e o multilateralismo, uma plataforma crucial de inserção brasileira no mundo nas últimas décadas - uma espécie de marca registrada do Brasil foi a busca de grandes pautas que pudessem ser tornadas globais, como meio ambiente e direitos humanos. E o Ernesto basicamente acabou com isso. (MORI; IDOETA, 2021)

O discurso ideológico engajado pelo bolsonarismo contra a China trouxe severas consequências ao Brasil durante a pandemia de Covid-19. Certamente, a postura do Ministério das Relações Exteriores na negociação de imunizantes foi uma das mais determinantes para a crise sanitária e econômica vivida pelo país. Essas ações, somadas à derrota de Donald Trump nas eleições presidenciais norte-americanas tornaram a posição do Brasil bastante isolada internacionalmente (MORI; IDOETA, 2021). A pandemia também possibilitou ao governo mudanças no controle de fronteiras, depois de tentativas mal-sucedidas (e mal vistas) em 2019: a Portaria 666/2019 do então Ministro da Justiça, Sérgio Moro, demonstrou as diferenças na atuação da atual gestão na questão migratória. Bastante criticada, foi revogada pelo ministro após a propositura de Ação de Arguição de Preceito Fundamental pela Procuradoria-Geral da República, visto os vários artigos inconstitucionais que a mesma apresentava. Retomava a linha do Estatuto do Estrangeiro, baseado nos princípios de interesse nacional e proteção ao trabalhador nacional (que em nada se alinhava com a Carta de 1988). Voltaremos a comentar tais medidas mais adiante.

Pelo exposto, nota-se que as relações internacionais entre os Estados são bastante voláteis e mudam seus formatos de acordo com a posição política dos governos nacionais. A nova gestão do governo federal tem seguido linhas de entendimento próprias que fogem das abordagens tradicionais da diplomacia brasileira, instituída pelo Barão do Rio Branco. Essas

⁷ Doutor e mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, mestre em Relações Internacionais pela Universidade Estadual de Campinas (Programa San Tiago Dantas), especialista em História e Culturas Políticas pela Universidade Federal de Minas Gerais e graduado em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. É professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP) nas áreas de Administração Pública, Ciência Política e Relações Internacionais, onde serviu como Vice-Coordenador da Graduação em Administração Pública entre 2017 e 2018. Leciona no Mestrado Profissional em Gestão Internacional (MPGI) da mesma instituição. Foi visiting fellow da Tel Aviv University (2011) e da Brandeis University (2015) e visiting associate da University of Michigan (2019-2020). É coordenador do Observatório da Extrema Direita (OED) (BRASIL, 2020).

mudanças de posicionamento têm influência direta na forma como o Estado enfrenta os fluxos migratórios, e a cidadania dos imigrantes é manifestamente afetada.

A nova postura adotada pelo governo brasileiro, tanto em relações internacionais quanto na abordagem das migrações, traz de volta um posicionamento que já havia sido superado com a promulgação da nova lei de migração brasileira. Para formulação desse novo instrumento normativo, como se verá na sequência, houve ampla participação popular por meio de conferências públicas; a população apresentou propostas ao Poder Legislativo, que foram amplamente discutidas pelo povo e pelos representantes eleitos. Essa participação colocou os imigrantes como centro do debate, exercendo voz ativa e cidadania, no sentido proposto por Arendt, ou seja, de estar integrado e fazer parte da sociedade.

1.3 O PROCESSO PARTICIPATIVO NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A COMIGRAR

Os debates sobre a participação democrática de forma direta pelo povo ganharam força com a Constituição Federal promulgada em 1988, que estabelece em seu artigo 1º essa possibilidade: se todo poder emana do povo, os cidadãos podem assumir papel de destaque nas deliberações. No processo de democratização, a construção de uma esfera pública que esteja posicionada de maneira independente do Estado e do mercado é essencial: separa-se a sociedade civil, a sociedade política e a sociedade econômica (DURIGUETTO, 2007). Reforça-se a participação da sociedade civil, por meio da cidadania, para o fortalecimento da democracia.

No Brasil, os processos participativos tiveram destaque no tema migratório. As demandas migratórias ganham novo fôlego com a intensa migração haitiana, que se iniciou em 2010. Na ausência de uma legislação que tratasse o tema de forma suficiente, a sociedade civil intensificou as deliberações para criar uma norma atualizada e democrática. A esfera pública brasileira, democraticamente, se mobilizou para dar cabo ao autoritário Estatuto do Estrangeiro, promulgado ainda na Ditadura Militar.

A questão da cidadania no contexto migratório deve ser pensada de forma ainda mais ampliada (pois não detém direitos políticos dada a ausência de nacionalidade), sob pena de invisibilizar e silenciar esse grupo. Desta forma, baseamos as proposições desta pesquisa no conceito arendtiano de cidadania, sendo esta o direito a ter direitos e pertencer a uma sociedade organizada (ARENDDT, 1989).

No caso dos imigrantes e refugiados que chegam a este país, a participação da sociedade civil ainda tem um outro aspecto importante a ser registrado: é na sociedade civil que ocorre o processo de integração do imigrante, de extrema importância na questão migratória.

Esse processo de integração deve envolver as estruturas institucionais, a legislação, os programas e políticas governamentais, e incluir o imigrante como agente ativo nesses programas e políticas, com espaço para se manifestação. Isso coloca o imigrante na posição de sujeito ativo de direitos, e não como objeto de debate na forma de um problema que merece solução por meio da gerência de atores estatais e não-estatais. Caso ocorra a última hipótese, se terá uma maior dificuldade no processo da integração do indivíduo, visto que a opinião dos maiores interessados é a mais importante (FONSECA; ROCHA; MOREIRA, 2019).

O processo de integração compreende aspectos jurídicos, econômicos, sociais e culturais, além de cívicos e políticos. É um processo dinâmico e recíproco, e a ser implementado em longo prazo. Pode ser dividido em três etapas: a inserção no mercado de trabalho, o acesso a serviços públicos e sociais, e finalmente a inclusão na vida cívica, no meio social, o ser-cidadão (RODRIGUES, 2015).

O desenvolvimento das redes e grupos de apoio com a devida participação dos migrantes são apenas uma primeira etapa para a cidadania, pois a vida política também é um desafio para a sua integração (PACÍFICO, 2010). Em pesquisa realizada por Pacífico (2010, p. 324), os refugiados entrevistados informaram “que gostariam de possuir mais tempo para se engajar nos trabalhos de associações voluntárias de auxílio aos seus próprios compatriotas, assim como na defesa de seus direitos e de sua própria comunidade, [...]”. Por outro lado, não demonstraram interesse com a vida política partidária local, regional ou nacional, não apresentando opinião sobre as plataformas de governo. Tal desinteresse se justifica por não possuírem direitos políticos, o que dificulta o engajamento nestas questões.

A partir disso, pensar quem pode ser chamado de cidadão é essencial quando se pensa em participação social, vez que:

[...] o exercício da cidadania ativa implica nesse processo constante dos sujeitos se situarem historicamente enquanto classe social que tem uma identidade coletiva com interesses específicos. A conquista dos direitos sociais - ao trabalho digno, educação, saúde, moradia - faz-se por uma participação política de classe social que busca a construção de um novo modelo econômico que dê conta de incluir todas as pessoas com justiça social, conhecimento e organização. Ser cidadão ativo e crítico é agir e participar em todos os espaços da vida tendo uma visão de mundo (pensar próprio) unitário e coerente com a sua classe social no sentido da transformação dos pequenos espaços do cotidiano até o fortalecimento da sociedade civil - esfera pública ampliada ou não estatal - para controlar quem nos governa (ZANELLA, 2005, p. 200-201).

Aos imigrantes, falta-lhes o principal instrumento de exercício da democracia, que é a capacidade eleitoral; daí a vulnerabilidade social desse grupo ser mais acentuada, e a constituição de espaços que deem visibilidade aos seus pleitos, necessária. A participação harmoniosa entre sociedade civil e imigrantes é essencial para a construção de uma política

migratória bem estruturada, e, nesse sentido, a 1ª COMIGRAR (Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio) teve grande importância e grande adesão social, demonstrando o interesse e o engajamento da população nas discussões sobre ampliação e acesso de direitos pelos imigrantes no Brasil (CLARO; FAUTH JÚNIOR, 2015). Tal Conferência foi o primeiro passo para a modernização da legislação migratória brasileira e a superação de um posicionamento arcaico que vigorara desde o Regime Militar, como se verá.

1.3.1 A 1ª COMIGRAR: superando democraticamente o Estatuto do Estrangeiro

Conforme Jardim (2017), historicamente, o Brasil-colônia foi povoado por imigrantes, das mais diversas nacionalidades, como forma de mão-de-obra. Porém, no Brasil enquanto república, foi construída uma tradição de encarar o imigrante como uma ameaça nacional:

[...] o Estado policialesco está na raiz da República. O Decreto nº 1.566/1893 é um libelo contra a liberdade do estrangeiro, permitindo sua expulsão por critérios como a comissão de infrações contra a segurança e a tranquilidade pública; incitação à desobediência às leis ou à revolta e à guerra civil, ou ao ódio ou atos de violência entre ou contra classes sociais, de modo perigoso à segurança ou à tranquilidade públicas, pela imprensa ou outro meio; comprometimento da segurança da União ou dos Estados; incitarem crimes contra a liberdade de trabalho; provocação ou aumento do mal-estar público; ou criação de embaraços à tranquilidade e regularidade dos negócios e da vida social. Desde então, as legislações sobre a expulsão sempre serviram para o controle de segurança nacional (JARDIM, 2017, p. 27).

Posteriormente, a lei 8.615 de 19 de agosto de 1980, que ficaria conhecida como Estatuto do Estrangeiro, definiu a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e criou o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), adotando a mesma linha de enfrentamento ao tema (BRASIL, 1980). Foi elaborada e entrou em vigor no período do Regime Militar brasileiro, refletindo em suas disposições o pensamento daquela conjuntura.

Seus principais fundamentos foram os princípios da defesa da segurança nacional e da proteção do trabalhador brasileiro. Tratou os não-nacionais como um risco à soberania e ao mercado de trabalho, o que implicou na criminalização do imigrante indocumentado e colocou o trabalhador imigrante à margem do sistema de direitos trabalhistas garantidos aos nacionais. Daí a ocorrência mais frequente de exploração por meio de trabalho análogo ao escravo e outros tipos de precarização e exploração laboral deste grupo, que possui uma vulnerabilidade mais acentuada, que fica inibido de buscar proteção legal e reclamar seus direitos perante órgãos e autoridades jurisdicionais e policiais (CARNEIRO, 2015).

Anos após a promulgação do Estatuto do Estrangeiro, a questão migratória voltou a ter relevância na pauta social do país com a emergência da emigração internacional e a falta de

assistência e apoio de reinserção aos brasileiros que emigravam e desejavam retornar ao Brasil, a entrada irregular de imigrantes de países vizinhos, e a imigração massiva de haitianos e africanos a partir de 2010. Todos esses fatos escapavam do controle do governo, e o Estatuto do Estrangeiro não dava conta de enfrentar tais questões (OLIVEIRA, 2017).

Para sanar tais problemas, o CNIg promoveu a regularização da situação legal dos imigrantes que residiam no país a determinado tempo, e emitir resoluções normativas para cada questão pontual que surgisse. Isso gerou um emaranhado normativo que não enfrentava as situações com a profundidade que mereciam. Com a complexificação da conjuntura, a “[...] relevância alcançada pelo debate em torno da questão migratória no Brasil impulsionava e pressionava na direção dos avanços necessários, o que levaria a embates de posições e ideologias conflitivas”, (OLIVEIRA, 2017, p. 172) estreitando os debates para a apresentação de projetos de lei e muita discussão entre órgãos envolvidos na temática migratória, representantes do poder legislativo e a própria sociedade civil.

Assim, surgiram como propostas os Projetos de Lei nº 5.655/2009, de autoria do Poder Executivo, e nº 288/2013, originado no Senado. Foi proposto ainda um Anteprojeto da Lei de Migrações, que foi redigido por uma comissão de especialistas do Ministério da Justiça, e que foi amplamente debatido com a sociedade civil por meio de conferências. Essas três propostas cumularam no Projeto de Lei final nº 2.516/2015, de onde decorreu a lei 13.445/2017, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional como a Nova Lei de Migração brasileira (BOMFIM *et al.*, 2019), com destaque à participação da sociedade civil em sua discussão e elaboração.

Nesses processos legislativos houve robusta participação da sociedade civil, por meio da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR). Conforme se depreende das disposições de seu Regimento Interno (BRASIL, 2014c) a conferência foi pensada como um processo participativo direto dos cidadãos nos níveis local, estadual e nacional. Foi idealizada como uma iniciativa governamental para aprimoramento do debate sobre migrações no Brasil, envolvendo vários atores na discussão dos conceitos centrais da política migratória.

De acordo com o Manual Metodológico da COMIGRAR (BRASIL, 2014b, p.4), o objetivo desta conferência foi promover a reunião de “[...] migrantes, refugiados, profissionais envolvidos na temática migratória, estudiosos, servidores públicos, representações diversas que vivenciam a realidade da migração”. O foco foi a participação social ampliada na proposição de subsídios para a elaboração e construção da Política e do Plano Nacionais sobre Migrações e Refúgio. Definiu-se como principal finalidade a obtenção de informações relativas aos imigrantes estabelecidos no Brasil, dado o fato de sua invisibilidade social patente e a

precariedade de dados oficiais do governo e das pesquisas qualitativas sobre a realidade social dos imigrantes (visto que é bastante difícil estabelecer um vínculo de confiabilidade entre o imigrante e o pesquisador) (CARNEIRO, 2015, p. 65).

O Manual ainda listou os cinco eixos temáticos que orientaram as discussões, voltados à inclusão, reconhecimento de direitos, acesso a serviços e cidadania: “1) Igualdade de tratamento e acesso a serviços e direitos: 2) Inserção social, econômica e produtiva: 3) Cidadania cultural e [...] diversidade; 4) Abordagem de violações de direitos e meios de prevenção e proteção; 5) Participação social e cidadã, transparência e dados” (BRASIL, 2014b, p. 6). O regimento interno da COMIGRAR (artigo 6º) previa a realização de audiências preparatórias municipais, estaduais, regionais, livres e virtuais (BRASIL, 2014c).

A participação da sociedade civil refletiu em diversos artigos da nova legislação migratória brasileira, alinhando-a à Constituição Federal, Tratados Internacionais de que o Brasil é signatário, e demais normas migratórias internas.

1.3.2 Os princípios, diretrizes e direitos previstos na Lei 13.445/2017

Após anos de debates por meio das conferências e de tramitação de projetos legislativos sobre uma nova lei que lançasse as bases para uma política migratória brasileira atualizada, que superasse a visão estampada no Estatuto do Estrangeiro, finalmente, em 2017, foi promulgada a lei 13.445/2017. Referida norma está alinhada com os preceitos constitucionais, trazendo coerência ao ordenamento jurídico neste ponto e consagrando a proteção dos direitos humanos (GUERRA, 2017). Seu objetivo é regulamentar “[...] os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante” (artigo 1º, *caput*) (BRASIL, 2017a).

Inicialmente, são estabelecidas as nomenclaturas necessárias para compreensão dos sujeitos da Lei. O Estatuto do Estrangeiro se limitava a estabelecer, de forma genérica, que o estrangeiro era aquela pessoa que não se enquadrava na categoria de nacional, o sujeito natural do Estado, conforme artigo 12 da Constituição Federal (GUERRA, 2017). Agora, a nova Lei de Migração (LDM) substituiu a nomenclatura “estrangeiro” por “migrante”, e lança diversas categorias de mobilidade (imigrante, emigrante, residente fronteiriço, visitante, apátrida) (artigo 1º, §1º). A diferenciação estabelecida não tem importância apenas terminológica. Na prática, realizar a distinção entre visitantes e imigrantes suprime diversas restrições antes presentes no Estatuto do Estrangeiro (GUERRA, 2017).

A LDM consagra os princípios e diretrizes da política migratória brasileira no extenso rol do artigo 3º. A maioria dos incisos estabelece princípios, vez que norteiam a aplicação da lei e são referentes à sua essência. Os incisos V, VII, X, XI, XIV, XVI, XIX e XXI podem ser considerados diretrizes, ou seja, objetivos programáticos (NUNES, 2018):

- I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
- II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
- III - não criminalização da migração;
- IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;
- V - promoção de entrada regular e de regularização documental;
- VI - acolhida humanitária;
- VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil;
- VIII - garantia do direito à reunião familiar;
- IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;
- X - Inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;
- XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
- XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante;
- XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante;
- XIV - fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas;
- XV - cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante;
- XVI - integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço;
- XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante;
- XVIII - observância ao disposto em tratado;
- XIX - proteção ao brasileiro no exterior;
- XX - migração e desenvolvimento humano no local de origem, como direitos inalienáveis de todas as pessoas;
- XXI - promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei; e
- XXII - repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas. (BRASIL, 2017a)

É nesse artigo que a lei sintetizou práticas que o Estado brasileiro vinha adotando, e que não se ajustavam ao antigo Estatuto. A acolhida humanitária, por exemplo, foi aplicada anteriormente por meio de Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Migração, a partir da migração haitiana para o Brasil (NUNES, 2018), e, posteriormente, foi aplicada em relação aos venezuelanos também. Verifica-se o estímulo à promoção de políticas públicas voltadas ao imigrante, e à sua inclusão social, laboral e produtiva.

A LDM visa trazer ao imigrante a garantia e acesso a prerrogativas que até então eram conferidas apenas para os brasileiros (GUERRA, 2017): estabelece garantias aos migrantes, assegurando direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos (artigo 4º). No rol de

direitos individuais assegurados, destacam-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direito à liberdade de circulação em território nacional; direito à reunião familiar, direito à informação, entre outros. Entre os sociais, destacam-se:

[...] acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...] e direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória. (GUERRA, 2017, p. 1723)

A LDM não prevê direitos políticos, visto que a matéria demanda alterações na Carta Constitucional⁸. A alteração legislativa foi uma das propostas da COMIGRAR, mas ainda não ocorreu. Registra-se que o artigo 4º, VI, garante o direito à reunião para fins pacíficos, e o inciso VII prevê o direito de associação (inclusive sindical). Isso já é um grande avanço se comparado ao antigo Estatuto do Estrangeiro, que proibia veementemente qualquer tipo de mobilização política de não nacionais, nos termos do artigo 107:

O estrangeiro admitido no território nacional não pode exercer atividade de natureza política, nem se imiscuir, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do Brasil, sendo-lhe especialmente vedado: I – organizar, criar ou manter sociedade ou quaisquer entidades de caráter político, ainda que tenham por fim apenas a propaganda ou a difusão, exclusivamente entre compatriotas, de idéias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem; II – exercer ação individual, junto a compatriotas ou não, no sentido de obter, mediante coação ou constrangimento de qualquer natureza, adesão a idéias, programas ou normas de ação de partidos ou facções políticas de qualquer país; III – organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza, ou deles participar, com os fins a que se referem os itens I e II deste artigo. (BRASIL, 1980)

O artigo 106, inciso VII, proibia a participação do estrangeiro em “administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada”. Até mesmo aquelas associações com fins recreativos, beneficentes ou de assistência dependiam de autorização do Ministério da Justiça, caso tivessem, em sua constituição, uma maioria de imigrantes (artigo 108) (BRASIL, 1980). Agora, é diretriz da política migratória brasileira que haja diálogo social na formulação, execução e

⁸ Tramitou no Congresso Nacional o projeto de Emenda à Constituição (PEC) número 25/2012, que tinha como ementa a alteração dos artigos 5º, 12 e 14 da Constituição Federal, a fim de estender aos estrangeiros direitos inerentes aos brasileiros, bem como conferir aos estrangeiros com residência permanente no Brasil a capacidade eleitoral ativa e passiva nas eleições municipais. Os propositores da PEC articularam discussões sobre a ausência dos direitos políticos para estrangeiros residentes no país, além de buscar novas perspectivas para o conceito da cidadania (em contraste à nacionalidade) no Estado-nação (CORDE, 2016). No entanto, referida PEC foi arquivada em dezembro de 2018, considerando o final da legislatura.

avaliação de políticas migratórias, com a devida promoção da participação cidadã do imigrante (artigo 3º, XIII) (BRASIL, 2017a).

Em relação aos direitos laborais, a orientação da nova lei também difere do antigo estatuto. O artigo 16 da lei 6.815/80 estabelecia que àquele que pretendesse se fixar definitivamente no Brasil poderia ser concedido visto permanente, e que o principal objetivo da imigração no território brasileiro era “propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos” (artigo 16, parágrafo único). Caso o não nacional viesse ao Brasil para desempenhar uma atividade profissional certa, não lhe era permitido a mudança de atividade ou domicílio, dependendo sempre de nova autorização do Ministério da Justiça (artigos 100 e 101) (BRASIL, 1980).

Já a lei 13.445/2017 destaca o acesso ao direito de trabalho pelo imigrante. A nova lei suprime o antigo princípio protecionista do mercado de trabalho nacional, e tem como princípio a inclusão social, laboral e produtiva do imigrante por meio de políticas públicas. Garante o “cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (artigo 4º, XI). Criou, ainda, a acolhida humanitária, cujo visto é passível de concessão ao apátrida ou ao nacional de qualquer Estado que esteja em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses, a serem previstas em regulamento (artigo 14, §3º) (BRASIL, 2017a).

Essa comparação resume a grande diferença de orientação da antiga legislação para a nova: antes, orientada pela segurança nacional, organização institucional, interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, e defesa do trabalhador nacional (artigo 2º); agora, pautada pelos direitos e garantias fundamentais, combate à xenofobia e discriminação, promoção da inclusão social e laboral, e acolhida humanitária. Daí se falar que a legislação atual está alinhada com os Direitos Humanos e Tratados Internacionais.

O que se conclui ainda, é que diversas das propostas para a nova lei apresentadas pela sociedade civil na COMIGRAR foram efetivamente integradas à legislação. Porém, outras sugestões não foram contempladas na Lei 13.445/2017, como a criação de um órgão com atribuições na temática migratória que substituísse a Polícia Federal, e a criação de delegacias especializadas em crimes contra imigrantes (BRASIL, 2014a).

Algumas propostas da COMIGRAR foram incorporadas ao projeto de lei e aprovadas pelo Congresso Nacional, mas foram vetadas pela Presidência da República. Dentre os artigos vetados, destacam-se: o inciso I do § 1º do art. 1º, que conceituava o migrante como “pessoa que se desloca de país ou região geográfica ao território de outro país ou região geográfica, incluindo o imigrante, o emigrante, o residente fronteiriço e o apátrida”. A razão de veto informa que o dispositivo era demasiado amplo, incluindo como imigrante pessoa que vive em outro país (residente fronteiriço), e colocá-lo em igualdade com os brasileiros afrontaria o artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 2017b).

Referido veto é polêmico, pois a própria justificativa seria inconstitucional. A interpretação jurisprudencial realizada pelo Supremo Tribunal Federal sobre o artigo 5º estende a garantia dos direitos fundamentais aos não residentes no Brasil, mas que se encontrem em território brasileiro, também (STF, HC 94.016, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento de 16/09/2008, Segunda Turma, DJE de 27-2-2009). Essa interpretação decorre do preâmbulo da própria carta Magna, que preconiza a construção de uma sociedade fraterna, plural e sem preconceitos, e coloca o exercício dos direitos fundamentais e sociais como valores supremos (dentre outras garantias) desta sociedade (MENDES; BRASIL, 2020).

Também foi vetado o parágrafo 2º do artigo 1º, que dispunha que: “São plenamente garantidos os direitos originários dos povos indígenas e das populações tradicionais, em especial o direito à livre circulação em terras tradicionalmente ocupadas.”. Foi vetado sob argumento de que haveria uma afronta aos artigos 1º, I, 20, § 2º, e 231 da Constituição. A Presidência da República considerou que isso afrontaria a soberania nacional e o controle de fronteiras (BRASIL, 2017b).

Os parágrafos 2º e 3º do art. 4º e alínea d do inciso II do art. 30, que possibilitavam aos imigrantes o exercício de cargo, emprego ou função pública, observadas as disposições constitucionais, também foram vetados. Pelas razões de veto, esse acesso aos cargos em questão contraria o interesse nacional, e seria matéria a ser regulamentada pelo presidente da república (BRASIL, 2017b). Por fim, também se destaca o veto integral ao artigo 118. O dispositivo versava sobre a anistia aos imigrantes que tivessem ingressado no Brasil de forma irregular até 6 de julho de 2016, concedendo-lhes a autorização de residência. Conforme Mensagem de Veto:

O artigo concede anistia indiscriminada a todos os imigrantes, independentemente de sua situação migratória ou de sua condição pessoal, esvaziando a discricionariedade do Estado para o acolhimento dos estrangeiros. Além disso, não há como se precisar a data efetiva de entrada de imigrantes no território nacional, permitindo que um imigrante que entre durante a *vacatio legis* possa requerer regularização com base no dispositivo. (BRASIL, 2017b)

Assim, nota-se que o discurso de soberania e interesse nacional se fez presente na mensagem de veto do Poder Executivo, fazendo um contraponto às reivindicações da sociedade civil. Porém, a possibilidade de vetos faz parte do jogo democrático, e o Congresso ainda poderia derrubá-los caso não acolhesse as razões expostas no texto. O que é inadmissível é tentar contornar as regras constitucionais, criando um aparato legal paralelo e inconstitucional. Com a mudança de gestão do governo federal, tem-se notado tais tentativas, como se verá adiante.

1.3.3 A Portaria 666/2019 e o retorno do discurso de segurança pública e interesse nacional

Das propostas para o marco legal e gestão pública para migrações, o Caderno de Debates dá ênfase à necessidade de que a nova lei reconheça e garanta os direitos dos imigrantes por meio, “principalmente, da garantia do devido processo legal para estrangeiros que tenham negada sua entrada ou permanência no país” (BRASIL, 2014a, p. 8). Ainda, a nova lei deveria garantir ao imigrante a possibilidade de questionar, perante o poder judiciário, questões administrativas. Sugeriu-se, em complementação, que fosse definido qual é o papel do Estado quanto ao recebimento de migrantes “perigosos”, que se eliminasse a prisão do imigrante para fins de deportação e que fosse retirada a “cláusula de expulsão quando em antecedente criminal, pois vítimas de crimes podem constar como participantes [inclusive involuntário] em seu histórico” (BRASIL, 2014a, p. 9).

Em relação à observação do devido processo legal para aqueles que tivessem negadas a entrada ou permanência no Brasil, o artigo 48 da Lei de Migração dispõe que: “Nos casos de deportação ou expulsão, o chefe da unidade da Polícia Federal poderá representar perante o juízo federal, respeitados, nos procedimentos judiciais, os direitos à ampla defesa e ao devido processo legal”, trazendo este princípio constitucional para a legislação específica, alinhando as normas. O artigo 58 garante o contraditório e a ampla defesa no processo de expulsão, e, tanto no processo de expulsão quanto de deportação, não existe mais a possibilidade legal de prisão (lembre-se que a não criminalização da migração é princípio da nova lei) (BRASIL, 2017a).

Porém, em julho de 2019, o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, publicou a Portaria 666/19, que causou muitas polêmicas no meio jurídico. Referida normativa estabelecia regras sobre impedimento de ingresso, repatriação, deportação sumária, redução ou cancelamento do prazo de estada de “pessoa perigosa” para a segurança do país, ou daquela que

tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal (BRASIL, 2019c).

A Defensoria Pública-Geral da União (DPU), por meio da Nota Técnica nº6 - DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU, realizou análise jurídica sobre o texto da Portaria em comento. As críticas apontaram que a Portaria afrontava o devido processo legal, por conta do prazo exíguo para defesa de 48 horas; trazia ainda um conceito vago de quem seriam consideradas “pessoas perigosas”; que afrontaria o princípio da publicidade e motivação dos atos administrativos, e por conseguinte ao direito de informação; que criava, de forma contrária ao ordenamento jurídico, a deportação sumária por mero ato administrativo; e, por fim, que criava uma prisão cautelar para deportação, sem existência de previsão legal que a sustentasse (DPU, 2019).

Conforme fundamentação da Nota Técnica:

A partir desses marcos iniciais, mesmo um olhar superficial sobre a Portaria MJ nº 666 é capaz de revelar uma ameaça ao já incipiente devido processo legal migratório proposto pela Lei de Migração em 2017 à luz da Constituição, ao retomar, com bastante ênfase, a consideração do imigrante como um elemento estranho e de potencial ameaça à segurança nacional e fazer prevalecer nos procedimentos migratórios uma visão policial em detrimento da preconizada abordagem centrada na pessoa e no respeito a seus direitos. Mais do que isso, todo o esforço legal para a diminuição das margens de discricionariedade da autoridade migratória é ameaçado com a criação de conceitos jurídicos indeterminados e extremamente abertos, em que qualquer imigrante ou visitante indesejado, por critérios não publicizados, possam ser impedidos de ingressar no território ou, ainda, ser deportados sumariamente sem a garantia efetiva de devido processo legal, com possibilidade de prisão, que sequer é admitida pela legislação vigente. (DPU, 2019, p.4)

Conforme a Defensoria Pública da União, a portaria do Ministério da Justiça seria inconstitucional. No mesmo sentido, o Conselho Nacional Dos Direitos Humanos – CNDH emitiu a Recomendação nº 16, de 15 de agosto de 2019, que aponta como medidas inconstitucionais, além daquelas já mencionadas pela DPU: a Portaria 666/19 contraria o princípio da presunção de inocência, autoriza a representação por medidas cautelares pessoais penais, ainda que não estejam presentes os requisitos do *periculum in libertatis* e do *fumus comissi delicti*, e viola a garantia do juiz natural, ao permitir que a mesma autoridade policial seja proponente e julgadora do procedimento de deportação sumária (BRASIL, 2019c).

O CNDH recomendou ao Ministro da Justiça, assim, a suspensão dos efeitos da Portaria 666/19, e: “Que a edição de novos atos normativos a respeito da matéria leve em consideração a participação social e que não implique diminuição em qualquer grau da proteção aos migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados” (BRASIL, 2019a).

As instituições da sociedade civil na defesa dos direitos dos imigrantes também publicizaram nota em relação à ilegalidade da Portaria 666 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conforme declarado, a Portaria contraria normas superiores, como Leis, Tratados e a Constituição Federal. Relembra, ainda, que tal posicionamento do Ministério da Justiça poderia vir a prejudicar brasileiros que moram fora do Brasil, em razão do princípio da reciprocidade. Assinaram a manifestação sessenta instituições da sociedade civil, conclamando a revogação da Portaria 666/19 (INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA, 2020).

Por fim, a Procuradoria-Geral da República (PGR) propôs, perante o Supremo Tribunal Federal, uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 619)⁹ contra a portaria, pedindo a declaração de inconstitucionalidade da Portaria 666/19 (COELHO, 2019). Em outubro do mesmo ano, o Ministro Sérgio Moro publicou nova Portaria (770/19), alterando as disposições da anterior.

A nova portaria concede mais prazo para defesa (agora, cinco dias), corrige anterior deportação sumária (tratada somente como deportação na atual normativa), e torna obrigatória a publicização dos motivos no processo de deportação pelas autoridades responsáveis (BRASIL, 2019d). As instituições da sociedade civil que atuam na área concordam que houve uma melhora, mas consideram que tais alterações na Portaria 770/19 ainda são insuficientes, permanecendo em contradição com a nova Lei de Migração (INSTITUTO IGARAPÉ, 2019).

Não bastasse essa tentativa da atual gestão no ano de 2019, em 2020, com a pandemia do vírus Sars-Cov, houve uma intensificação de controle de fronteiras sob o pretexto de controlar a contaminação da população com a doença. Porém, conforme analisamos em pesquisa republicada, a preocupação sanitária é apenas um pretexto para fechar fronteiras aos imigrantes de países vizinhos. As Portarias editadas pelos Ministérios da Justiça, da Casa Civil e da Saúde recobram as deportações sumárias da Portaria 666/2019, e referem-se às entradas

⁹ Conforme ementa da Inicial proposta: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. PORTARIA N. 666. PESSOA PERIGOSA POR MERA SUSPEITA. OFENSA À DIGNIDADE HUMANA, À IGUALDADE, À PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, À LEGALIDADE E AO DIREITO AO ACOLHIMENTO. 1. É inconstitucional a criação dos institutos do impedimento de ingresso, da repatriação, da deportação sumária, bem como impor a redução ou cancelamento do prazo de estada “por suspeita de envolvimento” em crimes, por meio de mera portaria, sob pena de afronta ao princípio constitucional da legalidade. 2. Ao instituir tratamento discriminatório a estrangeiros, em razão de sua situação migratória, a portaria impugnada fere o princípio da dignidade humana. 3. Ao criar a figura do “suspeito de envolvimento” em atos graves para justificar grave cerceamento de direitos, a Portaria viola os preceitos fundamentais da legalidade, igualdade e devido processo legal. 4. A possibilidade de retirada de estrangeiro do território nacional fundamentada em mera suspeita de ser “pessoa perigosa” ou envolvimento em atos contrários aos objetivos e princípios constitucionais, sem a garantia de prazos processuais administrativos razoáveis, de acesso a informações e de comprovação mínima da culpa violam os preceitos fundamentais da ampla defesa, contraditório, devido processo legal e presunção de inocência. 5. A incidência da Portaria em face dos solicitantes da condição jurídica de refugiado ou mesmo refugiados ofende o preceito fundamental do direito ao acolhimento, retratado na Constituição e em tratados internacionais. (BRASIL, 2019e)

por fronteiras terrestres. O ingresso por vias aéreas demorou meses para ser limitado, além de ter sido permitido novamente, pouco tempo depois. Ademais, o descaso do governo federal com a pandemia de Covid-19 já demonstra que o fechamento de fronteiras não se relaciona com o controle epidemiológico, senão com um controle migratório autoritário (FONSECA; MEDEIROS; MIRANDA, 2021).

Todo esse processo demonstra que a política do atual governo tem um pensamento alinhado com a antiga norma revogada e o discurso de segurança nacional. Há que se relembrar a saída do Brasil do Pacto Global de Migração como uma das primeiras medidas da atual gestão, o que coloca os brasileiros que vivem no exterior em maior vulnerabilidade.

Quanto ao aprimoramento da Lei de Migração brasileira, em entrevista concedida ao Instituto Humanitas Unisinos, o Defensor Público Federal João Chaves explica que a regulamentação da Lei de Migração deve avançar, faltando, de um modo geral, a edição de uma política nacional de imigrações. Para que isso ocorra, serão necessários debates na sociedade civil para determinar que tipo de política será adotada, e quais serão seus marcos. Ademais, se faz importante que o governo federal promova uma conferência de migração, de alcance nacional, a fim de impulsionar os debates na sociedade civil, e proporcionar as bases para a delimitação da política nacional migratória, o que, para o defensor, “será um desafio porque une interesses conflitantes: dentro do próprio governo há visões diferentes sobre migração, assim como na sociedade civil” (MACHADO, 2019).

Desta forma, verifica-se que apesar de uma lei avançada, dos direitos fundamentais estarem explicitamente declarados no ordenamento jurídico brasileiro, ainda falta a efetividade plena das disposições. É necessário avançar no desenvolvimento de uma política migratória, que é uma necessidade na relação entre Estado e migrantes. Porém, a recente saída do Brasil do Pacto Global sobre Migração com a troca de gestão do governo pode sinalizar uma estagnação desta caminhada, apesar do Itamaraty não ter se posicionado de forma mais clara e específica sobre questões migratórias (MACHADO, 2019). Assim, necessário que aqueles que levantam a bandeira dos direitos migratórios, na instância que for, continuem buscando o desenvolvimento destas políticas, a fim de que seja alcançada a tão almejada efetividade de direitos.

A polêmica gerada pela Portaria 666/19 e a ampla manifestação da sociedade civil e dos órgãos estatais em defesa da democracia e dos direitos fundamentais mostram que a participação social na defesa dos imigrantes e refugiados ainda é forte. Foram necessários muitos anos de esforços para a construção de uma legislação alinhada com preceitos constitucionais e de valorização e reconhecimento da dignidade da pessoa humana na figura do

imigrante. A questão migratória no Brasil é tema antigo e sempre encontrou percalços, mas certamente isso fez com que a rede de instituições construída nesse processo crescesse e se fortificasse. Por mais avanços que a nova legislação tenha apresentado nos últimos anos, ainda existe um longo caminho no combate à discriminação, xenofobia, e exclusão social dos não brasileiros.

1.4 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA ALÉM DA LEI

Ao longo deste capítulo, verificou-se a questão da cidadania enquanto conceito-chave da discussão sobre garantia e proteção aos direitos, seja aos nacionais ou aos estrangeiros. A lei vem a ser o instrumento inicial pelo qual os direitos de cidadania se moldam, mas depende do impulso das reivindicações sociais. Nesse sentido, a participação social na formulação da nova lei de migração brasileira foi primordial para que a mesma fosse construída em observância aos preceitos constitucionais e de direitos humanos.

Apesar dessa lei tão avançada estar vigente no Brasil, tendo amplas previsões sobre princípios, direitos e promoção de políticas públicas, não é possível dizer que a norma atingiu sua eficácia potencial. Isso porque, conforme bastante repisado pelo Defensor Público Federal João Chaves (MACHADO, 2019), o Brasil não possui uma política migratória nacional:

[...] falta ao Brasil algo que está previsto na lei e que ainda não foi editado: uma política nacional de imigrações apátridas e de refúgio. É necessário um amplo debate na sociedade civil para saber que política queremos e quais seriam os marcos dessa política, e essa discussão só poderá avançar por meio do diálogo com a sociedade.

Um desafio é o governo federal promover uma conferência nacional sobre migração, aos moldes da Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - Comigrar, que ocorreu em 2014, para discutir amplamente a política migratória e quais são os marcos que o Brasil, enquanto país, deseja implantar no campo da migração. Isso será um desafio porque une interesses conflitantes: dentro do próprio governo há visões diferentes sobre migração, assim como na sociedade civil. Há ainda uma necessidade muito grande de incluir os migrantes na discussão migratória.

Assim, além de não possuir um órgão público especializado nas questões migratórias, o país ainda padece dessa política específica, cuja previsão de criação está disposta em lei. A grande questão é quando essa política será debatida entre a sociedade civil e o Estado, assim como a formulação da lei de migração foi outrora.

Em pesquisa monográfica que resultou no capítulo “*Políticas públicas para refugiados no Brasil: uma análise sobre as noções de cidadania e integração*”, da obra “*Direitos Humanos, Migrações e Refúgio*”, constatamos a insuficiência de políticas públicas formuladas e executadas pelo Estado para imigrantes. Verificou-se que é a sociedade civil, por meio das

mais variadas instituições, que presta o apoio necessário para os imigrantes e refugiados neste país. Buscando melhor compreender de que forma se dá esse apoio, nas pesquisas preliminares em fase de formulação do projeto pode-se constatar que a Universidade Pública é uma das instituições que vem atuando de maneira mais ordenada na prestação de serviços aos imigrantes, por meio dos projetos extensionistas. A importância da Universidade nesse âmbito vem ao lado das instituições religiosas, e de Organizações não-governamentais (ONGs) (OLIVEIRA; MEDEIROS; OLIVEIRA, 2019).

No processo participativo da COMIGRAR, a Universidade Pública também teve uma importante atuação, considerando as diversas conferências locais e estaduais que ocorreram em todo o país. Na capital paranaense, por exemplo, onde foi realizada conferência, a proposta avançou a ponto de se criar um Conselho Estadual de Migrações, e um Plano Estadual que nortearia uma política pública regional. A Universidade Federal do Paraná foi atuante nesse âmbito, integrando o Conselho (apesar de não ter direito a voto).

Considerando a delimitação espacial desta pesquisa no Estado do Paraná, avançamos na investigação dos fluxos migratórios deste estado, e das ações que o governo estadual realizou na seara migratória a partir das conferências estaduais, além do envolvimento das Instituições de Ensino Superior nos processos participativos.

2 MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS ATUAIS NO PARANÁ

Conforme tratado no primeiro capítulo, importante mobilização da sociedade civil na defesa aos direitos dos imigrantes ocorreu durante a COMIGRAR, em 2014. No estado do Paraná também ocorreram eventos preparatórios para a Conferência Nacional, demonstrando o envolvimento da região com a causa. Assim, em 29 de março de 2014, foi realizada em Curitiba a 1ª CEMIGRAR - 1ª Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná.

O número de imigrantes no Estado do Paraná vem crescendo nos últimos anos. De outubro de 2016 a outubro de 2017, o Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná (CEIM) cadastrou 613 migrantes e refugiados (PARANÁ, 2017). De 2019 a abril de 2021 foram 13.538 atendimentos realizados (PARANÁ, 2021).

A variedade de nacionalidades recebidas pelo Estado do Paraná gira, anualmente, em torno de 30 nacionalidades diferentes. Em 2019, os venezuelanos se destacaram em número, assim como os haitianos. Os imigrantes buscam o Centro de Informação para atendimentos sociais, procurando por revalidação de diplomas, acesso à educação, regularização documental e encaminhamento para o mercado de trabalho (PARANÁ, 2019a).

Destarte, nota-se que o Paraná tem recebido imigrantes nos últimos anos, e que estes tem buscado auxílio governamental para acesso aos direitos sociais. Necessária a análise de como este estado federativo tem enfrentado essa situação, e qual a participação da sociedade civil paranaense na consolidação dos direitos migratórios. Antes, abordaremos de forma breve a influência da migração na formação do estado do Paraná.

2.1 BREVES ASPECTOS HISTÓRICOS

Como dito, a imigração no território paranaense tem se destacado em números na atualidade. Os fluxos migratórios ao longo da história foram de suma importância para a formação do povo brasileiro, e aqui em específico, do paranaense. A migração para este estado ganhou ênfase a partir do final do século XIX, com um destaque quantitativo dos imigrantes de origem europeia. Citando Martins (1989), Mendonça (2015, p. 206) explica as peculiaridades da formação social do Paraná, que:

[...] não havia sido resultado da convivência entre índios, portugueses e negros, como ocorrera no ambiente social estudado por Gilberto Freyre. Isso porque, explicava Martins, a história do Paraná fora absolutamente diversa da história do restante do país; não porque ali a assimilação de elementos socialmente diversos não tivesse ocorrido, mas porque tal assimilação envolvera grupos distintos daqueles que

interagiram em outras regiões, reunindo elementos de origem europeia: poloneses, italianos, austríacos, alemães, russos, ucranianos. Assim, embora a assimilação fosse elemento comum em relação a outros locais – como o nordeste açucareiro estudado por Freyre -, a imigração havia sido elemento de distinção de um processo histórico do qual resultara a formação social paranaense.

Considerando que no final do século XIX a região demandava mão-de-obra e aumento da ocupação do solo, o governo provincial passou a estimular uma política migratória (OLIVEIRA, 1986). A imigração também teve como objetivo a formação da “[...] primeira classe média do país (composta por pequenos proprietários rurais, artesãos e comerciantes), segmento que, pela sua simples presença, concorreu para a democratização da propriedade e do poder” (PERUSSOLO, 2007, p. 5). De maneira secundária, essa política contribuiu para os trabalhos em obras públicas, como construção de estradas (OLIVEIRA, 1986). O objetivo era constituir pequenas propriedades agrárias para produção de gêneros de abastecimento.

Em março de 1855, o Governo da Província do Paraná sancionou a Lei n.º 29, que estimulava a colonização do território por estrangeiros. Futuramente, em 1870, a colonização feita por imigrantes nacionais passou a ser estimulada também, em especial considerando a falta de estrutura que os imigrantes estrangeiros enfrentavam, que levava muitas vezes a uma dispersão para outros locais (MENDONÇA, 2015). Ainda assim, a entrada de imigrantes ao estado foi constante, e fundamental para a construção da sociedade paranaense.

Ao longo de um século de colonização (de 1829 a 1911) foram estabelecidos 100 núcleos coloniais no estado. No século XX, o Paraná começou a se industrializar, e a comunidade imigrante veio a contribuir, também, com conhecimentos e mão-de-obra nesse setor (PERUSSOLO, 2007).

Estes processos de migração e colonização descritos são referentes à primeira onda de ocupação do território paranaense: da região denominada Paraná Tradicional (de Paranaguá a Curitiba e Campos Gerais). A segunda e a terceira ondas são referentes ao Paraná Moderno: “[...] uma ligada à expansão cafeeira que ocupou o Norte do Paraná, vinda de São Paulo e a outra, aos colonos da agricultura de subsistência originários principalmente do Rio Grande do Sul, ocupando o Sudoeste paranaense” (CARDOSO, 2007, p. 6).

A colonização do Norte do Paraná é explicada em três partes, e em três momentos: o Norte Pioneiro, que teve sua colonização iniciada no século XIX (povoado por migrantes paulistas e mineiros, e também por japoneses, italianos e alemães); o Norte Novo, que teve a colonização impulsionada pela Companhia de Terras Norte do Paraná entre os anos de 1930 e 1947; e o Norte Novíssimo, colonizado no período de 1940 a 1960 (CARDOSO, 2007).

Desta forma, nota-se que a colonização do estado do Paraná, e todo o desenvolvimento da região, em muito deve aos imigrantes. É uma colonização recente e que apresenta particularidades, que só seria possível graças a bagagem de conhecimento e mão-de-obra dos imigrantes, que vieram para este país em busca de oportunidades e de uma vida melhor, assim como ainda ocorre com as migrações atuais.

Evidente que o tema histórico das migrações ao território paranaense é extremamente amplo, sendo objetivo deste tópico apenas um breve resgate e localização do leitor no contexto. Retomamos, na sequência, com a abordagem da atual política migratória estadual, que é criada na nova conjuntura brasileira do século XXI.

2.2 A POLÍTICA MIGRATÓRIA PARANAENSE

No ano de 2014, a 1ª Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná foi organizada pelo Governo do Estado do Paraná, pelo Comitê Estadual de Refugiados e Migrantes, pela Casa Latino Americana (Casla), pela Pastoral do Migrante e pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) (PARANÁ, 2014a). Foram debatidos os eixos temáticos, formulando 32 propostas a serem enviadas para a etapa nacional. Foi garantida a participação democrática da sociedade civil, imigrantes e dos atores governamentais e não governamentais envolvidos com a questão migratória no estado. Na mesma linha que a Conferência Nacional, a CEMIGRAR também objetivou a formulação e construção de uma política migratória estadual (CARVALHO, 2015).

O que se destaca aqui, é que ao contrário da lacuna deixada pela esfera federal na construção de tal política, o estado do Paraná conseguiu avançar no tema. Em abril de 2015 é formulado o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná, numa sistematização de propostas das conferências livres e da CEMIGRAR.

No campo legislativo do Estado, cita-se inicialmente a lei estadual nº. 18465 de 27 de abril de 2015, que instituiu o Conselho Estadual de Migração e o vinculou à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (artigo 1º). Sua finalidade, conforme art. 2º da lei, é “[...] viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas”. Ao Conselho foram dadas inúmeras competências, listadas no artigo 3º, a fim de cumprir tal finalidade e buscar a

instituição de uma política pública migratória estadual (PARANÁ, 2015). Antes disso, o Decreto estadual nº 4289/2012 instituiu o Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes do Estado do Paraná (CERM), cujo objetivo era:

[...] orientar os agentes públicos sobre os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio e refugiados, bem como promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção e defesa dos refugiados no Paraná, junto aos demais órgãos do Estado que possam provê-los e assisti-los através de políticas públicas. (PARANÁ, 2012)

A norma foi revogada pelo superveniente Decreto 10638 de 4 de março de 2020, sem que houvesse uma regulamentação posterior. No site do Governo do Estado, o Comitê ainda é citado, porém não se sabe sobre sua manutenção, dada a ausência de previsão legal (PARANÁ, 2020).

A atuação do CERM em 2014 foi de extrema importância para a efetivação dos direitos dos imigrantes no Paraná: junto à SEJU, em fevereiro de 2014, foi instaurado um processo de discussão para o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná, cujo objetivo geral era proporcionar a construção e implementação de Políticas Públicas para proteção e promoção dos direitos dos imigrantes no estado (PARANÁ, 2014b).

Conforme o documento de publicização do Plano, o objetivo era uma verdadeira política de Estado, de caráter estrutural, sistêmico e orgânico, em oposição a uma política de governo de orientações passageiras e circunstanciais. O Plano representaria, assim, o comprometimento social e governamental na efetivação de políticas públicas para imigrantes (PARANÁ, 2014b).

A metodologia do Plano seguiu seis eixos temáticos estratégicos (educação, família e desenvolvimento social, saúde, justiça, cidadania e direitos humanos, segurança pública e trabalho), cada um sistematizado em ações, metas, indicadores, parcerias, prazos e orçamentos. As ações propostas na CEMIGRAR foram ajustadas pelo CERM colocando o Plano para ser “[...] apreciado, avaliado e discutido pelos representantes da sociedade civil que integram o Comitê” (PARANÁ, 2014b, p. 19). Foram delimitadas metas com indicadores, prazo e orçamento, a fim de dar à sociedade civil, órgãos, entidades estatais, etc., a oportunidade de acompanhar e fiscalizar as ações pautadas no Plano (PARANÁ, 2014b).

Da leitura do quadro de propostas em cada eixo temático, verifica-se que foram indicadas ações, metas e parcerias para alcançar a salvaguarda de determinado direito e/ou acesso a serviço público. Entre as parcerias, verifica-se que em várias ações a universidade pública foi buscada para auxiliar o Estado, além da própria Secretaria Estadual de Educação.

As IES são citadas nos eixos Educação; Família e desenvolvimento; Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (PARANÁ, 2014b).

Em pesquisa realizada em 2015, Carvalho constatou que a política de migração não é prioridade no governo estadual paranaense, vez que não apresenta um orçamento específico ou um fundo estadual dedicado a essa questão. Assim, muitas das ações elencadas exigem um considerável investimento financeiro, que não foi previsto e garantido em nenhum lugar, na época. Considerou a autora que:

[...] muitas ações propostas na Conferência não são de competência estadual; logo, um plano nesse âmbito não poderia dar conta delas. Mesmo assim, em que pesem os avanços do Estado do Paraná com a instituição de um plano de metas e a disponibilização de determinadas políticas públicas pelas Secretarias, conforme exposto, o acesso a elas nem sempre é facilitado, dependendo o migrante de uma rede apoio formada por instituições privadas para ter acesso aos serviços públicos. (CARVALHO, 2015, p. 54)

Embora no Estado do Paraná existam algumas políticas públicas para auxílio ao público imigrante, seu acesso ainda não é suficientemente facilitado para atender as amplas demandas desse público. Diante dessas deficiências, os imigrantes buscam a rede de apoio formada por instituições privadas que buscam intervir na realidade migratória (CARVALHO, 2015).

Ademais, o Plano Estadual disponibilizado no portal eletrônico do Governo do Paraná é referente ao biênio 2014-2016, não havendo outro documento que indique a renovação do mesmo, ou alguma prestação de contas de quais ações (com as quais as Secretarias Estaduais tenham se comprometido) foram efetivamente executadas. Ainda, foram solicitadas informações sobre a executividade do Plano ao governo estadual, mediante solicitação de informações por e-mails (indicados na página do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania), e ainda com membro do CERMA. Porém, não foi obtida qualquer resposta. Dado o decurso do prazo do Plano (2016), a falta de informações no portal eletrônico do governo e a ausência de resposta dos responsáveis, supõe-se que o governo atual não tem efetivado, ou dado continuidade, às medidas propostas. Porém, o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Imigrantes e Apátridas do Estado do Paraná tem realizado deliberações e ações em conjunto com a Universidade Federal do Paraná.

Por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, a Universidade desenvolve atividades de *advocacy* perante o Poder Público. Um dos resultados dessas atividades foi a elaboração da lei 18.465/2015, que criou o CERMA. A UFPR participa dos encontros do CERMA com direito a manifestação, propondo ações em prol da população imigrante:

A Cátedra, através do PMUB e seus membros, tem exercido papel relevante na concretização desses objetivos. As propostas levantadas no âmbito do CERMA pela UFPR enquanto membro desse Conselho demonstram que a parceria entre o Estado e a sociedade civil resulta na salvaguarda de direitos e garantias de um público que tem sua humanidade violada corriqueiramente: os migrantes, refugiados e apátridas (MARTINS, 2020, p. 259).

Martins (2020) também destaca a forte atuação da UFPR nos processos participativos para a elaboração da nova lei de migração, e de portaria que flexibilizou as regras para comprovação de fluência da língua portuguesa para fins de naturalização.

Assim, pelos esforços empreendidos na área migratória, tanto em âmbito nacional quanto estadual, notou-se uma importante atuação das instituições de ensino. Tendo em vista essa atuação na questão migratória, a menção da importância das IES em diversas produções bibliográficas e em informativos, e a existência das instituições em todas as regiões do Estado do Paraná, depreendeu-se que a universidade pública desponta como importante ator na promoção dos direitos dos imigrantes. Assim, nas delimitações de pesquisa, considerando a amplitude de tipos de ações que a universidade pública desenvolve, questionou-se que aspecto, ou *locus*, apresentaria uma importância ainda mais destacada no apoio aos imigrantes e refugiados, a fim de nos debruçarmos sobre o tema.

Ora, o necessário cumprimento da função social da universidade é determinado pelas disposições constitucionais, e o principal instrumento para cumprir tal função tem sido a extensão universitária. A extensão é, sem dúvidas, a porta de entrada da sociedade na universidade. É o *locus* onde a interseção entre o social e o acadêmico se faz, e as mútuas trocas ocorrem. Assim, sendo a extensão o local onde a universidade é mais próxima da população em geral, em especial aos grupos mais vulneráveis (pois se presta ao auxílio a estas pessoas como resposta ao retorno social do ensino e da pesquisa), foi delimitada a atuação por meio da ação extensionista para a pesquisa. Estando a extensão presente em todas as universidades, questionou-se se haveriam ações pensadas especificamente para imigrantes, aqui compreendidos não somente os alunos e professores intercambistas, mas aqueles que migram de maneira forçada e que estão fora da universidade, notadamente mais desamparados.

Passa-se, portanto, a analisar a extensão universitária enquanto forma de prestação de apoio ao imigrante. A atual configuração da instituição universitária é importante na medida em que sofreu influências do neoliberalismo, e isso afetou a forma como se executa o ensino, a pesquisa e a extensão, da mesma forma que os fluxos migratórios também sofreram influxos do capitalismo e da globalização. Como se verá, a função social da Universidade Pública tem encontrado percalços devido aos ideais neoliberais. Porém, importantes teóricos da área têm

pensado soluções para reverter essa “crise”, e a extensão universitária é apontada como um importante instrumento nesse processo.

3 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Universidade é uma instituição social, que além de sua tradicional missão de ensino, tem suprido parte da omissão ou incapacidade do Estado em atender todas as demandas sociais, por meio das práticas extensionistas. Tal prestação de serviços tem sido implementada, também, para o público imigrante.

A questão da cidadania dos imigrantes (no sentido proposto nesta pesquisa) é tema que deve ser discutido. A universidade, enquanto propulsora de conhecimento, conscientizadora no combate ao preconceito, e difusora das ideias de igualdade, é um importante instrumento de promoção de acesso aos direitos de cidadania, especialmente quando se tem em mente a missão de formação de profissionais, e seus eixos de extensão, ensino e pesquisa.

A extensão consiste na ação da Academia na comunidade, articulando na prática, com o público, o conhecimento científico obtido pelos acadêmicos por meio do ensino e da pesquisa na Universidade, de acordo com as necessidades sociais onde a instituição está inserida, transformando a realidade social em algum nível.

Pelo exposto, necessário se faz analisar qual é o papel da universidade pública no processo de estabelecimento e integração dos imigrantes na nova sociedade, especialmente dentro da extensão universitária.

3.1 A UNIVERSIDADE NO ESTADO LIBERAL

Em que pese o entendimento sobre as formas de funcionamento da Universidade (estrutura, gestão, modelos) ter passado por transformações ao longo da evolução da sociedade, a função desta sempre foi a mesma, que é ser local de conhecimento (PUHL, 2016). Conforme Chaui (2003, p. 5), a universidade é uma instituição social, cuja legitimidade se funda na “autonomia do saber em face da religião e do Estado”. É uma instituição republicana, laica e democrática, e, depois das revoluções sociais do século XX, torna-se instituição social em defesa da cidadania: ou seja, uma ação social, uma prática social. Assim, mais do que um local de repetição de conhecimento (com fins de formação profissional), a Universidade contemporânea deve ser centro produtor e difusor de conhecimento relevante para a sociedade (SOUZA, 2012).

A partir desses postulados, a função social da universidade tem sido discutida, especialmente a partir da redemocratização do Brasil na década de 1980. Com o avanço neoliberal, os movimentos de reforma do Estado e a descentralização das políticas sociais, as

discussões sobre novas formas de gestão das necessidades sociais chegam à Universidade (RIBEIRO; MAGALHÃES, 2014). A educação em sentido *lato* sofreu grande impacto com a reforma de Estado realizada na década de 1990, que promoveu medidas de desregulamentação, privatização e descentralização administrativa (TALAYER, 2017).

Conforme Chaui (2003), com tal reforma a educação passou a ser um setor de serviços não exclusivos do Estado, ou seja, deixou de ser entendida como um direito e passou a ser serviço, e sequer um serviço público, podendo ser privado ou privatizado. A reforma também redefiniu a universidade como uma organização social, no lugar de uma instituição social: uma organização é determinada pela instrumentalidade, e a instituição mira a universalidade; “[...] a instituição tem a sociedade como seu princípio e sua referência normativa e valorativa, enquanto a organização tem apenas a si mesma como referência, num processo de competição com outras que fixaram os mesmos objetivos particulares” (CHAUÍ, 2003, p. 6). Essa nova visão da universidade é o que a autora vai chamar “universidade operacional”:

Regida por contratos de gestão, avaliada por índices de produtividade, calculada para ser flexível, a universidade operacional está estruturada por estratégias e programas de eficácia organizacional e, portanto, pela particularidade e instabilidade dos meios e dos objetivos. Definida e estruturada por normas e padrões inteiramente alheios ao conhecimento e à formação intelectual, está pulverizada em micro organizações que ocupam seus docentes e curvam seus estudantes a exigências exteriores ao trabalho intelectual. A heteronomia da universidade autônoma é visível a olho nú: o aumento insano de horas-aula, a diminuição do tempo para mestrados e doutorados, a avaliação pela quantidade de publicações, colóquios e congressos, a multiplicação de comissões e relatórios, etc. Virada para seu próprio umbigo, mas sem saber onde este se encontra, a universidade operacional opera e por isso mesmo não age. Não surpreende, então, que esse operar coopere para sua contínua desmoralização pública e degradação interna (CHAUÍ, 1999, p. 5).

Essa mudança decorre diretamente do modo de produção capitalista, que transformou a ciência, o conhecimento e a informação em forças produtivas, submissas às exigências do capital, mas essenciais para a manutenção do mesmo. A posse de informações é a base do poder, tanto o econômico quanto o democrático, o que configura as grandes disputas atuais, mas também a possibilidade de frear a ação política e democrática da sociedade. Daí a necessidade do neoliberalismo em reformular as bases da universidade (CHAUÍ, 2003).

Longe de ser um projeto iniciado e instalado logo no governo FHC, a Reforma da Universidade teve suas sementes lançadas muito antes, desde a ditadura militar. Assim, Chaui (2016) classifica as mudanças na universidade em três fases: 1) Universidade funcional, que ocorreu durante a ditadura (1964-1980), onde o foco era a formação rápida de profissionais que servissem de mão-de-obra de alta qualificação para o mercado de trabalho. A alteração dos currículos gerou um afastamento entre docência e pesquisa. 2) Universidade de resultados, a

fase que corresponde à Nova República (1985-1994), caracterizada pela despreocupação com a qualidade da docência, voltando sua atenção para a pesquisa, determinada por critérios mercadológicos (eficiência, produtividade e competitividade). 3) Universidade operacional, que se inicia no governo FHC (1994-2002), e passa a ser entendida como uma organização social, em oposição à instituição social que era. As bases da universidade operacional são erguidas nas “estruturas arcaicas e sobreviventes de uma sociedade autoritária com o ‘processo moderno’ de imposição da lógica empresarial às diversas instituições e setores de atividade inscritos no espaço público” (COSTA, 2017, p. 155).

Porém, esse processo de mudança no âmbito universitário não é exclusividade brasileira. Santos (2010, p. 16) também assinala uma crise institucional na universidade em nível global, provocada nos últimos trinta anos “[...] pela perda de prioridade do bem público universitário nas políticas públicas e pela conseqüente secagem financeira e descapitalização das universidades públicas. As causas e a sua seqüência variaram de país para país”. No caso dos países que passaram por regimes autoritários, a crise universitária foi induzida para reduzir a autonomia da instituição, visando o fim da produção e divulgação do conhecimento crítico, e para sujeitar a universidade ao jogo do mercado. Naqueles que transitaram da ditadura à democracia nesse período, a “afirmação da autonomia das universidades foi de par com a privatização do ensino superior e o aprofundamento da crise financeira das universidades públicas” (SANTOS, 2010, p. 17).

Essa crise financeira decorreu do desinteresse do Estado em investir nas políticas sociais, que é uma característica do neoliberalismo a partir dos anos 1980. A crise vem servir de justificção para a reforma da universidade, colocando as debilidades da Academia como insuperáveis. O remédio não seria uma nova e forte política pedagógica, mas sim a exploração comercial da educação, que chega a níveis transnacionais, por meio dos discursos do Banco Mundial e da Organização Mundial do Comércio (SANTOS, 2010).

Para superar a globalização neoliberal e suas crises, Santos (2010, p. 50) aponta a “globalização alternativa, contra-hegemônica” como solução. E a Universidade deve enfrentar uma reforma democrática e emancipatória, que responda às demandas sociais por uma democratização radical da universidade, revisando seu papel perante os problemas sociais. O grande objetivo é restaurar a legitimidade da Universidade enquanto instituição pública e democrática perante a sociedade. Para que isso ocorra, o autor enumera cinco ações da Universidade que devem ser estimuladas, que objetivam o reforço da responsabilidade social da instituição: promover uma melhora as condições de acesso, tornando-o democrático, dar

maior ênfase à extensão e à pesquisa-ação, repensar a relação entre universidade e escola pública, e nortear-se pela Ecologia de Saberes.

A Ecologia de Saberes proposta por Santos (a partir da sua concepção de Epistemologias do Sul) é a promoção de diálogos entre os saberes científico e humanístico (produtos da universidade) e os saberes leigos e populares (presentes na sociedade). Traduz-se numa extensão ao contrário, que vem de fora da universidade e entra nesse ambiente. Por conta da hegemonia de pensar a ciência no modo ocidental (sedimentado na Universidade), rejeitando outras culturas consideradas subdesenvolvidas, Santos considera esse fato como uma injustiça cognitiva global, que demanda superação por um novo pensamento pós-abissal (SANTOS, 2010). Reconhecer isso é o primeiro passo para a superação, situando-se numa nova perspectiva epistemológica.

Chauí (2003), que também analisa as mudanças na universidade causadas pelo neoliberalismo, enumera algumas outras estratégias para tomar a instituição por uma nova perspectiva: a) colocar a educação como direito do cidadão, não como um serviço; b) estabelecer a autonomia universitária como o poder de estabelecer suas normas de formação, docência e pesquisa; c) democratizar a educação, em oposto à massificação; d) repensar a ideia de sociedade do conhecimento e educação permanente; e e) revalorização da docência e da pesquisa, esta última por meio de políticas públicas de financiamento aos projetos propostos pelas universidades, ou por setores do Estado que realizaram levantamentos locais/regionais de demandas de pesquisa:

A avaliação dos projetos, para concessão de financiamento, e a avaliação dos resultados devem ser feitas por comissões democraticamente escolhidas pelas comunidades universitárias [...] deve haver uma avaliação pública dos objetivos e aplicações das pesquisas e uma avaliação pública, feita pelo Estado, sobre o uso dos fundos públicos. Em outras palavras, a universidade deve publicamente prestar contas de suas atividades de investigação à sociedade e ao Estado. (CHAUI, 2003, p. 15).

Pelo exposto, fica claro que ações da Universidade junto à sociedade civil renovam sua legitimidade enquanto instituição democrática e autônoma. Existem vários meios para chegar a tal resultado, não sendo o objetivo desta pesquisa abordar toda a amplitude de possibilidades. Nos concentramos em verticalizar o debate para uma ação que tem se destacado na universidade brasileira: a extensão, cujos projetos tem aproximado os saberes produzidos na universidade com os saberes populares, alcançando áreas relegadas pelo Estado e promovendo a função social do ensino superior.

3.2 A UNIVERSIDADE PÚBLICA NO BRASIL E O FORPROEX

Em relação à Universidade brasileira, não obstante essa tentativa neoliberal em desinstitucionalizar a Universidade, a Constituição Federal de 1988 garantiu que a universidade gozaria de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e lhe impôs o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (artigo 207, *caput*). Essa tridimensionalidade é referente às formas de “construção, reprodução e socialização de saberes” (PUHL, 2016, p. 231), que devem ser pensados, sempre, de maneira unitária (e não fragmentada, como é comumente feito), além de uma busca pela interdisciplinaridade científica, em detrimento da compartimentalização de conhecimentos (PUHL, 2016). Isso implica, necessariamente, na responsabilidade social que a universidade possui.

Assim, o ensino consiste na transmissão dos conhecimentos historicamente construídos aos acadêmicos, que se apropriam desses saberes; a pesquisa, teórica ou prática, consiste na construção de novos conhecimentos. Por sua vez, a extensão é a relação dos saberes da comunidade acadêmica em prol da sociedade. Esses três elementos formam um ciclo onde um exerce influência e colabora com o outro: “[...] o ensino que baliza a pesquisa e extensão; e estas que desafiam e provocam a re-significação e re-elaboração e a construção de novos conhecimentos, os quais por sua vez provocam novas pesquisas e extensões universitárias.” (PUHL, 2016, p. 231).

Sua responsabilidade social refere-se à promoção de ações baseadas na ética de suas dimensões social, cultural, ambiental e econômica. Ou seja, as ações da universidade devem estar alinhadas com os compromissos sociais e educacionais, como justiça social, sustentabilidade, cidadania e democracia, ciência e geração de conhecimento para o desenvolvimento da qualidade de vida da sociedade, e superação de problemas sociais (RIBEIRO; MAGALHÃES, 2014).

Considerando a existência de uma omissão do Estado em atender todas as demandas sociais, sendo limitado por fatores políticos e econômicos, as Universidades têm desempenhado importante função dentro desse contexto (PETRELL; COLOSSI, 2006). Essa participação ocorre especialmente por meio da extensão universitária, que tem dialogado com a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, somando esforços com o Estado para efetividade das garantias e direitos de cidadania (FORPROEX, 2012).

Conforme o FORPROEX (2012), uma vez que é local de produção de conhecimento, a universidade deve proporcionar tecnologias, teorias, processos e profissionais capacitados

como retorno aos governos e à sociedade, visando um desenvolvimento econômico, sustentável e ético, conforme valores e interesses sociais. O documento referente ao Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX, 2012), intitulado “*Política Nacional de Extensão Universitária*” dá as orientações a serem seguidas na extensão (em âmbito nacional e internacional), propondo uma nova política com estratégias para consolidação desse eixo do tripé constitucional ensino-pesquisa-extensão.

A regulamentação dessa nova Política de Extensão Universitária Nacional significou uma mudança metodológica e epistemológica, e a extensão passou a ser contra-hegemônica e instrumento de transformação da realidade social, recuperadora da ideia de educação como direito de todos e modo de efetivação da cidadania. Referida política passa a ser pensada com a redemocratização do Estado brasileiro (TALAYER, 2017).

A Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) também aprovou a Resolução nº 7 de 2018, que estabeleceu as diretrizes para a Extensão Universitária. O artigo 3º da normativa dispõe que:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (ABMES, 2018)

O artigo 5º estabelece que a concepção e a prática extensionista são estruturadas pela interação e troca de conhecimentos entre a sociedade e a comunidade acadêmica, pela formação cidadã dos acadêmicos nessa vivência de conhecimentos, pela produção de mudanças na universidade e na sociedade, conforme se constroem e se aplicam conhecimentos, e pela tríade ensino, pesquisa e extensão, “ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico” (artigo 5º, IV) (ABMES, 2018).

O artigo 6º (e incisos) traz um destaque ao compromisso social da universidade por meio das áreas de conhecimento, à reflexão da dimensão social do ensino e da pesquisa, à atuação da comunidade acadêmica frente às questões sociais do Brasil. Também destaca o apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social da universidade, e o construto de “conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira” (inciso VII) (ABMES, 2018).

Traçada tal principiologia nas normativas norteadoras da ação extensionista universitária, importante se faz traçar as relações entre a extensão universitária e a Ecologia de Saberes, em nova perspectiva epistemológica concebida pelo sociólogo Boaventura de Sousa

Santos. O processo de construção do conhecimento realizado, portanto, necessita das premissas a respeito da forma com que a globalização e o neoliberalismo afetaram os Estados Nacionais e suas políticas educacionais, em particular o Brasil, conforme anteriormente abordado.

3.2.1 A ação extensionista na Universidade brasileira

Especificamente, a extensão é o eixo que articula a função social da universidade, constituindo-se no maior instrumento de ligação da universidade com a comunidade, visto seu caráter social, voltado à comunidade (SOUZA, 2012). O FORPROEX entende a extensão como um, “[...] processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (2012, p. 28). Desse modo, as Universidades têm assumido uma responsabilidade na busca de soluções para as problemáticas sociais, e a extensão que se estrutura do ensino e da pesquisa se apresenta como uma maneira moderna de exercer as funções sociais demandadas.

Dentre as ações que a Universidade pode desenvolver junto à sociedade civil para renovar sua legitimidade enquanto instituição democrática e autônoma, Santos destacou a extensão. Com a tentativa atual do capitalismo global de transformar a universidade em instrumento mercadológico, a reforma da Academia deve garantir destaque à ação extensionista, atribuindo “às universidades uma participação activa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural” (SANTOS, 2010, p. 73-74). Destaca-se a posição da extensão universitária nessas novas políticas educacionais e sua importante função social.

O autor lembra a amplitude de prestação de serviços e destinatários que a extensão pode ter, tanto os bem definidos como aqueles serviços que têm a sociedade em geral como destinatária. Assim, o objetivo fundamental da extensão deve ser a “[...] resolução dos problemas da exclusão e da discriminação sociais e de tal modo que nele se dê voz aos grupos excluídos e discriminados” (SANTOS, 2010, p. 73-74), promovida de forma democrática dentro da universidade.

Santos (2010) assevera sobre a necessidade de se pensar a extensão além de mera prestação de serviços à comunidade. Deve-se compreendê-la como uma instância de saberes e conhecimentos válidos, onde a universidade pode e deve usar de fonte de conhecimentos. Nesse sentido, aponta como concepção fundamental o incremento da extensão universitária nas políticas públicas junto aos grupos vulneráveis, que buscam a resolução de problemas sociais e de exclusão dando voz a grupos excluídos e marginalizados, tais quais os imigrantes e

refugiados. Isso reflete a co-presença radical (da ecologia dos saberes), onde os agentes se reconhecem em questão de simultaneidade quanto de contemporaneidade (TALAYER, 2017).

As ideias de Santos estão em harmonia com o que Paulo Freire já havia pensado e sustentado sobre a extensão universitária na década de 1960. O patrono da Educação brasileira inovou o contexto educacional, demonstrando que o ato educativo é um ato político, tendo, portanto, potência de transformação social mediante uma consciência crítica da realidade. Evidente que num período de ditadura militar, as concepções de uma educação emancipadora como a pensada por Freire foram vistas como uma ameaça a um regime essencialmente autoritário. Assim, duas semanas após o golpe, Freire foi preso e exilado, retornando ao Brasil somente na década de 1980 (CARVALHO, 2009).

No período do regime militar a ação extensionista foi algo meramente assistencial. Surgiu o movimento de ação sócio-comunitária institucional, desvinculado da Universidade e caracterizado por uma prática sócio-comunitária que não era sistemática, onde “[...] os estudantes eram levados a conhecer apenas parte da realidade trabalhada e não estabeleciam vínculos mais permanentes com o local” (SERRANO, 2007, p. 8). Essa forma de condução da extensão só começou a ser superada na redemocratização do país, quando as concepções freirianas voltam a ser fundamento das práticas da Extensão Universitária institucionalizada no FORPROEX, em 1987 (SERRANO, 2007).

A proposta de Freire é superar a ideia de extensão como via de mão única:

[...] em seu ‘campo associativo’, o termo extensão se encontra em relação significativa com *transmissão, entrega, doação, messianismo, mecanicismo, invasão cultural, manipulação*, etc.

E todos estes termos envolvem ações que, transformando o homem em quase ‘coisa’, o negam como um ser de transformação do mundo. Além de negar, como veremos, a formação e a constituição do conhecimento autênticos. Além de negar a ação e a reflexão verdadeiras àqueles que são objetos de tais ações (FREIRE, 1983, p. 13, grifo do autor)

Assim, a extensão compreendida por esta linha demonstra o lado autoritário da universidade, que desconhece e rejeita os saberes populares e se coloca como detentora absoluta do saber. Há somente uma transmissão verticalizada do conhecimento, e aqueles que o recebem são meros sujeitos passivos do processo (GADOTTI, 2017). Já a concepção de extensão adotada pelo FORPROEX é essencialmente freiriana, como um processo de conhecimento dialético, com potencialidade transformadora das realidades acadêmica e social:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade.

Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/ prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (FORPROEX, 1987).

Desse paralelo traçado, percebe-se que existem duas concepções de universidade, que refletem na ação extensionista. Uma que coloca a universidade como prestadora de serviços, formadora para o mercado de trabalho; é uma visão mercantil e bancária, que não discute de forma crítica a atividade profissional na sociedade. A outra, considera a educação um direito do cidadão, instrumento da cidadania; sua visão de mundo é pública e emancipatória, que busca a formação para além do tecnicismo: uma formação cidadã com visão crítica (GADOTTI, 2017).

Seguindo esta segunda concepção, que se adequa aos escritos de Santos, Freire e Chauí, destacamos a ação extensionista como instrumento de promoção da cidadania e do diálogo entre saberes. É ação que coloca o conhecimento teórico e abstrato produzido na Academia em confronto com outras realidades, e a partir dessa dialeticidade busca a resolução de problemas e demandas, num processo realmente interativo entre os sujeitos.

Assim, a ação extensionista voltada para grupos de imigrantes convida ao diálogo e integração com os novos membros, numa relação que pode enriquecer as experiências de ambos os lados. É dar voz a um grupo marginalizado, como sustentou Santos. É convidar o lado “passivo” ao diálogo, como disse Freire. É reforçar a legitimidade institucional da universidade, como pensou Chauí.

Considerando que a extensão universitária nessa perspectiva contribui para a efetividade da cidadania, necessário aprofundarmos a discussão sobre o exercício da cidadania pelos imigrantes e refugiados na sociedade acolhedora. Verticalizamos o debate para o pensamento de Hannah Arendt, cuja concepção de cidadania foi pensada especialmente a partir do paradigma dos grandes deslocamentos migratórios do século XX, e que persiste atualizado no mundo contemporâneo e globalizado. Por tais motivos, o conceito de cidadania em Arendt foi eleito para nortear as discussões sobre o tema nesta pesquisa, conforme se debaterá na próxima seção, subsumindo-se na sequência a possibilidade de contribuição da ação extensionista universitária nesse processo de ser cidadão e participar da sociedade.

3.3 CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES: O PAPEL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Sob o viés tradicional e hobbesiano, a nacionalidade é pressuposto da cidadania. Não sendo os imigrantes nacionais do Estado onde se encontram, não têm direito a voto, não participam da vida política, e lhes é impossibilitada a discussão sobre direitos. Assim, os direitos de cidadania demandam redefinições, uma nova conceituação, para que se garanta a igualdade às minorias, conforme exposto exordialmente nesta pesquisa. A ideia é situar a cidadania para além da condição jurídica, reconhecendo a pessoa no sentido de ser político e social (PACÍFICO, 2010). A dissociação de cidadania e nacionalidade tem se mostrado necessária desde o ocorrido na Segunda Guerra Mundial, como bastante explicado no primeiro capítulo.

O conceito de cidadania que norteia esta pesquisa é o arendtiano, pois situa o ser cidadão para além dos limites jurídicos nacionalistas (não exclui a necessidade de tratamento pela legislação interna, mas assenta que não deve limitar-se a este tratamento). Para Arendt, o exercício de cidadania depende essencialmente da inserção do indivíduo em um grupo politicamente organizado. Além deste pertencimento, a participação ativa nas deliberações também é importante. Em “*Origens do Totalitarismo*”, Arendt lança a expressão que marcaria seu conceito de cidadania: “o direito a ter direitos” (1989, p. 332). Peixoto e Lobato (2013, p. 53) explicam a expressão da seguinte forma:

[...] o primeiro ‘direito’ – da expressão ‘direito a ter direitos’ – deve ser garantido pela humanidade e trata da elementar garantia que cabe a todo ser humano e que visa protegê-lo de investidas como as vivenciadas nos Regimes Totalitários, em especial o Nazista, que expropriava o *status civitatis* dos indivíduos, tornando-os estrangeiros em qualquer parte da Terra, privando-os do ‘modo particular de existir juridicamente’ (LAFER, 1988, p. 109). Pode-se acrescentar ainda que a capacidade de ter ‘direitos’ é o que efetivamente capacita os indivíduos à atuação e participação no espaço público. Em ambos os casos, é preciso que a cidadania esteja resguardada pela Constituição [...]

Assim, o direito à cidadania é o direito fundador de todos os outros, e vem do pertencimento à uma sociedade, e da sua efetiva participação. Essa necessidade social e política do ser humano é trabalhada pela autora em outras obras, em especial em “*A condição humana*”, onde coloca a participação social como um elemento de completude da vida. Conforme Arendt, existem três atividades fundamentais ao ser humano: o labor (que são as atividades de subsistência, para suprir as necessidades mais básicas, para o funcionamento do corpo humano), o trabalho (a criação de um mundo artificial além da natureza, a fabricação de objetos), e a ação (que é a atividade política em si, o que torna o indivíduo socialmente ativo) (ARENDDT, 2007).

O ser humano tem sua vida ativa plena, é completo, quando participa destas três atividades, que juntas resultam no que Arendt chama de *vita activa*. A condição humana é esta pluralidade, e depende do exercício destas três atividades de modo harmônico (ARENDDT, 2007). A socióloga dá grande importância à ação política: destaca a necessidade da inserção do indivíduo na sociedade e nas discussões políticas externando suas ideias e opiniões. Isso garante a pluralidade. Dessa atividade decorre a política, local onde o indivíduo experimenta a liberdade (ARENDDT, 2007).

Assim, a ação, para Arendt, é dependente do discurso. A manifestação de opiniões e ideias é necessária na seara da política. Importa dar voz aos indivíduos no espaço público, na esfera pública, para que sejam cidadãos completos: “A importância de ser visto e ouvido por outros provém do fato de que todos veem e ouvem de ângulos diferentes. É esse o significado da vida pública [...]” (ARENDDT, 2007, p. 67).

Arendt desloca o exercício da cidadania do trato jurídico para a seara política ao discorrer sobre a condição dos apátridas e refugiados durante a Segunda Guerra, em “*Origens do Totalitarismo*”. Foram grupos desnacionalizados que viveram sob leis de exceção ou na ausência absoluta de leis. Essa perda de conexão jurídica os mantinha num limbo entre Estados e normas, e isso resultou na invisibilidade de pessoas perante o(s) Estado(s). Até mesmo o *status* de criminoso era mais vantajoso que o de refugiado, pois “o crime passa a ser, então, a melhor forma de recuperação de certa igualdade humana, mesmo que ela seja reconhecida como exceção à norma” (ARENDDT, 1989). Isso porque o indivíduo volta a estar sob a lei, dentro do processo legal, ainda que para ser punido; ainda assim, tem a atenção do Estado e retoma suas prerrogativas legais.

Daí advém a crítica de Arendt às declarações de direito existentes até então, que proclamavam o ser humano como fundamento e objetivo das leis:

A Declaração dos Direitos Humanos destinava-se também a ser uma proteção muito necessária numa era em que os indivíduos já não estavam a salvo dos Estados em que haviam nascido, nem – embora cristãos – seguros de sua igualdade perante Deus. [...] Assim, durante todo o século XIX, o consenso da opinião era de que os direitos humanos tinham de ser invocados sempre que um indivíduo precisava de proteção contra a nova soberania do Estado e a nova arbitrariedade da sociedade.

Como se afirmava que os Direitos do Homem eram inalienáveis, irredutíveis e indeduzíveis de outros direitos ou leis, não se invocava nenhuma autoridade para estabelecê-los; o próprio Homem seria a sua origem e seu objetivo último. Além disso, julgava-se que nenhuma lei especial seria necessária para protegê-los, pois se supunha que todas as leis se baseavam neles. O Homem surgia como o único soberano em questões de lei, da mesma forma como o povo era proclamado o único soberano em questões de governo. [...] (ARENDDT, 1989, p. 324).

Dada a conjuntura mundial, tinha-se um novo grupo humano, cada vez maior, cujos direitos fundamentais não eram protegidos pelos Estados-nação. Estes indivíduos não estavam inseridos num Estado de Direito, onde pudessem reclamar suas garantias fundamentais contra as arbitrariedades do próprio Estado como buscaram as grandes revoluções do século XVIII, onde se tivesse voz e poder de ação, onde se pudesse ser simplesmente humano para buscar seus direitos. Arendt chega à conclusão de que não existem direitos do ser humano, que se valham pelo simples fato de se nascer humano, mas que os direitos que existem nos são dados por um Estado soberano. Com isso, a única garantia que uma pessoa pode ter é ser um nacional reconhecido, pois os direitos tão aclamados como inalienáveis tornaram-se obsoletos no momento em que não havia Estado ou lei em defesa destes indivíduos marginalizados (ARENDR, 1989).

A única solução para que os indivíduos não permanecessem sob a dependência do reconhecimento de seus direitos pelos Estados, seria o desenvolvimento de um poder superior à soberania das nações, um “direito de ter direitos, ou o direito de cada indivíduo de pertencer à humanidade” (ARENDR, 1989, p. 332), ou seja, algo superior à soberania de todos os Estados Nacionais, desenvolvido pela própria humanidade em potencial. Desta forma, a melhor maneira de garantia de direitos seria o desenvolvimento de um “governo mundial”, transcendendo a ideia de direito internacional que se tem hoje, pois este ainda trabalha com acordos e convenções respeitando a soberania estatal, não existindo de maneira plena uma instância superior aos Estados nacionais (ARENDR, 1989).

Pelas considerações que a autora faz sobre a condição jurídica dos grupos perseguidos pelo nazismo, compreende-se a sua defesa de o exercício da verdadeira cidadania ser político e social, e não jurídico:

A ideia arendtiana de cidadania é eminentemente política, pois assenta-se na capacidade de agir e de participação do indivíduo na vida pública, e não na mera prerrogativa de ser sujeito de direitos formalmente estatuídos. Para Arendt a mera intitulação de direitos ao homem, não evidencia a real participação dos cidadãos nas esferas públicas. Somente o agir, pela motivação traz a diferença do cidadão participativo e consciente dentro da política proveniente do seu Estado-Nação (MACHADO; GIOVANELLA; OLIVEIRA, 2018, p. 164).

Subsumindo a teoria de cidadania de Arendt aos pressupostos desta pesquisa, trazendo a questão do ser cidadão para a realidade brasileira, concluímos que é necessário um avanço para além da legislação. A LDM é uma lei moderna que garante aos imigrantes os direitos individuais e sociais aos não brasileiros que estiverem em território brasileiro. Em Arendt, o exercício cidadão e a vida ativa só são completos com a participação na sociedade acolhedora, não limitando-se ao que está promulgado em lei. Evidente que a LDM representa um avanço, e

a própria Arendt não exclui a importância de previsão legal que assista aos imigrantes os direitos fundamentais; ao contrário, reconhece a importância do tratamento jurídico nacional do tema (criticando as declarações de direitos humanos que estabeleciam premissas do jusnaturalismo). Ainda assim, além de prever esses direitos em leis e normas, e de dar efetividade aos mesmos, deve-se dar voz ativa ao grupo em questão, o direito de participação social, de ser visto e ouvido pelos demais.

No caso dos imigrantes, é importante ainda que não se limite a participação social do grupo pela falta de direitos políticos. Arendt não acreditava que a democracia exercida mediante representação eleitoral correspondesse a uma participação social ativa e suficiente (para a sociedade em geral). Conforme Peixoto e Lobato (2013) explicam, a autora apontava o sistema representativo como falido, dada a burocratização partidária, apontando os conselhos como a melhor forma de se alcançar a participação social plena, pois se baseiam na real representatividade e não estão reféns do sistema partidário. A inviabilidade de um estado-conselho na sociedade das massas não intimidou as propostas de Arendt, pois para a autora a autêntica felicidade do ser humano situa-se em posicionar-se nos assuntos públicos (LOBATO; PEIXOTO, 2013).

Na atualidade, diversas instituições da sociedade civil têm buscado a construção desse “[...] espaço público para uma governança baseada na ideia de uma cidadania que promova a solidariedade entre os povos e que resgate o compromisso participativo no processo de decisão política” (LOBATO; PEIXOTO, 2013, p. 67). Como visto, a COMIGRAR foi um excelente exemplo de processo participativo nesse sentido, um exemplo a ser retomado e seguido.

Por ocasião da COMIGRAR a Universidade Pública pôde realizar suas contribuições (nas cidades onde as conferências foram realizadas, especialmente). A Universidade Federal do Paraná, por exemplo, atuou na conferência estadual e ainda contribuiu para a criação de um Conselho Estadual de Direitos dos Imigrantes e Refugiados. O CERMA já é resultado do construto de uma relação envolvendo múltiplos atores, inclusive a universidade.

Já no cotidiano das ações universitárias, pode-se afirmar que a extensão com foco neste grupo específico pode contribuir para a inclusão social dos imigrantes. Existe uma atenção maior à assistência num primeiro momento, mas também pode-se desenvolver a integração, desde que o desenvolver do projeto seja pensado na forma da Ecologia de Saberes: a extensão de fora para dentro, em verdadeira troca de conhecimentos e experiências. A integração, aqui, deve ser pensada como a ação descrita por Arendt, ou seja, o imigrante como um ser político e ativo socialmente.

Isso porque o processo de integração deve ser pensado envolvendo ainda as estruturas institucionais, a legislação, os programas e políticas governamentais, e incluir o imigrante como agente ativo nesses programas e políticas, com espaço para participação e manifestação do imigrante. Necessário que assuma o papel de ator com poder de ação, pois são os destinatários dos programas e políticas, e não como objetos das discussões, o que gera maior dificuldade na integração (MOREIRA, 2014).

A Ecologia de Saberes se mostra como uma potencial forma de combater essas situações excludentes, pois preza pelo diálogo entre conhecimentos e pela pluralidade (este último também é conceito fundamental do exercício da cidadania para Arendt). Assim, os projetos extensionistas são mutuamente enriquecedores: prestam um auxílio aos grupos que necessitam, cumprindo com a função social da universidade; e trazem para a universidade o diálogo entre a academia/ciência e o popular/leigo, o que representa a conversa entre as mais diferentes culturas, conhecimentos, experiências e práticas, em especial no caso dos imigrantes, cuja diversidade é marca característica do grupo.

Pela Ecologia de Saberes, existe a necessidade de a Universidade abraçar sua responsabilidade social, que aumenta sua legitimação perante a sociedade. O conhecimento é concebido por meio de práticas que facilitam intervenções no mundo real, mediadas pelas ações extensionistas. Isso tudo, somado à inclusão dos imigrantes, aponta para a possibilidade de uma produção de conhecimento de que a Universidade pode beneficiar-se (TALAYER, 2017).

Nesse sentido, diversas universidades têm estruturado, implementado e executado projetos extensionistas voltados aos imigrantes, um grupo vulnerável e cada vez maior. Assim, se prestam ao apoio e auxílio deste público, contribuindo para a melhor adaptação dos novos membros da sociedade em sua nova realidade.

Da leitura da nova Lei de Migração Brasileira, nota-se que ela prima pela boa integração do imigrante na sociedade. Para a promoção de tal inclusão/integração, as políticas públicas têm se revelado como um dos mais importantes instrumentos sociais, e há nesta norma um grande estímulo à formulação de políticas públicas para os imigrantes e refugiados; promover políticas públicas para imigrantes é uma questão de solidariedade e justiça social, e existe um suporte legislativo para tanto, eis que, constitucionalmente, a prestação de assistência social é garantida a quem dela precisar.

O papel da extensão universitária, neste ponto, tem grande destaque, em especial quando se traça um paralelo com as políticas públicas, pois é essa articulação entre a sociedade e a universidade que leva ao cumprimento de sua missão social. Iniciativas extensionistas deste tipo têm surgido pelo país: diversas universidades têm projetos de extensão voltados ao público

imigrante. A imigração haitiana em 2010 foi um fator relevante, pois rompeu com a tradição restritiva da política migratória brasileira (FRIEDRICH; GEDIEL, 2014). As produções acadêmicas que relatam as experiências destes projetos extensionistas demonstram que existe um desinteresse do poder público em coletar dados precisos sobre os imigrantes e formular políticas públicas para acolhimento, mas que a universidade tem impulsionado ações para a integração entre sociedade e imigrantes:

[...] a produção acadêmica deve ser orientada para que tenha como objeto de investigação a migração e o refúgio, e que resulte na divulgação de formulações que reforcem a cultura da hospitalidade e da solidariedade recíprocas, afastando-se da compreensão que as migrações são um fim em si mesmo, reconhecendo na migração um tema gerador de conhecimento, que permite identificar as lacunas na produção científica e nas políticas públicas e legislativas brasileiras.

Trata-se, portanto, de aproveitar a transitoriedade dos estudantes e dos destinatários das ações de extensão para formular modelos de ensino e de intervenção que exijam a flexibilidade, agilidade e a permanente transformação das ações da Universidade. (FRIEDRICH; GEDIEL, 2014, p. 241).

Se, com a crise institucional causada pelo neoliberalismo, a Universidade deixou de buscar soluções para os problemas sociais, a proposta da extensão é colaborar para re-legitimação da Academia perante a sociedade, promovendo a igualdade de conhecimentos, a inclusão do imigrante (e o reconhecimento de direitos aos não-cidadãos), transpondo as linhas antes impostas e assumindo o valor igualitário de todas as culturas.

Pelo exposto, resta clara a importância da ação extensionista tanto para a universidade quanto para os grupos vulneráveis e marginalizados, como os imigrantes. A fim de analisar as ações extensionistas específicas para imigrantes, passa-se, primeiramente, à exposição dos percursos metodológicos adotados, para então apresentar os resultados alcançados.

4 PERCURSOS E REFERENCIAIS METODOLÓGICOS

O presente capítulo é destinado a descrever, detalhadamente, as escolhas metodológicas da pesquisa, e justificá-las. As obras que serviram de norte metodológico foram, principalmente, as de Gomez, Flores e Gimenez (1999), Yin (2001), e Bardin (2002). A pesquisa realizada é qualitativa, e foi utilizado o método de estudo de caso. Assim, justifica-se a utilização deste método, num primeiro momento, e as técnicas de coleta de dados da pesquisa de campo. Na sequência, realizou-se abordagem a respeito da análise dos dados, por meio de análise de conteúdo. Neste momento, foram colacionadas as categorias de análise e os motivos de escolha das mesmas, traçando um quadro comparativo entre os objetivos específicos da pesquisa e as categorias elencadas.

4.1 ESTUDO DE CASO COMO MÉTODO

O presente trabalho utiliza como método de procedimento o estudo de caso, ou método monográfico. Yin (2001) explica que o estudo de caso é uma das inúmeras maneiras de se fazer pesquisa em ciências sociais, e representa a estratégia preferida quando se colocam questões do tipo “como” e “por que”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real.

Conforme Coutinho e Chaves (2002), o estudo de caso enquanto metodologia deve se referir a um sistema limitado em tempo, eventos ou processos, embora nem sempre as delimitações sejam claras, sendo tarefa do pesquisador demarcar as fronteiras do seu caso. Deve-se identificar o objeto do caso, conferindo-lhe foco e direção, sempre preservando o caráter único, específico, holístico do referido caso. A pesquisa ocorre em ambiente natural, e demanda variadas fontes e métodos de coleta de dados. É comum que se apoie em descrições, o que não impede que tenha aspectos analíticos profundos. O raciocínio do estudo de caso é indutivo:

Las generalizaciones, conceptos o hipótesis surgen a partir del examen minucioso de los datos. Lo que caracteriza al estudio de caso es el descubrimiento de nuevas relaciones y conceptos, más que la verificación o comprobación de hipótesis previamente establecidas. El estudio de caso facilita la comprensión del lector del fenómeno que se está estudiando. Puede dar lugar al descubrimiento de nuevos significados, ampliar la experiencia del lector o confirmar lo que se sabe. (GOMEZ; FLORES; GOMENEZ, 1999, p. 98)

A utilização de tal método mostra-se adequada à pesquisa proposta, pois trata-se de uma análise de uma situação específica, delimitada, com características particulares e

essenciais, sendo um tema contemporâneo. A pesquisa sobre os projetos extensionistas permitirá a descoberta de novos relacionamentos e conceitos, pois há que se desbravar vários cenários, estruturas e contextos que variam conforme as regiões do Estado do Paraná, não sendo possível o estabelecimento de hipóteses prévias a serem testadas.

O local do estudo foi delimitado às Universidades Públicas paranaenses. Assim, a delimitação espacial é o Estado do Paraná, e o objeto de pesquisa são os projetos de extensão que tenham o público imigrante como alvo. No processo de delimitação, foi feito um levantamento de dados junto às instituições de ensino em questão. Realizou-se uma busca pelas instituições de ensino superior públicas do estado do Paraná, no sistema e-MEC, que é o portal eletrônico governamental que registra todos os cursos e Instituições de Educação Superior, vinculado ao Ministério da Educação. Por meio do modo de consulta, foram delimitadas as Instituições de ensino superior públicas federais e estaduais no Estado do Paraná. A consulta foi realizada em abril de 2019 e foram encontrados 10 registros (Quadro 1).

Quadro 1 - Universidades públicas paranaenses credenciadas no MEC

Instituição (IES)	Sigla	Categoria Administrativa
Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública Estadual
Universidade Estadual de Maringá	UEM	Pública Estadual
Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	Pública Estadual
Universidade Estadual do Centro Oeste	UNICENTRO	Pública Estadual
Universidade Estadual do Norte do Paraná	UENP	Pública Estadual
Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOESTE	Pública Estadual
Universidade Estadual do Paraná	UNESPAR	Pública Estadual
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	Pública Federal
Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública Federal
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	Pública Federal

Fonte: Sistema e-MEC (BRASIL, 2019b).

Considerando que serão analisados projetos extensionistas de diversas universidades, aplica-se aqui o que Yin (2001) traz sobre a possibilidade de um projeto de casos múltiplos. Conforme o autor, a evidência dos casos múltiplos geralmente é mais vigorosa e o estudo é visto como mais robusto. Com a análise de casos múltiplos, a validade externa da pesquisa (generalização) ganha mais força, tendo em vista que normalmente este item é apontado como uma barreira no estudo de caso.

Na sequência, o projeto foi submetido à Plataforma Brasil para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa; nesta ocasião, o relator do parecer entendeu pela necessidade de

autorização das instituições de ensino que participariam da pesquisa. Assim, foram encaminhados ofícios às IES supracitadas com a solicitação de autorização, momento em que foi realizado de forma concomitante um levantamento de dados nas Pró-Reitorias de Extensão sobre os projetos objeto desta pesquisa.

Tal solicitação mais ampla foi realizada visto que nem todos os sites das PROEX das dez universidades públicas do Paraná disponibilizam campo de pesquisa/consulta aos projetos de extensão existentes na instituição, sendo que das dez universidades, apenas quatro proporcionam essa consulta pública. Na PROEX da Universidade Estadual de Londrina foi encontrado um projeto, já concluído. Na Universidade Estadual de Maringá foram encontrados dois projetos, em andamento. A Universidade Estadual do Centro-Oeste tem cinco projetos anexados no site da PROEX, e a Universidade Federal do Paraná tem um programa desenvolvido na temática, envolvendo ao menos seis projetos extensionistas.

Em relação às demais universidades, não era possível analisar quais apresentam os projetos alvo desta pesquisa, pois na época não disponibilizam os mesmos em seus portais. Assim, necessário se fez concluir o levantamento dos dados, solicitando informações aos Pró-Reitores de Extensão.

Visando uma coleta inicial mais ampla, foram solicitados todos os dados dos projetos, sejam aqueles que estão em andamento ou já concluídos, além de uma documentação completa, tudo isso a fim de garantir os materiais para amostra necessários e evitar a necessidade de novos contatos e solicitações na primeira fase de coleta, para além das autorizações.

Foi realizado contato com as instituições de ensino superior (Pró-Reitorias de Extensão) solicitando informações a respeito dos projetos extensionistas referentes a migrações existentes em cada universidade, bem como o nome e contato dos coordenadores, e a documentação registrada no referido departamento, que apresentasse os objetivos e justificativa do projeto extensionista (proposta de projeto), e os respectivos relatórios finais. O modelo de solicitação consta no Apêndice A.

Ao total, foram localizados 36 projetos de extensão, conforme informações das Universidades. Porém, a maioria das Pró-Reitorias informou apenas o nome do projeto, coordenador responsável e contato eletrônico, deixando a cargo dos coordenadores optarem tanto pela participação na pesquisa quanto na concessão dos documentos solicitados. Apenas a UEM encaminhou os registros que tinha dos projetos em questão, e a UENP informou que até então não havia projeto de extensão envolvendo imigrantes na universidade.

Desta forma, foram encaminhados e-mails de forma individual a cada um dos coordenadores indicados. O e-mail enviado solicitava somente os dados documentais dos

projetos (proposta e relatórios) a fim da realização de uma pré-análise do material (modelo consta no Apêndice B). Nas análises documentais prévias, foram excluídos cinco projetos da lista inicial de 36, vez que não se tratavam do objeto de estudo. Restaram, assim, 31 projetos para análise.

Como as Pró-Reitorias de Extensão de cada Universidade têm sua própria forma de administrar os projetos, verificou-se que a documentação reunida para esta pesquisa é bastante diversificada. Desta forma, as propostas e relatórios têm formatos e informações diferentes, alguns encaminharam produções acadêmicas que descrevem o funcionamento do projeto e a dinâmica dos atendimentos, ou produções que publicizam os resultados das ações extensionistas já encerradas. Ainda assim, não foi possível a aderência de 100% dos coordenadores nesta pesquisa. Boa parte dos professores justificou a demora pelo acúmulo de trabalho nas suas atividades remotas.

Aproveita-se para registrar que um dos grandes desafios e limitação do desenvolvimento da pesquisa foi a pandemia causada pelo vírus Sars-Cov-19. Em decorrência da pandemia que afetou todo o ano letivo de 2020, e tem afetado o ano de 2021, houve uma mudança do funcionamento das atividades de várias universidades, que teve impacto no cronograma previsto para a pesquisa, além da suspensão das atividades extensionistas (objeto desta pesquisa). As medidas de distanciamento social/isolamento acabaram refletindo sérias dificuldades à pesquisa de campo desenvolvida, inviabilizando o transcurso das atividades originalmente planejadas.

A metodologia eleita para a pesquisa, o estudo de caso, tem como característica marcante o fato de, num momento de vida “normalizada”, o pesquisador ter pouco controle sobre os eventos, quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real. Somando-se isso ao fato de que enfrentamos uma pandemia fora de controle no Brasil, onde a sucessão dos meses só piorou o quadro de saúde, além dos aspectos econômico, social e político, o desenvolvimento da pesquisa enfrentou desafios sobrepostos e atrasos que acabam por fugir do controle, visto que os sujeitos da pesquisa também enfrentavam suas próprias dificuldades e incertezas. Tanto é que vários projetos encerraram atividades a partir do segundo semestre de 2020, por conta da instabilidade causada pela pandemia às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, buscou-se a todo tempo alternativas para a coleta de dados. Assim, visto as medidas de distanciamento social e atividades remotas em todas as atividades acadêmicas, a pesquisa de campo foi realizada massivamente pelo meio online. Pelo contexto excepcional vivido, a adequação dos instrumentos de pesquisa foi

necessária, em respeito à saúde e à vida. Isso justifica a falta de contato presencial entre pesquisador e local/objeto de pesquisa, mantendo os cuidados de prevenção, não expondo ninguém a risco de contaminação, e coletando os dados por meio online em todos os momentos.

Solicitados os documentos às coordenações, os professores encaminharam documentos e esclarecimentos ao longo dos meses, visto que os coordenadores estavam sobrecarregados com todas as atividades remotas. É de conhecimento no âmbito acadêmico que o estado de pandemia e as atividades remotas tornaram as atividades docentes atribuladas. Durante esse período de coleta de dados, realizou-se também revisão teórica e elaborou-se parte do aporte teórico que servirá de base para o relatório e análise de dados.

Outra observação importante na descrição do percurso dessa pesquisa, é referente à diferença de gestão entre as Universidades Federais e Estaduais, o que gera uma diferença na disponibilização dos relatórios pelos coordenadores dos projetos. Assim, em relação à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a coordenadora do Programa de Extensão Universitário PFOL informou que os relatórios internos de extensão são muito simplificados e não vislumbrava, portanto, benefício dos mesmos para a pesquisa. Quanto à Universidade Federal do Paraná, possui um Programa de Extensão que reúne vários projetos voltados ao imigrante. Ao contrário do que ocorre com a universidade anterior, os relatórios da UFPR são muito detalhados (contém indicação de nomes e documentos), motivo pelo qual a maioria dos professores entendeu por não encaminhar os relatórios para análise, mas disponibilizaram produção acadêmica sobre atividades dos projetos. Alguns coordenadores ainda disponibilizarem alguma documentação. A coordenadora do projeto de Psicologia, em contato telefônico, ainda informou sobre a produção de livro do Programa, em comemoração à Cátedra Sérgio Vieira de Mello. O livro ganhou publicidade em fevereiro de 2021, e integrou a análise documental realizada.

Cumprida essa prévia análise, verificou-se que a pesquisa demandava complementação mediante questionário ou entrevista, com os coordenadores. Assim, essa técnica de coleta também integrou a pesquisa, fechando a triangulação necessária para o estudo de caso, conforme passa-se a explicar mais detalhadamente na sequência.

4.2 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Como instrumentos/técnicas de pesquisa, utilizou-se a documentação indireta, inicialmente com a pesquisa/revisão bibliográfica, realizada anteriormente, a fim de verificar mais profundamente a literatura que discute o tema, o problema e o objeto em questão. Na

sequência, foram utilizadas a documentação direta (propostas e relatórios dos projetos de extensão), bem como entrevistas com os coordenadores.

Como mencionado anteriormente, a proposta de pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade Estadual de Ponta Grossa via Plataforma Brasil. O projeto registrado com o número 32005320.8.0000.0105 foi aprovado, mediante apresentação de autorizações das Instituições de Ensino. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi apresentado ao CEP, as assinaturas dos participantes foram recolhidas e arquivadas. Conforme disposto no TCLE, a privacidade dos entrevistados foi mantida, não havendo menção de seus nomes nesta pesquisa.

O total de projetos indicados pelas Pró-Reitorias de Extensão foi de 36¹⁰, dentre ativos e encerrados. Na sequência, o material recebido foi lido e sistematizado em relatórios. Neles constam as principais informações, como o histórico do projeto (como surgiu), número de integrantes, onde é executado, se existem parcerias com outras instituições, objetivos (geral e específicos), atividades realizadas, orçamento, entre outras. Alguns projetos foram excluídos das análises futuras, pois seu propósito não são as migrações atuais. Assim, foram excluídos outros três que não se enquadravam no perfil de projeto estudado nesta pesquisa, e um não era projeto de extensão, mas oficina, e um foi excluído por ser voltado para o público em geral, apesar de atender imigrantes, totalizando 05 projetos excluídos, dos 36 iniciais. Assim, o total de projetos aptos para análise foi de 31. Porém, nem todos participaram da pesquisa: quatro projetos não foram analisados por ausência ou deficiência de documentação que viabilizasse as análises necessárias. Assim, a amostra para esta pesquisa foi de 27 projetos de extensão. A classificação dos tipos de coletas de dados dos projetos ou de exclusão foi sistematizada no quadro seguinte:

¹⁰ A PROEC da UFPR encaminhou planilha com 17 projetos de extensão. *Prima facie*, notou-se que nove eram reedições, o que se considera como um único projeto, pois o que encerra é a edição, mas o projeto prossegue por mais uma renovação. Por exemplo, os projetos “Refúgio, Migrações e Hospitalidade”, “Refúgio, Migrações e Hospitalidade - 2ª edição” e “Refúgio, Migrações e Hospitalidade (2019-2023)” constam como três projetos independentes, mas na realidade tratam de diferentes edições/renovações do mesmo projeto. A fim de não tumultuar o relatório, as edições repetidas foram sumariamente excluídas da análise.

Quadro 2 - Projetos referentes a migrações das Universidades públicas paranaenses

(continua)

Categoria	Projetos
Projetos que disponibilizaram apenas documentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Migrar com Direitos – UEL 2. O canto como ferramenta no aprendizado da pronúncia do português falado no Brasil – UNILA 3. Árabe, arabismo e islamismo na tríplice fronteira – UNILA 4. Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros II – UNIOESTE 5. Língua e cultura brasileira para migrantes e refugiados – UNIOESTE 6. Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês – UEM
Projetos que disponibilizaram documentos e participaram de entrevista	<ol style="list-style-type: none"> 7. InterMig - Internacionalização, cidadania e direitos humanos: do intercâmbio às migrações internacionais contemporâneas – UEPG 8. Português para Estrangeiros em Foz do Iguaçu: integração pela diversidade e Interdisciplinaridade – UNILA 9. Português Brasileiro e Cultura na Fronteira: Acolhimento a migrantes e refugiados – UNILA 10. Núcleo de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e ensino superior – UNILA 11. Preparatório Celpe Brás – UNILA 12. Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração – UNIOESTE 13. Português para estrangeiros - Campus Apucarana - UNESPAR 14. CAIT - Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo – UNIOESTE 15. A inserção do imigrante do território maringaense – UEM 16. Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora – UEM 17. PFOL – Português para falantes de outras línguas - Campus Campo Mourão – UNESPAR 18. Pedagogia de Fronteira – UNILA 19. Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: ensino e formação para integração – UNILA 20. Programa de Extensão Universitário PFOL – UTFPR
Projetos que demandaram análise bibliográfica (não há etapa de análise documental nem entrevista) (Todos da UFPR)	<ol style="list-style-type: none"> 21. Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (2019-2023) 22. Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes 23. Desenvolvimento de Cursos de Capacitação e de Aperfeiçoamento em Informática para Imigrantes 24. Migração e Processos de Subjetivação: Psicologia, Psicanálise e Política na Rede de Apoio ao Migrante (Fase II). 25. PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária 2019-2023 26. Refúgio, Migrações e Hospitalidade (2019-2023)
Projeto participante do pré-teste (questionário)	<ol style="list-style-type: none"> 27. Projeto de extensão cultura linguística para imigrantes e refugiados haitianos – UTFPR

Quadro 2 – Projetos referentes a migrações das Universidades públicas paranaenses

(conclusão)

Categoria	Projetos
Não foi possível realizar análises visto a ausência ou insuficiência de informações	28. Caminhos da cidadania - UEPG 29. Organização de grupos migratórios na cidade de Medianeira – UTFPR 30. Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil – UFPR 31. Cursos de línguas estrangeiras – UNIOESTE
Não se aplicam como objeto de pesquisa	32. Programa de Extensão “Observatório Polonês do Paraná” – Campus União da Vitória – UNESPAR 33. Projeto de formação teórico-metodológica: A imigração alemã em Entre Rios: história e educação – UNICENTRO 34. Espanhol LE na perspectiva multicultural para a comunidade – Campus União da Vitória – UNESPAR 35. Teatro Legislativo, cidadania e identidade: experiência com mulheres nas migrações em Chiapas México – UNILA 36. Economia Solidária e Turismo de Base Comunitária – ITCP – UFPR

Fonte: A autora.

Explicitados os critérios para coleta e seleção da amostra da pesquisa, passa-se a expor os métodos de análise do material coletado.

4.2.1 Análise documental

A pesquisa documental é um método investigativo caracterizado pela possibilidade de utilização de uma grande diversidade e variedade de fontes. Os documentos são fontes diretas, contém dados brutos que demandam análise e interpretação do investigador, para que possa atribuir um significado ao achado (SILVA *et al.*, 2009). Assim, deve definir em que local se dará a coleta de tais dados, conforme a natureza do estudo, e delimitar quais documentos são importantes para a pesquisa: “Ao recolher documentos de forma criteriosa o pesquisador passa a gerenciar melhor o tempo e a relevância do material recolhido, o que para alguns autores constitui a pré-análise (SILVA *et al.*, 2009, p. 4558)”. É essa pré-análise que indicará a necessidade de novas coletas de dados, melhorando a análise crítica do material, ressaltando-se que a pré-análise não é fase de interpretação, que deverá ser feita na fase de análise dos dados da pesquisa após a coleta completa (SILVA *et al.*, 2009).

A análise documental foi eleita especialmente para o primeiro momento da pesquisa, afinal permitiu que fossem colecionados resumos, propostas e relatórios dos projetos, bem como material bibliográfico originado dos trabalhos extensionistas, sejam as publicações acadêmicas como cartilhas e informativos para o público-alvo. A partir das pré-análises dos

documentos é que se pode delimitar da melhor forma os objetivos das entrevistas, aprimorando, assim, a segunda fase da coleta de dados.

4.2.2 Entrevistas com os coordenadores dos projetos

As entrevistas foram utilizadas no segundo momento da coleta de dados, após realização de uma análise prévia do material documental, especialmente objetivando complementar as informações que os documentos não contemplavam. É uma das técnicas mais utilizadas nas pesquisas de ciências sociais, pois é uma forma de interação social por meio de diálogos assimétricos, onde um dos interlocutores busca coletar informações do(s) outro(s) (GIL, 2008).

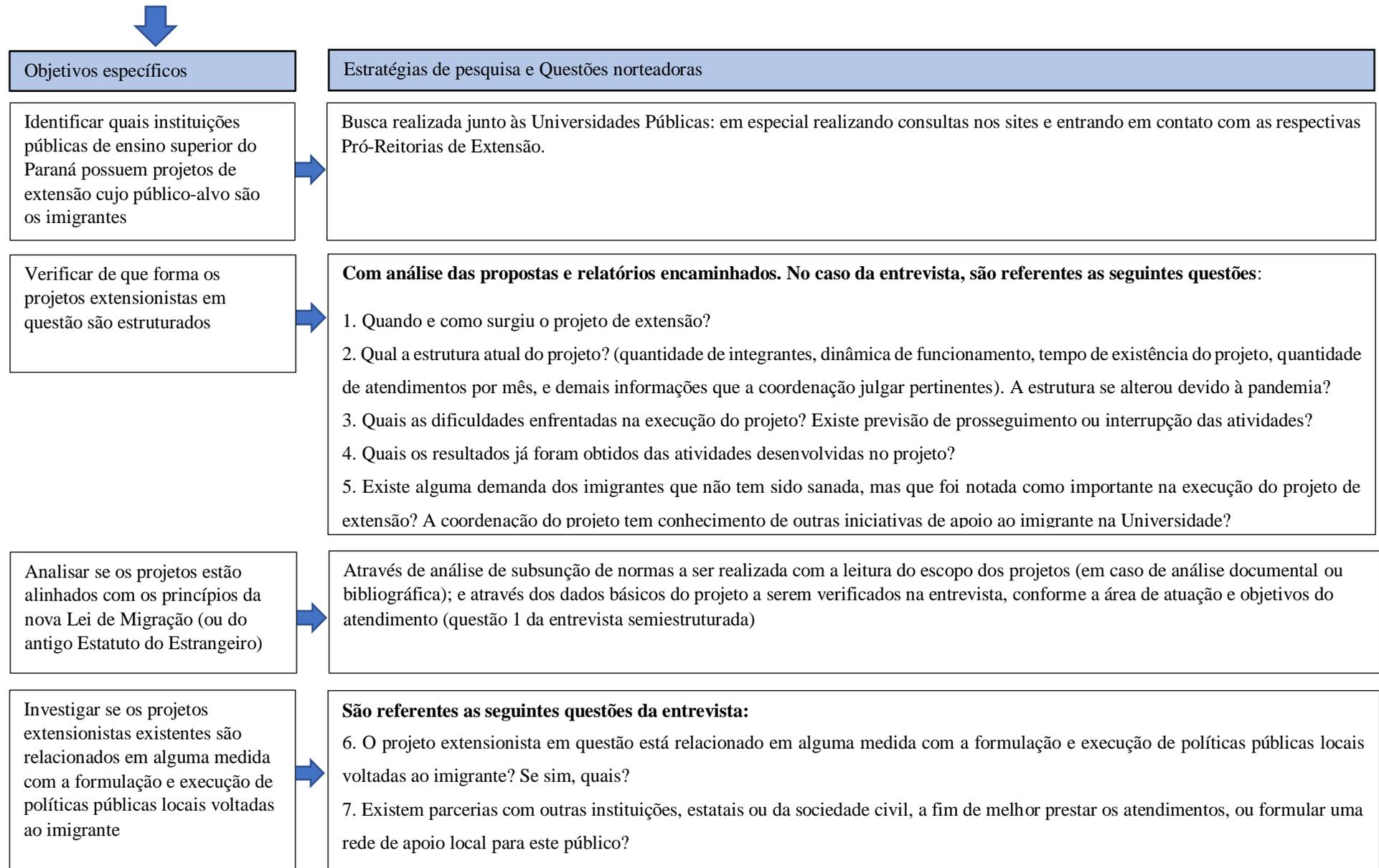
A referida técnica foi escolhida tendo em vista que permite obtenção de dados em profundidade, sendo possível a classificação e quantificação dos dados obtidos. Apresenta vantagens em relação ao questionário, por exemplo, pois permite maior exploração das respostas, e da captação das expressões do entrevistado (GIL, 2008).

As entrevistas semi-estruturadas focaram em questões sobre os projetos que não constam expressamente na documentação enviada, na verificação de quais princípios e objetivos da lei de migração o projeto visa alcançar, e se existe articulação com a sociedade civil e governo com fins de pensar/criar/desenvolver políticas públicas. O modelo da estrutura de entrevista aplicada consta no Apêndice C. Inicialmente, foi aplicado um questionário piloto com as coordenações dos projetos InterMig (da UEPG) e “Projeto de extensão cultura linguística para imigrantes e refugiados haitianos” (da UTFPR), a fim de testar o alcance das perguntas e realizar os ajustes antes da aplicação em massa com os demais projetos. A aplicação do questionário piloto possibilitou a percepção de que a coleta de dados seria mais rica e diversificada com a realização de entrevista, justificando-se assim a escolha desse instrumento.

A estrutura da entrevista foi pensada para atender os objetivos específicos desta pesquisa, conforme o seguinte esquema:

Quadro 3 - Relação entre objetivos e estratégias de coleta de dados da pesquisa

Objetivo Geral: Analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira, em especial os que se referem à direitos sociais



Importa registrar ainda que as entrevistas não foram realizadas com os 31 projetos encontrados. A fim de uma melhor delimitação e aproveitamento dos dados, delimitou-se a realização desta coleta apenas com os projetos ativos à época do levantamento de informações e documentos junto às Pró-Reitorias de Extensão. Foram convidados, num primeiro momento, as coordenações de 10 projetos de extensão independentes e de 03 programas de extensão para participação por meio da entrevista.

O critério para selecionar os entrevistados, dessa forma, foi o *status* de vigência em 2020. Os projetos encerrados foram desconsiderados dessa fase a fim de concentrar melhor nas atividades atuais e delimitar a conjuntura da extensão em tempos de pandemia. Ademais, os documentos encaminhados pelas universidades e coordenações já dão conta de demonstrar os direitos sociais que foram outrora visados e efetuados pelas ações extensionistas. Assim, concentra-se o maior esforço e aprofundamento na situação atual da extensão universitária paranaense e seu apoio ao imigrante. Os projetos ativos, do levantamento prévio, eram os seguintes:

Quadro 4 - Projetos/programas de extensão ativos convidados para entrevista

(continua)

Universidade	Projeto/Programa de Extensão	
UEM	1. A inserção dos imigrantes em território maringense	
UEM	2. Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora	
UEM	3. Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês	
UTFPR	4. Programa de Extensão Universitário PFOL	
UTFPR	5. Organização de grupos migratórios na cidade de Medianeira	
UNIOESTE	6. Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração	
UNIOESTE	7. Cursos de línguas estrangeiras	
UNIOESTE	8. CAIT - Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo	
UNESPAR	9. Português para estrangeiros – Campus de Apucarana	
UNESPAR	10. PFOL – Português para falantes de outras línguas - Campus de Campo Mourão	
UEPG	11. InterMig - Internacionalização, cidadania e direitos humanos: do intercâmbio às migrações internacionais contemporâneas	
UFPR	12. Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (2019-2023)	Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes
		Desenvolvimento de Cursos de Capacitação e de Aperfeiçoamento em Informática para Imigrantes
		Migração e Processos de Subjetivação: Psicologia, Psicanálise e Política na Rede de Apoio ao Migrante (Fase II).

Quadro 4 – Projetos/programas de extensão ativos convidados para entrevista

(conclusão)

Universidade	Projeto/Programa de Extensão	
		PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária 2019-2023
		Refúgio, Migrações e Hospitalidade (2019-2023)
UNILA	13. Programa Permanente de Línguas para a Comunidade ¹¹	Preparatório Celpe-Bras 2020.1
		Português para Estrangeiros em Foz do Iguaçu: integração pela diversidade e Interdisciplinaridade
		Português Brasileiro e Cultura na Fronteira: Acolhimento a migrantes e refugiados
		Pedagogia de Fronteira
		Núcleo de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e ensino superior

Fonte: A autora.

Os projetos da UNILA, UTFPR e UFPR estão abarcados nos Programas de Extensão, razão pela optou-se por contatar, inicialmente, as coordenações dos Programas, realizar a entrevista e, sendo necessário, partir para as entrevistas com os projetos de forma individualizada (o que foi feito apenas no caso do Programa da UNILA). Nesse primeiro momento, foram enviados 17 convites em fevereiro, dos quais 12 aceitaram e participaram, mais os questionários piloto, somando 14 participações, referentes a 15 projetos (a coordenadora do programa da UNILA também coordena um projeto). As entrevistas foram realizadas nos meses de fevereiro e março de 2021, conforme a disponibilidade dos entrevistados. Devido ao agravamento da pandemia e a impossibilidade de encontros presenciais, as entrevistas foram realizadas de forma online, na Plataforma do *Google Meet*, gravadas com a autorização dos participantes e posteriormente transcritas.

Quanto aos outros quatro convites, três e-mails não tiveram resposta, e o e-mail ao Programa da UFPR foi respondido solicitando que fosse feita análise sobre o livro da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFPR. Caso demandasse maiores informações não constantes no livro, a coordenação indicou que a conversa poderia ser retomada. Desta forma, a análise dos projetos em questão limita-se à bibliografia apontada, já que após a sua leitura considerou-se o material suficiente para responder às questões que seriam postas aos entrevistados.

Os projetos ativos que não participaram são os seguintes: “Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês” consta no site da PROEX da

¹¹ Também está atualmente vinculado o projeto “Os saberes linguísticos de nossa América Latina, multicultural e plurilinguística”, o qual não foi incluído na análise pois não se refere ao tema de estudo. Apenas registramos que o projeto citado também faz parte do Programa.

UEM como concluído (Vigência: de 23/11/2019 a 22/11/2020). O projeto “Cursos de línguas estrangeiras” da UNIOESTE consta como “Processo inadimplente” no site da Pró-Reitoria de Extensão¹². O projeto “Organização de grupos migratórios na cidade de Medianeira” não respondeu o convite para entrevista, mas em e-mail anterior a coordenação havia ressaltado que “[...] não concluímos devido a pandemia, pois a parte final foi afetada. Inclusive tenho que alterar a data de finalização”; assim, ao que parece, estes projetos estão encerrados, ou pelo menos inativos. Consideramos que, apesar de ser ideal a participação de todos os convidados, é natural a não adesão de todos. Nesse caso, não se verifica grande prejuízo à pesquisa, dada a atual inatividade dos projetos, os quais não seriam necessariamente alvo da pesquisa de campo mais verticalizada.

Como dito, no caso dos Programas de Extensão (UNILA, UTFPR e UFPR), a estratégia adotada foi de entrevistar primeiramente o coordenador do respectivo programa. Conforme se notasse a necessidade de maiores aprofundamentos, se passaria a realização de entrevistas com os professores coordenadores dos projetos. No caso da UNILA foram entrevistados todos os professores, devido a uma maior autonomia que os projetos apresentam entre si. O programa em questão é referente à área de Línguas, sendo a migração um tema subsidiário, embora as professoras tenham mencionado a iniciativa em andamento de um programa permanente para migrações. Já no programa da UTFPR a entrevista com a coordenação do programa já foi suficiente para a complementação dos dados, evitando-se assim a produção de textos repetitivos e material excedente para os relatórios. Em relação à UFPR, o material bibliográfico indicado pela coordenação para análise foi suficiente para a extração de todos os dados, não sendo necessária a realização de entrevista.

Após a realização das entrevistas, foi feita a transcrição individual e total de cada uma, e as mídias audiovisuais foram arquivadas, havendo o uso somente dos textos. O material de transcrição totaliza 185 páginas; considerando sua extensão, optou-se pela não anexação do mesmo.

4.2.3 Entrevistas com o público em potencial dos projetos – os imigrantes

Para além de captar o ponto de vista dos coordenadores dos projetos, compreendeu-se a necessidade de investigar a opinião dos principais interessados na execução das ações, que são os imigrantes. Porém, como explicado anteriormente, a pandemia de Covid-19 trouxe

¹² As consultas foram realizadas em março de 2021.

impactos aos anos letivos de 2020 e 2021. Com a suspensão das atividades presenciais das ações extensionistas, não foi possível estabelecer contato diretamente com os imigrantes nos projetos. Os projetos que têm desenvolvido atividades concentraram-se em ações com instituições, ou atendimentos individuais remotos, não havendo atendimento/contato presencial em grupo com os imigrantes. No caso dos cursos de português, os imigrantes frequentam plataformas ou salas online, ambientes que não dão liberdade ou privacidade para que se exponham em conversas com um pesquisador externo.

Foi ainda realizado contato com os projetos de extensão da UEPG, a fim de investigar ações de auxílio aos imigrantes executadas de forma pontual, fora da universidade. Porém, a coordenação do InterMig informou que não foi realizada nenhuma atividade diretamente com imigrantes nesse período. Solicitada a indicação/contato de alunos imigrantes que tenham participado do InterMig, a coordenação informou que estes já foram embora. Nesse período de pandemia, o projeto InterMig trabalhou com divulgação e também com instituições de atendimento. Somente em junho de 2021 promoveu uma ação em parceria com a Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa e Cáritas Diocesana para cadastramento dos imigrantes e refugiados da região.

Também foi realizado contato com a Incubadora de Empreendimentos Solidários (IESOL), após notícias de que estariam realizando intervenções de apoio junto a um grupo de venezuelanos na região de Ponta Grossa. Porém, contatada a coordenação do projeto, esta informou que não estavam realizando a incubação, não sobrevivendo mais notícias sobre a possibilidade desta articulação.

Por ocasião de pesquisa com os imigrantes do “Núcleo de Pesquisa Questão Ambiental, Gênero e Pobreza”, da qual participamos das entrevistas, indo a campo e conversando diretamente com este público, foi notada que a abordagem dos imigrantes em Ponta Grossa era mais bem-sucedida com a intervenção das instituições religiosas. Havia a intermediação com alguma liderança de confiança dos imigrantes, que facilitava esse contato e minimizava as desconfianças. Com os decretos municipais de distanciamento social, fechamento das igrejas, etc., esse tipo de abordagem restou prejudicado, resultando na suspensão daquela pesquisa que já estava em fase adiantada. A abordagem dos imigrantes nesta pesquisa acabou encontrando as mesmas dificuldades. Ainda que a abertura dos templos tenha ocorrido em determinados períodos, tratam-se de locais onde ocorre aglomeração, que deve ser dissolvida o quanto mais brevemente possível.

Na sequência, foi tentada uma abordagem mais individual, buscando contatos de imigrantes com colegas do Programa de Ciências Sociais Aplicadas e também com a Cáritas.

Dez contatos foram levantados, e todos foram convidados para a entrevista. Destes, apenas duas pessoas aceitaram e participaram. Registra-se, assim, uma limitação à pesquisa, pois os imigrantes tendem a ser mais cautelosos com desconhecidos, ainda que se apresente como pesquisador da universidade. Essa desconfiança justifica-se pelo fato de serem recém-chegados, pela abordagem ser feita de maneira não pessoal e fora da universidade (não dentro do funcionamento de um projeto extensionista, por exemplo).

Registra-se ainda que uma das propostas pensadas na fase de projeto era a realização de visita *in loco* com observação direta em uma parte delimitada dos projetos. Porém, conforme bastante explicado, a pandemia de Covid-19 impossibilitou esse método de coleta de dados, tanto pelo risco de contaminação quanto pelo fato da suspensão de atividades extensionistas de modo presencial. Pelas conversas estabelecidas com os coordenadores durante as entrevistas, verificou-se que muitos projetos foram encerrados ou estavam suspensos. Os demais estavam em fase de reformulação de metodologia e preparação pedagógica de cursos a serem ministrados. Assim, as visitas foram impossibilitadas, traduzindo-se numa limitação à pesquisa que ultrapassou as possibilidades de realização.

4.2.4 Informações do Poder público

Também houve um esforço na pesquisa em verificar as ações do poder executivo estadual na questão migratória, a fim de esclarecer questões sobre o Plano Estadual de Política Migratória. Dada a ausência de informações no portal do governo do estado do Paraná, foi contatado representante do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, solicitando informações sobre a execução do Plano, porém não obtivemos sucesso na resposta. Também foram solicitadas informações mediante o canal “Fale Conosco”, do Governo do Estado, igualmente infrutífero. Posteriormente, a coordenação do Programa da UFPR mencionou a participação de professor da referida Universidade na revisão do Plano, tendo em vista sua participação *ad hoc* no Conselho Estadual de Migração, ao que foi enviado e-mail solicitando informações sobre a proposta. O objetivo foi coletar informações a respeito da atual existência e execução do Plano, e se suas ações têm sido desenvolvidas em cooperação/parceria com universidades públicas. Infelizmente, nenhum dos contatados retornou à solicitação de informações, o que se registra como uma limitação à pesquisa.

4.3 MÉTODO DE ANÁLISE DOS DADOS

Tão importante quanto estabelecer as técnicas de coletas de dados para análise, sendo a pesquisa bibliográfica (que deu suporte teórico), mais a pesquisa documental e as entrevistas, é estabelecer uma estratégia de análise de tais dados.

Uma das estratégias listadas por Yin (2001, p. 133) no estudo de caso é analisar as proposições teóricas: “Os objetivos e o projeto originais do estudo basearam-se, presumivelmente, em proposições teóricas, que, por sua vez, refletiram o conjunto de questões da pesquisa, as revisões feitas na literatura sobre o assunto e as novas proposições ou hipóteses que possam surgir”. São essas proposições que dão forma ao esquema estabelecido para coleta de dados, dando a orientação teórica que guia a pesquisa, estabelecendo quais dados são importantes, em detrimento de outros. Em Bardin (2002) pode-se fazer uma analogia com o que a autora aponta como as hipóteses e objetivos da pesquisa: uma afirmação provisória que o pesquisador se propõe a verificar, confirmando-a, ou rejeitando-a com a análise. Assim, a hipótese surge da intuição do pesquisador, e sua prova se faz com a análise de dados seguros.

Do aporte teórico apresentado nos capítulos vestibulares da pesquisa, e da pré-análise realizada sobre a documentação inicial levantada, a proposição teórica (ou hipótese) que se estruturou é a de que os projetos de extensão das universidades públicas estão em harmonia com os princípios da lei de migração, considerando-se a adequação principiológica constitucional, os resultados e considerações do FORPROEX e as normativas do MEC.

Nesse sentido, o que se buscou analisar com toda a documentação levantada e entrevistas é se os princípios norteadores dos projetos estão alinhados a uma matriz relacionada ao Estatuto do Estrangeiro ou à Nova Lei de Migração, delimitando-se desde logo o mapeamento aos avanços referentes aos direitos sociais¹³. Por meio desta análise, foram verificados se os projetos existentes ainda estão operando sob as restrições do Estatuto revogado ou se já delinearão suas ações de acordo com o artigo 3º da nova Lei. Ainda, foram verificados se estes projetos têm relação com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante, eis que são ações diretamente ligadas à implementação de direitos sociais.

Para se alcançar os resultados objetivados, os dados serão analisados mediante análise de conteúdo, conforme trabalhado por Bardin.

¹³ Conforme artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

4.3.1 Análise de conteúdo

Para a realização da interpretação dos dados coletados e elaboração do relatório, optou-se pela análise de conteúdo, conforme Bardin (2002). Como dito na seção anterior, a pré-análise foi realizada e as hipóteses delimitadas. Nessa fase de organização dos documentos, verificou-se a necessidade da realização de entrevistas com os coordenadores de projetos ainda ativos. O material a ser utilizado para as análises, então, são os documentos registrados nas Pró-Reitorias de Extensão (propostas e relatórios), entrevistas, e produção bibliográfica (sobre aqueles projetos que não integraram a pesquisa de campo).

Após a leitura do material coletado, considerando os objetivos da pesquisa e a hipótese delimitada, foram estabelecidas as categorias de análise *a priori*. Categorias posteriores surgiram durante a codificação dos textos. Assim, elaborou-se o seguinte quadro para as categorias:

Quadro 5 - Objetivos específicos, hipóteses e categorias de análise

(continua)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CATEGORIAS INICIAIS	Comprovam ou refutam as seguintes ideias:	CATEGORIAS FINAIS
<p>Verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados</p>	<p>Demanda que deu início ao projeto Ano de início Curso(s) Objetivo Imigração haitiana Estrutura Dificuldades/desafios Como são realizados os atendimentos Efeitos da pandemia na execução do projeto Turmas heterogêneas Desistência dos alunos Falta de apoio/dificuldade de acolhimento na Universidade Demandas importantes que foram notadas/não atendidas</p>	<p>Imigração haitiana como marco do projeto – mudança de paradigma social e normativa</p>	<p>Estruturação do projeto/programa</p>
<p>Analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro)</p>	<p>Promoção e difusão de direitos: informação/orientação Cartilhas, projetos e rodas de conversa Educação/ensino Acesso à saúde Acesso do imigrante à educação superior Alimentação Trabalho Moradia Transporte Lazer/integração Necessidade de contato Segurança Previdência social Língua como Inclusão social e trabalhista Assistência à maternidade e à infância/criança/adolescente/mãe Cultura de violência/machismo no país de origem Serviço bancário Assistência Cultura Assistência jurídica Documentação Revalidação de diplomas Desenvolvimento de região de fronteira Diferenciação entre imigrante regularizado ou irregular</p>	<p>(versus) discurso nacionalista; discurso protecionista ao mercado de trabalho; discurso de segurança nacional</p>	<p>Direitos sociais</p>

Quadro 5 – Objetivos específicos, hipóteses e categorias de análise

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CATEGORIAS INICIAIS	Comprovam ou refutam as seguintes ideias:	CATEGORIAS FINAIS
	Diálogo intercultural com o imigrante na execução de atividades Integração Preconceito Motivação do professor Hospitalidade brasileira Função social da universidade Extensão na formação do profissional Defesa da universidade Dificuldade de acolhimento na universidade Gratidão do imigrante	(versus) imigrante tratado como mão de obra e sem direito à manifestação, reunião e cidadania	Cidadania na extensão
Investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante	Parceria com a sociedade civil ONGs Igrejas Parceria com o poder público (local ou estadual) Secretarias Municipais Município CERM IES Organizações Internacionais Preparar servidores para atendimento ao imigrante	Participação da sociedade civil na defesa dos direitos ao imigrante. Políticas públicas existentes	Articulação em rede

Fonte: A autora.

Para codificação dos dados, tendo em vista a amplitude do material coletado, foi utilizado um *software* de análise qualitativa de dados, o Atlas.ti (versão 9). O Programa auxilia a organização dos dados, mas não realiza análises sozinho, sendo mera ferramenta de apoio. A partir dos códigos estabelecidos *a priori* (após a leitura flutuante do material coletado) a análise e categorização de cada entrevista foi realizada. Na medida em que surgiam particularidades nas falas, novos códigos foram sendo criados, já no processo de referenciação. Além das entrevistas, os artigos científicos dos projetos da UFPR também foram analisados e categorizados por meio do *software*.

Ao final, foi obtida a tabulação dos códigos (unidades de registro) e suas respectivas citações (unidades de contexto). A partir da classificação dos temas em quadros, pode-se construir o relatório de pesquisa, e triangular os dados com as demais fontes documentais levantadas. Conforme Silva Junior e Leão (2018, p. 724), o Atlas.ti contribui especialmente na referenciação da análise de dados:

Na etapa de referenciação, o Atlas.ti é fundamental pois agiliza e otimiza o papel do pesquisador ao criar rapidamente os índices e seus indicadores através da função Code. Do mesmo modo, no processo de codificação das unidades de registro e contexto, o *software* permite explorar rapidamente todo o corpus, navegar entre pré-categorias, organizar os codes em grupos semelhantes (função *Family*) e gerenciar a análise através de mapas conceituais chamados de *networks*.

Cumprida a referenciação, os códigos foram organizados em grupos de semelhança (grupos de códigos), formando as categorias de análise. Esse processo corresponde às categorias iniciais e categorias finais do quadro anterior, e está ilustrado no início de cada seção do capítulo seguinte, que trata das análises e resultados obtidos. Dessa forma, foi possível construir o relatório de forma sistemática, conforme as redes de códigos formadas pelos grupos. Cada tópico descreve uma categoria (final) de análise, que corresponde, respectivamente, a um objetivo específico da pesquisa. Cumprida a descrição metodológica detalhada do constructo da pesquisa, passa-se ao relatório e considerações sobre a coleta de dados.

5 AS AÇÕES EXTENSIONISTAS PARA APOIO AOS IMIGRANTES NO PARANÁ

O objetivo do presente capítulo é relatar e analisar os dados coletados na pesquisa de campo em suas variadas fases. O material coletado, lido e codificado é extenso, conforme supramencionado, e serão abordados os aspectos relevantes para responder as questões postas a esta pesquisa. Para tanto, a análise está organizada em três grandes seções, uma para cada objetivo específico daqueles restantes¹⁴, quais sejam: verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados; analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro); e investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante.

Cada tópico é referente a um grupo de códigos, conforme detalhado no capítulo anterior. Assim, a categorização pôde ser utilizada de forma organizada e sequencial para responder aos objetivos de pesquisa.

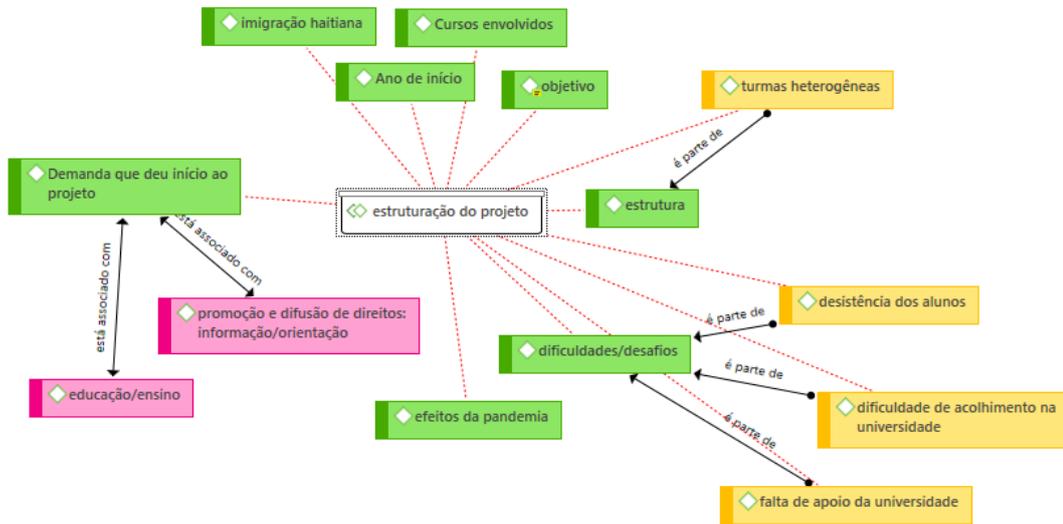
5.1 A ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA IMIGRANTES: UMA INICIATIVA NECESSÁRIA

Esta primeira seção tem como objetivo dar um panorama geral da estrutura dos projetos, como iniciaram, e os principais objetivos que visam alcançar. Desta forma, é a seção mais descritiva das três, pois objetiva justamente apresentar os projetos pesquisados. Durante a coleta de dados, em especial durante as entrevistas, notou-se que os projetos enfrentam diversos desafios, e que a pandemia de Covid-19 impactou, também, o desenvolvimento das ações extensionistas. Ao final dos tópicos, buscou-se realizar uma síntese das informações apresentadas.

O esquema das redes de códigos a seguir esclarece a organização dessa seção, dando um panorama geral e sintético da proposta de análise desses dados, conforme figura 1:

¹⁴ O primeiro objetivo específico (verificar quais universidades oferecem projetos de extensão voltados ao público imigrante) foi cumprido na etapa de coleta de dados.

Figura 1 - Rede de códigos referente à estruturação dos projetos

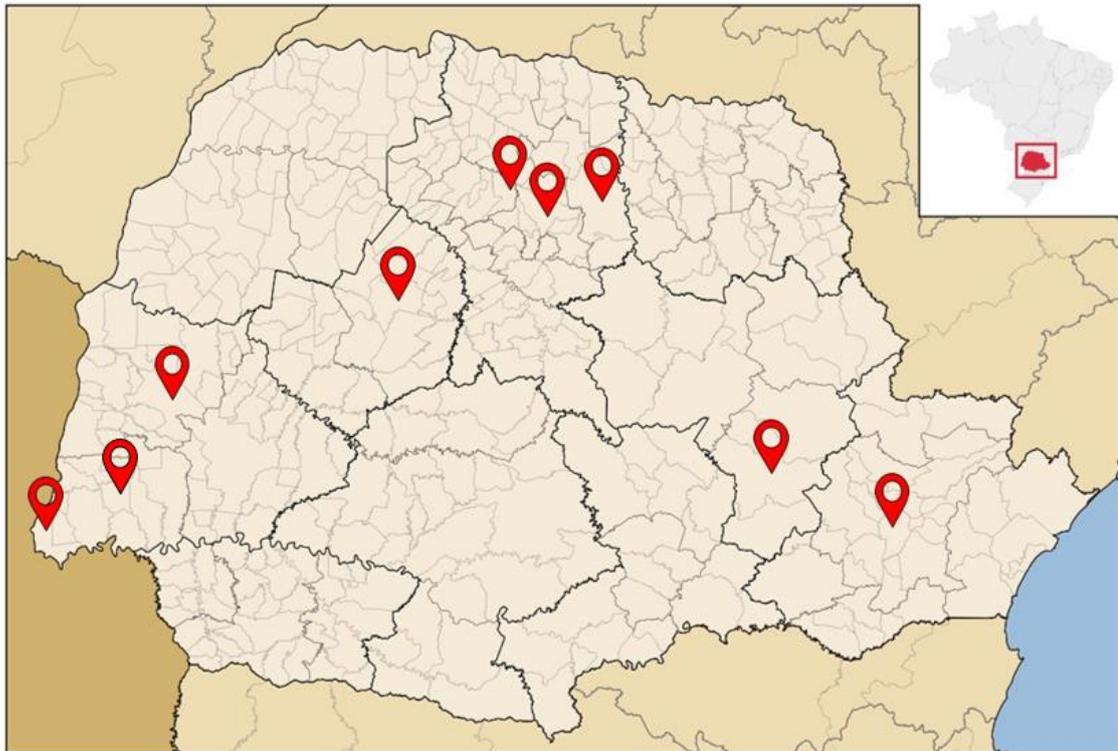


Fonte: A autora.

Em 2010, a conjuntura migratória do Brasil começou a mudar drasticamente com a intensa recepção de haitianos no país. Na sequência, o êxodo provocado pela guerra civil da Síria (desde 2013) e a crise econômica e social da Venezuela (a partir de 2015) demonstraram que o Brasil teria que se preparar para grandes e contínuas massas de migrações. É inegável que as resoluções do CNig, que ampliaram a possibilidade de acolhimento dos haitianos por meio do refúgio, e a forte reivindicação social por uma nova legislação, foram marcos na mudança legislativa que ocorreria anos depois.

Da mesma forma que vislumbrou-se uma participação ativa da Universidade Pública nas Conferências Públicas da Nova Lei de Migração, debatendo as propostas e sugestões em conjunto com a sociedade civil e outras instituições, ou buscando estabelecer uma política regional com o poder público (a exemplo da UFPR, no Paraná), a Universidade também aproximou-se dos imigrantes e refugiados por meio de seu eixo mais social, que é a extensão universitária. Com base nas pesquisas realizadas, constatou-se que cinco, das dez regiões do Estado do Paraná, têm universidades públicas que prestam algum tipo de auxílio específico para este público:

Figura 2 - Localização das cidades onde são ou foram desenvolvidos projetos de extensão para apoio ao imigrante



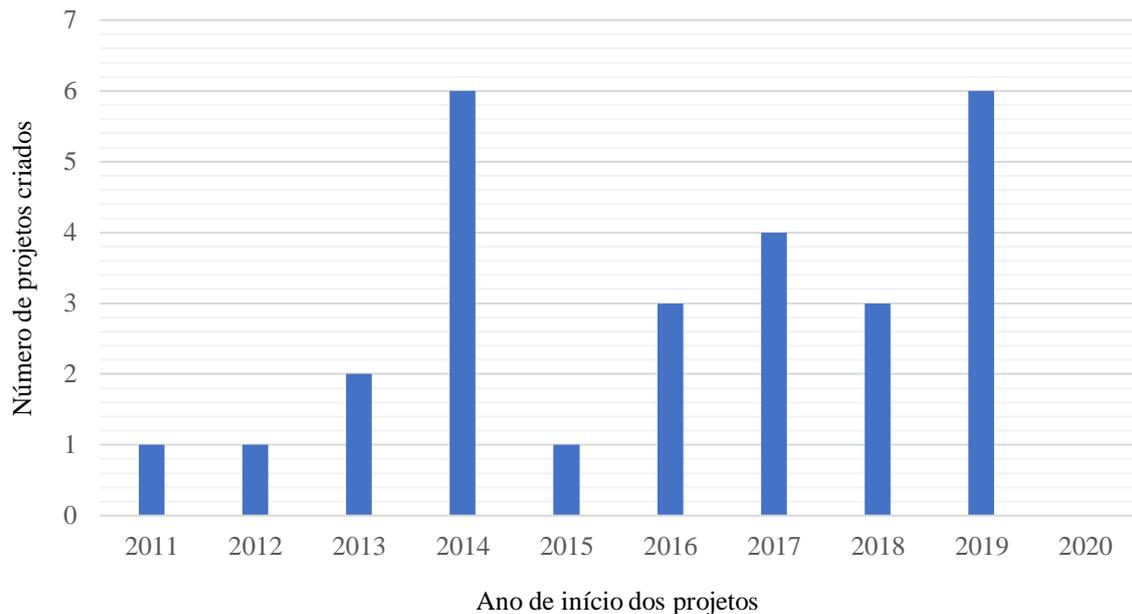
Fonte: A autora.

Os projetos concentram-se em maior quantidade nas regiões da Tríplice Fronteira (09 projetos, destes 02 já encerrados) e na capital do Estado (dois programas das Universidades Federais, totalizando 07 ações extensionistas, todas ativas). Também houveram projetos desenvolvidos na cidade de Toledo (03, todos encerrados) e Maringá (03, estando apenas 01 ativo), e em menor quantidade em Apucarana, Campo Mourão, Ponta Grossa, Medianeira e Londrina (um projeto em cada cidade, estando os projetos de Londrina e Medianeira encerrados).

A Universidade do Norte do Paraná (UENP) e a Unicentro não possuem projetos específicos para o público imigrante. A partir disso, temos um panorama da ação extensionista nas regiões do Paraná, que demonstra uma forte atuação nos dois extremos do estado: onde se encontram os maiores fluxos migratórios, tanto na Tríplice Fronteira (*Cidad del Leste*, *Puerto Iguazu* e *Foz do Iguazu*) quanto na região mais populosa e industrializada da capital paranaense.

Verifica-se ainda que em alguns anos a criação dos projetos para apoio ao imigrante ocorreu em maior quantidade. O primeiro projeto foi criado em 2011, alcançando uma alta em 2014 e outra em 2019, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Ano(s) de início dos projetos de extensão para imigrantes



Fonte: A autora.

O primeiro projeto, de 2011, foi o curso preparatório para o exame do Celpe-Bras. Os de 2012 e 2013, visavam mais a situação do intercambista na Universidade. Alcançaram o público migrante mais amplo conforme as demandas foram aparecendo. Os projetos de 2014 são da UFPR, que formulou um programa específico para atender as crescentes demandas dos haitianos na região metropolitana de Curitiba. Um outro projeto de 2014 é da UNILA, de ensino de português para imigrantes, região tradicional de migração e circulação de pessoas. No ano de 2015 foi criado um projeto, de ensino da língua árabe, em 2016 são registrados mais três, em 2017 mais quatro, e 2018, outros três. Em 2019, um ano anterior ao início da pandemia de Covid-19, mais seis projetos são criados, demonstrando uma tendência de aumento do apoio extensionista aos migrantes. Porém, em 2020 as atividades presenciais referentes à extensão são suspensas em todas as Universidades, gerando uma adaptação de alguns projetos ao meio online, a extinção ou suspensão de outros, e a não criação de novos projetos neste período pandêmico.

Notou-se, pelas análises das justificativas dos projetos de extensão (sejam nos documentos ou nas entrevistas), uma frequente menção ao aumento dos grupos de haitianos nas cidades, fato que gerou novas e específicas demandas, decorrendo daí a criação dos projetos de extensão. Oito projetos de extensão espalhados pelo Paraná mencionam especificamente a migração haitiana como fator para o surgimento do projeto. O Programa de extensão da UFPR também é criado em 2014 para unificar as ações de apoio aos haitianos de seus cinco projetos

de extensão. Assim, 14 ações extensionistas têm como demanda originária a prestação de algum tipo de serviço aos imigrantes haitianos:

1. Língua e cultura brasileira para migrantes e refugiados;
2. CAIT - Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo;
3. A inserção do imigrante do território maringaense;
4. Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora;
5. Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês;
6. Cultura Linguística para Imigrantes e Refugiados Haitianos;
7. Português Brasileiro e Cultura na Fronteira: Acolhimento a migrantes e refugiados;
8. Português para estrangeiros (UNESPAR);
9. Programa Política Migratória e Universidade Brasileira;
10. Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes;
11. Desenvolvimento de Cursos de Capacitação e de Aperfeiçoamento em Informática para Imigrantes;
12. Migração e Processos de Subjetivação: Psicologia, Psicanálise e Política na Rede de Apoio ao Migrante;
13. PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária;
14. Refúgio, Migrações e Hospitalidade.

Assim como a migração haitiana em massa foi um marco, um paradigma, para a mudança na legislação migratória do Brasil, também foi crucial para a iniciativa de criação dos projetos de extensão específicos para imigrantes na Universidade Pública paranaense. As demais ondas migratórias vindas de outros países, como os sírios em 2013, e os venezuelanos a partir de 2015, mantiveram a tendência do aumento dos fluxos para o Brasil, reforçando a necessidade de manutenção das ações extensionistas pelos anos subsequentes.

Um fato que também se destaca na conjuntura pandêmica é que a quantidade de solicitações de refúgio, no Brasil, teve uma queda de 65% em 2020, em comparação aos números de 2019: 82.552 pedidos em 2019, e 28.889 em 2020, conforme relatório Refúgio em Números (SILVA *et al.*, 2021, p. 9). Essa redução é indissociável das restrições impostas nas fronteiras do país a partir de março de 2020, sob o argumento do controle sanitário da pandemia de Covid-19. Apesar dessa redução nas solicitações de refúgio, o ingresso de imigrantes ainda ocorre, e permanece a demanda por ações específicas para sanar suas necessidades.

Em relação aos cursos envolvidos, existe um predomínio dos cursos de Letras: a maioria dos projetos é referente ao oferecimento de ensino de língua portuguesa para os imigrantes. Das 27 ações extensionistas sob análise, 15 envolvem diretamente cursos de Letras (12 projetos e 03 programas), pois focam no ensino de linguagem, com diferentes especificidades. Mas até mesmo os projetos de ensino de português realizaram articulações com outros cursos para uma ampliação dos atendimentos.

Dentre os cursos auxiliares, cita-se os cursos de Relações Internacionais, Psicologia, Mediação Cultural, e participações pontuais de profissionais das áreas de Odontologia, Ciências

Sociais, Filosofia, Educação, Artes, História. Sobre os demais projetos não referentes à linguagem, um é desenvolvido pelo curso de Direito, um pelo curso de Geografia, e três pelo curso de Serviço Social.

Já o Programa de extensão da UFPR tem maior diversidade de áreas articuladas, garantindo a interdisciplinaridade: a primeira demanda atendida foi do ensino de português, com o curso de Letras. Percebendo uma complexidade nos atendimentos, foram demandados os cursos de Direito, de Psicologia, os cursos vinculados ao Departamento de Informática da UFPR, que criaram projetos de extensão específicos para cada área, mas atuando de forma coordenada em um único programa. Outras áreas também desenvolvem ações (não extensionistas) no programa, como História e Sociologia (FRIEDRICH *et al.*, 2017).

Alguns projetos surgiram após pedidos da sociedade civil (lideranças, ONGs, Casla, Cáritas), do poder público (Núcleo Regional de Educação, prefeituras), por procura dos próprios imigrantes, ou para resolver demandas da própria Universidade (como no caso dos intercambistas e da revalidação de diplomas). Outros surgiram por meio da observação dos professores e alunos, que notaram a necessidade de ofertar algum tipo de auxílio ao grupo em questão. Assim, os projetos ocorrem pelas mais diversas necessidades, por provocações dos mais variados sujeitos, mas com a característica de serem demandas que vem de baixo para cima: não são políticas institucionalizadas na universidade, que decorram de algum plano. São serviços solicitados pela própria sociedade, e representam uma efetivação da função social da universidade enquanto instituição democrática.

Feita uma retrospectiva a respeito do surgimento dos projetos, passa-se a verificar como se estruturam, e quais percalços têm sido enfrentados na execução das ações.

5.1.1 Os desafios estruturais dos projetos extensionistas

A estrutura que cada projeto possui para prestar os atendimentos é bastante diversificada, variando conforme o ano e a demanda de atendimento. A procura dos serviços pelos imigrantes é volátil: em algumas edições são atendidos grupos maiores, em outras a demanda diminui. Isso reflete uma característica dos fluxos migratórios, que podem ser mais ou menos intensos, mas contínuos.

Dos projetos que estão ativos, os que mencionaram a oferta de bolsa para os alunos participantes foram os projetos da UNILA, a Clínica de Direitos Fundamentais e Sociais e Imigração. A coordenação do InterMig mencionou que a participação de bolsistas depende dos editais de financiamento (em alguns anos só ocorre a participação de alunos voluntários). Os

projetos abarcados pelo Programa PBMUB da UFPR também são contemplados com bolsas, bem como os do PFOL, da UTFPR.

A não concessão de bolsas aos demais projetos é citada como uma dificuldade na execução das ações. A falta de equipe atuando de forma contínua, uma alta rotatividade de voluntários e a falta de local específico para executar as ações foram dificuldades relatadas por boa parte dos coordenadores.

A coordenação do projeto “Português para falantes de outras línguas” destacou a dificuldade em convencer as pessoas de participar dos projetos do programa. A entrevistada destacou que há uma conscientização dos alunos de que os serviços oferecidos na extensão não são atos de caridade, mas promoção da função social da universidade, sendo um retorno social:

[...] E isso não é caridade, não é nada disso, isso é função social, são pessoas que estudaram em universidade pública, que receberam, que não pagaram, que essa universidade pública é paga pelos impostos de todas as pessoas. Portanto é obrigação também nossa dar retorno para a sociedade disso, então isso é uma... é algo do programa, característica que a gente leva. [...]

Gabriel *et al.* (2020, p. 105), explicando sobre o PBMUH, complementa que apesar da composição do projeto contar com muitos voluntários, não há que se confundir com assistencialismo: “trata-se, antes, de um percurso formativo bastante complexo que envolve estudo, planejamento, prática docente, reflexão sobre a própria prática, numa espiral que faz recomeçar sempre, mas nunca do mesmo ponto.”. Essa visão da ação extensionista supera o tratamento dado à extensão no período do regime militar, quando foi algo meramente assistencial, desvinculado da universidade e não-sistemático.

Alguns ainda citaram a falta de apoio dentro da própria universidade: uma das entrevistadas citou a não liberação de salas de aula para promover o curso de português 100% gratuito, no local onde são promovidos outros cursos de demandas sociais (cobrados, mas com valores mais acessíveis). Isso gerava um sentimento de segregação em alguns imigrantes atendidos.

Outra coordenação entrevistada enumerou como dificuldades a falta de apoio financeiro e de bolsistas, e uma falta de estímulo e investimento do governo a esses projetos de extensão. A falta de apoio, ou de compreensão, dentro da comunidade acadêmica também existe, havendo uma parcela que apoia firmemente e outra que não vê essa importância, até mesmo desprezando os projetos, havendo esses dois perfis de professores.

Comentando sobre a questão do financiamento das ações, uma das coordenações mencionou um desamparo da SETI (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) na gestão estadual anterior, além da falta de previsão para projetos de apoio ao

imigrante no edital de financiamento dos projetos do Programa Universidade Sem Fronteiras (PUSF). Conforme o último edital lançado que consta no site da SETI (edital nº05/2019/USF), o PUSF objetiva a execução de uma política de extensão que pratique a disseminação de conhecimentos por meio da ação extensionista, dando prioridade para os projetos executados em municípios com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH) e periferias (PARANÁ, 2019b).

O Programa objetiva o cumprimento da função social da universidade por meio de parcerias com a sociedade civil, implementando políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico. As ações financiadas visam a melhoria da qualidade de vida da população paranaense. Para tanto, abrange seis subprogramas nas linhas de Educação, Inovação, Agricultura Familiar e Agroecologia, Promoção da Saúde, Diversidade Cultural, e Inclusão e Direitos Sociais. O edital detalha quais objetivos (ações específicas) de cada subprograma serão considerados para a seleção (PARANÁ, 2019b). Embora seja bastante descritivo, o edital não prevê em nenhum subprograma qualquer ação específica para imigrantes e/ou refugiados, que formam um grupo minoritário em vulnerabilidade social (apto, portanto, a ser incluído no público-alvo das ações financiadas pelo Programa Universidade Sem Fronteiras). Isso dificulta a aprovação de financiamento para os projetos específicos para apoio ao imigrante.

Considerando que existe um Plano Estadual de Política Migratória do Paraná, além de um Conselho específico para tratar dos direitos dos imigrantes e refugiados, nota-se uma falta de articulação dentro do Poder Executivo. Havendo projetos extensionistas que têm prestado serviços para um grupo desamparado dentro do estado, que têm relatado a dificuldade em manter as atividades por falta de estrutura e de uma equipe estável de bolsistas, seria cabível ao menos um suporte do executivo estadual aos referidos projetos com sua inclusão no rol de possíveis concorrentes.

Reforçando a necessidade da concessão de bolsas, o relatório de atividades do projeto “Português para estrangeiros, uma proposta acolhedora” pontuou que:

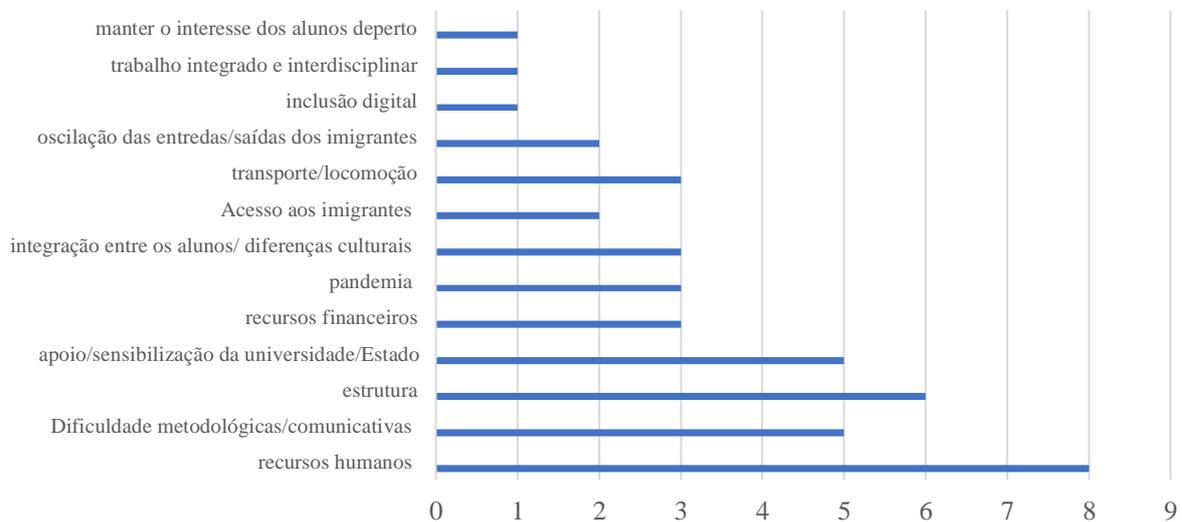
Também, vale salientar que o número de bolsas disponibilizado à modalidade de extensão é escasso. Se houvesse bolsa (modelo de preceptoría para os alunos que ministram as aulas, seria mais fácil manter os alunos e alunas no projeto, pois a desistência dos alunos-professores foi muito comum). Bolsas para esses alunos seriam uma forma de a UEM, por um lado, reconhecer e legitimar o outro lado da Internacionalização da Universidade, que passa pelo acolhimento e ensino de língua portuguesa para os estrangeiros, e, por outro, de a universidade contribuir com a comunidade, ensinando português para os imigrantes que chegam para a nossa cidade e região em busca de melhores condições de vida. [...] (UEM, 2019. p. 4)

Ademais, a falta de apoio de diversos setores de comando e decisão foi impactante em muitos projetos. Dentro da universidade o apoio se faz necessário para o bom desenvolvimento

da própria ação extensionista. Com o poder público, o apoio reflete na formulação de políticas públicas específicas para o público migrante, que é, saliente-se, dever do Poder Executivo. Se não existe esse acolhimento e abertura para o diálogo, haverá uma grande dificuldade no desenvolvimento de ações que promovam os direitos aos migrantes.

Diversos outros desafios/dificuldades foram citados, com mais ou menos frequência pelos coordenadores. O quadro a seguir indica a quantidade de vezes determinado desafio foi mencionado nas entrevistas, em relatórios de atividades dos projetos e na bibliografia analisada:

Gráfico 2 - Dificuldades/desafios enfrentados pelos projetos



Fonte: A autora.

Destacam-se, portanto, as dificuldades estruturais num geral, em especial as referentes a recursos humanos, financeiros e materiais, a fim de prestar os serviços da melhor forma. A pandemia impactou alguns projetos de maneira mais intensa, provocando o encerramento. Mas notou-se que o encerramento foi uma consequência de problemas que já vinham acompanhando os projetos, em especial a falta de apoio financeiro e de uma equipe mais estruturada, que impossibilitou a continuidade dos serviços. Aqueles que oferecem o ensino de português conseguiram migrar para o ensino remoto, apesar dos desafios de ensinar no meio online aos não brasileiros. Tendo em vista que a pandemia de Covid-19 impactou de forma significativa os projetos analisados, as consequências geradas foram detalhadas no tópico subsequente.

5.1.2 Reflexos da pandemia de Covid-19

Todos os projetos que participaram de entrevista mencionaram os efeitos da pandemia na execução das atividades. Dois projetos foram encerrados e os demais migraram para o meio online, alguns com maiores limitações que outros. Cinco projetos mencionaram uma ampliação dos atendimentos no âmbito virtual. Considerando que existem particularidades em cada caso, listou-se os reflexos da pandemia de forma individualizada para cada projeto/programa:

Quadro 6 - Dificuldades/desafios enfrentados pelos projetos

(continua)

Projeto	Efeitos da pandemia
Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora – UEM	Encerramento das atividades;
Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo – CAIT	Encerramento das atividades (mas os imigrantes mantem contato com a coordenação. Conforme o professor explicou, o contato com imigrantes é complicado até presencialmente, pois demanda uma intermediação na comunicação);
Português para falantes de outras línguas	O curso foi oferecido online, havendo uma redução da demanda, pois os alunos têm a dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos necessários;
Português brasileiro e cultura na fronteira, acolhimento a migrantes e refugiados	O curso foi suspenso em 2020, com retorno em 2021 no meio online; a coordenação demonstrou preocupação, também, com a questão do acesso aos recursos tecnológicos necessários, e se o curso vai conseguir chegar a quem precisa;
Núcleo de orientação sobre revalidação de diplomas	O núcleo cresceu em 2020, pois a maior parte da divulgação e do trabalho é realizada no meio online. A pandemia limitou o trabalho de campo, pois apesar da burocracia estar informatizada, muitas vezes uma visita presencial à instituição que revalidará o diploma será necessária, e a migração para o modo remoto dificulta esse contato;
Português para estrangeiros em Foz do Iguaçu, integração pela diversidade e interdisciplinaridade	Ganhou uma edição online, com uma complementação no nome (“ <i>em tempos de covid</i> ”), e houve uma grande demanda no início por conta dos próprios alunos imigrantes da UNILA que participaram das aulas, já que as aulas da graduação estavam suspensas;
Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração	Ainda não conseguiu estabelecer o atendimento presencial, as rodas de conversa e a aplicação do questionário por conta das medidas de isolamento social; os atendimentos realizados são remotos;
A inserção dos Imigrantes em território maringaense	Tem realizado atividades de levantamento de acervo e histórico da Associação de Refugiados de Maringá. Demais reuniões e atendimentos são feitos de maneira remota;
Português para estrangeiros UNESPAR	Ofertou aulas online, relatando um aumento na demanda, por não se limitar à cidade de Apucarana, atendendo também pessoas de outras regiões do estado do Paraná;

Quadro 6 – Dificuldades/desafios enfrentados pelos projetos

(conclusão)

Projeto	Efeitos da pandemia
Programa permanente de línguas para a comunidade	Houve uma diminuição de projetos, que encerraram por conta da pandemia. De 15 projetos em 2019 (não necessariamente sobre migração, pois é um programa de línguas), passou a apenas 6 em 2020, todos online;
Formação docente: Pedagogia de fronteira	Em 2020 desenvolveu um protocolo de atendimento para alunos imigrantes na rede municipal de ensino; não foram realizadas oficinas de acolhimento, que talvez fossem realizadas em 2021 no formato online. Outra atividade adaptada foi a tradução de tarefas escolares para que os pais, que não sabiam português, pudessem ajudar os filhos em casa;
InterMig	Com todas as atividades universitárias sendo realizadas na forma remota, as atividades do projeto também migraram para esse formato: <i>“São realizados projetos, folders informativos, levantamento da rede de serviços, reunião de grupo de trabalho e de estudo, entretanto, o atendimento e a aproximação às demandas dos migrantes está muito aquém das necessidades dos mesmos. Muitos migrantes estão sem trabalho e as condições de vulnerabilidade estão se agravando. As igrejas e instituições assistenciais têm dado o apoio as necessidades mais emergenciais.”</i>
Programa Português para falantes de outras línguas – PFOL	As aulas têm sido oferecidas na forma online. Mencionou a realização de um projeto online denominado “PFOL tem talento”, para apresentações artísticas dos alunos participantes. Para a coordenadora, <i>“[...] não tem nada bom na pandemia. Mas a gente usou essa situação e tentou potencializar o que a distância permite. E nesse caso assim, reunir todos. Reunir as pessoas ao mesmo tempo estando em lugares diferentes é mais fácil do que todos irem à universidade.”</i> ;
Programa Política Migratória e Universidade Brasileira	Os projetos que fazem parte do programa têm desenvolvido atividades online, e houve uma expansão do público atendido. As demandas dos imigrantes se alteraram: antes da pandemia, a maior parte era referente ao acesso à educação superior. Em 2020, a maior demanda foi a busca pelo auxílio emergencial do governo federal e o auxílio alimentação do governo do estado do Paraná. Após as medidas de isolamento serem flexibilizadas, os atendimentos de acesso a educação e regularização migratória voltaram a ser a principal pauta (PISSAIA; GRAVENO; SAVARIEGO, 2020). Uma equipe interdisciplinar foi formada para elaborar material informativo para os imigrantes, a fim de informar sobre as medidas sanitárias de prevenção ao vírus, e sobre o acesso aos serviços prestados pelos órgãos públicos (GABRIEL <i>et al.</i> , 2020).

Fonte: A autora.

É interessante o relato de expansão do público de alguns projetos, principalmente os que se referem à oferta de ensino de língua portuguesa. Especula-se que tal aumento possa ter ocorrido pela maior flexibilidade de horários para realizar as atividades online (considerando que a indisponibilidade de horário pela jornada de trabalho era mencionada como uma dificuldade para a frequência no curso presencial), além de não demandar deslocamento, gasto com transporte e abrir mão dos cuidados familiares (no caso das mães que precisam cuidar dos

filhos). Além disso, a questão geográfica pode ser um empecilho para os cursos presenciais: no caso de imigrantes que moram em cidades diferentes daquelas onde os campi se localizam.

De outro lado, a pandemia de Covid-19 trouxe novos desafios para outros aspectos da vida social, não sendo diferente com a extensão universitária e a prestação de serviços aos imigrantes. Existem dificuldades na educação e no ensino online para os brasileiros, como a inclusão digital ainda deficiente. No caso dos imigrantes, isso se soma às dificuldades de ensino e aprendizado pela falta de contato e dificuldade de comunicação, dada a diversidade de nacionalidades nas turmas de alunos. Aqueles imigrantes que não têm condições econômicas de adquirir um aparelho eletrônico para acompanhar as aulas não podem fazer os cursos, que são ministrados exclusivamente no formato remoto. Assim, verificam-se vulnerabilidades sobrepostas (econômica, social e educativa), que acabam dificultando a integração do imigrante.

Nota-se, ainda, que os demais projetos que não se referem ao ensino de línguas tiveram suas atividades ainda mais limitadas. Os projetos suspenderam ou encerraram atividades, ou passaram a desenvolver algumas atividades e atendimentos remotos, com alcance mais limitado. A previsão é que o retorno presencial aconteça com as demais atividades letivas, que só ocorrerá com o avanço da vacinação da população em geral. Desta forma, o auxílio prestado pela universidade não consegue avançar pela conjuntura pandêmica atual, que soma às dificuldades estruturais que os projetos já enfrentavam.

Ainda assim, as ações extensionistas têm persistido, apesar das dificuldades postas, pois atendem a um público que necessita de auxílio (que o Estado não tem sanado). Na medida em que se apurou quais cursos estão desenvolvendo os projetos, pôde-se explorar as principais demandas dos imigrantes na sociedade receptora e, por conseguinte, os principais objetivos dos projetos. Necessária a abordagem de tais achados de forma mais aprofundada, no próximo tópico.

5.1.3 A língua como demanda basilar

Quando chegam ao Brasil, a principal demanda dos imigrantes é o aprendizado da língua portuguesa. Ambas as imigrantes entrevistadas relataram as dificuldades com a língua portuguesa no Brasil, para uma boa inserção social e trabalhista. A primeira entrevistada estava a oito meses no Brasil e sentia certa dificuldade com o português; estava fazendo um curso online, e registrou que se a Universidade oferecesse um curso ela gostaria de participar.

A segunda entrevistada estava no Brasil há sete meses, disse que aprendeu o português com a comunidade manauense. Disse que nunca fez curso, e que reforçava o vocabulário com as lições de casa que a filha de dois anos trazia do CMEI. Falou da importância da língua para trabalhar, e que estava desempregada. Também manifestou interesse em cursar português com a Universidade. Pouco tempo após as entrevistas a UEPG abriu as inscrições para nova turma de Português para falantes de outras línguas, ao que foi feita a intermediação entre as imigrantes e a coordenação do curso, prestando a informação necessária para tal demanda.

Assim, como no exemplo citado, a oferta dos cursos de português tem sido realizada também pelas Universidades Públicas de forma gratuita. A postura do professor pode refletir como um fator de amenização do conflito entre o aprendiz e a língua: o aluno imigrante poderá compreender a língua como um recurso de integração e de mediação entre ele e a sociedade receptora, adaptando-se ao novo local (BARBOSA; SÃO BERNARDO, 2017). Mas a inserção linguística do imigrante é ainda mais essencial quando pensada na própria subsistência do indivíduo. Nesse sentido, localiza-se a necessidade de o imigrante ingressar no mercado de trabalho (um direito garantido pela legislação). O acesso ao mercado de trabalho é necessário para sua renda, para que tenha acesso a bens e serviços, suprimento das necessidades da sua família, socialização, etc., e para que consiga esse ingresso o domínio da língua portuguesa é fator determinante (COURY; ROVERY, 2017).

A familiarização do imigrante com a sociedade receptora deve ser feita *pari passu* ao ensino da língua, de forma integrada. O acesso à cultura, aos direitos e serviços, contribui para o sentimento de acolhimento no imigrante, alcançando mais facilmente as competências para se sentirem (e serem) membros da sociedade acolhedora (COURY; ROVERY, 2017).

O aprendizado da língua gera um maior engajamento do imigrante como cidadão:

As urgências do cotidiano em termos de trabalho, transporte, consumo, saúde e relações interpessoais trazem uma orientação pragmática ao processo de aprendizagem da língua de acolhimento. Quando nos referimos à língua-alvo como língua de acolhimento, ultrapassamos a noção de língua estrangeira ou de segunda língua. Para o público adulto, recém-imerso numa realidade linguístico-cultural não vivenciada antes, o uso da língua estará ligado a saber agir, saber fazer e a novas tarefas linguístico-comunicativas que devem ser realizadas nessa língua, bem como com a possibilidade de tornar-se cidadã(o) desse novo contexto, de forma cultural e politicamente consciente, participando como sujeito dessa sociedade. (BARBOSA; SÃO BERNARDO, 2017, p. 61).

A maior parte dos projetos extensionistas visa a integração linguística e cultural do imigrante, e as ações que desenvolvem variam de metodologia. Aqueles projetos que visam diretamente o ensino do português como língua de acolhimento se aproximam em metodologia e estrutura: são aulas com metodologia própria para o ensino do português cotidiano para

imigrantes, onde os acadêmicos contribuem dando aulas que têm ocorrido no meio virtual durante a pandemia de Covid-19.

Das 27 ações extensionistas analisadas, 12 projetos e 03 programas de extensão voltaram-se para algum aspecto da inclusão linguística do imigrante (não somente o ensino da língua portuguesa, mas também os aspectos culturais que perpassam a inclusão linguística e social). Os projetos em questão são os seguintes:

1. Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora;
2. Português para falantes de outras línguas - Campus Campo Mourão – UNESPAR;
3. Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros II – UNIOESTE;
4. Língua e cultura brasileira para migrantes e refugiados – UNIOESTE;
5. Português para Estrangeiros em Foz do Iguaçu: integração pela diversidade e Interdisciplinaridade – UNILA;
6. Português Brasileiro e Cultura na Fronteira: Acolhimento a migrantes e refugiados – UNILA;
7. Português para estrangeiros - Campus Apucarana – UNESPAR;
8. PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária;
9. Projeto de extensão cultura linguística para imigrantes e refugiados haitianos;
10. Preparatório Celpe Brás – UNILA;
11. Pedagogia de Fronteira – UNILA;
12. O canto como ferramenta no aprendizado da pronúncia do português falado no Brasil – UNILA.

E os programas: 1. Programa de Extensão Universitário PFOL; 2. Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: ensino e formação para integração – UNILA; 3. Programa Política Migratória e Universidade Brasileira.

Os projetos dedicados ao ensino de português para imigrantes têm como característica a funcionalidade da língua: visam o convívio social, a inserção no mercado de trabalho, a independência do indivíduo nas atividades cotidianas. Cinco entrevistados mencionaram diretamente esse objetivo; na análise bibliográfica realizada, mais dois também classificam seu objetivo como ensino de português como língua de acolhimento.

O ensino da língua portuguesa para imigrantes tem suas particularidades. Os profissionais envolvidos desenvolvem uma metodologia própria para facilitar o processo de aprendizagem. O projeto “O canto como ferramenta no aprendizado da pronúncia do português falado no Brasil”, por exemplo, visou a “oferta de cursos de treinamento e capacitação da língua e do canto como veículos de comunicação e inclusão social à comunidade estrangeira que vive em Foz do Iguaçu e região, permanente ou temporariamente, a estudo ou a trabalho” (UNILA, 2020a). A abordagem do projeto centralizou-se na pronúncia do português brasileiro, com metodologias da Fonética/Fonologia, exercitada na canção brasileira.

Conforme Travessani *et al.* (2015, p. 1778), a utilização de materiais artísticos, músicas, vídeos, são usados como meios de aproximar o aluno da língua e da cultura.

Explicando sobre o projeto “Português para estrangeiros em Foz do Iguaçu: integração pela diversidade e interdisciplinaridade”, os autores pontuam que:

Desconstruir a ideia de que existe apenas um português a ser aprendido e ensinado é um dos objetivos principais desse projeto, por isso é recorrente a ênfase de que existe o português formal e informal, e esses variam conforme região e estado, ou seja, a localização, idade, classe social, e escolaridade influenciam de que maneira o português é falado e escrito. Com essa prática os estudantes aprendem que não existe uma única forma, e aumentam o repertório linguístico e cultural, facilitando o entendimento e o conhecimento da cultura estrangeira e do outro, diminuindo fronteiras geográficas, sociais e até ideológicas. Essa aprendizagem, vale salientar, é via de mão dupla, ou seja, os professores também aprendem muito, não só a própria língua, que muitas vezes está tão nata que não a refletimos, como também a língua estrangeira, suas variantes e semelhanças.

As ações pensadas e executadas desta forma levam ao aprendizado e integração do imigrante, e à reflexão do profissional que está sendo formado. Quatro entrevistados mencionaram a importância dos cursos para os futuros profissionais: a articulação com o ensino e a extensão na formação de docentes, preparando-os para atuar com o público imigrante e suas particularidades. Conforme coordenação do projeto “Português para Estrangeiros uma proposta acolhedora” pontuou em entrevista:

A UEM vem discutindo um processo de colocar a extensão no currículo, porque o tripé que constitui a universidade é ensino, pesquisa e extensão. E agora tem toda uma política de trazer a extensão nos cursos de graduação. Ou seja, projetos, práticas que priorizem a extensão Universitária. Não só a pesquisa e o ensino, porque o ensino e a pesquisa já têm vários projetos aí, desenvolvidos. E como a extensão universitária vem ganhando a cena e recebendo uma importância que deveria receber, nós temos uma ideia assim, não só eu, mas outros professores, em pensar e articular esse projeto, não esse projeto, talvez esse projeto já não vingue, uma ideia de trabalhar com português para estrangeiros, mas relacionando isso ao estágio. Os alunos estagiários deveriam fazer uma porcentagem das aulas não só na escola pública por exemplo, dar aula de português, literatura, nos colégios públicos, mas também ter uma porcentagem, uma parte da prática, da experiência, com o português para estrangeiros. Seria assim uma forma de ter as aulas, mas com alunos que estivessem comprometidos.

Assim, a professora destacou a necessidade da curricularização da extensão. Essa medida provavelmente resolveria o problema da falta de estrutura dos projetos em questão de recursos humanos e materiais, pois vincularia o aluno de graduação ao projeto por um tempo determinado.

A presença da extensão na formação do aluno ainda deve avançar, pois a curricularização (ou integralização) da extensão ainda está em processo de transição. Em 2018 o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou a Resolução n. 07, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/14. Pelo documento, a extensão passa a integrar os currículos dos cursos de graduação, e deve ocupar o mínimo de 10% dos créditos curriculares exigidos (UEPG; PROEX;

PROGRAD, 2021). Pela nova proposta, a ação deve ser orientada para áreas de pertinência social, assim como as analisadas nesta pesquisa.

Assim, para além da relação entre Universidade e comunidade, o aluno também é incluído como um ator importante na extensão, afinal é o futuro profissional a ser formado. Além do debate que se estabelece sobre a promoção da cidadania do imigrante por meio da ação extensionista, também se registra o aspecto pedagógico que existe nas ações, e sua influência na cidadania do universitário participante:

A vivência acadêmica deve ir além da sala de aula, promovendo a formação integral do estudante, o que também contribui para o desenvolvimento da sua cidadania. Para isso, é necessária a integração do ensino com a extensão e a pesquisa, e a interação dialógica entre docentes, discentes e técnicos administrativos no planejamento e desenvolvimento das ações. (UEPG; PROEX; PROGRAD, 2021, p. 9)

O objetivo da curricularização da extensão, portanto, é associá-la ao ensino e a pesquisa para que a formação profissional acadêmica seja integral, imbuindo ao aluno valores éticos, humanistas, conscientes e críticos.

O primeiro projeto de extensão para imigrantes da UFPR, o “PBMIIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária”, também destaca o impacto dos cursos na formação do profissional de Letras. A oferta do ensino de português para os imigrantes visa sua inserção na comunidade, no mercado de trabalho, e o acesso aos produtos culturais oferecidos pelo aprendizado de uma nova língua. Também acresce aos alunos extensionistas, que participam de um processo de ensino-aprendizado com vivência na realidade de resolução de problemas sociais (UFPR, 2020a). O material didático é preparado com a metodologia própria que o público necessita; a elaboração desse material envolve a participação de jovens professores, pós-graduandos e graduandos, pois isso também é importante para sua formação. A indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão na condução das ações do projeto se destaca. (GABRIEL *et al.*, 2020).

Ainda sobre a extensão na formação do profissional, o projeto “Português brasileiro e cultura na fronteira, acolhimento a migrantes e refugiados” destacou a articulação com os alunos da graduação, que são estagiários no projeto e saem preparados para atuar com o público não brasileiro, além da conscientização a respeito das particularidades do público em questão. O projeto “Preparatório Celpe-Bras” também destaca a sensibilidade dos alunos participantes no trato com a questão migratória, e a constante reflexão da condição dos imigrantes no Brasil: o contato com relatos de experiências pessoais que os imigrantes fazem durante as atividades estimulam esses processos reflexivos, levando a uma formação mais crítica do que é ser cidadão.

Verificaram-se outros cursos relativos à questão de linguagem que apresentaram particularidades: o projeto “**Árabe, Arabismo e Islamismo na Tríplice Fronteira**” visou a integração sociocultural na Tríplice Fronteira (Foz do Iguaçu, *Cidad del Leste* e *Puerto Iguaçu*), e foi uma proposta que veio de membros da comunidade árabe na universidade, com o fito de proporcionar o diálogo intercultural entre a UNILA, a comunidade árabe e os brasileiros. Para tanto, buscou-se ofertar um curso de iniciação na escrita e fala do árabe e palestras e encontros temáticos sobre a cultura árabe e muçulmana.

Conforme informações prestadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UEM, o projeto “**Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês**” objetivou a tradução da cartilha do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) para o francês, a fim de facilitar a leitura e compreensão das informações pelos haitianos, contribuindo no seu acolhimento. A medida foi adotada tendo em vista a grande migração de haitianos para a região (até 2018 foram registrados 6.386 haitianos), e muitos desses imigrantes se dirigem à Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SASC, da Prefeitura de Maringá buscando informações. Porém, o desconhecimento da língua portuguesa dificulta a compreensão da cartilha fornecida pelo CRAS, ao que se verificou maior acessibilidade com sua tradução para o francês (língua oficial do Haiti).

Em relação aos projetos que participaram da entrevista, apresentam particularidades os seguintes: “**Formação docente: Pedagogia de Fronteira**”, que objetiva o apoio/reforço às crianças imigrantes na rede municipal de ensino, que realiza um trabalho específico na formação de profissionais que trabalham com o ensino de imigrantes, e foi selecionado como “[...] uma das 30 propostas mais inovadoras em educação na América Latina e no Caribe, pelo Programa Regional para el Desarrollo de la Profesión Docente, da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI).” (UNILA, 2018).

A coordenadora salientou a peculiaridade do ensino na região de fronteira: é uma região com particularidades que refletem, também, no preparo dos profissionais e instituições do ensino público. No caso da origem deste projeto, surge pela demanda das próprias docentes, que perceberam a necessidade de uma capacitação específica para trabalhar com as crianças imigrantes. O debate sobre o ensino intercultural, identidade e cultura regional foi inserido nos encontros com os docentes, por ser essencial na abordagem do ensino na região de fronteira. Na qualificação do profissional, o foco é o reconhecimento do educador como sujeito transformador de seu território, conscientizando-o sobre o território de inserção da escola (UNILA, 2018).

A coordenação do projeto também encaminhou documento intitulado: “*Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino*” (PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU *et al.*, 2020). Elaborado pelo projeto de extensão em parceria com o Município de Foz do Iguaçu e Secretaria Municipal de Educação, foi pensado como um instrumento de orientação na política de acolhimento e integração na rede de ensino das crianças imigrantes da região. O grupo de pesquisa “Linguagem, Política e Cidadania” da UNILA realizou levantamento de dados em 2017, e constatou que haviam 362 estudantes estrangeiros na rede de ensino fundamental.

Os objetivos do documento são a orientação para o acolhimento dos alunos imigrantes nas escolas municipais de Foz do Iguaçu, incentivando a elaboração de protocolos específicos nas escolas, conforme suas necessidades e possibilidades. Também visa dar a orientação sobre matrícula e classificação dos alunos imigrantes. Tudo pensado em conformidade com o acolhimento linguístico-cultural, integração dos estudantes e respeito cultural (PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU *et al.*, 2020).

Também tem particularidades o projeto “**Preparatório Celpe-Bras**”, que é um curso de português avançado para aqueles que buscam naturalizar-se, ingressar no ensino superior, revalidar diplomas, etc. Também é vinculado à área de Educação, Letras e Línguas, e ocorre desde 2011. Trata-se de curso de preparação para o exame Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), a ser ofertado em forma remota e gratuita, a quem interessar (não é exclusivo para o público imigrante e/ou em hipossuficiência). Além da oferta do curso, objetiva também a formação de professores e a publicação de materiais didáticos. Assim, oferta tanto uma preparação de qualidade para os interessados, quanto um campo de iniciação à docência orientada, dando ênfase na problematização da formação do professor online (UNILA, 2020b). O público-alvo externo são os imigrantes que buscam a revalidação de diplomas, e interno os estudantes internacionais da UNILA e de universidades federais.

Conforme documentação encaminhada pela coordenação (UNILA, 2020?, p. 2), “O Celpe-Bras pode ser exigido em processos de seleção em instituições de ensino no Brasil e de revalidação de diplomas. Recentemente, a certificação também pode ser apresentada para fins de naturalização”. Nos anos de 2017 a 2019, mais de 300 pessoas fizeram o exame do Celpe-Bras na UNILA. Em 2019 o curso preparatório teve mais de 100 inscritos. A justificativa da proposta dá muita ênfase à questão do ensino online em tempos de pandemia, e os objetivos focam, além da oferta do curso, em uma preparação de material didático inédito para publicização, e aprimoramento do curso preparatório num geral.

5.1.4 Demandas para além da língua: é preciso conhecer para reivindicar

No caso dos demais projetos que não são desenvolvidos pelas áreas de Letras/Educação, as demandas originárias são mais variadas. Dentre os projetos encerrados, apenas um não era voltado ao ensino de línguas. O projeto “**Migrar com Direitos**” se inicia com a emergência da discussão nos municípios paranaenses sobre a política migratória brasileira, discussão que ocorre com as primeiras audiências públicas para debater a situação dos imigrantes:

[...] apesar dos esforços empregados por parte das organizações da sociedade civil do Paraná, as políticas públicas não são elaboradas considerando os imigrantes enquanto sujeitos em processo de territorialização, além de serem poucas as ofertas de serviços pelo Estado orientadas para esse grupo específico. Nesse momento, foram denunciados casos de dificuldade de acesso por ausência de informação; procedimentos equivocados de servidores públicos e questões de preconceito. As políticas sociais mencionadas foram saúde, assistência social, educação e trabalho (UEL, 2017?, p. 6)

O objetivo geral do projeto era a divulgação de informações sobre direitos sociais para imigrantes, dando ênfase à saúde. Também objetivou um diagnóstico da região para identificação das demandas e perfil dos imigrantes, promover orientações sobre os direitos sociais e serviços públicos, realizar ações socioeducativas e a discussão sobre o SUS e políticas sociais, e publicizar as ações do projeto.

O “**InterMig - Internacionalização, cidadania e direitos humanos: do intercâmbio às migrações internacionais contemporâneas**”, da UEPG, surge para atender as demandas dos discentes em mobilidade estudantil, sendo uma ação do curso de Serviço Social. O projeto ampliou sua atuação no ano de 2017, para também atender os migrantes e refugiados que residiam no município de Ponta Grossa.

O objetivo geral do projeto é promover a cidadania e os direitos humanos por meio de ações sociais referentes à internacionalização, intercâmbio e migrações. Dentre seus objetivos específicos atuais, citamos o acolhimento, orientação, suporte e o desenvolvimento de diálogos culturais entre os intercambistas, migrantes, e a comunidade; o suporte e integração cultural dos intercambistas; e, mais recentemente, “propiciar aos migrantes orientações para sua situação, trabalho, participação conjunta nas aulas de língua portuguesa para que possam se comunicar, etc.”, além do acesso a informações de cunho social e jurídico, e a busca de parcerias com a comunidade interna e externa da UEPG, para melhor inserção social do imigrante (UEPG, 2019).

Já o “CAIT – Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo”, também vinculado ao curso de Serviço Social, era um projeto que teve início em 2018, mas desde 2015 a universidade vinha percebendo lacunas graves no atendimento ao grupo pelo poder público. A fim de corrigir a inexistência de uma política municipal específica, o projeto sugeriu a criação de um atendimento/serviço especializado.

O coordenador do projeto, em entrevista, explicou que um grupo de imigrantes haitianos procurou a universidade ao saber da existência de programa de extensão composto de três projetos: o projeto casulo sócio-tecnológico (que tem um viés de assessoramento ao terceiro setor); a incubadora de empreendimentos de economia social; e o terceiro projeto de educação sócio-empresarial (abrange atividades de cursos, palestras, primeiro emprego). O grupo buscou ajuda para assessoramento da organização/associação de imigrantes, e para cursos de português e de capacitação e qualificação para emprego ou empreendimento. A partir dessas demandas foi formatando um atendimento mais sistematizado até chegar a ideia do CAIT.

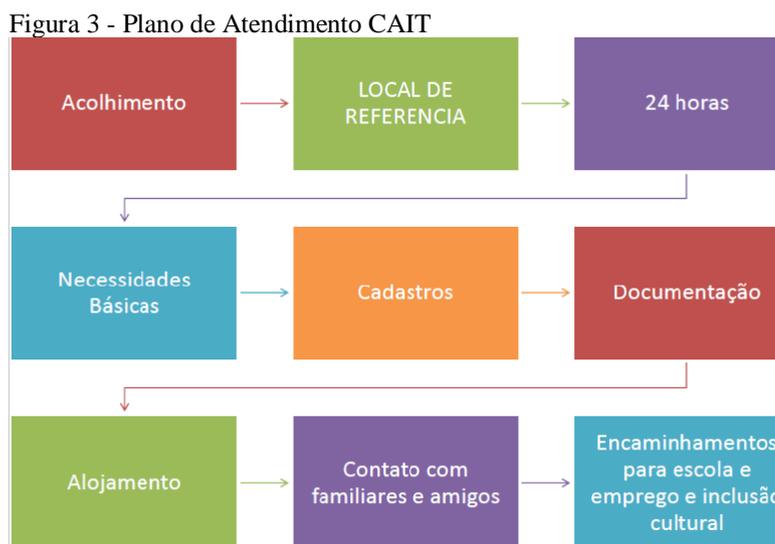
O projeto objetivava dar o acolhimento e orientações aos imigrantes em três fases:

- a) acolhimento e primeiras orientações e informações de órgãos e organizações parceiras para regularização documental, saúde, educação, alimentação, assistência social, etc;
- b) inclusão produtiva através de capacitação para o trabalho e empreendedorismo e possíveis informações e indicações de colocação de trabalho, criação de cooperativas ou associações produtivas e arranjos de negócios sociais inclusivos, etc;
- c) inclusão sócio-educativa e cultura, através de apoio e orientação quanto a cursos de língua portuguesa e atividades de integração cultural (UNIOESTE, 2018, p. 2).

Para tanto, diversas atividades foram enumeradas na proposta do projeto, como reuniões com os imigrantes, palestras, eventos, cursos, atividades culturais e educacionais de inclusão e cidadania, orientação sobre serviços, capacitação de recursos e fortalecimento de parcerias, pesquisas, programas, projetos e serviços em prol aos imigrantes, etc. Tudo isso pensando na inclusão do imigrante no acesso a serviços públicos, inclusão no trabalho e renda, e na promoção de programas específicos (UNIOESTE, 2018).

O projeto elaborou a cartilha “*Projeto atendimento e assistência ao estrangeiro em Toledo*”, que apresenta a proposta e resultados da força tarefa realizada em 2017. Essa ação foi realizada numa parceria entre a Unioeste, a UTFPR a Secretaria de Educação, e posteriormente também da Assistência Social e da Saúde. Diagnosticou, como principais problemas referentes aos imigrantes: domínio do português, documentação, moradia, trabalho, vulnerabilidade social e de saúde, falta de política de atendimento. A força tarefa foi criada objetivando a proposição de uma política pública de assistência ao imigrante em Toledo (UNIOESTE, [2017]).

Foram realizados 3 encontros, em cada um a rede cresceu mais. No terceiro contou também com a Ordem dos Advogados, o Colégio Incomar, o SEBRAE, a Rede Intersetorial de Proteção Social (RIPS), o Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão (NEADI), e o Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz (FAG). Aqui já houve a elaboração de um relatório e apresentação de resultados às autoridades (UNIOESTE, [2017]). A cartilha sistematizou o projeto da seguinte forma:



Fonte: UNIOESTE, [2017], p. 7

O objetivo era criar e implementar uma central de apoio, atendimento e assistência ao imigrante, que atendesse cada um dos passos ilustrados na imagem, com o apoio dos parceiros convidados a participar da força tarefa. Assim, iniciaria com o acolhimento e primeiras orientações ao imigrante, atendendo suas necessidades básicas, e instalações provisória e definitiva; depois, passaria à inclusão pelo trabalho, com qualificação profissional, e medidas de geração de trabalho, renda e inclusão. O terceiro eixo é referente às ações socioeducativas, com ensino de língua portuguesa, cultura, etc. (UNIOESTE, [2017]).

Apesar de toda uma estrutura e ações propostas pelo projeto, a falta de recursos pôs fim à ação extensionista. A estrutura de atendimento pensada é ambiciosa, e dependia do interesse do poder público e demais entidades da sociedade civil que apoiassem a proposta. Infelizmente, sem os recursos e apoio necessários, o projeto de assistência não perdurou.

Já em relação à “**Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração**”, trata-se de um projeto que se estruturou e buscou uma população em vulnerabilidade social, nos moldes das clínicas jurídicas. O projeto dá continuidade à uma ação iniciada em 2017/2018, e promove uma aproximação dos discentes e docentes de demandas reais, integrando a teoria, a prática jurídica e a multidisciplinariedade, numa verdadeira formação participativa. Isso leva ao

formato metodológico adotado no desenvolvimento do projeto: de clínica jurídica. Assim, a proposta inicial era conhecer a realidade do público-alvo, estabelecer um diálogo entre esse público e a comunidade acadêmica, propor ações interdisciplinares, tendo como eixo comum os direitos fundamentais e políticas públicas, e promover espaços político-deliberativos com participação dos imigrantes (UNIOESTE, 2019).

De acordo com a coordenação, o objetivo de atender o público imigrante foi uma ideia que partiu dos próprios acadêmicos, que localizaram este grupo como demandante de apoio. O projeto se localiza em Foz do Iguaçu, região onde é perceptível a vulnerabilidade da população fronteiriça em termos de trabalho, no caso dos paraguaios que exercem atividades laborais no comércio, na construção civil, no trabalho doméstico, etc. Conforme a coordenadora explicou em entrevista, o projeto busca o contato com a população, “[...] dar voz para esse público-alvo, ouvir esse público-alvo, entender quais são as demandas, e aí pensar quais são as soluções não só na questão de judicialização individualizada, mas de pensar na construção de políticas públicas e de *advocacy*.”.

Ou seja, a ideia é estabelecer um contato com um grupo em específico, conhecer quais são suas principais demandas, e a partir disso estruturar efetivamente o projeto e pensar suas ações. O contato com os paraguaios ainda não se concretizou, mas o projeto tem atendido aos venezuelanos que se estabelecem na região de Foz. As demandas localizadas pelo projeto foram o curso de português e a revalidação de diplomas, seu foco é a orientação jurídica em questões trabalhistas. Porém, pela questão do isolamento social imposto pela pandemia, os atendimentos presenciais não estão ocorrendo.

O projeto “**Núcleo de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e ensino superior**” tem como objetivo principal informar sobre legislação e mecanismos para a revalidação de títulos, seja à comunidade interna quanto à externa (acadêmicos, professores, técnicos, e imigrantes em geral), dando ênfase às informações da região trinacional. É um projeto que vincula as ações extensionistas com a pesquisa.

Em entrevista, a coordenadora esclareceu que o projeto nasceu a partir dos próprios problemas que surgiram na universidade, de docentes e discentes. A partir dessas dificuldades localizadas na UNILA, foi constatado que era um problema maior, além da própria universidade. O projeto surge dessa necessidade de auxiliar a comunidade interna e externa, pois a revalidação é um processo desconhecido pela maioria das pessoas. Ao perceber essa demanda por informação dos procedimentos de revalidação, estabeleceu-se o núcleo em questão. A revalidação de diplomas foi citada por vários coordenadores como uma demanda importante não sanada. Retomaremos o tema mais adiante.

5.1.5 O Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (PBMUB) – a interdisciplinaridade necessária

No quesito ações extensionistas universitárias para imigrantes, a UFPR se destaca no estado do Paraná. A universidade desenvolveu diversos projetos de áreas diversas, pois as demandas dos imigrantes são interdisciplinares. Reunidos em um Programa de extensão, os projetos são diversificados nos temas e serviços prestados, conquistando inclusive a Cátedra Sérgio Vieira de Mello. Friedrich *et al.* (2017) explicam que as demandas em 2013, no início do projeto, iam além do ensino de português (que é objetivo do projeto **“Português Brasileiro para Migração Humanitária – PBMIH”**), e daí sobreveio a necessidade de ampliar o atendimento para outras áreas. Citam, como exemplos, a situação de uma aula com temática de trabalho e direitos trabalhistas, onde analisaram um holerite de um aluno e puderam constatar a ausência de pagamento de horas extras no emprego do aluno; a falta de conhecimento em informática em aula de construção de currículo; os relatos de racismo, xenofobia, distância de familiares, questões integrativas que acabavam abalando os alunos psicologicamente, ao que os professores de português não tinham conhecimento em saúde mental para reagir aos relatos.

Tais demandas interdisciplinares levaram a ampliação dos atendimentos, e em 2014 os cursos de Direito, Informática, Psicologia e História agregaram ações de acordo com suas competências, criando assim o Programa de extensão no ano seguinte.

Para atender as demandas jurídicas dos imigrantes, foi criado o projeto **“Refúgio, Migrações e Hospitalidade”**. Conforme as informações de acesso livre do site da PROEC, o projeto proporciona atendimento jurídico e administrativo aos imigrantes. As ações são promovidas através do atendimento de migrantes e refugiados, onde conseguem auxílio em “regularização migratória, concessão de refúgio, reunião familiar, processo de revalidação de diploma, processo de reingresso em vagas remanescentes” (UFPR, 2020b, p. 2).

O atendimento administrativo é voltado ao acesso a direitos e serviços públicos, como matrículas escolares, revalidação de diploma de ensino médio, acesso ao sistema de saúde, assistência e previdência social (FRIEDRICH, 2020a). O projeto realiza a elaboração de pedidos administrativos, petições, pareceres, enfim, instrumentos jurídicos elaborados por núcleos de prática jurídica dos cursos de Direito, que contribuem para a formação prática dos alunos e prestam serviço social.

A procura dos imigrantes pelo apoio das ações extensionistas tem características próprias. Mas uma característica que é mais particular do sujeito que migra é a desvinculação do seu local de origem, que pode ser permeada de violência. Assim, notando a existência de um

“mal-estar” das equipes de Letras e Direito nos atendimentos aos imigrantes (devido aos relatos de histórias dos atendidos sobre seus processos de migração, que experienciaram situações de violência, perdas e rupturas, e de vida precária no Brasil), a atuação do curso de Psicologia se fez necessária. Surge, nesse momento, o projeto **“Migração e Processos de Subjetivação: Psicologia, Psicanálise e Política na Rede de Apoio ao Migrante”** (RAGNINI *et al.*, 2020).

A partir dessas angústias, o curso de Psicologia se colocou à disposição de escuta dos migrantes e profissionais dos projetos, prestando atendimento psicossocial. Também trabalham com a efetivação das políticas universitárias para imigrantes (acompanhamento psicoeducacional dos acadêmicos migrantes); clínica psicanalítica com imigrantes; desenvolvimento infantil com o Projeto Pequenos do Mundo, “[...] utilizando-se da arte como recurso fundamental de trabalho e mediação, sob os pressupostos da psicologia histórico-cultural” (RAGNINI *et al.*, 2020, p. 114); projeto de combate à violência de gênero, especificamente contra mulheres migrantes (Aliança de Mulheres Migrantes, Apátridas e Refugiadas - AMMAR), além da produção científica e de ensino que é inerente aos projetos extensionistas.

A demanda pelo direito à saúde (de forma mais ampliada) é objeto do projeto **“Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes”**, vinculado ao Departamento de Saúde Comunitária da UFPR. O coordenador do projeto encaminhou a proposta e o relatório, que são mais detalhados. O objetivo do projeto é esclarecer aos imigrantes como acessar o SUS e qual a sua dinâmica de funcionamento. Além dos esclarecimentos que são realizados pelos alunos vinculados ao projeto sobre o funcionamento do SUS, o projeto ainda visa realizar a “tradução e preparação de materiais para facilitar e esclarecer questões que envolvem saúde, principalmente, por haver grande demanda para línguas como árabe e crioulo.” (UFPR, 2019, p. 2).

Também visa identificar demandas e queixas dos imigrantes em relação ao atendimento recebido no SUS, buscando soluções para os problemas, como a capacitação de profissionais, esclarecimento de aspectos culturais, etc. Sobre as atividades realizadas, o documento encaminhado informa, em síntese, que as atividades foram realizadas no prédio da UFPR, onde os estudantes se posicionavam no corredor, identificados por um *banner*, e se colocavam à disposição para informar sobre o SUS. Ao longo dos atendimentos, perceberam a necessidade de maior abordagem sobre determinados assuntos como identificação da unidade básica de saúde, cadastro e orientações sobre calendário de vacinas, etc., ao que foram criadas rodas de conversas temáticas com alunos migrantes. Essa disponibilidade constante permite uma familiaridade entre alunos e imigrantes, o que aprofunda as relações (UFPR, 2019).

Ainda sobre as atividades desenvolvidas, registra a elaboração de instrumento (formulário) para analisar o perfil de saúde e de acesso ao SUS pelos imigrantes em Curitiba. Os alunos também se disponibilizam a acompanhar os imigrantes em eventuais consultas nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de auxiliar na tradução e comunicação entre o imigrante e os funcionários do local (UFPR, 2019).

Já os cursos de capacitação em informática, proporcionados pelo projeto **“Desenvolvimento de Cursos de Capacitação e de Aperfeiçoamento em Informática para Imigrantes”** foram implementados após pedidos dos imigrantes participantes do PBMIH. Essa procura objetivava suprir dificuldades de integração, inserção no mercado de trabalho, melhor qualificação com certificação. As aulas ocorrem no campus da UFPR, no laboratório de informática, no mesmo dia que as aulas de língua portuguesa.

Como o nível de conhecimento em informática de cada aluno é diferente, o projeto desenvolveu uma metodologia específica para “[...] apresentar inicialmente todo o conteúdo da aula e disponibilizar para os alunos um extenso rol de exercícios, de complexidade crescente” (SILVA; STEIN; KÜNZLE, 2020, p. 143), o que permite uma evolução mais autônoma dos alunos. Também foi criada uma apostila do curso, divulgada em PDF.

Este é um panorama geral do Programa da UFPR, não cabendo a esta pesquisa uma análise mais aprofundada sobre o PBMUB. Este Programa é bastante desenvolvido e tem ampla bibliografia que relata as ações, em especial o livro digital *“Movimentos, memórias e refúgio: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná”*, que relata as ações desenvolvidas, sejam extensionistas ou não.

5.1.6 Orientação e informação: um ponto de convergência

Os três tópicos anteriores (5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5) exploraram quais os objetivos dos projetos de extensão, que coincidem com as demandas que deram origem aos projetos sob análise. No primeiro, abordou-se a demanda que mais de destaca *prima facie*: o ensino do português como língua de acolhimento, e a linguagem como forma de integração.

Dos cinco projetos analisados no tópico 5.1.4, concluiu-se que são desenvolvidos por cursos diversos, e visam a efetividade de direitos sociais. O que se destaca em todos os projetos do tópico 5.1.4, e em dois do 5.1.5 (do Programa da UFPR, especificamente dos cursos de Direito e do Departamento de Saúde) é a constante menção à informação: os imigrantes precisam de um local que preste as orientações sobre os órgãos públicos, acesso a serviços,

regulamentação da documentação, acesso aos direitos sociais (e até aos individuais), etc. A informação é essencial para o posterior acesso:

Na vivência de refugiados e migrantes recém-chegados ao Brasil este é um ponto desafiador, pois, por não terem proficiência na língua portuguesa, e pelo domínio de uma segunda língua entre os brasileiros não ser algo disseminado, os migrantes muitas vezes encontram dificuldades para acessar serviços públicos de saúde e educação, por exemplo, serviços esses urgentes que não podem esperar a proficiência da língua. Mesmo que o direito de acesso a estes serviços seja garantido por lei, na prática, a barreira linguística pode ter grande impacto na qualidade da experiência. Ter acesso a direitos e serviços básicos é um ponto de partida estratégico para o aprendizado do idioma, e não um bônus ao fim do processo. (COURY; ROVERY, 2017, p. 107)

Considerando que o imigrante desconhece, de início, o *modus operandi* da sociedade receptora e do Estado, é possível deduzir que uma demanda essencial seja localizar-se dentro da nova estrutura. Assim como comunicar-se é algo essencial, conhecer seus direitos e deveres perante o Estado e os demais indivíduos é imprescindível. Excetuando alguns serviços específicos (como é o caso do ensino de português, da regulamentação documental e do atendimento psicológico, por exemplo), os imigrantes demandam os mesmos serviços públicos e direitos sociais que os brasileiros, mas precisam saber onde encontrá-los. A inserção do imigrante nas políticas públicas existentes, e a criação de novas políticas específicas é uma necessidade e dever do poder público; infelizmente segue como uma lacuna na prestação estatal.

Para suprir essas lacunas, assim como ocorre com o ensino de português, surgem as iniciativas extensionistas para orientação dos imigrantes: como acessar o SUS, como ter acesso aos programas assistenciais do governo, como ingressar na rede pública de ensino, etc. O CAIT promoveu orientação de forma ampla sobre os direitos e obrigações dentro da cultura brasileira, e também de prevenção da violência doméstica. O projeto “A inserção dos Imigrantes em território maringaense” elaborou o documento informativo “*Guia do Imigrante*”. Também conseguiu um tradutor haitiano para colaborar nos atendimentos da rede de saúde pública. Realizou orientação/palestra sobre saúde sexual (que não é comum no Haiti pela questão cultural), além de orientações de prevenção da violência doméstica.

O objetivo do projeto “Núcleo de orientação sobre revalidação de diplomas” é especificamente a orientação sobre os procedimentos para revalidar os documentos em questão. No caso da “Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração” a orientação também é objetivo, além de estar discutindo e desenvolvendo um material informativo para os imigrantes, em parceria com a rede municipal (com indicação dos serviços públicos e contato de servidores). O InterMig cita a promoção de informação como um dos principais objetivos do projeto:

Atualmente as ações são de suporte aos migrantes, refugiados e familiares através de informação sobre acesso a benefícios e programas; encaminhamento a rede de serviços, à Cáritas Diocesana a qual oferece suporte no encaminhamento as documentações necessárias, cestas básicas com o objetivo de suprir suas necessidades imediatas, informação através página facebook e contatos via whatsapp.

A demanda por informação foi destacada por uma imigrante entrevistada:

Em Manaus tem muita coisa para o imigrante. Tem um local específico onde eles dão comida, pode tomar banho, vestiário, dormir, registros para vagas de trabalho pelo Brasil. Em Ponta Grossa teve o apoio da Cáritas. Mas a questão da informação é o mais importante, porque tudo foi indicado pelos venezuelanos que já estavam aqui, até mesmo a indicação da Cáritas”.

A entrevistada informou que se não fosse os outros imigrantes com quem tem contato, sequer saberia do auxílio prestado pela Cáritas, sendo que tudo foi informado e orientado pelos demais venezuelanos até então. Caso não conhecessem ninguém na cidade, a situação seria bem mais complicada, pois foi esta instituição que os auxiliou com alimentos, roupas de inverno, utensílios de cozinha para trabalhar. Verificou-se que esta entrevistada tinha conhecimento de vários serviços sociais ofertados na cidade, inclusive dos auxílios financeiros do governo.

Um achado interessante quanto à questão de orientação/informação, é que os projetos voltados para o ensino de português não se esquivam de prestar também orientações, seja como metodologia das aulas, ou quando solicitados. Sobre a difusão de informações, cada entrevistado mencionou algum aspecto relativo ao tema durante as atividades do projeto:

Quadro 7 - Informações/orientações dadas pelos projetos aos imigrantes

(continua)

Projeto	Tipo de informação/orientação dada
Português para Estrangeiros uma proposta acolhedora	Acesso ao CRAS para acompanhamento psicológico e à Prefeitura para conseguir passe do transporte público; informação das vagas de emprego da região e elaboração de currículo;
Português para falantes de outras línguas	Levavam os imigrantes onde precisavam ir considerando a falta de acesso;
Português para estrangeiros UNESPAR	Orientações sobre o processo de revalidação de diplomas; a identificação de uma demanda por orientação jurídica;
Programa permanente de línguas para a comunidade e Pedagogia de Fronteira	Realizou trabalhos de orientação por meio de cartilhas e oficinas; também identificou uma demanda por informações, que foi repassada ao Município, que tem dado mais atenção ao caso;
Português para estrangeiros em Foz do Iguaçu, integração pela diversidade e interdisciplinaridade	Orientou quanto à revalidação de diplomas; promoveu palestras sobre questões jurídicas e sobre o SUS, além de abordar temas de questões trabalhistas e acesso à educação nas aulas;

Quadro 7 – Informações/orientações dadas pelos projetos aos imigrantes

(conclusão)

Projeto	Tipo de informação/orientação dada
Preparatório Celpe-Bras	Informou que, apesar do foco do projeto não ser de orientação sobre o acesso a direitos, quando algum aluno pergunta sobre algum tema, tentam ajudar/encaminhar. A coordenadora salientou que o projeto em si demanda uma maior divulgação para alcançar mais imigrantes;
Programa Português para falantes de outras línguas – PFOL UTFPR	Realizou rodas de conversa sobre direitos e deveres do trabalhador, considerando a hipossuficiência do próprio trabalhador frente ao empregador, que é ainda mais acentuada no caso dos imigrantes que não conhecem a legislação trabalhista brasileira; uma roda de conversa sobre o acesso ao SUS; e uma última sobre o acesso à educação superior e revalidação de diplomas. Mencionou ainda sobre a ideia de elaborar um informativo, que podem ter uma amplitude maior: <i>“A gente promove a informação, eu acho que essas rodas de conversa não tem um alcance tão grande, porque elas pressupõem ter menos gente para as pessoas poderem conversar, mas elas são mais efetivas do que um informativo, porque o informativo é mais distante, mais seco, você precisa saber ler, ter condições de letramento. Quando você tá na roda de conversa em um ambiente seguro, que você conhece as pessoas, a tendência é se abrir mais. Você não vai falar de coisas difíceis, ou mostrar sua carteira de trabalho, contar coisas complicadas se você não estabeleceu um vínculo de confiança. Por isso essas rodas foram só com os alunos que fazem parte dos projetos do nosso programa.”</i>

Fonte: A autora.

Desta forma, todos os projetos que participaram de entrevista mencionaram que garantiram, em alguma medida, o acesso dos imigrantes à informação e orientação, manifestando-se como um canal aberto para colaborar e sanar dúvidas dos atendidos, ainda que não fosse exatamente o objeto da ação extensionista. Dos projetos encerrados, o “Migrar com direitos” e o “Cartilha do CRAS/SASC da prefeitura de Maringá” têm o caráter informativo como objetivo central do projeto. Em relação ao Programa PBMUB da UFPR, objeto de análise bibliográfica, tem desenvolvido ações de orientação na pandemia por meio de uma equipe interdisciplinar. Essa equipe elaborou e traduziu um material informativo para o público migrante sobre as medidas sanitárias de prevenção ao coronavírus, acesso a direitos e serviços e respectivos órgãos (GABRIEL *et al.*, 2020, p.110).

Também promove orientações jurídicas por meio do projeto “Refúgio, Migrações e Hospitalidade”. O projeto “Caminhos do SUS: Direito e Acesso a Saúde para Migrantes” orienta os imigrantes em como acessar o sistema público de saúde, qual unidade básica

procurar, informações sobre calendário de vacinação e gratuidade de algumas medicações, além do acompanhamento de casos, auxiliando na tradução e intermediação com o profissional de saúde (SANTOS *et al.*, 2020).

No caso de acesso do imigrante ao SUS, verifica-se um exemplo de serviço/política pública já existente e estruturada, de acesso universal a brasileiros e imigrantes, mas que demanda simples ações de facilitação de acesso, por meio de um suporte específico que pode ser oferecido através da extensão universitária ou outras iniciativas. O que é necessária é a percepção dessa demanda e das particularidades do público. Assim, as demandas mais específicas que dependem de estruturação própria para os imigrantes são especialmente os cursos de português; mas a maioria pode ser atendida por políticas já existentes e universais: o que é essencial é a informação e orientação para que o indivíduo conheça a possibilidade de acesso.

Havendo a previsão legal da prestação, por parte do Estado, dos direitos sociais para os imigrantes, e superada a revisão sobre a estruturação dos projetos existentes, a segunda fase desta análise se concentra em verificar em que medida os projetos de extensão contribuem para esse acesso, e quais direitos são mais promovidos.

5.2 OS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA IMIGRANTES E A NOVA LEI DE MIGRAÇÃO: FUNDADOS NUMA PRINCIPIOLOGIA DE CIDADANIA

O objetivo desta seção foi verificar se os projetos de extensão sob análise estão alinhados com a principiologia da Nova Lei de Migração, em superação ao Estatuto do Estrangeiro. Os códigos que integram essa categoria de análise referem-se aos direitos sociais, a fim de verificar o que os projetos abordam sobre o tema. A rede de códigos para análise é a ilustrada na seguinte imagem:

Conforme estatui o artigo 6º da Constituição Federal, compõem a categoria dos direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados (BRASIL, 1988). O tópico 1.3.2, do primeiro capítulo desta pesquisa expõe a principiologia, as diretrizes e os direitos previstos na Lei 13.445/2017 (LDM); verificou-se que a nova Lei se alinha às disposições constitucionais, estendendo aos imigrantes os direitos individuais e sociais que já eram garantidos aos brasileiros.

Nesse sentido, houve um intento em verificar quais direitos sociais listados na Constituição Federal e na LDM foram promovidos, em alguma medida, pelos projetos extensionistas. Pela exposição da seção anterior, desde logo se percebe uma ênfase ao acesso à educação, que numa análise mais ampla é quase uma unanimidade: uma tendência que se esperava em ações desenvolvidas dentro da Universidade Pública. Para além das especulações superficiais, o acesso à educação também ganhou contornos e particularidades próprias dentro dos projetos, conforme explorado na seção anterior. Num panorama geral de todos os projetos, elaborou-se o seguinte quadro, a partir da interpretação das informações das entrevistas, relatórios, propostas e bibliografia disponibilizada:

Quadro 8 - Síntese comparativa dos projetos analisados

(continua)

PROJETO	Educação	Saúde (informações sobre)	Trabalho	Moradia *	Lazer	Apoio à maternidade/ infância/adolescência	Assistência jurídica/ documentação	Cultura
Programa de Extensão Universitário PFOL – UTFPR	x	x			x	x		x
Projeto de extensão cultura linguística para imigrantes e refugiados haitianos	x				x			x
Pedagogia de fronteira	x					x		
InterMig	x	x			x	x	x	x
Português para Estrangeiros em Foz do Iguaçu: integração pela diversidade e Interdisciplinaridade	x	x						x
Português Brasileiro e Cultura na Fronteira: Acolhimento a migrantes e refugiados	x	x						x
Núcleo de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e ensino superior							x	
Preparatório Celpe-Bras	x							
Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração		x	x				x	
CAIT - Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo	x	x	x				x	x
A inserção do imigrante do território maringaense	x	x	x	x		x	x	x
Português para estrangeiros: uma proposta acolhedora	x				x	x		x
PFOL – Português para falantes de outras línguas - Campus Campo Mourão	x							
Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: ensino e formação para integração	x	x		x		x		x

Quadro 8 – Síntese comparativa dos projetos analisados

(conclusão)

PROJETO	Educação	Saúde (informações sobre)	Trabalho	Moradia	Lazer	Apoio à maternidade/ infância/adolescência	Assistência jurídica/documentação	Cultura
Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (2019-2023)	x	x	x	x	x	x**	x	x
Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes		x						
Desenvolvimento de Cursos de Capacitação e de Aperfeiçoamento em Informática para Imigrantes	x		x					
Migração e Processos de Subjetivação: Psicologia, Psicanálise e Política na Rede de Apoio ao Migrante (Fase II).		x***						
PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária 2019-2023	x				x			x
Refúgio, Migrações e Hospitalidade (2019-2023)							x	
Migrar com Direitos		x						
Cartilha do CRAS/SASC da Prefeitura de Maringá: versão do português para o francês								
O canto como ferramenta no aprendizado da pronúncia do português falado no Brasil	x							x
Árabe, arabismo e islamismo na tríplice fronteira	x							x
Língua e cultura brasileira para migrantes e refugiados	x							x
Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros II	x							x

Fonte: A autora.

Notas: * Realizando pesquisas e intermediações com o poder público

** Considerou-se a ação denominada “Pequenos do Mundo”, que é desenvolvida com as crianças imigrantes e ocorre sob orientação teórica da Psicologia Histórico-Cultural; não há menção se a ação é vinculada com o projeto de Psicologia, e não foi localizado seu registro no sistema de consultas da UFPR (<https://siga.ufpr.br/portal/projetos-de-extensao/>), mas por ser vinculado ao curso de Psicologia, e haver um capítulo do livro “Movimentos, Memórias e Refúgios” sobre a ação, entendemos importante sua indicação nesta pesquisa.

*** Como o projeto desenvolve ações na área da psicologia, promove diretamente a saúde (mental)

O quadro sintetiza os direitos sociais mais mencionados no material coletado. Há um destaque para a promoção da educação, frequentemente correlacionada ao trabalho e à cultura,

(que por sua vez é relacionada ao lazer). Também o acesso/informação referente aos serviços de saúde é um dos mais citados. A promoção da saúde em si não ocorre com muita frequência, pois são poucos os projetos dessa área que desenvolvem ações específicas para imigrantes. Em relação aos direitos da infância e adolescência, bem como um suporte à maternidade, foram verificados com frequência nos projetos. Isso ocorre especialmente no caso das mães que vão às aulas de português e levam os filhos. Os projetos assinalados notaram a presença dessas crianças nas aulas e desenvolveram alguma metodologia para assisti-las também. A assistência jurídica/documental também foi citada por alguns, e mencionada como uma demanda importante, como se verá adiante.

Os direitos promovidos têm particularidades interessantes, conforme depreendeu-se do material coletado. O direito à educação foi bastante abordado na seção anterior, portanto não são necessárias maiores digressões; porém, boa parte dos projetos que se dedicaram ao ensino da língua portuguesa para imigrantes a correlaciona com a cultura. Embora não seja um direito social apresentado na lista do artigo 6º da Constituição, a cultura é compreendida como tal. Está disposta no capítulo III (ao lado da Educação e do Desporto) do Título VIII, “Da Ordem Social”, elencada, portanto, entre os direitos sociais (BRASIL, 1988).

O direito/acesso à cultura também é um ponto forte nos fundamentos dos projetos. Promover o diálogo intercultural, e ensinar aos imigrantes sobre a cultura brasileira, dando-lhes espaço para apresentarem à comunidade a sua cultura de origem, é uma ação estimulada na maioria dos projetos. O processo do conhecer a cultura brasileira e ensinar sobre a sua cultura de origem tem se mostrado essencial para a integração do imigrante. Conhecer a cultura brasileira lhe traz mais segurança no convívio social; ele compreende com mais facilidade a nova sociedade em que está inserido. Esse processo também faz com que o imigrante se sinta acolhido; ao ser ouvido, sente a importância da sua bagagem cultural, que seu conhecimento e sua cultura importam. Esse processo realizado dentro de uma universidade traduz na prática a ideia da troca de Saberes proposta por Santos, sem sobreposição de um sobre o outro, mas em diálogo de conhecimentos válidos.

O acesso ao lazer, por vezes, ocorre junto às atividades culturais: conhecendo o local a sua volta, os pontos turísticos da cidade onde está inserido, o contato com os brasileiros e com outros imigrantes. Isso torna o processo de integração mais fluído, natural. A criação de novos vínculos é importante na nova sociedade: seis coordenadores mencionaram a necessidade de contato dos imigrantes, de estar junto, de fazer parte de um grupo, da sociedade.

Uma questão cultural importante que foi notada nos relatos é a violência doméstica enquanto naturalizada no local de origem, especialmente no caso dos haitianos. Três projetos

mencionaram diretamente esses acontecimentos, e uma intervenção de conscientização da família. A coordenadora do projeto “A inserção dos imigrantes em território maringense relatou que:

[...] na área de direitos humanos eu entrei também, e ela começou a me relatar a questão da violência contra a mulher. Chegam muitas haitianas lá nessa área, mas o problema maior é a questão da língua, a barreira. Porque às vezes ela vem com o agressor para poder relatar o marido. Então no campo de direito você tem para todas as mulheres, mas uma demanda tá sendo pras imigrantes nessa área. Então a gente fica sabendo dessas ações dos colegas, que não estavam lá diretamente na extensão, mas tão lá trabalhando, e quando tem uma demanda nesse sentido a gente conversa.

O CAIT e o “Português para estrangeiros, uma proposta acolhedora” também realizaram intervenções em casos de violência doméstica. Já o Programa PBMUB da UFPR criou uma ação própria: a “Aliança de Mulheres Migrantes, Apátridas e Refugiadas (AMMAR)”, que acolhe mulheres em situação de violência, prestando um suporte psicológico e jurídico. Conforme Friedrich *et al.* (2020, p. 172-173):

Doravante, cabe ressaltar que no trabalho do AMMAR com mulheres refugiadas e migrantes, a violência contra a mulher e em específico, das violências perpetradas por parceiro íntimo, tendem a ter contornos ainda mais implacáveis, se comparado às experiências de mulheres brasileiras. As mulheres migrantes, quando violentadas pelo parceiro, terão que percorrer um tortuoso caminho até o acesso aos seus direitos. Além das barreiras impostas pela língua, muitas dessas mulheres se originam de países que não possuem leis de proteção à mulher, desconhecem as leis brasileiras e seus mecanismos de acesso, estão imersas em culturas que posicionam a mulher como objeto a serviço do homem; não possuem redes de apoio familiar, de vizinhos e até mesmo são desconhecidas pelos equipamentos públicos de maior capilaridade, tais como escolas, atenção básica em saúde e assistência social. Todavia, as experiências da mulher migrante quando conseguem acessar aos serviços de atenção à violência doméstica, tendem a ser padronizadas por um denominador comum: o lugar da vítima.

De acordo com as autoras, o trabalho da AMMAR consiste na difusão de informação, como prevenção à violência, assistência jurídica para aquelas que identifiquem situações de violência e queiram denunciar a agressão, acompanhamento de casos, assistência psicológica, além da pesquisa acadêmica sobre o tema. Trata-se de importante ação desenvolvida em Curitiba, cuja ampliação para outras cidades mostra-se importante, visto ser uma demanda bastante específica da mulher imigrante.

Ainda no tema das ações específicas do PBMUB, cita-se o projeto “Pequenos do Mundo”, desenvolvido interdisciplinarmente pelos cursos de Psicologia, Artes Cênicas, Letras e Comunicação. A necessidade dessa ação foi notada quando a presença das crianças nas aulas de português se tonou cada vez mais frequente, demandando um espaço adequado e reformulações nos trabalhos. As atividades desenvolvidas utilizam a arte como recurso de mediação, pois essas expressões artísticas “[...] refletem realidades históricas e sociais ricas em

sua diversidade, com as quais as crianças podem se identificar e, além disso, experienciar o mundo além da sua realidade concreta, como também criar novas formas de se expressar e de reconhecer sua história de vida” (ROMANI *et al.*, 2020, p. 149). A arte tem uma linguagem universal que facilita a comunicação entre as crianças e a equipe, por muitas delas não dominam o português brasileiro, ficando à vontade para se expressar como melhor entenderem (ROMANI *et al.*, 2020).

A presença das crianças nas aulas de língua portuguesa foi citada também nas entrevistas. Onze projetos mencionaram a presença de crianças e adolescentes nas atividades, a maior parte das vezes acompanhando os pais nas aulas. Assim, a atenção aos infantes e adolescentes ocorre majoritariamente de forma paralela ao apoio às mães, quando elas vão às aulas de português e levam os filhos. Quatro projetos mencionaram a implementação de atividades específicas para esse público: o InterMig realiza ações nas escolas, “A inserção do imigrante em território maringaense” pretende desenvolver ações em parceria com uma profissional da área de Pedagogia, o projeto “Pedagogia de Fronteira” é voltado para apoio/inserção das crianças imigrantes nas escolas, e o PFOL da UTFPR tentou desenvolver uma parceria com a Prefeitura de São José dos Pinhais para um trabalho com as crianças, mas que estagnou com a troca de gestão municipal. O projeto tem buscado parcerias com outros cursos para dar suporte às crianças que acompanham as mães nas aulas:

[...] quando era presencial a gente tinha uma turminha de crianças pequenas que ficavam lá com algumas de nós, também voluntários, durante o tempo que as mães ficavam tendo aulas. [...] a gente estava em contato como psicólogos e pedagogos para ver se podiam trazer alunos e pensar em atividades, mas a gente tinha primeiro uma preocupação do cuidado, que as mães pudessem estar seguras e continuar seus estudos, e poder estudar português. Porque muitas vezes a gente via que culturalmente, até havia o marido em casa, claro tinha maridos que vinham também. Mas às vezes o marido ficava em casa e a mãe ia com três crianças por exemplo. Porque culturalmente a mãe é responsável por cuidar das crianças, mesmo que ela tenha que estudar, mesmo que o pai fique em casa. Então a gente criou isso por essa demanda, por ser sensível a necessidade de as mulheres continuarem estudando.

Notadamente, as estruturas familiares moldadas por questões culturais têm impacto na vida dos imigrantes, e isso requer sensibilidade dos profissionais que desenvolvem os projetos, a fim de identificar essas diferenças e demandas particularizadas. No caso de imigrantes que tem origens em países mais conservadores, a inserção da mulher na sociedade, a integração por meio de um curso de português, do acesso à educação, pode ser mais dificultosa, mas deve ser buscada. Isso não significa que o imigrante perderá sua identidade cultural, mas que se ambientará na nova sociedade com valores de igualdade e respeito.

A conscientização a respeito das discriminações de gênero e de violência doméstica são necessárias não só para os imigrantes, pois o Brasil apresenta números altos de casos desse tipo de violência. Como dito, a vulnerabilidade das mulheres imigrantes se acentua pela desinformação e dificuldade na comunicação, demandando ações mais específicas. Daí a importância de ações de assistência jurídica, que não se limitam ao acompanhamento de tais casos.

A orientação na questão documental também foi mencionada pelas duas imigrantes entrevistadas. A primeira entrevistada mencionou que gostaria de orientação em relação a contratos de aluguel, pois as multas são muito altas. Ambas também mencionaram a questão da revalidação de diplomas. Dos 19 imigrantes entrevistados no “Núcleo de Pesquisa Questão Ambiental, Gênero e Pobreza”, quatro mencionaram as questões burocráticas enquanto serviços que demandam melhoras: para eles, é muito difícil regularizar a documentação no Brasil. Em relação à assistência jurídica, a segunda entrevistada aproveitou para tirar algumas dúvidas em relação a direitos trabalhistas, pois o marido é empregado com carteira assinada.

Dos projetos analisados, três prestaram assistência jurídica de forma direta: a “Clínica de Direitos Fundamentais Sociais”, “Refúgio Migrações e Hospitalidade”, e o CAIT (que realizou mutirão para legalização, além de estabelecer uma parceria com o curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC). Porém, outros projetos relataram demandas referentes ao apoio jurídico e regularização de documentação. O projeto “A inserção do imigrante em território maringaense” relatou que existe uma associação de imigrantes venezuelanos na cidade, e o advogado (que também é imigrante) presta apoio aos que necessitarem. O mesmo ocorre em Foz do Iguaçu com o projeto “Português brasileiro e cultura na fronteira, acolhimento a migrantes e refugiados”.

A coordenação do projeto “Português para estrangeiros” da Unespar relatou que falta divulgação dos procedimentos para legalizar uma imigração. Citou como exemplo o certificado do Celpe-Bras, que pode ser um empecilho para conseguir outros documentos que precisem para se tornar brasileiros.

O projeto “Pedagogia de Fronteira” mencionou a burocracia como uma dificuldade:

[...] muitas vezes, os alunos, as famílias queriam ingressar no sistema educativo, especialmente que eu trabalho, e muitas vezes acabavam tendo dificuldade, ou esbarrando na questão da língua, porque não entendia a normativa, por exemplo, porque não entendia de fato o que a escola estava solicitando, ou como que era pra fazer a matrícula, ou não se realizava de uma forma na qual acreditamos o acolhimento para aluno imigrante.

Assim, ao lado da assistência jurídica, vemos novamente a necessidade de orientação/informação ao imigrante. Existem situações que não demandam necessariamente um trabalho jurídico, mas uma orientação a respeito das normas e exigências burocráticas já supriria tais carências e demandas. Conforme artigo 4º, XVI da lei 13.445/17, é direito do imigrante “ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória” (BRASIL, 2017a).

A respeito da situação jurídica dos imigrantes, a Nova Lei de Migração não impede o acesso a determinados direitos àqueles que estão em situação documental ainda não regularizada. Nos termos do artigo 4º, incisos VIII, X e XI, está assegurado ao imigrante o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social, previdência social. É assegurada a garantia ao respeito dos direitos trabalhistas, tudo sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, e ainda o direito à educação pública, sendo vedada, neste caso, a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (BRASIL, 2017a).

Os coordenadores entrevistados relataram não fazer tal diferenciação entre os imigrantes atendidos; alguns não chegaram a atender imigrantes em situação de regularização por não haver pessoas nessa situação, já que a regularização migratória tem sido bastante estimulada e realizada. A falta de documentos pode acabar obstando a emissão de certificados dos cursos, afinal para documentações dessa natureza é exigido o Cadastro de Pessoa Física a qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro. Mas o que se sublinha é que o acesso aos cursos, às aulas, à integração e ao conhecimento não era obstaculizado pelo fato de o imigrante estar em processo de regularização.

As ações que promovem a regularização documental e acesso a serviços jurídicos também contribuem para a inclusão do imigrante e harmonização com a nova legislação migratória, vez que a criminalização do imigrante indocumentado foi outra marca do Estatuto do Estrangeiro. Alguns projetos visam especificamente a conscientização dos imigrantes aos seus direitos trabalhistas, evitando a marginalização laboral do grupo e maiores excessos, como o trabalho análogo ao escravo.

Uma outra demanda referente a documentação que se destacou foi a revalidação de diplomas, relatada como um procedimento burocrático, mas muito importante para que o indivíduo possa exercer sua atividade profissional no Brasil, ou ainda acessar o ensino superior para continuar sua formação. A promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil (nos termos legais) é princípio da nova Lei de Migração. Nas duas entrevistas com imigrantes que puderam ser realizadas, a demanda pela revalidação de diploma foi manifestada, bem como um pedido de auxílio a respeito dos trâmites, visto o

desconhecimento da burocracia. Na pesquisa de campo do “Núcleo de Pesquisa Questão Ambiental, Gênero e Pobreza”, constatamos que metade dos entrevistados tinha formação universitária (do total de 19, 10 entrevistados eram graduados), mas aqui no Brasil trabalhavam em outras áreas, muito provavelmente pela falta de registro do diploma, e apenas um exercia a profissão de formação. Considerando seu destaque nos achados desta pesquisa, passamos a tratar do tema em tópico específico.

5.2.1 A revalidação de diplomas dos imigrantes do Brasil

Dentre a documentação que o imigrante precisa ter em mãos para exercer seus direitos no Brasil, um que se destaca é o diploma revalidado para exercer sua profissão. Conforme pesquisa realizada pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello e o CONARE em 2018, evidenciou-se que refugiados possuíam índices de formação profissional superior aos dos brasileiros: 34,4% dos entrevistados veio ao Brasil possuindo ensino superior completo, enquanto a média de conclusão do ensino superior brasileiro de 2018 foi de 15,7%. Dos imigrantes que tinham o ensino superior, apenas 3% possuía a revalidação do diploma no Brasil (ACNUR; CSVM, 2018).

Essa discrepância dos números se relaciona com o fato da revalidação de diplomas ser um procedimento burocrático onde muitos imigrantes encontram dificuldades, pois exige documentação do país de origem, comprovação de proficiência em língua portuguesa (comprovada pelo exame do Celpe-Bras), os prazos são curtos, e existe uma desinformação dentro das próprias universidades, pois cada uma tem uma normativa própria para trabalhar com a revalidação. A demanda e as dificuldades da revalidação foram citadas nas seguintes entrevistas: “Clínica de Direitos Fundamentais Sociais”, PFOL, CAIT, “Inserção do imigrante em território maringaense”. Também é bastante mencionado na bibliografia da UFPR, onde o projeto do curso de Direito dá atenção aos casos.

A UNILA criou o projeto “Núcleo de orientação sobre revalidação de diplomas”, que é especializado nessas orientações. Conforme Fernandez e Teixeira (2019, p. 01):

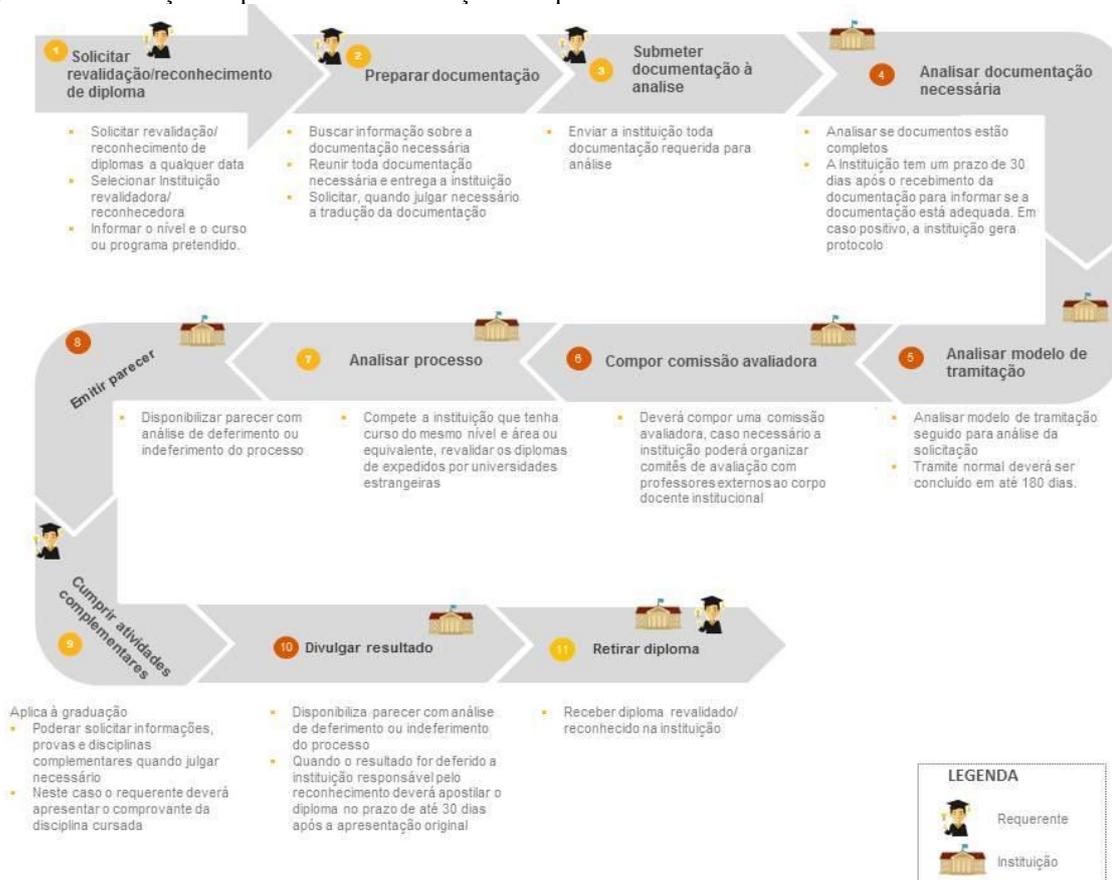
O projeto de extensão tem como objetivo criar uma equipe de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e superior, procurando dar informações sobre a legislação existente sobre validação de títulos, e sobre os mecanismos para realizar os trâmites de homologação dentro dos países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), fazendo ênfase nas nações que integram a Região Trinacional (Argentina, Brasil e Paraguai).

De acordo com informações fornecidas pela coordenação do projeto em entrevista, a UNILA ainda não revalida diplomas. A atuação do Núcleo consiste em entrar em contato com

as universidades que realizam o procedimento, compreender os trâmites e auxiliar aqueles que querem revalidar seu diploma (não somente imigrantes, mas também brasileiros que tem formação no exterior).

A plataforma Carolina Bori (BRASIL, 2021?) é um instrumento criado para facilitar os trâmites e facilitar o processo de internacionalização do Ensino Superior, e está vinculada ao MEC. No Paraná, as Universidades Públicas que já aderiram à Plataforma foram a UEPG, a UFPR, a UTFPR e a Unicentro. O prazo máximo do procedimento na Plataforma é de 180 dias, e é ilustrado da seguinte forma:

Figura 5 - Tramitação do processo de revalidação de diploma da Plataforma Carolina Bori



Fonte: Plataforma Carolina Bori (BRASIL, 2021?)

Porém, existem maiores complicações burocráticas e financeiras para além do ilustrado. A coordenação do Núcleo de orientação de revalidação de diplomas explicou alguns embaraços enfrentados:

Depois tem outras questões que estão mais orientadas com a pesquisa, mas que também têm alguma relação com o núcleo, que é o migrante ter que lidar não somente com a própria burocracia local para poder reconhecer, revalidar seu diploma, mas também com a burocracia do país de origem, do país de onde foi emitido diploma.

Porque o migrante precisa de um monte de documentos que são do país de origem do diploma. E ali também tem que lidar com outra burocracia, os prazos, o tempo para obter essa documentação. Essa outra questão, muitas vezes as pessoas têm um tempo x para revalidar o diploma, mas precisa para poder conseguir as documentações nos seus países. Temos aqui por exemplo professores que se formaram na Europa, então tem que viajar para Europa ou para poder conseguir os documentos necessários para revalidar o diploma aqui.

Dessa forma, os custos da revalidação do diploma não se limitam ao trâmite no Brasil, mas podem envolver despesas com viagens e expedição de documentos do país de origem. Ainda terão que enfrentar a burocracia do país de emissão do certificado/diploma, muitas vezes com nomenclaturas diferentes, sendo um problema complexo. Ainda assim, a coordenação entende que a revalidação no Brasil é um pouco mais simples se comparada aos demais países do Mercosul, tendo normativas mais claras e prazos estabelecidos, além da Plataforma Bori, cujo trâmite é feito digitalmente, o que diminui os custos pois não demanda deslocamentos para outras instituições.

Enumerando os obstáculos enfrentados pelo PBMUB no processo de revalidação dos diplomas, Gediel *et al.* (2020) mencionam que por conta da pandemia o edital de revalidação foi suspenso pelo Núcleo de Concursos da UFPR; há um desconhecimento dos procedimentos pelos professores dentro da própria universidade (fato também mencionado pela coordenação do Núcleo de orientação da UNILA); a exigência do apostilamento (uma autenticação consular que valide os documentos expedidos por outros países); a impossibilidade de emenda de documentos após a avaliação na Plataforma Carolina Bori; a tradução juramentada dos documentos, que implica num alto custo; a dificuldade de comunicação com as instituições da Venezuela, de onde muitos solicitantes são originários; e também a proficiência em língua portuguesa, especialmente no caso dos recém-chegados.

Explica-se, neste último caso, que dos imigrantes é exigido o certificado Celpe-Bras, de proficiência em língua portuguesa. A UNILA é um dos postos de aplicação da prova, e tem realizado de forma gratuita (outras instituições estabelecem taxa de inscrição), embora neste momento a aplicação do exame esteja suspensa por conta da pandemia de Covid-19. Referida universidade também oferece um curso específico de preparação para a prova, que é o projeto de extensão “Preparatório Celpe-Bras”. Embora não atenda apenas imigrantes, entendemos que seria importante sua manutenção na lista de projetos analisados, pois refere-se a um documento muito importante para a revalidação de diplomas, que é importante demanda dos imigrantes. Conforme a coordenação do projeto esclareceu:

[...] a gente discute o papel do exame nos processos de revalidação, aí a gente fala com eles para procurar o conselho de classe, normalmente é o conselho de classe que define. Então esse tipo de informação a gente procura oferecer. Porquê? Porque a

gente precisa, para preparar eles, a gente precisa saber qual faixa de certificação eles querem se certificar. E para eles fazerem essa decisão e informar isso para gente eles precisam saber porque que eles estão fazendo o exame. E muitos estão fazendo para revalidar diploma, para entrar com processo de naturalização, para seguir com os estudos na graduação, na pós-graduação, inclusive tem muitos imigrantes também que querem continuar os estudos no Brasil, e aí esse tipo de informação a gente dá, sim.

Pelo panorama dado, é notório o quão complexo pode ser o processo de regularização profissional/documental do imigrante no Brasil. São diversas exigências burocráticas que demandam tempo, o que impede que o imigrante possa desenvolver atividades profissionais relativas à sua formação acadêmica neste país. Como modos de superar os entraves enfrentados na regularização documental referente ao diploma, Gediél *et al.* (2020, p. 76) observam que “[...] além do perfil extremamente burocratizado que caracteriza os procedimentos nas universidades, existem também óbices de natureza cultural que precisam ser superados por campanhas, debates e mobilizações por meio de projetos de extensão [...]”, em especial dos que tratam do tema migratório. A veiculação de informações sobre os procedimentos de revalidação de diplomas no Brasil nas embaixadas também seria interessante.

A revalidação de diplomas se revelou como uma demanda importante pouco sanada, que ainda necessita de maiores articulações entre as instituições do governo e a Universidade. Simplificar o procedimento para a revalidação é urgente, pois exige-se documentos após documentos. Um imigrante que precisa trabalhar depende da revalidação do diploma, que depende do certificado Celpe-Bras, que depende de um exame, e para tanto é necessária a proficiência em língua portuguesa. Assim, aponta-se uma limitação ao direito ao trabalho e do exercício profissional pelo imigrante, dadas as diversas imposições. A coordenação do “Preparatório Celpe-Bras”, visualizando a condição dos refugiados e imigrantes mais vulneráveis, pontuou que:

E aí a gente tem que se perguntar por que que essas pessoas precisam fazer uma prova de língua para ter um direito que é de migrar, revalidar, naturalizar. Não é um direito? Essa é uma questão, entende? Como a gente não tá fazendo política pública, foi isso que eu decidi, eu só trabalho preparando, então o que eu posso fazer é: você precisa revalidar, vem cá eu vou te ajudar, de graça. Só que às vezes nem sempre funciona, porque a pessoa tem outras urgências na vida. Tipo pagar comida, trabalhar, e aí não consegue ter tempo para sentar, estudar, às vezes nem tem condição, a pessoa não tem letramento para ler um texto e escrever um negócio em português. A gente não tem um monte de brasileiro analfabeto, e é tudo cidadão brasileiro? então, por que que eles têm que saber ler, escrever, falar...?

A lei de migração promove expressamente a universalidade dos direitos humanos, a não discriminação, as ações inclusivas, o acesso a direitos sociais aos imigrantes, a garantia aos direitos individuais. Esses princípios estão presentes nos fundamentos e objetivos de todos os projetos, em alguma medida. Diferente do antigo Estatuto do Estrangeiro, os projetos buscam

promover o acesso do imigrante ao mercado de trabalho, ainda que o considerado imigrante “não qualificado”. As ações de ensino de língua portuguesa, divulgação de informações essenciais, etc., são meios justamente de promover tal acesso, ainda que indiretamente (formam as bases da integração). O imigrante não é posto como uma ameaça à soberania nacional e ao mercado de trabalho, mas como sujeito de direitos, parte de um grupo mais vulnerável, que demanda ações específicas num primeiro momento para ganhar autonomia e posterior independência das ações assistencialistas.

Porém, o procedimento burocratizado da revalidação de diplomas acaba fragilizando o acesso do imigrante ao mercado de trabalho. O esforço das universidades existe, deve ser reconhecido e os procedimentos lapidados, a fim de simplificá-los e até mesmo unificar as normativas. Essas articulações contribuem para melhorar não só o funcionamento e o diálogo entre instituições, mas acima de tudo possibilitam aos imigrantes acessar o mercado de trabalho em que têm capacitação, evitando a exploração de mão-de-obra imigrante e cargos com remuneração inferior à sua formação, além de permitir seu acesso ao ensino superior brasileiro, levando justiça social e igualdade para este grupo, ao contrário do que ocorreu na vigência do Estatuto do Estrangeiro. Nesse sentido, passa-se a abordar a questão dos direitos trabalhistas e acesso ao mercado de trabalho, sob o ponto de vista dos projetos de extensão.

5.2.2 O direito e o acesso ao trabalho

Uma característica que se sobressaiu nas análises dos projetos é o fato da maioria ser voltada ao ensino da língua portuguesa, com o objetivo de inclusão social e laboral. A promoção de acesso ao trabalho, nos projetos extensionistas, é reflexo dessa inclusão linguística realizada. Alguns projetos ainda ofereceram cursos de capacitação, que contribuem para a inserção do imigrante no mercado de trabalho. Nesse sentido, o CAIT e o PBMUB desenvolveram ações mais específicas. Conforme coordenação do CAIT, foram elaboradas atividades de geração de trabalho e renda, inclusive com curso de incubadora, curso de empreendedorismo social sobre a questão da inclusão social com trabalhos de grupo. Também houve assessoramento para a criação de uma associação para representá-los legalmente. Assim, foi promovida a inclusão social a partir de atividades, festas, integração de cultura, artesanato, etc.

No caso do PBMUB, o curso oferecido pelo “Programa de Educação Tutorial (PET) Computação”, de capacitação e aperfeiçoamento em informática, tem contribuído para um maior acesso do imigrante as vagas de emprego. O curso se iniciou em 2014 por uma demanda apresentada pelos haitianos à Universidade. A maioria estava empregada em funções de pouca

exigência de qualificação e de baixa remuneração. Assim, a capacitação oferecida objetivou superar dificuldades enfrentadas nessa seara:

Em primeiro lugar, uma inserção no mercado de trabalho em ocupações de melhor qualificação, o que possibilitaria melhor remuneração e melhores condições de trabalho. Além disso, havia também muitos imigrantes que já detinham conhecimentos em informática, adquiridos em cursos e formações realizados em seu país de origem, mas que não possuíam nenhum documento ou certificação que permitisse comprovar isso. O curso de extensão oferecido pela UFPR daria acesso a essa certificação. (SILVA; STEIN; KUNZLE, 2020, p. 142).

O projeto “A inserção dos imigrantes em território maringaense” relatou ações de outros projetos (não específicos para imigrantes) onde eles são inseridos também, como um projeto do curso de agronomia, onde há capacitação para o trabalho rural, e um projeto das hortas urbanas, que ajuda a complementar renda. Já a “Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração” planeja realizar pesquisa sobre a questão trabalhista dos imigrantes em Foz do Iguaçu. A pesquisa está suspensa devido a pandemia de Covid-19, e é uma iniciativa importante que será retomada posteriormente. A revalidação de diplomas também é um objetivo futuro da Clínica. Como dito, as questões documentais de formação profissional estão intimamente ligadas com o acesso do imigrante ao mercado de trabalho.

As imigrantes entrevistadas relataram a dificuldade de inserção no mercado de trabalho. A primeira entrevistada disse que tem um negócio próprio (tem formação na área de Administração de empresas), mas que percebe a dificuldade dos amigos imigrantes da região em conseguir emprego. A segunda entrevistada está desempregada e tentou empreender (é confeiteira, e também é formada em Administração), mas disse ser muito difícil conseguir clientela, pois as pessoas da região são muito fechadas e não querem sequer experimentar. Assim, tem procurado emprego na sua área de formação, o que esbarra na revalidação do diploma. A mesma entrevistada também disse que gostaria de realizar algum curso complementar sobre vendas pela internet, por meio de redes sociais, pois isso ajudaria nos atuais tempos de distanciamento social. Os cursos existentes são caros e a mesma não tem condições de pagar, se existisse esse tipo de serviço/curso na Universidade colaboraria para melhorar suas vendas. Assim, corrobora os relatos dos coordenadores sobre as demandas em questão.

Os demais projetos, em especial os projetos de ensino de português, colaboraram com o acesso ao trabalho dando a formação linguística necessária. Nesse sentido, alguns coordenadores mencionaram como frutos do trabalho de inserção linguística os relatos de conquista de empregos. Seis coordenadores entrevistados relataram que buscaram, em alguma medida, tematizar os direitos trabalhistas nas atividades, ou ao menos orientar aqueles que

levaram dúvidas sobre o assunto. Dessa forma, na medida do possível, mas já contribuindo muito com os imigrantes, pode-se afirmar que há promoção ao acesso ao mercado de trabalho pelos projetos, apesar de todos os obstáculos e desafios enfrentados.

Nesse ínterim, entre educação e trabalho, o acesso do imigrante ao ensino superior também é uma demanda importante que foi comentada e promovida por seis projetos que participaram das entrevistas, além do PBMUB. Quatro projetos referentes a cursos de língua portuguesa colaboram com um reforço linguístico aos alunos imigrantes que entram por editais especiais, ou ainda oferecendo cursinhos vestibulares. Um dos projetos promoveu a construção de uma política de inclusão dos imigrantes na universidade. E o último é referente ao curso preparatório do exame Celpe-Bras, que possibilita essa certificação essencial para o acesso à universidade.

No caso do PBMUB, o ingresso no ensino superior é citado como uma das principais demandas do Programa. A UFPR institucionalizou o acesso por meio de resoluções que previam a possibilidade de ocupação de vagas remanescentes da graduação por migrantes humanitários e refugiados. Eram realizados processos seletivos especiais para aqueles imigrantes que iniciaram uma graduação em seus países, mas não puderam terminar. Os principais desafios relatados pelos imigrantes foram a dificuldade na proficiência em língua portuguesa, além da adaptação ao novo sistema de ensino. Com o aprimoramento das ações, a universidade deixou de lado o preenchimento das vagas remanescentes, optando por criar 10 novas vagas suplementares “[...] àquelas ofertadas no processo seletivo em cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio, para serem disputadas exclusivamente por estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário [...]” (FRIEDRICH, 2020b, p. 50).

Assim, a exemplo do que ocorre com a revalidação de diplomas, trata-se da promoção de um direito bastante específica da Universidade, a quem cabe um aprimoramento do acesso por meio de normativas que regulamentem esse ingresso. É um tema que avança nas IES, mas que precisa de uma maior regulamentação, a fim de que o acesso seja possível em todas as universidades. Naquelas em que tal acesso é promovido, a constante melhora e facilitação dos procedimentos também devem ser estimuladas.

Analisando narrativas de exclusão do imigrante na Universidade Pública, Redin e Bertoldo (2021, p. 305) constatam que a relação entre a inserção do imigrante no mercado de trabalho e a dificuldade no ingresso do imigrante na universidade “[...] atestam a condição do imigrante como um corpo-trabalho, a quem é estruturalmente negado o direito à educação”, refletindo o utilitarismo econômico no tratamento destas pessoas. Todas as barreiras enfrentadas pelo imigrante em questões documentais/burocráticas, inserção linguística,

revalidação de diploma ou acesso ao ensino superior, isolam suas possibilidades laborais para um mercado de trabalho secundário, que pode ser precário e subalterno economicamente:

Assim, a universidade, um lugar por excelência não neutro, que dá possibilidade ao conhecimento, ao acesso aos direitos, a novas perspectivas que não a exploração, nega um lugar para o imigrante pela sua estrutura de ingresso, que tem como critérios o mérito, o status documental, a exigência linguística. Trata-se de uma 'exclusão incluyente' [...]. (REDIN; BERTOLDO, 2021, p. 308)

A exigência da apresentação do certificado Celpe-Bras para comprovação em proficiência em língua portuguesa é a barreira mais determinante para o afastamento do imigrante do ensino superior. Aqueles que conseguem ingressar na Academia muitas vezes também sentem o estigma social de ser um *outsider*, além de uma desvalorização de sua cultura e saberes. Disso emerge a necessidade de conscientização da própria comunidade acadêmica, a incorporação da diversidade linguística na sala de aula, e de uma assistência estudantil preparada para apoiar os novos integrantes. Tudo, evidentemente, construído em diálogo com os imigrantes (REDIN; BERTOLDO, 2021).

Estes processos não necessariamente vão envolver a extensão universitária (mas podem contar com um suporte desta): demandam ações de órgãos decisórios, políticas institucionais, articulações que vem de cima, mas que são constatadas por meio da extensão, da pesquisa, do contato social com o público demandante. Ou seja, não cabe a um projeto de extensão regulamentar sobre o ingresso facilitado do imigrante na Universidade, ou sobre os procedimentos da revalidação de diplomas, mas pode levar as demandas aos círculos decisórios e de gestão da Instituição, pois conhecem a práxis social, os desafios enfrentados na vida real pelo público-alvo.

Apesar da Universidade estar prestando importante auxílio para assegurar e fazer cumprir o acesso aos direitos dos não brasileiros por meio da ação extensionista, é importante que ela própria se adeque e se prepare para abrir as portas para estas pessoas, conforme suas particularidades. Assim, estará garantido ao imigrante o acesso à educação superior, que é um direito social, e efetivamente invertendo a visão utilitarista do imigrante enquanto mera mão-de-obra, que era a visão da legislação revogada.

Para além destas que se destacaram, algumas outras demandas foram verificadas nas análises. O tópico a seguir enumera aquelas que foram citadas de maneira mais esparsa.

5.2.3 Demais demandas importantes notadas na execução dos projetos

Ao longo da descrição dos achados desta pesquisa pode-se verificar que algumas outras demandas foram percebidas pelos professores que executam as ações extensionistas. O escopo de cada projeto visa ações específicas, a fim de dar efetividade a algum direito ou serviço para este grupo. O contato direto com os imigrantes permite aos integrantes dos projetos a percepção da necessidade de outras demandas. A conquista da revalidação de diplomas, por exemplo, ainda precisa de maiores aperfeiçoamentos e ações dentro das universidades, devendo ser melhor trabalhada, especialmente por ser atribuição própria da universidade, para além da extensão. A demanda pela informação e orientação (demonstrada desde logo na primeira seção deste capítulo) é, provavelmente, a mais importante, e tais serviços estão sendo implementados cada vez mais.

Dentre outras demandas importantes não sanadas, foram citadas as seguintes, nas entrevistas realizadas, e a respectiva quantidade de citações: emprego/trabalho/informações sobre direitos trabalhistas (04); Moradia (02); moradia estudantil e apoio financeiro para os imigrantes que ingressam no ensino superior (01); alimentação (cestas básicas e adaptação à comida brasileira) e vestuário (02); acesso a creches (01); espaços de lazer e convivência com os brasileiros/ integração a cultura local (03); cursos de outras línguas além do português para estrangeiros (02); informação/divulgação sobre o projeto, para que os imigrantes possam conhecê-lo (01); acesso aos projetos por causa dos horários de trabalho (01); revalidação de diplomas (02); falta de informações para legalizar a imigração, informações sobre a prova do Celpe-Bras, de como se tornar cidadãos brasileiros (01) informações sobre as escolas, e preparo destas para receber crianças imigrantes (02).

A coordenação do projeto “Português para estrangeiros em Foz do Iguaçu, integração pela diversidade e interdisciplinaridade” também mencionou a questão política que limita os imigrantes como uma demanda a ser sanada:

A questão política, deles se elegerem, existe sim, porque senão eles não são representados. Aí eles se candidatam, os jovens estudam nas universidades brasileiras, eles estudam e se formam, e vão se projetando na sociedade. E aquilo que eu falei, eles não são líquidos, eles têm uma essência, e vão mantendo essa essência mesmo na convivência com o outro. E não estão fechados para o outro, eles querem cada vez mais essa interação com o outro, é para isso que eles se candidatam. Representar o povo deles em contato com o outro também, e não só o direito deles, mas também ouvir o direito do outro. [...].

As demandas enumeradas são bastante diversificadas, e representam apenas uma amostra dos direitos que podem ser mais explorados para o auxílio a este grupo que tem suas

particularidades. Desde os direitos básicos que os projetos não alcançaram na execução das ações desenvolvidas (como moradia, alimentação, previdência social, segurança, transporte, que não foram visados pelos projetos, embora alguns tenham sido notados como demandas importantes) até o debate sobre os direitos políticos dos imigrantes no Brasil, verifica-se a ampla possibilidade de diálogos entre sociedade, Estado e imigrantes, e ações a serem desenvolvidos em prol da comunidade imigrante.

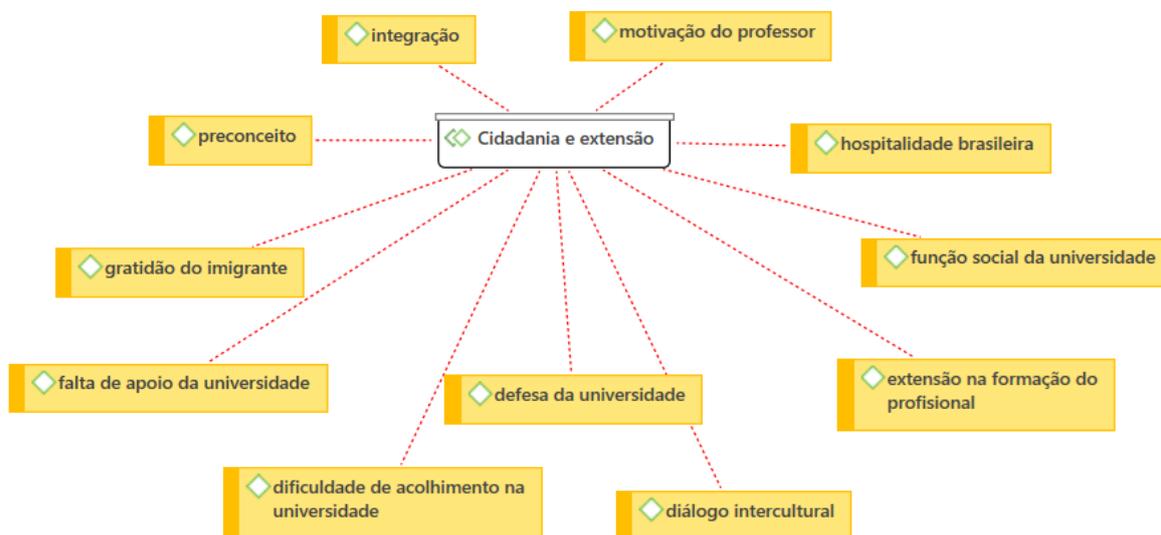
Esse processo dialogal gera benefícios não só aos atendidos, mas também aos acadêmicos que participam das ações. É uma troca mútua, onde os conhecimentos da universidade melhoram o acesso aos direitos pelos mais vulneráveis, e que também gera impacto na formação dos profissionais. Nos relatos colhidos nas entrevistas, notou-se que há uma percepção da ação extensionista na promoção da cidadania, que ocorre de diversas formas.

Assim, foram reunidos os códigos que se referem a este aspecto, prosseguindo na análise dos princípios da Nova Lei de Migração e a inclusão e integração dos imigrantes na sociedade brasileira, por meio da extensão universitária.

5.2.4 O exercício da cidadania na extensão universitária: diálogo e pertencimento

A relação dialética entre cidadania e extensão universitária, conforme o aporte teórico do terceiro capítulo, tem especial ligação com o inciso XIII do artigo 3º da LDM. Esse item coloca como princípio da lei o “diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante” (BRASIL, 2017a). Buscando investigar se existe essa preocupação (de forma simétrica) no escopo dos projetos, questionou-se, aos coordenadores entrevistados, se houve diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de serviços e ações. O diálogo intercultural era a categoria estabelecida *a priori*. No decorrer das análises, diversas outras categorias surgiram, conforme pode ser verificado na figura 6:

Figura 6 - Rede de códigos referente à cidadania e extensão



Fonte: A autora.

A partir dos diversos códigos criados, a rede da figura 6 surgiu. Porém, nas demais seções (anteriores e também posteriores a esta) foram tematizados aspectos da inclusão, participação e cidadania dos imigrantes. Assim, apesar de abrirmos este tópico para o tema, é abordado também de forma esparsa no capítulo, e conforme os temas demandavam complementação diversos códigos foram sendo abordados. Isso demonstra que a discussão da cidadania na extensão universitária é multifacetada e dialética, sendo constantemente retomada.

Todos os projetos entrevistados se declararam abertos ao diálogo com o imigrante no desenvolver das atividades, quando este era possível. O objetivo desse diálogo estabelecido poderia ser para avaliação das atividades e cursos, e também para que manifestassem suas demandas (já comentadas na primeira parte deste capítulo). Alguns exemplos que se destacam são o projeto “Português brasileiro e cultura na fronteira, acolhimento a migrantes e refugiados”, cuja coordenação esclareceu que é uma característica dos cursos de português ser um ambiente mais dialogado. Destacou que esse diálogo deve ser estabelecido também com a comunidade externa, para buscar a construção de uma sociedade que não queira preconceitos, discriminações, e que seja aberta.

Já um dos objetivos de integração do projeto “Português para estrangeiros em Foz do Iguaçu, integração pela diversidade e interdisciplinaridade” foi a integração dos árabes na sociedade e entre mesquitas diferentes. Durante as aulas, reuniram-se sunitas e xiitas na mesma

sala, convivendo juntos, numa real integração. Sobre tal projeto, Maia e Lima (2017, p. 153) destacam o processo dialogal entre professor e imigrante como algo específico do projeto:

[...] destacam-se os papéis do aluno estrangeiro e do professor no projeto. Diferente do que ocorre na maioria dos métodos de ensino-aprendizagem, o professor não deve ocupar um papel de único detentor do conhecimento e ser o único a decidir o processo de aprendizado. Ele deve ser um agente facilitador do conhecimento, aberto a novas informações, novos métodos e sugestões dos discentes, e estes por sua vez, devem ter papel ativo no processo de ensino-aprendizagem, fornecer um *feedback* das aulas ao docente, sempre que possível, e mais importante, assumir parte da responsabilidade de seu ensino, estudando e empenhando-se.

Destacam a importância da interculturalidade no ensino da língua, e que tudo deve ser pensado no respeito às diferenças e às outras culturas, especialmente quando se tem em vista que o público atendido é variado nesse aspecto.

O CAIT, por sua vez, estabeleceu um momento específico de diálogo: o mapa da empatia e o círculo dialógico empático, destinados à oitiva do imigrante, onde se descobrem quais as dores, sentimentos e necessidades do público-alvo. A partir disso, ocorreu a estruturação das metas, dos programas e projetos, uma construção em conjunto com os imigrantes e a partir da sua real necessidade. Além disso, alguns cursos eram abertos a brasileiros também, o que possibilitou uma troca de vivências e a realização de dinâmicas de integração.

O PBMUB também aderiu à metodologia de diálogo entre a universidade e a comunidade destinatária das ações. Classifica tal ação como “extensão como diálogo” por meio da pesquisa participativa: “O reconhecimento do outro como sujeito da fala e detentor de conhecimentos e habilidades específicas exige um esforço metodológico para romper a tradição cientificista da modernidade, que coloca o conhecimento científico a serviço do poder [...]” (FRIEDRICH *et al.*, 2017, p. 75), ou ainda da dominação social. Esse trabalho dialogal e em conjunto faz com que a integração seja efetiva. Dadélé *et al.* (2020, p. 97) relatam que frequentemente os imigrantes que são atendidos pelo Programa passam a atuar de forma voluntária nas ações: “O trabalho conjunto entre brasileiros e migrantes possibilita uma leitura de mundo pautada pela alteridade, percebendo as migrações não sob a égide da assimilação, mas da aceitação do outro em sua completude étnica”.

Assim, a integração e as trocas de saberes são efetivas, e se exprime um real sentimento de pertencer. Sentir-se apoiado quando precisa, e ajudar o outro como retribuição e gratidão. Essas manifestações de agradecimento do imigrante foram relatadas por três projetos nas entrevistas, sendo algo que marca os integrantes que executam as ações extensionistas.

Já o projeto InterMig realiza muitas ações de inclusão sócio-cultural e relações dialogais entre os imigrantes e a comunidade interna e externa da universidade. Avançando na conscientização social, estabelece ações com a sociedade civil por meio de oficinas em instituições socioassistenciais e escolas:

Atividades e eventos sobre os diferentes saberes, línguas, costumes e tradições dos países de origem dos estudantes internacionais com o objetivo de socializar e propiciar o respeito à diversidade cultural. Entre as ações estão as festas culturais e feiras gastronômicas, visitas turísticas e institucionais, e, participação em atrações culturais. As Festas Culturais combinadas com as Feiras Gastronômicas consistiram em espaços de convivência, troca de experiências e de conhecimentos culturais, principalmente no que se refere a pratos típicos do país de origem de cada participante.

Nas entrevistas, questionados os coordenadores quais os resultados já haviam sido obtidos das atividades dos projetos, oito mencionaram a efetivação da integração dos imigrantes como a maior recompensa das ações. A contribuição na formação profissional dos alunos integrantes dos projetos foi lembrada por quatro entrevistados. O cumprimento da função social da universidade, por meio da prestação de serviços ao imigrante, esteve presente nos relatos de duas entrevistas. A conquista de emprego pelo avanço linguístico foi mencionada em duas entrevistas, bem como o acesso do imigrante ao ensino superior.

Outros resultados mencionados foram: a troca de experiências culturais entre os alunos participantes e os imigrantes; um novo olhar para a língua portuguesa; a conquista de vínculos e da evolução na língua portuguesa; o avanço linguístico dos imigrantes e também sua inserção nos produtos culturais, sociais e econômicos, que vem de forma reflexa; o crescimento do projeto; a visibilidade ampliada da problemática do reconhecimento e revalidação de diplomas; a aproximação com a comunidade imigrante; levar demandas dos imigrantes para o poder público municipal, que gerou uma melhora no acesso aos direitos sociais; o debate, junto aos alunos integrantes, a respeito do acesso a direitos para os imigrantes e a burocracia; a conquista do certificado Celpe-Bras; o resgate de autoestima do imigrante por sentir que integra a universidade; o avanço na regularização documental dos imigrantes; o acesso dos imigrantes a informações importantes; o comprometimento do município com a implementação de línguas no ensino fundamental; conscientização sobre a diversidade cultural, atualização das informações sobre os imigrantes na universidade e na comunidade e o mapeamento da rede de serviços do município para encaminhamento dos imigrantes.

Os resultados obtidos foram bastante diversificados, mas convergem nos pontos em comum da integração social do imigrante e do acesso a algum direito social. Esses dois itens são o núcleo do entendimento arendtiano da cidadania: o direito a ter direitos (aqui representado na possibilidade de acesso aos direitos sociais) e o direito de pertencimento a uma sociedade

organizada (a integração social, propriamente dita). O que se insere é que os projetos de extensão, de um modo generalizado, promovem a cidadania dos imigrantes conforme a conceituação adotada nesta pesquisa.

Porém, ainda há um longo caminho a se percorrer para uma efetiva integração social dos não brasileiros. A conscientização da sociedade é uma necessidade que se destaca, pois são frequentes os relatos de xenofobia e preconceito. Nas entrevistas, uma coordenadora relatou falas de brasileiros no sentido de que os imigrantes vêm roubar empregos. Houve relato de agressão física a um imigrante na cidade, que mobilizou uma manifestação, dos estudantes, contra xenofobia. Também foram relatados conflitos linguísticos na Tríplice Fronteira; a coordenação do projeto “Português brasileiro e cultura na fronteira, acolhimento a migrantes e refugiados” destacou que há diferenças entre os lados das fronteiras:

[...] as escolas interculturais de fronteira, aquela proposta de integrar pelas escolas, o sistema educativo ali, não deu certo basicamente por conta disso, pela assimetria. Então, o português e o Brasil, sempre mais avesso a entrada do espanhol, há preconceitos e discriminações contra os outros, contra os vizinhos. Então isso bloqueava muito o avanço do espanhol, o uso do espanhol na cidade, obviamente isso esbarra na integração. São perspectivas que se confrontam, a integração, o objetivo da integração, as pontes que conectam, as pessoas que vão e voltam todo dia em relação a trabalho, busca de trabalho, em busca não né, efetivamente trabalhando, estudando, moram em países tudo no outro, o trabalho em um e moram no outro. Mas não evitamos a tematização dos conflitos que existem, os preconceitos, e sobretudo, já que a gente fala da língua, o uso da língua. Porque que lá se fala português e aqui não se fala espanhol no dia a dia, nas ruas, com mais liberdade, com mais segurança, porque é mal visto alguém que fala espanhol aqui em Foz do Iguaçu.

Esses fatos confrontam a ideia do Brasil enquanto sociedade receptora/acolhedora, tão difundida pela mídia. Evidente que o povo brasileiro é hospitaleiro e acolhedor, mas não se pode estabelecer esse lado como absoluto. Também existe preconceito e discriminação, de forma explícita ou velada, e ainda há um longo caminho até a superação dessas exclusões e segregações sociais. Conforme a coordenação supracitada ainda complementou, o projeto promove uma inserção, mas é um processo contínuo pois a inserção nunca é total, talvez nem os brasileiros tenham uma inserção total na vida da comunidade.

Para a coordenação do PFOL, a Universidade tem o dever de fazer uma educação linguística dos brasileiros, promover situações em que se dê visibilidade para o imigrante, que ele possa fazer parte da forma como ele deseja. Além disso, a coordenação vê a necessidade de fazer o brasileiro entender que não precisa falar como ele para falar bem o português, e se esforçar mais para compreender o imigrante, usar mais a empatia.

Por fim, três projetos mencionaram casos de discriminação/xenofobia por parte de servidores públicos que atenderam imigrantes: um caso de revalidação de diplomas onde um

funcionário foi desrespeitoso com o imigrante; uma médica que assinou um documento para licença-maternidade de uma aluna imigrante prevendo menos meses do que ela tinha direito; e um caso de assistentes sociais do CRAS que condicionaram o cadastro de uma família de imigrantes que precisava de cesta básica à apresentação de toda documentação dessas pessoas, sendo que a maioria dos imigrantes da região não tem a documentação completa.

Conforme a coordenação que citou o último caso complementou, com esse tipo de postura, o foco da política pública não é o ser humano imigrante, mas a atenção à burocracia: se atende os requisitos, o indivíduo é bem atendido, não havendo uma visão de humanidade, sendo aviltados os direitos do indivíduo pelo sistema. Esta última fala remete às críticas arendtianas: é o Estado quem escolhe quem terá direitos e poderá reivindicá-los. Casos como este ascendem um sinal de alerta para a mitigação de direitos, e o risco de empurrar um grupo para um limbo jurídico simplesmente pela falta do atendimento integral aos requisitos da burocracia.

Assim, infelizmente, verificou-se preconceito dentro do próprio serviço público, por servidores que deveriam buscar uma facilitação do acesso aos direitos dos imigrantes. A prestação desses serviços é obrigação do Estado, a partir do momento em que assegura por meio da lei o acesso aos direitos sociais, também, aos não brasileiros. A lei 13.445/17 ainda determina a implementação de políticas públicas específicas para imigrantes em algumas áreas (que podem ser implementadas em parcerias com a sociedade civil). Sendo responsabilidade do Estado estas ações, o último objetivo da pesquisa foi analisar se existem parcerias entre a universidade e instituições estatais ou sociais que prestam apoio aos imigrantes.

5.3 AS ARTICULAÇÕES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO: UNIVERSIDADE, ESTADO E SOCIEDADE

Os direitos sociais, classe de direitos sobre a qual nos debruçamos ao longo desta pesquisa, estão positivados constitucionalmente e legalmente, e são caracterizados por demandarem prestações positivas (de fazer) por parte do Estado para alcançarem sua eficácia. Notadamente, o instrumento que dá efetividade aos direitos sociais são as políticas públicas. (FONSECA; ROCHA; MOREIRA, 2019). Para Bucci (2002, p. 241), políticas públicas “são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. Porém, existem diversas conceituações sobre o tema na literatura. Souza (2006, p. 36-37) extraiu os principais elementos das definições e modelos de políticas públicas:

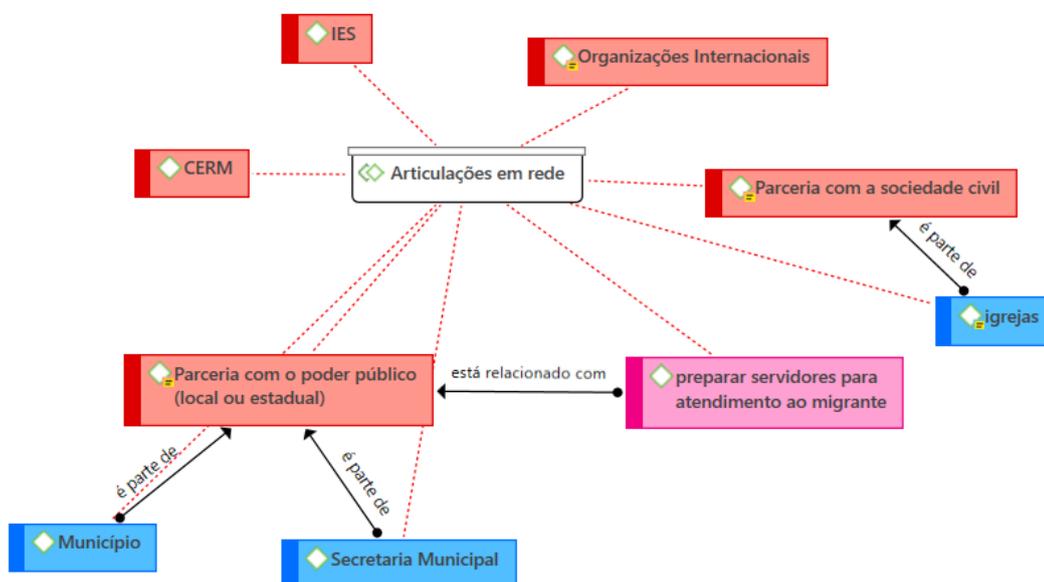
- Política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Considerando que a proposta desta pesquisa foi verificar qual a efetividade a extensão universitária tem dado aos direitos sociais dos imigrantes, compreendeu-se que seria importante verificar se os projetos estão relacionados, em alguma medida, com as prestações que o Estado deve proporcionar, por meio das políticas públicas, caso estas existissem em algum nível de governo. Os elementos enumerados por Souza traçam um parâmetro de como a implementação e execução das políticas deve funcionar.

No segundo capítulo, destacamos a política migratória estadual do Paraná, com a formulação do Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná (uma sistematização de propostas das conferências livres e da CEMIGRAR). Foi realizada abordagem sobre a legislação estadual referente e a criação do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA). Foi relatada a falta de informações no site do Governo do Estado sobre a execução do Plano e de ações específicas para imigrantes. Embora exista uma articulação entre o CERMA e a UFPR por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, não logramos êxito em averiguar maiores detalhes dessa parceria, conforme abordado no capítulo referente ao percurso metodológico.

Prosseguindo na busca por respostas, os coordenadores foram questionados nas entrevistas realizadas se os projetos estabeleceram redes e/ou parcerias com instituições do Estado ou da Sociedade Civil a fim de melhor prestar seus atendimentos aos imigrantes. A nível estadual, os projetos mencionaram não ter relação com o Plano de Políticas Públicas, ou qualquer tipo de apoio governamental. Apenas a coordenação do projeto “A inserção do imigrante em território maringaense” informou que participou do CERMA em sua primeira gestão, e o projeto foi embasado no documento do Plano Estadual, pois na época a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) enviou uma carta às Universidades em que demandavam ações aos Reitores. Feita essa ressalva, a maior parte das articulações que existe é local ou regional. A rede de códigos criada na análise de dados foi a seguinte:

Figura 7 - Rede de códigos referente às articulações em rede



Fonte: A autora.

Apesar dos projetos não terem relação com o Plano Estadual, dois mencionaram que buscaram ajuda do Programa PBMUB, da UFPR, que detém a Cátedra Sérgio Vieira de Mello, e está mais próximo do Conselho Estadual (CERMA). Como o programa é adiantado, é comum que os professores busquem um apoio ou uma orientação de ações mais desenvolvidas. Mas os projetos também citaram articulações com outras universidades. Dentre as citadas, estão as articulações entre a UNILA e a Unioeste, que desenvolvem ações na mesma região; UTFPR e Faculdade Pequeno Príncipe; com o Instituto Federal de Ouro Preto, com professores de outras instituições e países, como Paraguai, Argentina, Estados Unidos e Cuba.

A UNILA está em processo de criação de um Programa Permanente de projetos específicos para imigrantes (o programa permanente estudado aqui é referente a área de Linguagens, agregando outras ações para além do atendimento aos imigrantes), e também busca a Cátedra Sérgio Vieira de Mello perante o ACNUR. A coordenação do projeto “A inserção do imigrante em território maringaense” também informou que está realizando um levantamento para solicitar a Cátedra. Já a “Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração” desenvolve atividades pontuais com a Organização Internacional para as Migrações – OIM (levantamentos, pesquisas) e com a Rede de Clínicas Jurídicas, que é nacional.

Em relação às parcerias com a sociedade civil, verificou-se um destaque nas ações das igrejas, em especial com a Cáritas. Na defesa dos direitos dos imigrantes do Brasil, a Cáritas se

destaca há muito tempo. Nas entrevistas, dez projetos mencionaram ações conjuntas/parcerias com instituições da sociedade civil. O PBMUB também tem diversas articulações nesse sentido.

Dentre as instituições e organizações da sociedade civil que contribuíram nas ações desenvolvidas, foram citadas as seguintes, e o respectivo número de menções: associação de imigrantes da cidade/região (04); Casa Latino-Americana (Casla) (04); outras ONGs (02); igrejas (03); Cáritas (04); Pastoral do imigrante (02); imigrantes que tem trabalho formal e abraçam o projeto (01).

Quanto às instituições de Estado ou de governo, verificou-se nas entrevistas uma maior participação das Prefeituras/Secretarias Municipais e do Núcleo Regional de Educação (NRE) da respectiva região onde se localiza o projeto (três mencionaram o NRE ou a Secretaria Estadual de Educação - SEED, mais o PBMUB, em bibliografia). Quanto às Prefeituras, são feitas articulações com as Secretarias Municipais de Educação (02), Direitos Humanos (02) e Assistência Social (03).

Três projetos mencionaram a necessidade de um preparo dos servidores públicos para melhor atenderem os imigrantes. Para a coordenação da “Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração”, esse treinamento é urgente, pois muitos desconhecem os direitos dos imigrantes, dando informações equivocadas ou até mesmo negando o acesso a direitos. Pelas conversas estabelecidas entre o projeto e o Município, já houve uma evolução no acesso das crianças imigrantes à escola, e também na regulamentação do acesso do cartão SUS para o imigrante.

A coordenação do projeto “A inserção dos imigrantes em território maringaense” contribuiu na inclusão de um servidor tradutor na saúde municipal, garantindo um melhor acesso dos imigrantes usuários do SUS. E o projeto “Pedagogia de Fronteira” trabalhou na elaboração do “*Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino*” traduzindo-se numa espécie de treinamento para os servidores desta área. O protocolo está publicado na biblioteca digital da UNILA, e está disponível a quem interessar. Isso possibilita a difusão do trabalho para outros municípios e regiões, pois é um material especialmente elaborado para o acolhimento dos alunos imigrantes.

O “Programa permanente de línguas para a comunidade” da UNILA também tentou implementar a formação em língua espanhola e em guarani dos agentes municipais que trabalham com a população migrante de rua. A pretensão era criar uma cartilha a partir dessa ação de formação. Porém, houve uma desistência dos agentes ao longo do curso (dos quinze iniciais, restaram apenas dois até o final). A coordenação explicou que por ser uma região de fronteira, quem busca uma preparação na língua espanhola especificamente são as pessoas que

trabalham com turismo ou com população imigrante, porque a grande maioria acha que entende o espanhol e que não precisa aprender. Tais relatos demonstram uma necessidade de conscientização da população em geral, para além dos servidores públicos. Estes precisam receber treinamento específico e a conscientização de que aos imigrantes os direitos sociais são garantidos na mesma medida que o são para qualquer brasileiro. A compreensão desse fato implica na efetividade do serviço público, que será mais igualitário, além de evitar a responsabilização daqueles servidores que negarem acesso a alguém que tenha o direito. A sensibilização da sociedade em geral contribuirá para um ambiente mais inclusivo e acessível aos não brasileiros e não falantes da língua portuguesa.

Ouvir o imigrante não deve ocorrer somente no sentido literal da palavra. A criação de espaços públicos em que possam expor suas demandas ao poder público é importante, e vem sendo notada e estimulada pelos projetos. O projeto “A inserção do imigrante em território maringaense” está buscando, com a Prefeitura Municipal, a construção de um Conselho Municipal para imigrantes. A coordenação também informou que um imigrante haitiano faz parte da equipe de uma das Secretarias Municipais, o que representa uma atenção política às demandas desse grupo. O Programa da UFPR (PBMUB) tem uma cadeira no CERMA; o Programa contribuiu em muito para a criação do CERMA e do Comitê Estadual (este extinto pela atual gestão do governo estadual).

Das conversas entre a “Clínica de direitos fundamentais e sociais e migração” e o Município de Foz do Iguaçu, um dos resultados foi a criação de Comitê dentro da Secretaria de Direitos Humanos, que trouxe novas possibilidades de ação. A coordenação destacou, em entrevista: “Porque a ideia desse comitê é estruturar as políticas sociais que vem da lei de migração dentro do município. Então a gente percebe que a gente conseguiu fazer essa interface, levar também as demandas dos imigrantes, dos venezuelanos para o comitê, e ir percebendo pontos.”.

Por fim, o InterMig tem discutido com vereadores sobre a criação de um Conselho ou Comitê Municipal de Atenção ao Migrante. Conforme esclareceu a coordenação:

O Projeto procura identificar as ações estatais que vêm sendo realizadas, porém estas não se configuram como políticas públicas visto que são mais uma resposta a episódios da realidade migratória do que intervenções estruturadas e coordenadas. [...]. Temos as instituições públicas e filantrópicas com o apoio do ACNUR organizados na defesa e atendimento à população migrante e engajados na formulação e execução de políticas públicas. No caso do Paraná temos um Plano com ações a serem realizadas e monitoradas pelas instituições que realizam o atendimento, entretanto, no Município de Ponta Grossa as ações são muito esparsas dependendo mais da boa vontade no acolhimento e atendimento dessa população, geralmente vinculadas a voluntários das Igrejas da cidade.

Espaços de participação como conselhos são necessários para a promoção da cidadania participativa; mais essencial ainda é dar voz ativa aos imigrantes nesses espaços. Relembra-se que para Arendt, o norte teórico do conceito de cidadania nesta pesquisa, a participação política genuína se dá quando o indivíduo é ouvido pela coletividade. No caso dos imigrantes, a participação política pelo voto representativo não ocorre ainda, no Brasil, mas para Arendt esse tipo de exercício (delegado) não corresponde a uma participação social ativa e suficiente. Para a autora, eram os conselhos os melhores espaços de participação social, que ocorre de forma realística e plena.

O envolvimento dos projetos de extensão na construção dos conselhos demonstra seu real interesse na promoção da cidadania dos imigrantes. Conselhos municipais e regionais tem uma possibilidade participativa mais acessível, e certamente contribuem para o diálogo social e integração dos recém-chegados. Além disso, permitem que exponham suas necessidades e demandas ao poder público, algo que notadamente não fazem durante os pleitos eleitorais. A criação de conselhos e demais espaços públicos deliberativos deve ser estimulada e cobrada do poder público pelas instituições, cidadãos e também pela universidade. Sua implementação deve ocorrer preferencialmente por meio de lei, a fim de ganhar estabilidade frente as mudanças de gestão, evitando sua extinção arbitrária por meio de decretos, por exemplo. Esses espaços certamente corrigiriam em alguma medida a não concessão de direitos políticos aos imigrantes (capacidade eleitoral), e contribuiriam para a efetivação dos direitos sociais e individuais daqueles que não detém a nacionalidade brasileira, mas que vivem neste país e contribuem por meio de impostos, do trabalho, e da sua individualidade como seres humanos.

Pelos resultados obtidos, conclui-se que os projetos não são ações isoladas, mas buscam se situar na respectiva região e articular contatos com outras instituições de apoio, sejam da sociedade civil ou do Estado. A maior parte das parcerias foi realizada com instituições locais, com uma abrangência menor, porém numerosas. Ainda existe uma caminhada para a expansão das políticas a nível estadual: as ações precisam de uma descentralização da capital do estado para outras cidades, firmar parcerias com outras universidades, além de publicizar as ações que serão, estão sendo, ou já foram realizadas. Como explicado no capítulo quatro, a execução do Plano Estadual até o fechamento desta pesquisa não foi inserida no portal eletrônico do Governo do Paraná, além das informações solicitadas pelos canais de comunicação institucionais não terem sido prestadas. Apesar de vivermos um estado pandêmico que impactou as atividades de toda a sociedade, em nada exime o poder público de prestar as informações à população.

A execução das ações desenvolvidas pelos projetos analisados dá cabo à obrigação da universidade em prestar sua função social, por meio da extensão universitária. Porém, tratando-se especificamente de direitos sociais que demandam a elaboração e execução de políticas públicas específicas, é o Estado o ente obrigado a disponibilizar tal prestação ao público. As ações extensionistas tem seu fundamento, não são ações assistencialistas ou filantrópicas, pois representam o retorno à sociedade do conhecimento produzido na Academia, sustentada pelos impostos da população. Mas destaca-se que tais ações devem ser vistas como complementares, não substitutivas das prestações que cabem ao Estado, a serem executadas pelos governos, em esfera municipal, estadual ou federal.

5.4 AFINAL, SUPERAMOS A LEGISLAÇÃO NOVECENTISTA E SEUS RANÇOS?

Como visto no primeiro capítulo, a lei que precedeu a 13.445/17 foi a 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro). Os princípios da antiga lei eram a segurança nacional, a organização institucional, os interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, e a defesa do trabalhador nacional (art. 2º). O estatuto proibia a legalização da entrada de migrante clandestino e irregular (art. 38). Nesses casos, a deportação era aplicável (art. 57), cabendo a prisão do estrangeiro enquanto aguardasse a deportação (art. 61) (BRASIL, 1980).

Já a nova lei é regida pelos princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, repúdio a qualquer forma de discriminação, não criminalização da migração; não discrimina em razão da condição migratória, mas promove a regularização documental. Esses princípios que regem a política migratória brasileira foram verificados também nos projetos analisados, que não fazem distinção entre imigrantes que tenham a documentação regularizada ou não, muitas vezes colaborando no que é demandado para a regularização, além de combater as discriminações, promovendo ações de conscientização social. Ademais, prezam pelo diálogo intercultural, priorizando a integração cultural e não a assimilação: a cultura de origem do imigrante é tão importante quando a brasileira, sem que haja imposição de uma sobre a outra (BRASIL, 2017a).

O Estatuto do Estrangeiro também proibia qualquer forma de participação política (art. 107) e sindical (art. 106, VII), além de limitar as participações em associações culturais (art. 108 e 110) (BRASIL, 1980). Agora, tais formas de participação social são permitidas aos imigrantes (art. 4º, VII) (apesar da não concessão de capacidade eleitoral). A lei também promove o diálogo social na formulação e execução de políticas migratórias, e também a participação cidadã do migrante (art. 3º, XIII) (BRASIL, 2017a). Os projetos de extensão

estimulam os processos participativos dos imigrantes, com o incentivo à criação de comitês e conselhos municipais, por exemplo, além da constante oitiva às suas demandas e necessidades. Também estabelecem diálogos com as associações de imigrantes, presentes em diversas cidades do Paraná.

Quanto a questão trabalhista, o artigo 16, parágrafo único do EE preconizava que: “A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos” (BRASIL, 1980). Já a LDM estabelece como diretriz a inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas, além da garantia de respeito aos direitos trabalhistas, sem discriminações (art. 3º, X e 4º, XI) (BRASIL, 2017a).

Os projetos extensionistas analisados promovem a inclusão trabalhista dos imigrantes, não necessariamente por meio de políticas públicas, mas por ações de inclusão linguística, por exemplo, exposição dos direitos trabalhistas nas aulas, ou solucionando casos particulares percebidos na execução das ações. O Estatuto do Estrangeiro priorizava a imigração de mão-de-obra especializada, visando apenas interesses econômicos do país; A LDM preconiza o acolhimento humanitário do imigrante enquanto ser humano, não mera mão-de-obra. Aqui, podem buscar formação profissional, acesso à educação superior, e a universidade tem buscado promover o acesso a este direito.

Porém, faz-se a ressalva da burocracia imposta pelos procedimentos de revalidação de diploma, que podem obstar o acesso do imigrante à sua área de formação. A revalidação é necessária, todavia os procedimentos demandam aprimoramento. As dificuldades enfrentadas pelos imigrantes nesse processo podem dificultar o amplo acesso ao direito ao trabalho, mitigando, de certa forma, o que foi preconizado pela lei. Também há que se ressaltar a questão do ingresso no ensino superior pelo imigrante, que não é pleno e ainda tem um longo caminho para melhorar. Todavia, como explicado, esses procedimentos demandam a construção de políticas institucionais universitárias específicas, não estando no âmbito decisório e executório dos projetos extensionistas.

Por fim, o artigo 65 do Estatuto previa pena de expulsão para estrangeiros que se entregassem à vadiagem ou mendicância (BRASIL, 1980). A LDM prevê, além da inclusão laboral por meio das políticas públicas (ou seja, promovida pelo Estado), o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social (art. 3º, XI) (BRASIL, 2017a). Garante-se, assim, que existam meios assistenciais que deem apoio

aos imigrantes que passem por dificuldades socioeconômicas. Trata-se de dar meios de subsistência para que o imigrante possa se estabelecer e conquistar sua autonomia, e não punir o indivíduo pela falta de oportunidade que o próprio Estado deveria proporcionar.

Assim, verificamos que as disposições do estatuto revogado não se fazem presentes no escopo e ações dos projetos. Pelo contrário, os fundamentos se alinham aos princípios e diretrizes da lei 13.445/2017, em especial no que se refere ao acesso aos direitos sociais (conforme objetivo desta pesquisa). Existem outros princípios (não referentes a direitos sociais) que não foram analisados. Mas considerando o objetivo e delimitação desta pesquisa, os projetos de extensão já se adequaram à promoção de direitos de cidadania da nova e democrática lei.

Evidente que ainda há muito o que se fazer e melhorar. O fortalecimento da Universidade frente os ataques que vem sofrendo é primordial, e para alcançar esse objetivo as ações extensionistas, a troca de saberes com a comunidade, e o cumprimento da função social da universidade são os caminhos possíveis para que a sociedade compreenda a necessidade de uma instituição social forte e democrática, cujo objetivo primordial é a difusão de conhecimentos.

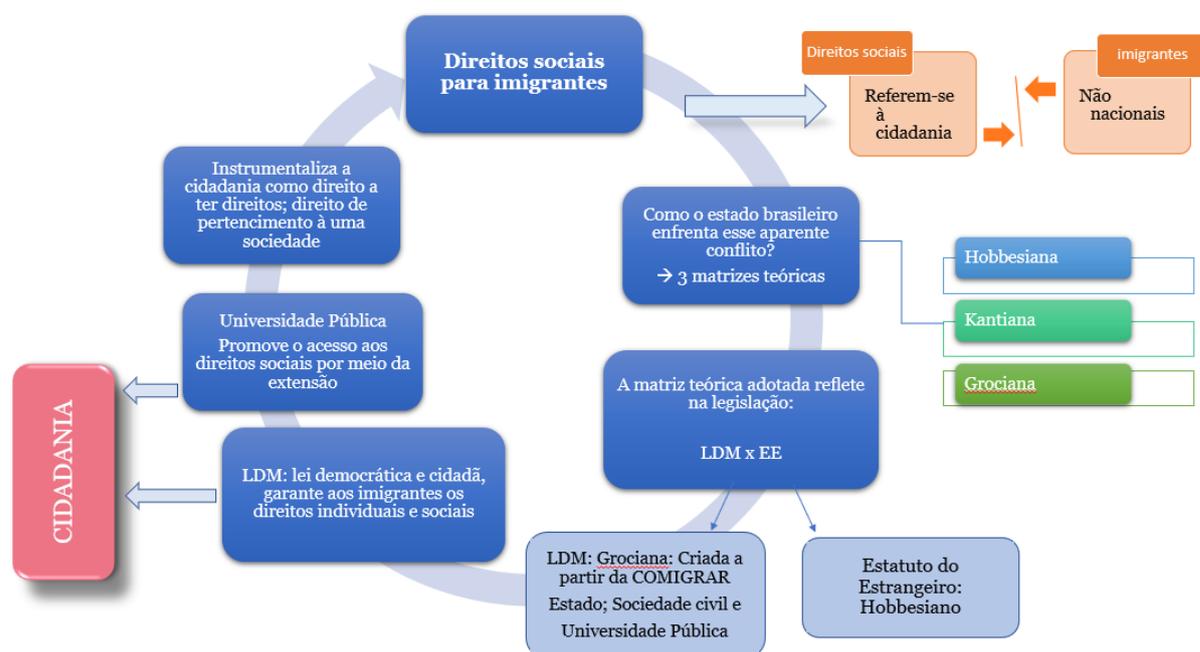
CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desta pesquisa foi realizar uma análise do acesso aos direitos sociais, também chamados de direitos de cidadania pela doutrina jurídica, pelos imigrantes no estado do Paraná. Desde o início do debate posto, um obstáculo foi deparado: sendo os direitos sociais referentes à cidadania, e sendo os imigrantes não nacionais, um aparente paradoxo deveria ser debatido e superado, pois tradicionalmente os conceitos de nacionalidade e cidadania foram entendidos como sinônimos. A questão da cidadania dos imigrantes pode ser enquadrada em três matrizes teóricas (hobbesiana, kantiana ou a grociana), e foi necessário compreender em qual dessas matrizes estava o entendimento da legislação e sociedade brasileiras. Por esta razão, esta pesquisa demandou uma revisão teórica mais fundamentada e aprofundada: quando se debate a garantia de direitos aos que não tem vínculo jurídico com o Estado, há uma necessidade intransponível de justificar a defesa desse acesso.

Assim, verificou-se que a posição do Estado brasileiro a partir da redemocratização é de matriz grociana, mais flexível, aberta aos direitos fundamentais, pautada na diplomacia que marcou as relações internacionais brasileiras até 2018. Ainda assim, certos segmentos sociais e políticos tentam uma retomada das disposições legais mais conservadoras dos tempos do regime militar. A lei 13.445/17 sustenta aos imigrantes o acesso a diversos direitos, dando um destaque aos direitos sociais. É uma lei democrática e cidadã, elaborada a partir de centenas de conferências realizadas pelo Brasil, com ampla participação popular.

Na mesma toada, a Universidade Pública promove o amplo acesso aos direitos sociais a quem precisar, e tal acesso é realizado especialmente através da extensão universitária. Verificou-se que a universidade se transformou ao longo dos tempos, e dada sua missão de difusão de conhecimentos para o bem social, também recebeu (e tem recebido) muitos ataques daqueles que são contra a democratização do saber. A Universidade resiste e se mantém como promotora da cidadania, e instrumentaliza o entendimento de cidadania adotado nesta pesquisa: enquanto direito a ter direitos, e como direito de pertencimento a uma sociedade, com voz ativa aos integrantes. É nesse sentido que verificamos, teoricamente, os fundamentos para se garantir os direitos sociais (de cidadania) aos imigrantes, conforme ilustrado na figura 8:

Figura 8 - Fundamentos teóricos da pesquisa



Fonte: A autora.

O esforço da pesquisa de campo, inicialmente, foi verificar se haviam nas universidades públicas paranaenses projetos de extensão específicos para imigrantes, ativos ou não, a partir de 2010. Neste primeiro momento foram localizados 31 projetos, o que compreendemos como uma quantidade considerável de ações. Isso demonstra que a Universidade notou as necessidades de um grupo minoritário, com vulnerabilidades particulares, e se propôs a trabalhar na inclusão dos recém-chegados. A partir de uma análise aprofundada das ações, pôde-se cumprir o objetivo de verificar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, voltados aos direitos sociais, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira.

Da leitura comparativa entre os relatos dos projetos e os princípios da lei 13.445/2017, é possível notar uma harmonização. Aos projetos mais avançados, aponta-se a caracterização do diálogo social na formulação e execução de políticas migratórias, além da participação cidadã do migrante. Trata-se de diretriz da LDM, e está caracterizada nos casos onde buscou-se maior diálogo com o poder público, cobrando ações mais específicas, buscando a formação de uma rede de apoio com outras instituições.

Os projetos trazem em seu alicerce os princípios constitucionais e da LDM, e demonstram a superação do antigo estatuto. Se a nova lei surge num período de mudança de

paradigma com a migração haitiana, com as reivindicações da sociedade civil na COMIGRAR; e se os projetos extensionistas começam a ser criados no período correspondente, dada a mesma demanda migratória; é possível concluir que existe uma ligação embrionária dos dois movimentos, regidos pelos mesmos princípios: de inclusão e integração, de respeito à pessoa humana, combate à discriminação, redução das desigualdades sociais e promoção do respeito ao imigrante.

Ao longo da apresentação dos resultados desta pesquisa, relatos de acesso a diversos direitos sociais pelos imigrantes foram surgindo. Também surgiram casos de dificuldades, demandas não sanadas e barreiras, tanto da execução dos projetos, como fora deles, na sociedade ou nos órgãos públicos.

Mas ao se analisar o discurso dos coordenadores e o escopo dos projetos, pode-se concluir que todos eles primam pela inclusão e integração do imigrante, sem exceções. Cada um desenvolve metodologias próprias e tem suas nuances, nenhum é igual a outro, ainda que tenham objetivos semelhantes; refletem as particularidades da região onde estão inseridos, das vivências dos integrantes e dos imigrantes que são atendidos. Esses processos dialogais estabelecidos demonstram que estão interessados em ouvir o público-alvo, conhecer suas experiências, necessidades, expectativas.

A lei 13.445/2017 traz uma ampla gama de princípios e diretrizes ao acolhimento e estabelecimento daqueles que migram ao Brasil. Esta principiologia, muito alinhada ao acesso aos direitos sociais fundamentais pelo imigrante, também se mostrou presente nos projetos extensionistas analisados, ainda que sequer soubessem sobre as previsões legais da norma em questão. Os direitos sociais de educação, saúde, cultura, trabalho, regularização documental, foram amplamente citados e promovidos pelos projetos. O diálogo estabelecido na elaboração e execução das ações também foi promovido. A não discriminação pela condição migratória também foi respeitada, pois os projetos atenderam, e atendem quem deles precisar, sem impor a regularização documental integral, mas ajudando e orientando aqueles que precisavam regularizar alguns documentos. Além disso, uma atenção especial às crianças e adolescentes, e a maternidade e à mulher, foram verificadas em alguns projetos.

O ensino da língua portuguesa se destacou dentre as ações promovidas. Além de representar o acesso à educação pública, também implica fortemente na inclusão social e na integração do imigrante, e na facilitação do acesso ao mercado de trabalho. A Lei de Migração estabelece como diretriz a inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas. Notadamente, os projetos promoveram tal inclusão por meio das ações desenvolvidas, porém de forma reflexa, não necessariamente mediante elaboração dessas políticas.

Destaca-se o fato de que a execução de política pública é obrigação dos governos, não da universidade. Esta tem o dever de respeitar e cumprir sua função social, e para isso há uma ampla gama de possibilidades, sendo a extensão a que se destaca. O que se verificou é que os projetos realizam articulações e conversas com instituições, da sociedade civil ou do Estado, a fim de melhor prestar os serviços, além de pressionar o poder público para que cumpra suas obrigações. Nesse sentido, verificou-se que antes de políticas públicas específicas, o serviço público demanda treinamento e conscientização para atender os não brasileiros, em vista dos relatos de discriminação dentro de órgãos públicos, que podem implicar em crime e responsabilização administrativa.

Dos achados de pesquisa que se destacaram, verificou-se a demanda por informação e orientação para acessar os serviços e direitos sociais. Com exceção de ações específicas para o público imigrante, a maioria dos direitos sociais que demandam dependem apenas de serviços públicos que já existem, como a saúde, por exemplo. A dificuldade enfrentada é descobrir como acessar, ou muitas vezes, que tal direito existe, é universal e pode ser buscado e acessado, pois se estende também ao imigrante. O desenvolvimento de ações de orientação e informação é algo simples de ser estruturado, pois depende apenas de uma equipe que detenha conhecimento para ajudar a encaminhar os imigrantes.

Outra demanda que cabe à Universidade, não necessariamente por meio da extensão, mas que foi notada por meio dela, é a revalidação de diplomas e certificados. Tais procedimentos são burocráticos e demorados, e podem obstar o acesso do imigrante ao mercado de trabalho e à sua área de formação. Ao contrário das políticas públicas, que não são responsabilidade da Universidade (mas que podem ter participação desta), a revalidação de diplomas é um procedimento que cabe somente às IES. Medidas de desburocratização, simplificação de procedimentos, unificação de normativas são medidas importantes. Sabe-se que não é uma meta simples de se alcançar, mas essa dificuldade não diminui a responsabilidade das instituições em buscar a melhora no serviço.

O aprimoramento das ações extensionistas também deve ser promovido pela Universidade. Relembra-se que uma característica da ação extensionista pensada pela Ecologia de Saberes e pelo FORPROEX é ser uma ação dialogal e dialética, onde todos os sujeitos se beneficiam. Além das benesses para o público-alvo, também restou clara a importância da extensão para a formação do profissional, que foi mencionada expressamente por quatro coordenadores entrevistados. O acadêmico que participa dos projetos de extensão transporta a teoria para a prática, e entra em contato com a realidade social. O trabalho com públicos vulneráveis ainda possibilita um estímulo ao pensamento crítico, repensando as estruturas

sociais e o ser cidadão no Brasil. Assim, tem-se a formação de profissionais mais preparados, humanizados e conscientes. Pela nova proposta (em transição) da curricularização da extensão, a importância desta para a formação do profissional é ainda mais reconhecida e valorizada. A implementação da nova normativa certamente gerará um ganho substancial na formação dos novos profissionais, reforçando a ideia de extensão enquanto via de mão dupla.

Outros princípios e diretrizes referentes aos direitos fundamentais individuais não foram analisados por estarem fora do objetivo deste trabalho, como, por exemplo, a reunião familiar, pois se ampliaria muito o objetivo da pesquisa, que já é bastante vasto. Registra-se a análise da promoção de direitos fundamentais e demais garantias como uma possível continuação de pesquisa. Outra possibilidade de aprofundamento da pesquisa é a realização de uma pesquisa-ação participante em algum projeto ou programa em específico, a fim de interagir de fato e contribuir com uma ação extensionista. A presente pesquisa é um amplo levantamento de informações e experiências postas lado a lado, onde se tem um panorama geral das ações do Paraná. Há uma possibilidade de se estabelecer uma rede de contatos entre coordenações em verdadeira troca de experiências e saberes, a fim de uma melhora e evolução dos atendimentos, do crescimento de cada projeto individualmente e socialmente.

Como limitações à pesquisa, cita-se o fato de que as visitas *in loco* não puderam ser realizadas, pelo contexto vivido de pandemia de Covid-19. Lamenta-se, também, a não realização de mais entrevistas com os imigrantes, seja dentro ou fora dos projetos de extensão. Como explicado no capítulo referente aos percursos metodológicos, compreendeu-se como uma atitude temerária buscar entrevistas pessoais, expondo-se ao contágio e também expondo os entrevistados. Na região dos Campos Gerais, a presença dos imigrantes é esparsa, não havendo um local específico onde se encontrem essas pessoas. O contato pelo meio online é de adesão mais dificultosa, em especial porque falta algum agente de confiança que faça a intermediação entre pesquisador e sujeito de pesquisa (como ocorre nas igrejas, por exemplo, que geram aglomeração e foram fechadas por diversas vezes ao longo do estado pandêmico).

Num momento em que a ciência é fortemente descredibilizada, é importante que os pesquisadores busquem alternativas e respeitem o que os especialistas em epidemiologia tem a dizer e recomendar sobre as medidas de prevenção. O colapso da rede pública de saúde, e o contágio e mortes em escala acelerada de progressão em 2021, não permitiram a realização de atividades presenciais nas universidades, tanto menos das atividades de extensão. A adequação dos instrumentos de pesquisa foi necessária e adotada, em respeito à saúde e à vida.

A baixa adesão dos imigrantes na pesquisa também é um fator limitante para a boa avaliação das demandas e ações. Foi notada uma certa dificuldade em encontrar essas pessoas,

e quando encontradas, dificilmente aceitavam participar da entrevista, sem mencionar os motivos para a recusa. Constatou-se que as imigrantes que aceitaram participar relataram uma boa recepção e acolhimento no Brasil: a primeira disse que se considera brasileira, não imigrante; a segunda não soube dizer como se sente, em termos de *status* migratório, mas que se sentiu cuidada pelos brasileiros. Com as experiências de uma boa recepção e integração, o imigrante sente-se à vontade para participar das atividades, expor suas demandas e opiniões em um processo dialógico, em um exercício participativo de cidadania.

A não adesão de 80% do público convidado para a pesquisa também pode ser interpretado de certa forma. O sentimento de desconfiança é mais comum dentre os imigrantes, por se sentirem deslocados socialmente, pelo desconhecimento da cultura local ou das intenções de quem os procura para pesquisas. Também existe a possibilidade de já terem sofrido algum tipo de hostilidade na sociedade receptora, o que os impacta negativamente. A necessidade de se estabelecer um contato pessoal com agentes intermediadores, para assim chegar aos imigrantes, é uma estratégia interessante. Após essa aproximação, pode ser necessário algum tempo para se criar vínculos com o público-alvo, diretamente. Infelizmente, tal estratégia não pôde ser adotada pelo contexto pandêmico enfrentado.

De outro lado, a adesão dos coordenadores nas entrevistas foi bastante positiva, permitindo a coleta de amplo material para análise. Foi bastante perceptível que os professores que desenvolvem as ações de fato abraçam a causa e o fazem pelo bem social e pela defesa dos direitos dos imigrantes. Das motivações para desenvolver os projetos que foram verificadas nas entrevistas, havia constantemente uma menção ao lado humanitário e ao lado profissional: inicialmente percebe uma demanda social na sua área de atuação, e a partir disso surge um sentimento de responsabilidade em desenvolver alguma ação. Duas coordenadoras ainda passaram pela experiência direta de ser imigrante no Brasil, conhecendo de modo pessoal as demandas deste público. São as subjetividades que alcançam proporções maiores, geram o desenvolvimento de ações específicas e impactam de forma positiva a sociedade.

Os projetos de extensão específicos para imigrantes encontram muitos percalços em questões estruturais, financeiras, falta de apoio e preconceito. Mas o retorno social das ações, a contribuição da integração e na melhora da qualidade de vida dos imigrantes, a vocação em ensinar e em contribuir para a sociedade são os estímulos que tem mantido os projetos em ação. Por meio da publicização destas ações nesta pesquisa, espera-se que haja um fortalecimento dos projetos e programas. É o retorno social que se espera.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Elizabeth. **Mercosul & União Europeia**: estrutura jurídico-institucional. 3 ed. atual. Curitiba: Juruá, 2004.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **“Refugiados” e “Migrantes”**: Perguntas Frequentes. Brasília, 22 mar. 2016. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/03/22/refugiados-e-migrantes-perguntas-frequentes/>. Acesso em: 20 set. 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR); CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELO (CSVM). **Perfil Socioeconômico dos Refugiados no Brasil**: subsídios para a elaboração de políticas. Brasília: ACNUR, 2018. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Resumo-Executivo-Versa%CC%83o-Online.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ARAÚJO, Ernesto. **A imigração é bem vinda, mas não deve ser indiscriminada. Tem de haver critérios para garantir a segurança tanto dos migrantes quanto dos cidadãos do país de destino. A imigração deve estar a serviço dos interesses nacionais e da coesão de cada sociedade. O Governo Bolsonaro se desassociará do Pacto Global de Migração que está sendo lançado em Marraqueche, um instrumento inadequado para lidar com o problema. A imigração não deve ser tratada como questão global, mas sim de acordo com a realidade e a soberania de cada país. [...]**. 10 dez. 2018. Twitter: @ernestojaraujo. Disponível em: <https://twitter.com/ernestofaraujo/status/1072253305408098304>. Acesso em: 15 abr. 2020.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDT, Hannah. O declínio do Estado-nação e o fim dos Direitos do Homem. *In*: ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das letras, 1989. p. 300-336.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR (ABMES). Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 18 dez. 2018. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2665>. Acesso em: 20 jan. 2021.

BARBOSA, Lúcia Maria de Assunção; SÃO BERNARDO, Mirelle Amaral de. A importância da língua na integração dos/as haitianos/as no Brasil. Périplos: **Revista de Pesquisa sobre Migrações**, Brasília (DF), v. 1, n. 1, p. 58-67, 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reta e Augusto Pinheiro. [S. l.]: Edições 70 LDA, 2002.

BARNABÉ, Israel Roberto. Hobbes e a teoria clássica das relações internacionais. **Prometeus Filosofia**, São Cristóvão, v. 7, n. 16, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/prometeus/article/view/2350>. Acesso em: 29 set. 2019.

BEM PARANÁ. Paraná é o segundo estado que mais recebe imigrantes da Venezuela. **Bem Paraná**, Curitiba, 15 out. 2020. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/parana-e-o-segundo-estado-que-mais-recebe-imigrantes-da-venezuela#.YOIpFehKg2w>. Acesso em: 04 jul. 2021.

BERTOLDO, Jaqueline; REDIN, Giuliana. Narrativas da exclusão de migrantes e refugiados na Universidade. **SER Social**, [S. l.], v. 23, n. 49, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.26512/sersocial.v23i49>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Brasília: Campus, 2004.

BOLSONARO, Jair Messias. **O Brasil é soberano para decidir se aceita ou não migrantes. Quem porventura vier para cá deverá estar sujeito às nossas leis regras e costumes, bem como deverá cantar nosso hino e respeitar nossa cultura. Não é qualquer um que entra em nossa casa, nem será qualquer um que entrará no Brasil via pacto adotado por terceiros. NÃO AO PACTO MIGRATÓRIO**. 09 jan. 2019. Twitter: @jairbolsonaro. Disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1082924268361519104?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1082924268361519104%7Ctwgr%5E&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.metropoles.com%2Fbrasil%2Fpolitica-brasil%2Fnao-e-qualquer-um-que-entra-em-nossa-casa-diz-bolsonaro. Acesso em: 15 abr. 2019.

BOMFIM, Anne de Andrade; SMOLAREK, Adriano; MIRANDA, João Irineu de Resende. A lei brasileira de migração e a instituição de um novo paradigma na política migratória nacional. In: SCHIMANSKI, E., *et al.* (org.). **Direitos Humanos, migrações e Refúgio**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional De Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ. **Currículo do sistema de Currículo Lattes**: Guilherme Stolle Paixão e Casarões. 03 ago. 2020. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/2131603043096264>. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional Dos Direitos Humanos – CNDH. Recomendação nº 16, de 15 de agosto de 2019a. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-n-16-de-15-de-agosto-de-2019-211442786>. Acesso em: 07 fev. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 maio. 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. **Diário Oficial [da] República Federativa do**

Brasil. Brasília, DF, 19 ago. 1980. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6815.htm. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRASIL. Mensagem nº 163, de 24 de maio de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Planalto. Brasília, DF, 24 maio 2017b. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm. Acesso em: 06 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. **Rubens Ricúpero**. 24 abr. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/pasta-republica/pasta-republica-ministros/rubens-ricupero>. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plataforma Carolina Bori**. 2021(?). Disponível em:
<<http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=comoFunciona>>. Acesso em: 22 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Sistema E-MEC**. 2019b. Disponível em:
<<https://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 666, de 25 de julho de 2019. Dispõe sobre o impedimento de ingresso, a repatriação e a deportação sumária de pessoa perigosa ou que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 jul. 2019c. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-666-de-25-de-julho-de-2019-207244569>. Acesso em: 07 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 770, de 11 de outubro de 2019. Dispõe sobre o impedimento de ingresso, a repatriação e a deportação de pessoa perigosa ou que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 11 out. 2019d. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-770-de-11-de-outubro-de-2019-221565769>. Acesso em: 07 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça – SNJ. Caderno de Propostas Pós-Etapa Nacional. **1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio**. Brasília: SNJ, jun. 2014a. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/documentos/comigrar.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça – SNJ. Manual Metodológico. **1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio**. Brasília: SNJ, jan. 2014b.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça – SNJ. **Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio– COMIGRAR**. 2014c. Disponível em:
http://www.participa.br/articles/public/0007/4446/Regimento_interno_COMIGRAR_2014_etapa_nacional_final__1_.pdf. Acesso em: 05 jan. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 619. Petição inicial. Relator(a): Min. Rosa Weber. Número único: 7000612-

60.2019.1.00.0000. 12 set. 2019e. **Pesquisa de Jurisprudência**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5772437>. Acesso em: 22 out. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CARDOSO, Cássia Regina Soares. O processo de ocupação do noroeste paranaense nas décadas de 1950 e 1960. **Portal dia-a-dia educação**, [S. l.], 2007. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/artigo_cassia_regina_soares_cardoso.pdf. Acesso em: 03 out. 2021.

CARNEIRO, Cynthia Soares. Os Acordos de Residência do Mercosul frente ao Estatuto do Estrangeiro vigente no Brasil: obstáculos estabelecidos à sua efetividade sob a perspectiva do imigrante. **Revisão da Lei Conpedi**, [S. l.], v. 1, n. 16, p. 64-95, 2015.

CARNEIRO, Cynthia Soares. Sul-americanos na Grande São Paulo: Pesquisa-ação na Conferência Nacional de Migração e Refúgio e o diagnóstico dos imigrantes sobre a marginalização de direitos no Brasil. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 156-174, jun. 2017.

CARVALHO, Hellen Oliveira. **Os emaranhados institucionais constituídos a partir da coexistência entre políticas públicas e ações desempenhadas por grupos ligados à igreja católica frente ao fenômeno da migração**. 2015. Monografia (Ciências Sociais) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

CARVALHO, Marco Antonio Batista. Paulo Freire e o exílio no Chile: uma contribuição recíproca para uma visão de mundo. **Educere et Educare, Revista de Educação**, [S. l.], v. 4, n. 7, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereteducare/article/view/3253>. Acesso em: 25 set. 2020.

CERIONI, Clara. Saída do pacto de migração prejudica mais os brasileiros que vivem fora. **Exame**, [S. l.], 12 dez. 2018. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/saida-do-pacto-de-imigracao-prejudica-mais-os-brasileiros-que-vivem-fora/>. Acesso em: 08 fev. 2020.

CHAUI, Marilena. A universidade operacional. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, [S. l.], v. 4, n. 3, 1999. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/avaliacao/article/view/1063>. Acesso em: 03 set. 2020.

CHAUI, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista brasileira de Educação**, n. 24, Rio de Janeiro, set./dez. 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300002>. Acesso em: 03 set. 2020.

CHAUI, Marilena. Contra a universidade operacional e a servidão voluntária. **Congresso da Universidade Federal da Bahia**. Salvador, 14 jul. 2016. Disponível em: https://www.ufba.br/ufba_em_pauta/conhe%C3%A7a-palestra-contra-universidade-operacional-e-servid%C3%A3o-volunt%C3%A1ria. Acesso em: 18 set. 2020.

CHAUI, Marilena. **Escritos sobre a Universidade**. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

CLARO, Carolina de Abreu Batista; FAUTH JÚNIOR, Sady Sidney. O processo participativo na elaboração e na consolidação da política migratória brasileira. *In: VASCONCELOS, A. M. N.; BOTEGA, T. (org.). Política migratória e o paradoxo da globalização*. Porto Alegre: EDIPUCRS, Brasília: CSEM, 2015. p. 75-134.

COELHO, Gabriela. PGR pede que STF suspenda portaria de Moro sobre deportação sumária. **Conjur**, Brasília, 13 set. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-set-13/pgr-stf-suspenda-portaria-deportacao-sumaria>. Acesso em: 07 fev. 2020.

CORDE, Marine Lila. O direito de voto dos estrangeiros no Brasil: um olhar antropológico sobre os debates relativos ao PEC 25/2012. *In: 30ª REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA*. João Pessoa, 3 ago. 2016. **Anais [...]** João Pessoa: UFPB, 2016. Disponível em: http://www.30rba.abant.org.br/simposio/view?ID_MODALIDADE_TRABALHO=2&ID_SIMPOSIO=42. Acesso em: 20 out. 2021.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; REUSCH, Patrícia Thomas. Migrações internacionais (Soberania, Direitos Humanos e Cidadania). **Passagens - Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 275-292, maio/ago. 2016.

COSTA, Martha. Marilena Chaui e a reflexão sobre a universidade. **Cadernos Espinosanos**, [S. l.], n. 37, p. 147-170, 28 dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2017.137715>. Acesso em: 03 set. 2020.

COURY, Paula; ROVERY, Julia. O Idioma como Facilitador do Processo de Integração de Refugiados e Imigrantes: a Experiência do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). *In: Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, Brasília, v.12, n.12, 2017. Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos.

COUTINHO, Clara Pereira; CHAVES, José Henrique. O estudo de caso na investigação em Tecnologia Educativa em Portugal. **Revista Portuguesa de Educação**, Braga, v. 15, n. 1, p. 221-243, 2002.

DADÉLÉ, Cédric Apédjé; HIROSE, César; PISSAIA, Eloisa; SANTOS, Jones Leo dos; AKMINASI, Kamilia; GRAVENO, Maria Vitoria Ribeiro Lima; IBARA, Nora; SAVARIEGO, Tania Fernanda. O atendimento e o acolhimento extensionista universitário de migrantes e refugiados a partir da experiência na sala 28. *In: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). Movimentos, memórias e refúgio: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná*. Curitiba: InVerso, 2020. p. 96-99.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO. **Nota técnica nº 6 - DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU**. Brasília, 26 jul. 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2019/7/art20190726-11.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2020.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Sociedade civil e democracia: um debate necessário**. São Paulo: Cortez, 2007.

ELEUTÉRIO JÚNIOR, Dilermando Aniceto. **A contribuição do pensamento kantiano para formação da ONU**. 2011. Monografia (Especialização em Relações Internacionais) -

Universidade Federal do Paraná e Casa Latino-Americana, Curitiba, 2011. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/34921>. Acesso em 11 ago. 2020.

FACHIN, Patricia; AZEVEDO, Wagner Fernandes de. " 'Comprar' a agenda internacional dos EUA é uma das iniciativas mais despropositadas e contrárias ao interesse nacional que se pode imaginar". Entrevista especial com Rubens Ricupero. **Instituto Humanitas Unissinos**, São Leopoldo, 08 abr. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/588166-comprar-a-agenda-internacional-dos-eua-e-uma-das-iniciativas-mais-despropositadas-e-contrarias-ao-interesse-nacional-que-se-pode-imaginar-entrevista-especial-com-rubens-ricupero>. Acesso em: 21 abr. 2020.

FERNANDEZ, Paula Daniela; TEIXEIRA, Danielle Sales. Núcleo de orientação sobre revalidação e reconhecimento de diplomas de ensino médio e ensino superior. **Repositório Institucional UFSC**, Florianópolis, 04 jun. 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/199416>. Acesso em: 20 jul. 2021.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno**: nascimento e crise do Estado nacional. Tradução de Carlo Cocchioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FONSECA, Elisa Marina. **A institucionalização do refúgio no Brasil**: uma análise acerca da Integração, Cidadania e Políticas Públicas para Refugiados. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2016.

FONSECA, Elisa Marina; MEDEIROS, Mirna de Lima; MIRANDA, João Irineu de Resende. O controle migratório nas fronteiras do Brasil durante a pandemia: sinais do autoritarismo à nossa porta. **Revista Simbiótica**, [S. l.], v. 8, n. 2, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.47456/simbitica.v8i2.36377>. Acesso em: 02 out. 2021.

FONSECA, Elisa Marina; ROCHA, Alexandre Almeida; MOREIRA, Dircéia. Políticas Públicas para refugiados no Brasil: uma análise sobre as noções de cidadania e integração. *In*: SCHIMANSKI, E., *et al.* (org.). **Direitos Humanos, migrações e Refúgio**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

FORPROEX. Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Conceito de extensão, institucionalização e financiamento**. Brasília, 04 e 05 nov. 1987.

FORPROEX. Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus/AM, maio 2012. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/documentos/colecao-extensao-universitaria>. Acesso em: 26 maio 2019.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIXO, Adriano de. As relações exteriores – Bolsonaro, 100 dias. **Diplomatique Brasil**, [S. l.], 10 abr. 2019. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/as-relacoes-exteriores-bolsonaro-100-dias/>. Acesso em: 21 abr. 2020.

FRIEDRICH, T. S.; RUANO, B. P.; SCHMITT, E. C.; GRAHL, J. A.; GEDIEL, J. A. P.; KUNZLE, L. A.; OLIVEIRA, M. de; GARRAFONI, R. S.; REZENDE, R. Z. Política Migratória e Universidade Brasileira: a experiência do atendimento a haitianos e outros migrantes na UFPR. **Périplos: Revista de Estudos sobre Migrações**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 73-91, 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/article/view/5891. Acesso em: 19 mar. 2019.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila, RAGNINI, Elaine Cristina Schmitt; FORTINI, Priscila Ferreira; BUSATO, Manuela. Aliança de Mulheres Migrantes, Apátridas e Refugiadas (AMMAR): Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 170-179.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila. As múltiplas portas de entrada da Universidade: Processo Seletivo Especial. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020b. p. 48-53.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila; GEDIEL, José Antonio Peres. Refúgio, Migrações e Hospitalidade: lições jurídicas e experiência em Projeto de Pesquisa e Extensão na Universidade Federal do Paraná. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 32, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/70464/40007>. Acesso em: 15 abr. 2019.

FRIEDRICH, Tatyana. Devir-Direito da Justiça: a prática da assessoria jurídica popular e da hospitalidade em relação aos refugiados e migrantes. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020a. p. 88-91.

FROTA, André Francisco Matsuno da. **O Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas nos anos 1990**: uma interpretação racionalista. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/41031>. Acesso em: 10 ago. 2020.

GABRIEL, Maria; PEREIRA, Viviane Araújo Alves da Costa; DAHER, Cláudia Helena Daher; SILVA, Maria Cristina Figueiredo. Português Brasileiro para Migração Humanitária (PBMH): Ações, Reflexões e Reverberações. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 104-111.

GADOTTI, Moacir. Extensão Universitária: Para quê? **Instituto Paulo Freire**, São Paulo, 15 fev. 2017. Disponível em: <https://www.paulofreire.org/noticias/557-extensao-Universit%C3%A1ria-para-que>. Acesso em: 25 set. 2020.

GEDIEL, José Antônio Peres; BARBOSA, Fernando Cesar Mendes; SAVARIEGO, Tânia. O Recomeço da Vida Profissional e a Revalidação de Diplomas Estrangeiros na UFPR. *In*:

GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 68-77.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMEZ, Gregório Rodriguez; FLORES; Javier Gil; JIMÉNEZ, Eduardo García. **Metodología de la investigación cualitativa**. 2 ed. Granada (España): Ediciones Ajibes, 1999.

GUERRA, Sidney. A nova lei de migração no Brasil: avanços e melhorias no campo dos direitos humanos. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/28937>. Acesso em: 01 abr. 2019.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Nota Pública**: A revogação da Portaria 666 é um recuo bem-vindo, mas ainda insuficiente; A Portaria 770 permanece sendo uma afronta à Lei de Migração. Rio de Janeiro, 18 out. 2019. Disponível em: <https://igarape.org.br/nota-publica-a-revogacao-da-portaria-666-e-um-recuo-bem-vindo-mas-ainda-insuficiente-a-portaria-770-permanece-sendo-uma-afronta-a-lei-de-migracao/>. Acesso em 07 fev. 2020.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH. **Histórico**. Brasília, 2020? Disponível em: <https://www.migrante.org.br/sobre/>. Acesso em: 29 jan. 2020.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA. **Nota Pública**: Portaria 666 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. São Paulo, 30 jul. 2019. Disponível em: <http://ittc.org.br/nota-publica-portaria-666/>. Acesso em: 07 fev. 2020.

JARDIM, Tarciso Dal Maso. A lei migratória e a inovação de paradigmas. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, v. 12, n. 12, 2017. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/publicacoes/caderno-de-debates-12-refugio-migracoes-e-cidadania/>. Acesso em: 27 maio 2021.

JUBILUT, Liliانا Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/O_Direito_Internacional_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 03 mar. 2016.

LACERDA, Gustavo Biscaia de. Algumas teorias das relações internacionais: realismo, idealismo e grocianismo. **Revista Intersaberes**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 56-77, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://www.uninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/view/87>. Acesso em: 10 ago. 2020.

LAFER, Celso. **A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira**: passado, presente e futuro. São Paulo: Perspectiva, 2004.

LEITE, Iara Costa. Argumentos para uma Dissociação da Filosofia Política de Thomas Hobbes da Tradição Realista. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 7-50, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292005000100001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 29 set. 2019.

MACHADO, Cristiane Freitas Bertanha; GIOVANELLA, Cristiane Roberta Torres; OLIVEIRA, Paulo de Tarso. A Concepção de cidadania em Hannah Arendt: sujeitos e o espaço público. **FACEF Pesquisa: Desenvolvimento e Gestão**, Franca, v. 21, n. 2, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unifacef.com.br/index.php/facefpesquisa/article/view/1602>. Acesso em: 05 abr. 2021.

MACHADO, Ricardo. Brasil precisa de uma política nacional de migrações para apátridas e refugiados. Entrevista especial com João Chaves. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 11 mar. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/587282-brasil-precisa-de-uma-politica-nacional-de-migracoes-para-apatridas-e-refugiados-entrevista-especial-com-joao-chaves>. Acesso em: 17 maio 2019.

MAIA, Francisca Paula Soares; LIMA, Milena do Carmo. Português para Estrangeiros em Foz do Iguaçu: o cotidiano como método de ensino. **Revista Philologus**, Rio de Janeiro, n. 68, maio/ago. 2017.

MALMESBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. [S. l.]: Le Livros, [1999].

MARETTI, Eduardo. Brasil evolui para 'submissão explícita' aos Estados Unidos, diz Celso Amorim. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 20 mar. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/587624-brasil-evolui-para-submissao-explicita-aos-estados-unidos-diz-celso-amorim/>. Acesso em: 21 abr. 2020.

MARTINS, Pedro Abrantes. Lutando por legislações emancipadoras na área do Refúgio, Migração e Apatridia - análise da atuação da CSVM na UFPR no processo de elaboração da Lei do CERMA, Lei de Migrações e Portaria MJ sobre Celpe-Bras. In: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná**. Curitiba: InVerso, 2020. p. 258-263.

MENDES, Aylle de Almeida; BRASIL, Deilton Ribeiro. A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes. **Seqüência**, Florianópolis, n. 84, p. 64-88, abr. 2020.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Revisitando a história da imigração e da colonização no Paraná provincial. **Antíteses**, Londrina, v. 8, n. 16, dez. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5433/1984-3356.2015v8n16p204>. Acesso em: 03 out. 2021.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 22, n. 43, p. 85-98, 2014.

MORI, Letícia Mori; IDOETA, Paula Adamo. Itamaraty 'menor' e isolamento do Brasil: o legado de Ernesto Araújo na política externa do país. **BBC News Brasil**, São Paulo, 29 mar. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56570803>. Acesso em: 04 abr. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Mais de 160 países adotam Pacto Global para a Migração**, Brasília, 27 dez. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/mais-de-160-paises-adotam-pacto-global-para-a-migracao/>. Acesso em: 22 abr. 2020.

NASCIMENTO, Luiz Sales do. **A cidadania dos refugiados no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora Verbatim, 2014.

NUNES, Paulo Henrique Faria. **Lei de Migração: novo marco jurídico relativo ao fluxo transnacional de pessoas**. 2 ed. Goiânia: Edição do Autor, 2018.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista brasileira de estudos de população**, São Paulo, v. 34, n. 1, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://rebep.org.br/revista/issue/view/65>. Acesso em: 31 jan. 2020.

OLIVEIRA, Jean Batista Lopes de; MEDEIROS, Mirna de Lima; OLIVEIRA, Gisele Cristina de. Hospitalidade Institucional aos Refugiados no Paraná (Brasil). *In: XXVIII ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA; V ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR*, 28, 2019, Ponta Grossa/PR. **Anais eletrônicos [...]**. Ponta Grossa: out. 2019. Disponível em: https://siseve.apps.uepg.br/pt_BR/EAIC2019/resumos. Acesso em: 19 out. 2020.

OLIVEIRA, Maria Cecília Marins de. Os imigrantes e o ensino na província do Paraná. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 5, n. 5, dez. 1986. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.058>. Acesso em: 03 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Glossário sobre migração**, n. 22. Genebra: OIM, 2009.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco. **O capital social dos refugiados: bagagem cultural e políticas públicas**. Maceió: EDUFAL, 2010.

PARANÁ. Centro de Informação a migrantes fez 13,5 mil atendimentos em pouco mais de dois anos. **Agência de Notícias do Paraná**, Curitiba, 29 abr. 2021. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=112079&tit=Centro-de-Informacao-a-migrantes-fez-135-mil-atendimentos-em-pouco-mais-de-dois-anos>. Acesso em: 20 maio 2021.

PARANÁ. Cresce número de migrantes e refugiados que buscam recomeço no Paraná. **Agência de Notícias do Paraná**, Curitiba, 20 jun. 2019a. Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=102638&tit=Cresce-numero-de-migrantes-e-refugiados-que-buscam-recomeco-no-Parana>. Acesso em: 28 set. 2020.

PARANÁ. Decreto 10638 de 4 de março de 2020. Revoga os Decretos relacionados no Anexo único de Decreto. **Diário Oficial do Estado do Paraná**. Curitiba, 04 mar. 2020. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=232317&codItemAto=1442489#1442489>. Acesso em: 27 set. 2020.

PARANÁ. Decreto Estadual 4289 de 05 de abril de 2012. Institui o Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes no Estado do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**. Curitiba, 05 abr. 2012. Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=66396&indice=1&totalRegistros=1>. Acesso em: 27 set. 2020.

PARANÁ. Edital nº 05/2019/USF. [...] convida as Instituições de Ensino Superior - IES públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, a apresentar proposta para projetos, conforme o disposto neste Edital. **Diário Oficial do Estado do Paraná**. Curitiba, 20 dez. 2019b.

PARANÁ. Lei estadual nº. 18.465 de 27 de abril de 2015. Criação do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**. Curitiba, 27 abr. 2015. Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139784&indice=1&totalRegistros=1>. Acesso em: 27 set. 2020.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC). 1ª CEMIGRAR - 1ª Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná. **Governo do Paraná**, Curitiba, 25 mar. 2014a. Disponível em:

<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=2946>. Acesso em: 28 dez. 2020.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC). Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (2014-2016). **Governo do Paraná**, Curitiba, 2014b. Disponível em:

<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2015/PlanoEstadualMigranteRefugiadoParana.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC). Relatório de Atividades Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná – CEIM Período – outubro de 2016 a outubro de 2017. **Governo do Paraná**, Curitiba, 2017. Disponível em:

<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=151>. Acesso em: 20 set. 2020.

PEIXOTO, Cláudia Carneiro; LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. Pensar a cidadania em Hannah Arendt: direito a ter direitos. *In*: LONDERO, Josirene Candido; BIRNFELD, Carlos André Hüning (org.). **Direitos sociais fundamentais**: contributo interdisciplinar para a redefinição das garantias de efetividade. Rio Grande: Editora da FURG, 2013. p. 51-69.

PERUSSOLO, Denise Antônia. Imigração, urbanização, industrialização no Paraná no período de 1890-1913. Uma proposta metodológica para o ensino de história. **Cadernos PDE**, 2007. Disponível em:

http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2007_ut_fpr_hist_artigo_denise_antonia_perussolo.pdf. Acesso em: 03 out. 2021.

PETRELLI, Cristina Melim, COLOSSI, Nelson. A quarta via das instituições de ensino superior: a responsabilidade social. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis,

v. 5, n. 13, p. 71-83, jul. 2006. Disponível em:
<http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/1153/1082>. Acesso em: 23 maio 2019.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. 11 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

PISSAIA, Eloisa; GRAVENO, Maria Vitoria Ribeiro Lima; SAVARIEGO, Tania Fernanda. Atendimentos a migrantes humanitários e refugiados em tempos de COVID-19: perspectivas da extensão universitária. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 92-95.

POGGI, Gianfranco. **A Evolução do Estado Moderno**: uma introdução sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; GRUPO DE PESQUISA LÍNGUA(GEM), POLÍTICA E CIDADANIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). **Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino**. Foz do Iguaçu: Secretaria Municipal de Educação da cidade de Foz de Iguaçu-SEED, 2020.

PUHL, Mario José. O conhecimento e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, v. 16, n. 69, p. 222-232, set. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/rho.v16i69.8645281>. Acesso em: 23 maio 2019.

RAGNINI, Elaine Cristina Schmitt; OLIVEIRA, Arthur Silvério de; SILVA, Gustavo Pedroso da; OLIVEIRA, Luísa de; KARPEM, Carla Cristina; CLERICI, Dienifer Katrine; JUCHEM, Giulia Alessandra. Movimentos Migratórios e Psicologia (MOVE): Acolhimento e Atendimento de Refugiados e Migrantes. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaio sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 112-121.

RIBEIRO, Raimunda da Cunha; MAGALHÃES, Antônio M. Política de responsabilidade social na universidade: Conceitos e desafios. **Educação, Sociedade & Culturas**, [S. l.], n. 42, p. 133-156, 2014. Disponível em:
https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/ESC42_10RaimundaRibeiro.pdf. Acesso em: 03 mar. 2020.

RODRIGUES. Viviane Mozine. **Reassentamento e integração local**: as limitações institucionais e de políticas em relação aos refugiados palestinos em São Paulo. 2015. Tese (doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

ROMANI, Ana Paula; SALOMÃO, Amarilys Lackner; AOTO, Camila Akemi; SILVA, Graziela Lucchesi Rosa da; OLIVEIRA, Luana Lubke de; LIMA, Luisa Martins de Abreu e; MAIA, Maria Beatriz de Souza Alverne; GABRIEL, Maria; OSMAN, Mayssun Omari; BALAGUER, Nathan Gabriel; TSIFLIDIS, Nathalia Ribeiro; MARTINS, Thiago; KLEPA, Victória de Biassio. Pequenos do Mundo: resgatando trajetórias, memórias e histórias. *In*:

GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 146-153.

RUANO, Bruna Pupatto. **Programa Reingresso-UFPR**: aproveitamento de vagas remanescentes para a reinserção acadêmica de migrantes e refugiados: ações de acolhimento. 2019. Tese (doutorado em Estudos Linguísticos) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Universidade no Século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES; Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72.

SANTOS, Deivisson Vianna Dantas dos; STEFANELLO, Sabrina; PEREIRA, Gabriel Monteiro Alves; LINS, João Pedro Sá; MOISE, Nephthalie; RISSON, Ana Paula. Caminhos do SUS: o direito à saúde e a universalidade do acesso. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 154-163.

SAVARIEGO, Tania Fernanda. O atendimento e o acolhimento extensionista universitário de migrantes e refugiados a partir da experiência na sala 28. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 96-99.

SERRANO, Rossana Maria Souto Maior. **Conceitos de extensão universitária**: um diálogo com Paulo Freire. INEP, 2007.

SIGNIFICADOS. **Significado de Twitter**. 08 fev. 2021. Disponível em: <https://www.significados.com.br/twitter/>. Acesso em: 15 mar. 2021.

SILVA JUNIOR, Luiz Alberto; LEÃO, Marcelo Brito Carneiro. O software Atlas.ti como recurso para a análise de conteúdo: analisando a robótica no Ensino de Ciências em teses brasileiras. **Ciência & Educação (Bauru)**, Bauru, v. 24, n. 3, p. 715-728, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1516-731320180030011>. Acesso em: 16 jun. 2021.

SILVA, Camilla L. F. da; STEIN, Gabriela; KÜNZLE, Luis Allan. A experiência do PET Computação em cursos de Capacitação em Informática para Migrantes Humanitários e Refugiados na UFPR. *In*: GEDIEL, J. A. P.; FRIEDRICH, T. S. (org.). **Movimentos, memórias e refúgio**: Ensaios sobre as boas práticas da Cátedra Sergio Vieira de Mello (ACNUR) na Universidade Federal do Paraná. Curitiba: InVerso, 2020. p. 142-145.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; COSTA, L. F. L; MACEDO, M. **Refúgio em Números**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. 6 ed. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

SILVA, Lidiane Rodrigues Campêlo da; DAMACENO, Ana Daniella; MARTINS, Maria da Conceição Rodrigues; SOBRAL, Karine Martins; FARIAS, Isabel Maria Sabino de. Pesquisa documental: alternativa investigativa na formação docente. *In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –EDUCERE. ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOEDUCADAGOGIA. Anais [...]*. Brasil, 26 out. 2019. p. 4554-4566.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (SIGAA). **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**. Foz do Iguaçu, 2020. Disponível em: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/extensao/consulta_extensao.jsf. Acesso em: 06 jul. 2020.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – UFPR (SIGEU). **Consulta aberta às atividades de extensão da UFPR**. Curitiba, 2020.

SOUZA, Angela Maria Andrade Marinho de. As Instituições de Ensino Superior no Brasil: desafios e perspectivas para os gestores do século XXI - fundamentos em Pedro Demo e Pierre Bourdieu. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 28-47, jan./fev./mar./abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/24803>. Acesso em: 22 maio 2019.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

TALAYER, Carlos Alberto Lima. **Imigrantes e refugiados na perspectiva da Política Nacional de Extensão Universitária**: estudo de caso de um projeto de extensão em uma instituição federal de ensino superior. 2017. Dissertação (mestrado em Educação) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Porto Alegre, 2017.

TRAVESSINI, Desideri Marx; MAIA, Francisca Paula Soares; KIILL, Diego; SOUZA, Viviani Busko. Português para a integração. **Revista Philologus**, Rio de Janeiro, v. 63, p. 1775-1779, 2015. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/rph/ANO21/63supl/0128.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

UNITED NATIONS. **Intergovernmental Conference to Adopt the Global Compact for Safe, Orderly and Regular Migration**. Marrakech (Morocco), 30 jul. 2018. Disponível em: <https://undocs.org/A/CONF.231/3>. Acesso em: 20 set. 2020.

UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). **Formulário específico para atividades de extensão - Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração**. Foz do Iguaçu, 17 ago. 2019.

UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). **Formulário específico para atividades de extensão - CAIT – Centro de Apoio ao Imigrante de Toledo**. Toledo, 2018.

UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). Programa Casulo Sócio-Tecnológico e Projeto Escritório de Design de Serviços Sociais. **Força tarefa – Projeto atendimento e assistência ao estrangeiro em Toledo**. Toledo, [2017].

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL). [proposta] **Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, Projeto Migrar com Direitos**. Londrina, 2017?

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. **Relatório anual atividade de extensão**. Maringá, 29 jun. 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). **Proposta de Projeto Internacionalização, cidadania e direitos humanos**: do intercâmbio às migrações internacionais contemporâneas. Ponta Grossa, 17, dez. 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA; PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS; PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO. **Curricularização da extensão dos cursos de graduação da UEPG**: apontamentos e orientações. Ponta Grossa: UEPG/PROEX/PROGRAD, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). Ação de Extensão O canto como ferramenta no aprendizado da pronúncia do português falado no Brasil. **SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas**. Foz do Iguaçu, 24 set. 2020a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). Ação de Extensão Preparatório Celpe-Bras. **SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas**. Foz do Iguaçu, 24 set. 2020b.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). Anexo III - Proposta de trabalho para a modalidade extensão universitária (EU) do Preparatório Celpe-Bras 2020.2. Foz do Iguaçu, 2020?

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). **Projeto de Formação Docente na Fronteira recebe reconhecimento internacional**. Foz do Iguaçu, 21 set. 2018. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/noticias/projeto-de-formacao-docente-na-fronteira-recebe-reconhecimento-internacional>. Acesso em: 15 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR). Consulta aberta às atividades de extensão da UFPR - PBMIH - Português Brasileiro para Migração Humanitária 2019-2023. **SIGEU - Sistema Integrado de Gestão de Extensão Universitária – UFPR**. Curitiba, 02 mar. 2020a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR). Consulta aberta às atividades de extensão da UFPR - Refúgio, Migrações e Hospitalidade. **SIGEU - Sistema Integrado de Gestão de Extensão Universitária – UFPR**. Curitiba, 02 mar. 2020b.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR). **Proposta de projeto de extensão universitária - Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Migrantes**. Curitiba, 17 jun. 2019.

WEFFORT, Francisco C. **Os Clássicos da Política**, v. 1, 14. ed. São Paulo: Ática, 2011.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução de Daniel Grassi. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZANELLA, José Luiz. Cidadania: qual cidadania? **Revista Faz Ciência**, Francisco Beltrão, v. 7, n. 1, p. 189-202, 2005. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/fazciencia/issue/view/478>. Acesso em: 01 ago. 2019.

**APÊNDICE A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ENCAMINHADO ÀS PROEX DAS DEZ UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO
DO PARANÁ**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Sr(a). Pró-reitor(a) de Extensão da Universidade (...)

Venho por meio desta, solicitar algumas informações sobre projetos extensionistas da Universidade, a fim de embasar a pesquisa de campo do Projeto de Pesquisa “Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná”. Tal projeto é vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, proposto pela subscritora desta, Elisa Marina Fonseca, orientada pelos Professores Doutores Mirna de Lima Medeiros e João Irineu Resende de Miranda (Registro no Comitê de Ética nº...).

Neste momento de coleta de dados, solicito à PROEX que informe se existem nesta Universidade projetos de extensão universitária voltados ao atendimento específico de imigrantes e refugiados, ativos ou não. Caso tais projetos existam, solicito que encaminhe o nome do projeto, a documentação referente registrada na PROEX (especialmente a proposta de projeto e relatórios finais), e o contato dos coordenadores do mesmo.

Sem mais, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Elisa Marina Fonseca

Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas – UEPG

APÊNDICE B – MODELO DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE ENTREVISTA

Prezado(a) professor(a)..

Venho, por meio deste e-mail, convidá-lo(a) a participar da Pesquisa “Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná”. Tal projeto é vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, de autoria da mestranda Elisa Marina Fonseca, orientada pelos Professores Doutores Mirna de Lima Medeiros e João Irineu Resende de Miranda (Registro no Comitê de Ética nº 32005320.8.0000.0105).

Esclareço que os levantamentos de dados via Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Paraná indicaram que o projeto de extensão coordenado pelo(a) senhor(a) enquadra-se nos objetivos desta pesquisa - voltada ao público imigrante, a quem a Universidade Pública tem prestado inestimáveis apoio e serviços.

Desta forma, solicito que envie cópia da proposta do projeto de extensão, bem como os respectivos relatórios do projeto, para fins de análise documental (caso hajam muitos relatórios ao longo dos anos, solicito apenas o último).

Segue em anexo o arquivo contendo o termo de autorização do uso dos dados para a pesquisa supracitada. Desde logo, agradeço a atenção e conto com sua participação nesta pesquisa!

Atenciosamente,

Elisa Marina Fonseca

*Mestranda do Programa de Ciências Sociais Aplicadas da UEPG
Contato tel/whatsapp (42) 99808 4558*

APÊNDICE C – ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

À Coordenação do projeto de extensão,

A entrevista se vincula ao Projeto de Pesquisa “Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná”. Tal projeto é vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, proposto pela subscritora desta, Elisa Marina Fonseca, orientada pelos Professores Doutores Mirna de Lima Medeiros e João Irineu Resende de Miranda (Registro no Comitê de Ética nº 32005320.8.0000.0105). Solicita-se à coordenação as seguintes informações:

1. Dados básicos do programa/projeto:

1.1. Nome do projeto:

1.2. Vigência:

1.3. Nº da edição:

1.4. Cursos da Universidade Envolvidos:

1.5. Sobre a área de atuação, indique as opções que o projeto atende/atendeu:

***indicar com () sim. () Não*

- a) o projeto promoveu o direito à educação pública, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória?
- b) Houve a promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante, por meio de elaboração de cartilhas, projetos e rodas de conversa?
- c) Promoveu o reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, pelo imigrante, por meio de revalidação de diplomas?
- d) o projeto atendeu apenas imigrantes regularizados ou aqueles em processo de regularização também?
- e) o projeto promoveu ações de inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas?
- f) houve promoção do acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social?
- g) houve diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de serviços e ações?
- h) visou a integração e desenvolvimento das regiões de fronteira?

- i) o projeto atendeu crianças e adolescentes imigrantes?
- j) promoveu direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos?
- k) promoveu o acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social?
- l) promoveu o acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita?
- m) houve promoção da conscientização a respeito das obrigações legais e contratuais trabalhistas e das normas de proteção ao trabalhador?

2. Quando e como surgiu o programa/projeto de extensão?

3. Qual a estrutura atual do programa/projeto? (quantidade de integrantes, dinâmica de funcionamento, tempo de existência do projeto, quantidade de atendimentos por mês, e demais informações que a coordenação julgar pertinentes) A estrutura se alterou devido à pandemia?

4. Quais as dificuldades enfrentadas na execução do programa/projeto? Existe previsão de prosseguimento ou interrupção das atividades?

5. Quais os resultados já foram obtidos das atividades desenvolvidas no programa/projeto?

6. Existe alguma demanda dos imigrantes que não tem sido sanada, mas que foi notada como importante na execução do projeto de extensão? A coordenação do projeto tem conhecimento de outras iniciativas de apoio ao imigrante na Universidade?

7. o programa/projeto extensionista em questão está relacionado em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante (em especial, com o Plano Estadual de Política Migratória do Estado do Paraná)? Se sim, quais?

8. Existem parcerias com outras instituições, estatais ou da sociedade civil, a fim de melhor prestar os atendimentos, ou formular uma rede de apoio local para este público?

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS
Av.: Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84030-900 Bloco M, Sala 100
Campus Uvaranas Ponta Grossa Fone: (42) 3220.3108 e-mail: seccoep@uegp.br

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você _____, está sendo convidado(a) a participar da pesquisa "Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná" tendo como pesquisadora responsável Elisa Marina Fonseca, como pesquisadora orientadora Dra. Mirna de Lima Medeiros, e como pesquisador coorientador Dr. João Irineu de Resende Miranda, da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O objetivo geral da pesquisa é analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, voltados aos direitos sociais, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira. A pesquisa se caracteriza por ter natureza exploratória e qualitativa, não interventiva, portanto, não apresentando riscos consideráveis ao pesquisador e ao participante.

A sua participação no estudo será de responder ao questionário e/ou entrevista com sinceridade, colocando a resposta que achar adequada as respectivas questões. **Não haverá divulgação de nomes, dados pessoais, havendo total sigilo sobre eles.** Os resultados da pesquisa serão utilizados única e exclusivamente para compor a dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e poderão ser publicizados. Após as análises você será informado dos resultados desta pesquisa da qual participa. Sua participação é voluntária, portanto não receberá recompensa ou gratificação nem pagará para participar. Será garantido o livre acesso a todas as informações e retirada de dúvidas sobre o estudo, enfim, tudo o que você queira saber antes, durante e depois da participação na pesquisa. Você poderá deixar de participar do estudo a qualquer momento, sem apresentar justificativas e, também, sem prejuízo ou perda de qualquer benefício que possa ter adquirido, tendo também todas as dúvidas esclarecidas sobre a sua participação neste trabalho. Em caso de dúvidas, você poderá entrar em contato com qualquer um dos membros da pesquisa ou com a Comissão de Ética em Pesquisa da UEPG.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável e a outra será fornecida a você. Os dados coletados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 (cinco) anos. Decorrido este tempo, o pesquisador avaliará os documentos para a sua destinação final, de acordo com a legislação vigente.

Pesquisadora Responsável

Elisa Marina Fonseca

Universidade Estadual de Ponta Grossa Telefone: (42) 99808 4558

Mirna de Lima Medeiros

Universidade Estadual de Ponta Grossa Telefone: (42) 99919 8534

João Irineu de Resende Miranda

Universidade Estadual de Ponta Grossa Telefone: (42) 99132 5755

Nome do participante convidado para a pesquisa:

Assinatura do participante convidado para a pesquisa

Assinatura pesquisadora responsável

Assinatura professora orientadora

Assinatura professor coorientador

Ponta Grossa, ____ de ____ de ____

ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO
PESQUISADOR RESPONSÁVEL**

Eu, Elisa Marina Fonseca, pesquisadora responsável pelo projeto de pesquisa sobre "Extensão universitária e migrações: uma análise dos projetos extensionistas para apoio aos imigrantes no Paraná", declaro estar ciente e que cumprirei os termos da Resolução 196 de 09/10/96 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e declaro:

1. assumir o compromisso de zelar pela privacidade e sigilo das informações;
2. tornar os resultados desta pesquisa públicos sejam eles favoráveis ou não; e
3. comunicar a COEP da Universidade Estadual de Ponta Grossa sobre qualquer alteração no projeto de pesquisa nos relatórios anuais ou através de comunicação protocolada, que me forem solicitadas.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2020.



assinatura

ANEXO C – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E MIGRAÇÕES: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS EXTENSIONISTAS PARA APOIO AOS IMIGRANTES NO PARANÁ

Pesquisador: ELISA MARINA FONSECA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 32005320.8.0000.0105

Instituição Proponente: Universidade Estadual de Ponta Grossa

Patrocinador Principal: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.124.661

Apresentação do Projeto:

A presente pesquisa objetiva analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, voltados aos direitos sociais, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira. Elegeu-se, para fins desta pesquisa, a observação dos projetos extensionistas universitários que foram formulados para prestação de atendimento a imigrantes. Apresenta-se, como objetivos específicos da pesquisa: identificar quais instituições públicas de ensino superior do Paraná possuem projetos de extensão cujo público alvo são os imigrantes; verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados e executados; analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro); e investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante. Tudo isso, como se

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco M, Sala 116-B
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3108 **E-mail:** coep@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.124.981

verá,

demonstrando-se que é medida salutar para o desenvolvimento do acolhimento e integração, além da construção da identidade do imigrante na sociedade, que por sua vez traz uma bagagem própria que se converte em capital social e colabora para o desenvolvimento do corpo social. Desta forma, a proposta é que a presente pesquisa seja exploratória e qualitativa, utilizando-se o estudo de caso (estudo de casos múltiplos), com abordagem interdisciplinar de cunho sociojurídico. A proposta é utilizar, como instrumentos/técnicas de pesquisa, a documentação indireta, inicialmente com a pesquisa/revisão bibliográfica, e a pesquisa documental quando o levantamento de dados ocorrer nas instituições de ensino. Pretende-se ainda a realização de questionário como forma de coleta de dados, junto à coordenação de cada projeto extensionista. Utilizando-se os dados coletados, será realizada uma análise individual e depois comparativa dos projetos. Assim, é reafirmada a importância da presente pesquisa no estudo das migrações, inclusão social, e garantia de direitos fundamentais e de cidadania às categorias de "imigrantes" e "refugiados" que se estabelecem no Brasil, e que colaboram para o desenvolvimento do Estado enquanto Democracia de Direito.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar se os fundamentos dos projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná estão alinhados com os princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, garantidos na nova Lei de Migração Brasileira, em especial os que se referem à direitos sociais.

Objetivo Secundário:

Identificar quais instituições públicas de ensino superior do Paraná possuem projetos de extensão cujo

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, UEPG, Campus Uvaranas, Bloco M, Sala 116-B
 Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
 UF: PR Município: PONTA GROSSA E-mail: coep@uepg.br
 Telefone: (42)3220-3108

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.124.661

público alvo são os imigrantes; verificar de que forma os projetos extensionistas em questão são estruturados e executados; analisar se os projetos estão alinhados com os princípios da nova Lei de Migração (ou do antigo Estatuto do Estrangeiro); e investigar se os projetos extensionistas existentes são relacionados em alguma medida com a formulação e execução de políticas públicas locais voltadas ao imigrante.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A pesquisa não oferta grandes riscos aos participantes por se tratar de uma pesquisa que busca realizar uma análise de projetos extensionistas universitários, por meio de informações coletadas através de pesquisa documental, questionários e/ou entrevistas junto às PROEX e às coordenações dos respectivos projetos, ou seja, os participantes questionados e entrevistados serão os professores responsáveis. Porém, mesmo a pesquisa documental ou a baseada em questionários apresenta uma margem de risco, (como vazamento de informações). Tendo em vista essa possibilidade, registra-se neste protocolo de pesquisa que os envolvidos na coleta e análise dos dados devem minimizar estes riscos ao máximo, caso seja impossível eliminá-los.

Benefícios:

Os benefícios da pesquisa refletem tanto no ensino quanto na inclusão social dos imigrantes. Tal pesquisa proporcionará uma discussão sobre a aplicabilidade e eficácia dos princípios jurídicos da nova lei de migração na prática universitária, além da análise e compreensão da inclusão/integração dos imigrantes na sociedade paranaense. Servirá para verificar o que se tem feito nas universidades em relação ao apoio aos imigrantes, sendo que as mais avançadas poderão servir de exemplo para implementação e aprimoramento daqueles projetos que estejam iniciando, ou que sejam projetos pequenos em expansão e, indiretamente, poderá se verificar o quão desenvolvidas estão as políticas públicas

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco M, Sala 116-B
 Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
 UF: PR Município: PONTA GROSSA
 Telefone: (42)3220-3108 E-mail: coep@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.124.661

loais para imigrantes.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Diagnóstico da aplicabilidade e eficácia dos princípios jurídicos da nova lei de migração na prática extensionista universitária paranaense, com a identificação das universidades que oferecem os projetos específicos para imigrantes, a compreensão sobre sua estrutura e funcionamento, e se estão articulados em alguma medida com a execução de políticas públicas locais para este público. A hipótese central da pesquisa é de que os projetos extensionistas das Universidades Públicas do Paraná já se adequaram aos princípios de promoção da inclusão e integração dos imigrantes, nos termos da Lei 13.445/2017, em especial os referentes aos direitos sociais.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Em anexo e de acordo com as resoluções 466/2012 e 510/2016

Recomendações:

Enviar o relatório final ao término do projeto de pesquisa por Notificação via Plataforma Brasil para evitar pendências.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto foi aprovado sem restrições. O projeto se encontra dentro dos princípios éticos e metodológicos, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde, Resolução 466/2012 e 510/2016. O termo de consentimento livre esclarecido deve ser elaborado em duas vias, sendo uma retida pelo participante da pesquisa, ou por seu representante legal, e uma arquivada pelo pesquisador.

Considerações Finais a critério do CEP:

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco M, Sala 116-B
 Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
 UF: PR Município: PONTA GROSSA
 Telefone: (42)3220-3108 E-mail: coep@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.124.661

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1559390.pdf	29/06/2020 21:15:33		Aceito
Outros	autorizacoes_universidades.pdf	29/06/2020 21:14:40	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Declaração do Patrocinador	comprovante_financiamento.pdf	29/06/2020 17:54:19	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	29/06/2020 17:42:16	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_compromisso_Joao.pdf	19/05/2020 13:40:43	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_compromisso_Mima.pdf	19/05/2020 13:40:29	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	termo_resp_Elisa.pdf	19/05/2020 13:40:14	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_integral_Elisa.pdf	19/05/2020 13:37:35	ELISA MARINA FONSECA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_assinada.pdf	19/05/2020 13:36:43	ELISA MARINA FONSECA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PONTA GROSSA, 30 de Junho de 2020

Assinado por:
ULISSES COELHO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco M, Sala 116-B
 Bairro: Uvaranas CEP: 84.030-900
 UF: PR Município: PONTA GROSSA
 Telefone: (42)3220-3108 E-mail: coep@uepg.br